

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá, Quarta Feira 27 de Setembro de 2006 Nº 7467

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL
FEITOS CÍVEIS
orgao.especial@tj.mt.gov.br

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ORDINÁRIO 72070/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14275/2006 - Classe: II-11). RECORRENTES - SOTER NUNES FERRAZ NETO E OUTRO(S) (Adv. Dra. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA); RECORRIDO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. RONALDO PEDRO SEZUPIOR - PROC. ESTADO).

Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário nos termos do art. 540 do CPC. Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

AUTOS COM DECISÃO - RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 50526/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTTCONTAS (Adv. Dra. ALESSANDRA ANTONIA MARTINS COUTO, Dra. VERÔNICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO). LITISCONSORTE - ALENCAR SOARES.

DECISÃO: "...extingo o processo sem julgamento de mérito..."

Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

As) DES. PAULO DA CUNHA - Relator

APCO - ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS CRIMINAIS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)) qualificada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 45261/2005 - Classe: II-10 - COMARCA CAPITAL em que são IMPETRADOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S) (Adv. Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO), vem através da petição protocolada sob nº. 53657/2006, de 14/07/2006, requerer desistência da presente ação mandamental.

DECISÃO: "...Homologo a desistência manifestada pela Impetrante..."

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

As) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO - Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



 ANA MARIA GOMES DA SILVA COSTA (Adv. Dr. RICARDO VIDAL, OUTRO(S)), qualificada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 20720/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL, em que é IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem através da petição protocolada sob nº. 72297/2006, de 18/09/2006, requerer desistência do presente feito.
DECISÃO: "...acolho o pedido e extingo o processo sem resolução do mérito..."
 Cuiabá, 21 de setembro de 2006.
 As) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA - *Relator*

 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 9871/2004 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. REQUERENTE - PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO (Adv. Dr. MAURO MARCIO DIAS CUNHA, Dr. HAMILTON TEIXEIRA NETO), REQUERIDO - EXMO. SR. DR. RELATOR DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 44.683/03 - RONDONÓPOLIS. LITISCONSORTES - NILMA BALBINA MACHADO DE ARAÚJO; SÉRGIO JOÃO MARCHETTI e OUTROS.
DECISÃO: "...Face a carência superveniente, julgo extinto o processo..."
 Cuiabá, 22 de setembro de 2006.
 As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - *Relator*

 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 56631/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58791/2006 - Classe: II-11). EMBARGANTE - SME - SOCIEDADE DE MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA. (Adv. Dr. DIOGO GALVAN, OUTRO(S)). EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO) E MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DECISÃO: "...nego provimento aos embargos de declaração..."
 Cuiabá, 30 de agosto de 2006.
 As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - *Relator*

 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67513/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTE - NARCISO HONÓRIO DA SILVEIRA (Adv. Dra. MARLY SOUZA FÁRIA), IMPETRADOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E OUTRO(S).
DECISÃO: "...INDEFIRO a liminar pleiteada..."
 Cuiabá, 03 de setembro de 2006.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator-Plantonista*

 NARCISO HONÓRIO DA SILVEIRA (Adv. Dra. MARLY SOUZA FÁRIA) qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67513/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL, em que são IMPETRADOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E OUTRO(S), vem através da petição protocolada sob nº. 68045/2006, de 05/09/2006, requerer reconsideração do pedido liminar.
DECISÃO: "...indefiro o pleito de reconsideração da liminar, mantendo a decisão exarada às fls. 733/735, por seus próprios fundamentos..."
 Cuiabá, 12 de setembro de 2006.
 As) DES. MÁRCIO VIDAL - *Relator*

 ANA MARIA GOMES DA SILVA COSTA (Adv. Dr. RICARDO VIDAL, OUTRO(S)) qualificada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 8408/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL, em que é IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem através da petição protocolada sob nº. 72295/2006, de 18/09/2006, requerer desistência do presente feito.
DECISÃO: "...Acolho o pedido formulado pela impetrante as fls. 65-TJ, e julgo extinto o processo sem resolução do mérito..."
 Cuiabá, 19 de setembro de 2006.
 As) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA - *Relator*

 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70801/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTE - CALCÁRIO MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Dr. RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA, OUTRO(S)), IMPETRADOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO) E ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv. Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO).
DECISÃO: "...CONCEDO a liminar pleiteada..."
 Cuiabá, 15 de setembro de 2006.
 As) DES. EVANDRO STÁBILE - *Relator*

 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 64620/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTE - VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA (Adv. Dra. GRAZIELLA FILIPETTO BOUCHARDT, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 58245/2006 - LUCAS DO RIO VERDE.
DECISÃO: "...indefiro a petição inicial, nos termos do art. 267, I c/c 295, III, ambos do CPC..."
 Cuiabá, 20 de setembro de 2006.
 As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

 LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS (Adv. Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR), qualificada nos autos da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 48821/2006 - Classe: II-5), em que é EXCEPTO - EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 7079/04 - ALTO ARAGUAIA, vem através da petição protocolada sob nº. 71468/2006, de 15/09/2006, requerer pedido de reconsideração.
DECISÃO: "...mantenho *in totum* a decisão ora impugnada..."
 Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
 As) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO - *Relatora*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41716/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTES - CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Adv. Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), IMPETRADOS - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO) E EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL. LITISCONSORTES - ANTONIO MOURA FILHO E OUTRO(S).
Intimação aos impetrantes para manifestarem-se sobre a certidão de fls. 267-TJ.
 Cuiabá, 19 de setembro de 2006.
 As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - *Relator*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 26 de setembro de 2006.

Belª. CIBELE FELIPIN PEREIRA - *Diretora*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL
 orgao.especial@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56621/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Julgamento: 21/9/2006. IMPETRANTE - CAENGE S. A. CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA (Adv. Dr. RODRIGO BADARÓ DE CASTRO, OUTRO(S)) e IMPETRADO - EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PROCESSO LICITATÓRIO - LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA - INABILITAÇÃO - AUSÊNCIA DE REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL - CAPACIDADE TÉCNICA - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESPECIALIDADE DE ENGENHEIRO ELETRICISTA - DECRETO Nº 23.569/33 e RESOLUÇÃO Nº 218/73/CONFEA - LEGISLAÇÕES QUE REGEM AS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, DE ARQUITETO e DE AGRIMENSOR - ATRIBUIÇÕES DISCIPLINADAS PARA CADA ÁREA - OBSERVÂNCIA DA FORMAÇÃO CURRICULAR - OBEDENCIA À FORMA FIXADA NO EDITAL - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LIMITE ESTREITO DA VIA MANDAMENTAL - SEGURANÇA DENEGADA. I - O instrumento convocatório é elemento fundamental do processo licitatório, traduzindo regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo seus termos ser observados durante todo o certame. II - O Decreto nº 23.569/33 e a Resolução/CONFEA nº 218/73, disciplinando as atribuições dos engenheiros nas áreas de suas especialidades, exigem habilitação específica para a execução de obra licitada, recaído, a rigor, na competência do Engenheiro Eletricista (artigo 33, alíneas "f", "g" e "h" do Decreto nº 23.569/33 e artigo 8º da Resolução nº 218/1973). III - Inexiste direito líquido e certo a ser amparado na via mandamental.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006.

Belª. CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÕES DO CONSELHO

 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 12/2005 - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - (Ident. 41.577)
 SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - ARNALDO TEIXEIRA DE MATOS - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR
 ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho do estágio probatório do servidor Arnaldo Teixeira de Matos - Auxiliar de Distribuidor da Comarca de Campo Novo do Parecis, devidamente instruída com a informação n.º 2906/2005/DRH.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SOLICITANTE, HOMOLOGANDO O PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ARNALDO TEIXEIRA DE MATOS, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA DECLARÁ-LO ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/10/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

 PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA (ART. 3º, § 1º EMENDA CONS. 41/03) - 9/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 47.279)
 REQUERENTE(S) - SANDRA NATALINA SANTANA - DISTRIBUIDORA
 ASSUNTO: Requer o abono de permanência, conforme Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, com efeitos retroativos a 29/6/2002.
 Relator: DES. MUNIR FEGURI
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SANDRA NATALINA SANTANA, DISTRIBUIDORA, SÍMBOLO PJAJ-NM, REFERÊNCIA 28, DA COMARCA DE JACIARA, CONCEDENDO-LHE ABONO DE PERMANÊNCIA, HAJA VISTA TER PREENCHIDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A APOSENTADORIA PROPORCIONAL, COM FULCRO NO ART. 3º, § 1º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

 PEDIDO DE AFASTAMENTO - 6/2005 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 41.334)
 SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. PAULO INACIO DIAS LESSA - PRESIDENTE TRE/MT INTERESSADO(A) - LETICIA DA SILVA DAGUANO - AGENTE DE SERVIÇO
 ASSUNTO: Solicita o afastamento da servidora Leticia da Silva Daguano, nos termos do artigo 119, I, da Lei Complementar nº. 04/90.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM NO SENTIDO DE RETIFICAR A PORTARIA N.º 289/2005/CM, CONFERINDO-LHE EFEITOS RETROATIVOS A 07/7/2005, BEM COMO PARA REVOGAR A PORTARIA N.º 303/2004/CM, EM VIRTUDE DE SEU PRAZO NÃO TER SE EXAURIDO QUANDO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO COMISSONADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

 PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 10/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.108)
 REQUERENTE(S) - OMAR WAYBE GONÇALVES JUNIOR - OFICIAL DE JUSTIÇA DA CAPITAL, LOTADO NA COMARCA DE DIAMANTINO.
 ASSUNTO: Requer a averbação do Tempo de Serviço em atividade privada.
 Relator: DES. MUNIR FEGURI
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE OMAR WAYBE GONÇALVES JUNIOR, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, LOTADO NA COMARCA DE DIAMANTINO, CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., NO PERÍODO DE 21/8/2000 A 03/01/2001; À ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA., NO PERÍODO DE 02/02/1999 A 06/7/1999; AO BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A., NO PERÍODO DE 12/9/1984 A 05/06/1987; AO B B COMERCIAL S/A., NO PERÍODO DE 01/9/1987 A 04/04/1988; À CARACOL VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA., NO PERÍODO DE 04/4/1988 A 20/3/1989; À OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NO PERÍODO DE 19/4/1989 A 04/11/1991; À JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COM., NO PERÍODO DE 23/8/1993 A 17/11/1994; À SA ESTADO DE MINAS, NO PERÍODO DE 01/9/1979 A 10/7/1985; AO FORUM JUDICIAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NO PERÍODO DE 01/12/1998 A 03/7/2000; AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO PERÍODO DE 03/7/2000 A 31/10/2000, COM FULCRO NO ARTIGO 130, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, SENDO VEDADA A CONTAGEM EM DOBRO DE TEMPO EVENTUALMENTE PRESTADO CONCOMITANTEMENTE À MAIS DE UM EMPREGADOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

 PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 15/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.572)
 INTERESSADO(A) - RONALDO FERNANDES RAMOS - OFICIAL DE JUSTIÇA
 ASSUNTO: Solicita a contratação de Ronaldo Fernandes Ramos para exercer o cargo de Oficial de Justiça do SAI, a partir de 29/3/2006.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 735/2006/CM, DE 30/6/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, RONALDO FERNANDES RAMOS, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI, DA COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29/3/2006."

 PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 55/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.966)
 ADVOGADO(A) - IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADA ESCRIVÃ
 ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 03 (três) meses de licença-prêmio, já deferida, relativa ao quinquênio de 2000 a 2005.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 59, DE 03/02/99, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."



PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 53/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 47.942)
 REQUERENTE(S) - MIRIAM MACIEL DE FRANÇA SOBRINHO - OFICIALA ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios de 22/3/85 a 22/3/90 e 22/3/90 a 22/3/95.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AOS QUINQUÊNIOS DE 22/3/1985 A 22/3/1990 E DE 22/3/1990 A 22/3/1995, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DESIGNAÇÃO - 3/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 37.857)
 REQUERENTE(S) - JOANA MIGUEL DE LIMA CRUZ - OFICIALA ESCRVENTE.
 ASSUNTO: Solicita a revisão da portaria n.º 381/DF/DRH/2004, de 27/8/2005, que revogou sua designação para exercer o cargo de Escrivão.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JOANA MIGUEL DE LIMA CRUZ, OFICIALA ESCRVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO FOI EM CARÁTER PRECÁRIO E PROVISÓRIO, CONQUANTO O PROVIMENTO AO CARGO DE ESCRIVÃO DEVE SER POR APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, COM FULCRO NO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 53/2002 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 16.198)
 REQUERENTE(S) - JARBAS LACERDA QUEIROZ - OFICIAL ESCRVENTE
 REQUERENTE(S) - ANGÉLICA CRISTINA TEIXEIRA QUEIROZ - AGENTE JUDICIÁRIO
 ASSUNTO: Requer sua disposição para o Juízo Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REVOGARAM A DECISÃO DE FLS. 39-TJ/CM, QUE DETERMINOU O RETORNO IMEDIATO DA SERVIDORA ÀS SUAS FUNÇÕES NORMAIS NA COMARCA DE ORIGEM, E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, HAJA VISTA A PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 56/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.513)
 SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(S) - LOURILEY REIS DOS SANTOS - OFICIALA DE JUSTIÇA
 ASSUNTO: Solicita a disposição, "ad referendum", da referida servidora, para continuar exercendo suas funções de Chefe de Serviço naquele Departamento.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM A PORTARIA N.º 317/2006/CM, DE 23/5/2006, QUE COLOCOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A SERVIDORA LOURILEY REIS DOS SANTOS, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 04/5/2006."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 39/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 46.173)
 REQUERENTE(S) - ROZINEIDE MOREIRA SCHUENCK - TELEFONISTA, DESIGNADA OFICIALA ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer sua disposição para a Comarca de Araputanga.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROZINEIDE MOREIRA SCHUENCK, TELEFONISTA DA COMARCA DE PONTES E LACERDA, CONCEDENDO-LHE DISPOSIÇÃO PARA A COMARCA DE ARAPUTANGA, DEVENDO A SERVIDORA APRESENTAR SEMESTRALMENTE AO JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAPUTANGA, ATestado DE FREQUÊNCIA NO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 41/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 46.196)
 SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA - JUIZ DE DIREITO INTERESSADO(A) - MÁRCIA AMÂNCIO DE SOUZA SILVA - INSPETORA DE MENORES
 ASSUNTO: Solicita a disposição da servidora Márcia Amâncio de Souza da Silva, para o Juizado Especial do Porto, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 14/02/2006.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM A PORTARIA N.º 274/2006/CM, DE 10/5/2006, QUE COLOCOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A SERVIDORA MÁRCIA AMÂNCIO DE SOUZA SILVA, INSPETORA DE MENORES DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, À DISPOSIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO, COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 14/02/2006, E, SIMULTANEAMENTE, REVOGOU, EM PARTE, A PORTARIA N.º 40/1999/CM, DE 26/02/1999."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 267/2006 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - (Ident. 47.984)
 REQUERENTE(S) - MARLETE MARIA ROSA KOLODZIEJ - CONTADORA E PARTIDORA JUDICIAL.
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 09/11/2000 a 08/11/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 09/11/2000 A 09/11/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 258/2006 - COMARCA DE AGUA BOA - (Ident. 47.901)
 REQUERENTE(S) - ELEONORA BISSOLOTTI - OFICIALA ESCRVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ.
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 13/7/2000 a 13/7/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 13/7/2000 A 13/7/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 237/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.332)
 REQUERENTE(S) - ERZIRA ELISBETE DE OLIVEIRA - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 2001/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 31/5/2001 A 31/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 243/2006 - COMARCA DE NOVA XAVANTINA - (Ident. 47.370)
 REQUERENTE(S) - WALTER FERREIRA BORGES - OFICIAL ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 09/5/2001 a 09/5/2006.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 09/5/2001 A 09/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 229/2006 - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - (Ident. 47.317)
 REQUERENTE(S) - DIRCE RODRIGUES - OFICIALA DE JUSTIÇA.
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 17/3/2001 a 17/3/2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 17/3/2001 A 17/3/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 266/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.983)
 REQUERENTE(S) - NEIDE MARIA ALVES - AGENTE DE SERVIÇO
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 30/01/2000 a 30/01/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 30/01/2000 A 30/01/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 276/2006 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 47.993)
 REQUERENTE(S) - TELMA CRISTINO DE CASTRO SANTOS - ESCRIVÃ, LOTADA NA ESCRIVANIA DA 2ª VARA CÍVEL.
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 1º/4/2001 a 1º/4/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/4/2001 A 1º/4/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 259/2006 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES - (Ident. 47.902)
 REQUERENTE(S) - MARLI MARLENE PADILHA - TELEFONISTA.
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 28/4/2001 a 28/4/2006, nos termos dos artigos 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 28/4/2001 A 28/4/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 278/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.995)
 REQUERENTE(S) - LEONARDO SANT'ANA DE HOLANDA - OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL.
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 12/01/2001 a 12/01/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 12/01/2001 A 12/01/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 239/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - (Ident. 47.366)
 REQUERENTE(S) - WILSON DE SOUZA PINTO - DISTRIBUIDOR
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 15/5/01 a 15/5/06.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 14/5/2001 A 14/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 279/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.996)
 REQUERENTE(S) - VALMIR LUCIANO - INSPETOR DE MENORES, DESIGNADO MOTORISTA NA COOR. DA SECRET. DA INF. E JUV. - CUIABÁ.
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 03/6/2001 a 03/6/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 03/6/2001 A 03/6/2006, CONDICIONANDO



SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR*.

PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E PRODUTIVIDADE 1/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 47.242)
REQUERENTE(S) - CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer o pagamento da gratificação de produtividade por estar exercendo desde 03.6.1997 a função de Oficial de Justiça.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO POR CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA, HAJA VISTA QUE O REQUERENTE NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PERCEPÇÃO DE VANTAGENS - 3/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 45.221)
REQUERENTE(S) - JEOVÁ PEREIRA XAVIER - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer os benefícios previstos no artigo 45 da Lei n.º 6.614, de 22/12/1994, haja vista ter desempenhado a função de Chefe de Cartório junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre 1994 a 2001.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JEOVÁ PEREIRA XAVIER, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, HAJA VISTA A FALTA DE EMBASAMENTO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 17/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 46.682)
REQUERENTE(S) - JOSE MIGUEL DA PAIXÃO - CONTADOR E PARTIDOR
ASSUNTO: Requer remoção para a Comarca de Tapurah-MT.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ MIGUEL DA PAIXÃO, CONTADOR E PARTIDOR DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, HAJA VISTA AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECISÕES DO PRESIDENTE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 36/2005 – COMARCA CAPITAL
SOLICITANTE: EXMO. SR. DR. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA – JUIZ DE DIREITO
INTERESSADA: ROSANA MARIA FERREIRA
ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ROSANA MARIA FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OFICIALA ESCRIVENTE NA COMARCA DE CUIABÁ.

Conclusão da Decisão: "Vistos, etc... Destarte, indefiro o pedido de contratação, por falta de amparo legal."

Cuiabá, 15 de maio de 2006.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 22/2006 – COMARCA CAPITAL
SOLICITANTE: EXMA. SRA. DRA. AMINI HADDAD CAMPOS – JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL DESIGNADA PARA O JUIZADO ESPECIAL DO PARQUE CUIABÁ
INTERESSADA: JANAÍNA SANTOS LEMES
ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE JANAÍNA SANTOS LEMES, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE NO JUIZADO DO PORTO.

Conclusão da Decisão: "Vistos, etc... Destarte, diante da ausência de vaga, indefiro o pedido de contratação solicitado a fls. 02/T.J."

Cuiabá, 02 de agosto de 2006.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 536/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/9/2006,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n.º 289/2005/CM, de 17/10/2005, que concedeu, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura, à servidora LETÍCIA DA SILVA DAGUANO, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Sorriso, afastamento, para exercício do cargo em comissão no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, sem ônus ao Poder Judiciário, nos termos do art. 119, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, para fazer constar os efeitos retroativos a 07/7/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em exercício

PORTARIA N.º 537/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/9/2006,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 303/2004/CM, de 05/10/2004, que colocou, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura, a servidora LETÍCIA DA SILVA DAGUANO, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Sorriso, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 365 do Código Eleitoral c/c o artigo 4º da Lei Federal n.º 6.999/82 e art. 13 da Resolução TSE n.º 20.753/00, com efeitos retroativos a 06/7/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em exercício

PORTARIA N.º 539/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 090/2005/CM, de 1º/3/2005, no tocante à designação do Exmo. Sr. Dr. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE, Juiz de Direito, para responder como Substituto da Diretoria do Foro da Comarca de Diamantino, com efeitos a partir de 05/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 545/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Exma. Sra. Dra. TATYANA LOPES DE ARAÚJO, Juíza de Direito, para responder como Substituta de Diretor do Foro da Comarca de Diamantino, com efeitos a partir de 05/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 548/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/9/2006,

RESOLVE:

Colocar a servidora ROZINEIDE MOREIRA SCHUENCK, Telefonista, símbolo PUSA, referência 12, da Comarca de Pontes e Lacerda, à disposição da Comarca de Araputanga, enquanto estiver cursando a Faculdade de Direito, devendo apresentar semestralmente atestado de frequência ao Juiz Diretor do Foro da referida comarca, com efeitos a partir 02/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em exercício

ATO N.º 999/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/9/2006,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor ARNALDO TEIXEIRA DE MATOS, Auxiliar de Distribuidor, símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Comarca de Campo Novo do Parecis, com efeitos retroativos a 1º/10/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PROVIMENTO N.º 017/2006/CM

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar o Provimento N.º 019/2005/CM, de 16/02/2005, no tocante à designação do Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS, Juiz Substituto do Estado, para jurisdicionar na Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra, com efeitos a partir de 05/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Membro do Conselho da Magistratura

Des. **MUNIR FEGURI**
Membro do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço de Expediente

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 19/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes

processos:

Câmara: **ÓRGÃO ESPECIAL**

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO



CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 67412/2006 Classe: 4 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67412/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: "HABEAS CORPUS" 56523/2006
SUSCITANT EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA
SUSCITADO EXMO. SR. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 67420/2006 Classe: 4 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67420/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: "HABEAS CORPUS" 56524/2006
SUSCITANT EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA
SUSCITADO EXMO. SR. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67147/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67147/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) JOSE GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
ADVOGADO(S): Dr. ZAID ARBID
IMPETRADO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67116/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67116/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) FRANCISCO SANCHES BANHOS FILHO
ADVOGADO(S): DR. ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT

Continuação...
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67271/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 67271/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MIGUEL TORRES PENHA
ADVOGADO(S): DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
IMPETRADO MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67105/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67105/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DENILSO FERNANDES DE MIRANDA
ADVOGADO(S): Dra. CAMILA SILVA COIMBRA
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67219/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 67219/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO 50/2006
AGRAVANTE(S) MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S.A., REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL VÂNIO CÉSAR PICKLER AGUIAR
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCUS PETRONIO SOUZA DIAS
 Dr. (a) PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADILTON DOMINGOS SACHETTI
ADVOGADO(S): Dr. (a) CHRISTIANY REIA DE SOUZA
 OUTRO(S)

*****Continuação...*****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67235/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 67235/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 316/1992
AGRAVANTE(S) VLADIMIR LUIZ FORMIGONI
ADVOGADO(S): Dr. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. CRISTIANO PIZZATTO
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DR. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67236/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67236/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 86/2006
AGRAVANTE(S) MARINEPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALCIDES B. DE LIMA NETO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67450/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67450/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 2241/1995
AGRAVANTE(S) MANOEL BASTOS VAZQUEZ
ADVOGADO(S): Dr. CLEITON SACOMAN
AGRAVADO(S) LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67213/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 67213/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 187/2006
AGRAVANTE(S) LOURIVAL LOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S): DR. MARCO AURELIO SOUZA TEIXEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) EUGÊNIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): DR. RICARDO LUIZ DA MOTA SOARES
 OUTRO(S)

Continuação...
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67399/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67399/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 226/2006
AGRAVANTE(S) GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
ADVOGADO(S): Dr. (a) GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
AGRAVADO(S) ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67074/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 67074/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANUTENÇÃO DE POSSE 479/2002
AGRAVANTE(S) MIRSAIL GABRIEL DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. MÁRCIA NIEDERLE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) HELVIO LUIZ KWALEWSKI
ADVOGADO(S): Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

Continuação...
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67345/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67345/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATÓRIA 113/2006
AGRAVANTE(S) EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ANTONIO ERNANI KUHN E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. PEDRO VICENTE LEON

Continuação...
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67475/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 67475/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 46/2004
AGRAVANTE(S) W. C. G.
ADVOGADO(S): DR. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) F. A. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. V. R.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RAFAZEL SOARES MARTINAZZO
 OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67073/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Protocolo: 67073/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 4/2006
AGRAVANTE(S) CELSO DONIZETI DE ANDRADE JUNQUEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANATOLY HODNIUK JUNIOR
AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67182/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67182/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 342/2006
AGRAVANTE(S) TRANSPORTADORA PROGRESSO LTDA
ADVOGADO(S): DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA
AGRAVADO(S) BANCO RODOBENS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO GAZZI

Continuação...
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67382/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 67382/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 70/2005
AGRAVANTE(S) MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
AGRAVADO(S) LUIZ HUMBERTO FREITAS SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. NERCINO LAZARO RODRIGUES

Continuação...
Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 67075/2006 Classe: 12 - Cível
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 67075/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DESPEJO 287/2005
REQUERENTE(S) COMERCIAL TEXTIL CONDOR COTTON LTDA
ADVOGADO(S): Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 OUTRO(S)



REQUERIDO(S) JULIO ANTÔNIO BOTELHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67125/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67125/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DESPEJO 174/2005
AGRAVANTE(S) PAULO RICARDO DE CARVALHO REDI & CIA LTDA.
ADVOGADO(S): Dr.(a). ANDREA P. BIANCARDINI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO(S): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66170/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 66170/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 193/2006
AGRAVANTE(S) LUCIANO ENDRIGO FERREIRA WATHIER
ADVOGADO(S): Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO(S): DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
 Dr. (a) CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
 OUTRO(S)

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67473/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67473/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 181/2006
AGRAVANTE(S) BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO(S): Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) NILVA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) BENEDITO SERGIO FEGURI

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66909/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 66909/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: CAUTELAR INOMINADA 467/2006
AGRAVANTE(S) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO
ADVOGADO(S): ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
 Dra. REGINA MACEDO GONCALVES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME
ADVOGADO(S): DR. ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA
 OUTRO(S)

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67238/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67238/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO ORDINÁRIA 92/2004
AGRAVANTE(S) FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUÍS KAZUHICO FUCHIKAMI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
"HABEAS CORPUS" 67343/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Protocolo: 67343/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 294/2005
IMPETRANTE(S) DR. RONALDO GONDIM DOS SANTOS
PACIENTE(S) LIENE DE SOUSA MORAIS

 Página : 5808..... Continua.Continuação...
Câmara: **SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53832/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 53832/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 138/2005
APELANTE(S) JORGE LUIZ FERREIRA PEDROSA, VULGO "POPO"
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 53119/2006 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Protocolo: 53119/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 24/2006
RECORRENTE(S) ANTONIO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. JOSE NELSON DA SILVA
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 67400/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
Protocolo: 67400/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 40/2006
IMPETRANTE(S) DR. PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA E OUTRA(S)
PACIENTE(S) RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
"HABEAS CORPUS" 62900/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 62900/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 8/2006
IMPET.-PACIENTE CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO
"HABEAS CORPUS" 67215/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 67215/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 119/2006
IMPETRANTE(S) DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
PACIENTE(S) VIVELAINA DA SILVA RODRIGUES SANTOS

Continuação...

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEIS DE FIGUEIREDO
"HABEAS CORPUS" 67209/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67209/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 107/2006
IMPETRANTE(S) DR. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
PACIENTE(S) ROBSON RODRIGUES DE FREITAS
PACIENTE(S) ELIAS BACILA SADE JUNIOR

"HABEAS CORPUS" 67214/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Protocolo: 67214/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 14/2006
IMPETRANTE(S) DR. CÉSAR ADRIANE LEÔNCIO E OUTRA(S)
PACIENTE(S) VINÍCIUS BEAL

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
"HABEAS CORPUS" 67216/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Protocolo: 67216/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 1/2006
IMPETRANTE(S) DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
PACIENTE(S) EDMAR GONÇALVES DOS SANTOS

Belª. Laura Maria Coelho Lannes
Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Departamento Judiciário Auxiliar
Distribuição / Redistribuição Automática
Aos 4/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:
Câmara: **ÓRGÃO ESPECIAL**

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67515/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67515/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) CARLOS ERNESTO AUGUSTIN
ADVOGADO(S): DR. ANDRÉGIS PITHAN PAGNUSSATT
IMPETRADO EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 60998/2006

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67513/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67513/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) NARCISO HONORIO DA SILVEIRA
ADVOGADO(S): DRª. MARLY SOUZA FARIA
IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E OUTRO(S)

Câmara: **PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 66409/2006 Classe: 4 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 66409/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO MONITORIA 424/2003
SUSCITANT JUÍZO DA SEXTA VARA DA COMARCA DE SINOP
SUSCITADO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SINOP

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 7135/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 7135/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) RODRIGO ANTUNES FERNANDES
ADVOGADO(S): Dr. BERARDO GOMES
 OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA E OUTRO(S)

Continuação...
Câmara: **SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67503/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67503/2006 **DISTRIBUIÇÃO**



IMPETRANTE(S) ÉRIKA DE OLIVEIRA COUTINHO FERREIRA
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12142/2005 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 12142/2005 **DISTRIBUIÇÃO**

IMPETRANTE(S) NILZA MIRANDA GOMES MONTEIRO
ADVOGADO(S): Dr. ARYDES AIRES DA COSTA
 DR. (A). ARLENE GLORIA COSTA BECKER FLORES

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66312/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 66312/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 38/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

APELADO(S) JUARES NOGUEIRA NETTO
ADVOGADO(S): Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66313/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 66313/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 64/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

APELADO(S) EVANDRO BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67620/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67620/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 265/2004
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 272/2004

AGRAVANTE(S) MSF DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET OUTRO(S)

AGRAVADO(S) GUILHERME BEZERRA DE CASTRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Câmara: **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66305/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 66305/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 998/2000
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) SEBASTIÃO DE JESUS MINEIRO - F. I.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66328/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 66328/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 87/2004
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) DARCI DE ALMEIDA TAVARES
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66325/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 66325/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 868/2003
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): DR. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
APELADO(S) ANTÔNIO FÉLIX FLORENTINO
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

***** Relator(a) *****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66466/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 66466/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 1349/1993
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
APELADO(S) BICERAMA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS CERÂMICOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dra. MARIA CRISTINA IGNÁCIO DA SILVA

***** Relator(a) *****

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66324/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 66324/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 849/2000
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) HAMILTON FONSECA MONTECHI
ADVOGADO(S): Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66283/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 66283/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EMBARGOS DO DEVEDOR 10/2006
APELANTE(S) JOÃO BATISTA SCHIRMER DE MATTOS
ADVOGADO(S): DR. CRISTIANO ALCIDES BASSO OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66284/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 66284/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 84/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

APELADO(S) EMÍLIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO(S): Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66338/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 66338/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 65/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

APELADO(S) ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

***** Relator(a) *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67632/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 67632/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 6839/1996
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)

AGRAVADO(S) WILSON VITOR
ADVOGADO(S): Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
AGRAVADO(S) JOÃO FIGUEIREDO FILHO

***** Relator(a) *****

Câmara: **QUARTA CÂMARA CÍVEL**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66322/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 66322/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 489/2000
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) JURACI ALMEIDA FARIA - M.E.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66322/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 66322/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 489/2000
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) JURACI ALMEIDA FARIA - M.E.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

***** Relator(a) *****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67774/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67774/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 556/2006
AGRAVANTE(S) C. S. F.
ADVOGADO(S): Dr. ARAMIS MELO FRANCO
AGRAVADO(S) T. P. S.
ADVOGADO(S): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66286/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 66286/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA 361/2004
APELANTE(S) HEIDI SCHULZ BÄR
ADVOGADO(S): Dr. DELCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)

APELADO(S) MECÂNICA SILPA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. CRISTIAN BARICHELLO

***** Relator(a) *****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66310/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 66310/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 324/2005
APELANTE(S) DÉRCIO ROQUE ANTONELLI
ADVOGADO(S): Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI
 Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI

APELADO(S) CLEBER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO(S): Dr. ADMAR AGOSTINI MANICA OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66311/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 66311/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 77/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

APELADO(S) RICARDO DIVINO VANTIN
ADVOGADO(S): Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66304/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 66304/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 958/2000
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) SERAFIM ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 66314/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÁ DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66314/2006
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 17/2006
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO

INTERESSADO/APELAD OLI BALTAZAR LERMIN
ADVOGADO(S): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
 Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66332/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE POXOREÓ DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66332/2006
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 125/2003
APELANTE(S) ESPÓLIO DE FIDELCINO VIEIRA DE JESUS REPRES. POR SUA
 INVENTARIANTE CLOTILDE RIBEIRO VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
 OUTRO(S)
APELADO(S) MIGUEL FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO(S): Dra. MARIA ELISABETE PICOLO DE MEDEIROS
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67672/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67672/2006
Assunto: ORDINARIA 155/2006
AGRAVANTE(S) BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO GAZZI
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): DR. FELIPE BEDIN BIASOTTO
 OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65824/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 65824/2006
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 199/2000
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) MAURICIO MAGALHAES FARIAS
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA
APELADO(S) PEDRO HENRY NETO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. SANDRERLI FERREIRA NERY
APELADO(S) JUAREZ TOLEDO PIZZA
ADVOGADO(S): DR. JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67660/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE AGUA BOA DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67660/2006
Assunto: DESPEJO 407/2006
AGRAVANTE(S) ADRIANO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO(S): DR. LEONARDO OLIVEIRA BORGES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ANTONIO MARTINI FERNANDES
ADVOGADO(S): Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66282/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66282/2006
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 138/2003
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) AGENOR FRANCISCO COSTA
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66327/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66327/2006
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 865/2000
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) HELIO CIQUEIRA DE MIRANDA - F. I.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66326/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66326/2006
Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 335/1999
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. JOAO MANOEL JUNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S) EDUARDO ALVES DE ANDRADE E SUA ESPOSA

"HABEAS CORPUS" 67562/2006 Classe: 45 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67562/2006
Assunto: ATO INFRACIONAL 99/2006
IMPETRANTE(S) DRA. ANA LEONARDA PREZA BORGES RIOS -

PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA

PACIENTE(S) T. C. N.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67783/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67783/2006
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 284/2006
AGRAVANTE(S) FLAVIO LEONARDO NUNES ARMANDO
ADVOGADO(S): Dr. OZAIR SILVA PROTO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66303/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66303/2006
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 445/2002
APELANTE(S) FAZENDA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) W. RIBEIRO & CIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66329/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66329/2006
Assunto: INDENIZAÇÃO 22/2005
APELANTE(S) HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 OUTRO(S)
APELADO(S) PEDRO GREGORIO MARIANO
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66285/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 66285/2006
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 59/2006
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): DRA. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)
APELADO(S) VONEIDA BUENO DE FREITAS
ADVOGADO(S): Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
 Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 67508/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67508/2006
Assunto: REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 156/2006
IMPETRANTE(S) DR. MANOEL ALVARES CAMPOS JÚNIOR
PACIENTE(S) ISMAEL MOREIRA ARANGE

"HABEAS CORPUS" 67510/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67510/2006
Assunto: REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 163/2006
IMPETRANTE(S) DR. WILSON LOPES
PACIENTE(S) IVETE TEREZINHA TRICHES BERTOL

"HABEAS CORPUS" 67594/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67594/2006
Assunto: AÇÃO PENAL 7/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
PACIENTE(S) WELLINGTON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA

"HABEAS CORPUS" 67613/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67613/2006
IMPETRANTE(S) DR. FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ODAIR JOSÉ DA CRUZ, VULGO "MANCO"

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

"HABEAS CORPUS" 67609/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67609/2006
Assunto: AÇÃO PENAL 12/2006
IMPETRANTE(S) DRA. VANESSA CRISTINA SIQUEIRA
PACIENTE(S) WEVERSON DINIZ COELHO DA SILVA, VULGO "FERNANDO"

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 67512/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67512/2006
IMPETRANTE(S) DR. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
PACIENTE(S) CARLOS JOSÉ MILANI
PACIENTE(S) FATIMA REGINA DE SOUZA FOLEIS

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 67514/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA DISTRIBUIÇÃO
Protocolo: 67514/2006
Assunto: AÇÃO PENAL 5/2006
IMPETRANTE(S) DR. TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
PACIENTE(S) TELMO LUCIANO GUIBOR



***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 65776/2006 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Protocolo: 65776/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 130/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) TELMO DE OLIVEIRA BARBOZA
ADVOGADO(S): Dr. (a) HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR
APELANTE(S) WELLINGTON CAMPOS GUSMÃO
ADVOGADO(S): DR. JOÃO SIMÃO DE ARRUDA OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) WELLINGTON CAMPOS GUSMÃO
ADVOGADO(S): DR. JOÃO SIMÃO DE ARRUDA OUTRO(S)
APELADO(S) TELMO DE OLIVEIRA BARBOZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR

"HABEAS CORPUS" 67506/2006 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 67506/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: QUEIXA CRIME 59/2006
IMPETRANTE(S) DR. JACYR ROSA JUNIOR
PACIENTE(S) OLINO NERI ZOCHE

"HABEAS CORPUS" 67511/2006 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 67511/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 106/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOSÉ BATISTA FILHO
PACIENTE(S) LUCINEY GOMES DE BRITO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 66202/2006 Classe: 14 - Crime
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 66202/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 9/2000
APELANTE(S) MARIO MARCIO DA SILVA, VULGO "MÔI"
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL OURIVES FILHO OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 67529/2006 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA DE PARANATINGA
 Protocolo: 67529/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 366/2005
IMPETRANTE(S) DR. PABLO SANTA CRUZ DO VALLE
PACIENTE(S) GRACIANO JOSÉ DA SILVA

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

"HABEAS CORPUS" 67509/2006 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA DE CÁCERES
 Protocolo: 67509/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 153/2006
IMPETRANTE(S) EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JÚNIOR
PACIENTE(S) ALECIO BARBOSA FRANCISCO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 86288/2006 Classe: 23 - Crime
 Origem: COMARCA DE SORRISO
 Protocolo: 86288/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 98/2005
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) MARCOS PAULO PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "MÃO DE FOGUETE"
ADVOGADO(S): DR. CARLOS ALBERTO KOCH

"HABEAS CORPUS" 67634/2006 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Protocolo: 67634/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: AÇÃO PENAL 1/2006
IMPETRANTE(S) DR. MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
PACIENTE(S) MARCOS TORRES VIEIRA, VULGO "MARQUINHOS MOTO BALA"

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 67642/2006 Classe: 9 - Crime
 Origem: COMARCA DE SINOP
 Protocolo: 67642/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 69/2006
IMPETRANTE(S) DR. NÉVIO PEGORARO
PACIENTE(S) REGINALDO LEAL DE ANDRADE, VULGO "REGINALDO

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
 Departamento Judiciário Auxiliar
 Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 5/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67962/2006 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 67962/2006 DISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) JOAO HENRIQUE TARGA DE MORAES
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68068/2006 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 68068/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MARLENE NOBRE CARMO QUIRINO
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68249/2006 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 68249/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67842/2006 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 67842/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) OURO VERDE MADEIRAS LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Continuação...

Câmara: **SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68064/2006 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 68064/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) IVANE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO(S): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68043/2006 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 68043/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) IRENE CARRILLO ROMERO BEBER
ADVOGADO(S): DRA. MARIA JOSÉ DE MORAES
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67798/2006 Classe: 11 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 67798/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MADEVERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO KUNZE OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: **TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

INQUÉRITO 3358/2005 Classe: 11 - Crime
 Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
 Protocolo: 3358/2005 REDISTRIBUIÇÃO
 Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 228/2003
INDICIAD JOSÉ SERAFIM BORGES - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Continuação...

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67921/2006 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Protocolo: 67921/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: DECLARATORIA 226/2006
AGRAVANTE(S) E. M. R. ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA.
ADVOGADO(S): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
AGRAVADO(S) PEDRO MAIA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO REGIS DE LIMA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU Dr. LINCOLN CESAR MARTINS OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67986/2006 Classe: 15 - Cível
 Origem: COMARCA DE SORRISO
 Protocolo: 67986/2006 DISTRIBUIÇÃO
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 310/2006
AGRAVANTE(S) NEI FRANCIO
ADVOGADO(S): Dr. RENATO CESAR VIANNA GOMES OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BANCO BBM S. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO OUTRO(S)

***** Relator(a) *****



Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68151/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
Protocolo: 68151/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE ALIMENTOS 639/2005
AGRAVANTE(S) B. L. R.
ADVOGADO(S): Dr. NEY PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) F. M. F. R.
ADVOGADO(S): Dr. (a) SANDRA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68057/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 68057/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 166/2006
AGRAVANTE(S) JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S): DRA. SUERIKÁ MAIA DE PAULA CARVALHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUCINEIA RODRIGUES LORENÇO
ADVOGADO(S): Dr. (a) VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA JUNIOR
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67979/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 67979/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 293/2006
AGRAVANTE(S) ESPÓLIO DE WALDEMAR LUIZ SCARIOT REPRESENTADO
 POR SUA INVENTARIANTE ILENIR SALETE BURTET SCARIOT
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.

***** Relator(a) *****
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68024/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68024/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 166/2006
AGRAVANTE(S) NINFA CARLOS SANTOS
ADVOGADO(S): DR. VINÍCIUS VARGAS LEITE
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO
 ESTADO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67996/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67996/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 219/2006
AGRAVANTE(S) BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. MARGARETE BLANK M. SPADONI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S): Dr. (a) IRIA MARIA DAVANSE PIERONI
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67957/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 67957/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 6/2004
AGRAVANTE(S) RENATO BORGES LEAL E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. VALDIR SEGANFREDO
 OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68001/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 68001/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 183/2006
AGRAVANTE(S) WILMAR SELLEGRINI
ADVOGADO(S): DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOSÉ APARECIDO DA MATA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): DR. DARUICH HAMMOUD
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67672/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 67672/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 155/2006
AGRAVANTE(S) BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO GAZZI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): DR. FELIPE BEDIN BIASOTTO
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68026/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68026/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL 25/2006
AGRAVANTE(S) JULEMAR NERES TEIXEIRA BATISTA
ADVOGADO(S): Dr. TULIO SERGIO MISSEL SILVA
AGRAVADO(S) C. M. HASS
ADVOGADO(S): Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68001/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 68001/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 183/2006
AGRAVANTE(S) WILMAR SELLEGRINI
ADVOGADO(S): DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOSÉ APARECIDO DA MATA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): DR. DARUICH HAMMOUD
 OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68027/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 68027/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 253/2006
AGRAVANTE(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S): Dr. JEFERSON COLETO DE ARAUJO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) J. S. S., ASSIST. POR SEU PAI JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. FÁBIO MARTINS DA SILVA

Continuação... ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67932/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 67932/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1/2005
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S) X. S. B.

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68251/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68251/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL 537/2006
AGRAVANTE(S) R. P. S.
ADVOGADO(S): DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
AGRAVADO(S) S. P. O.

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68028/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SAPEZAL
Protocolo: 68028/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 478/2004
AGRAVANTE(S) DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDRE LUIZ FARIA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) GILBERTO VIER
ADVOGADO(S): Dr. (a) FLAVIO MULLER
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67836/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 67836/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 16/2005
AGRAVANTE(S) ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA
AGRAVADO(S) ALMIR HEITOR DUARTE
ADVOGADO(S): DR. AGENOR SALES FERNANDES

Continuação... ***** Relator(a) *****
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 68032/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 68032/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 130/2004
IMPETRANTE(S) DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S) JOÃO DOMINGOS, VULGO "NEGO DÚ"

***** Relator(a) *****
 "HABEAS CORPUS" 68083/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68083/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 153/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
PACIENTE(S) JANEILSON ROBERTO CORDEIRO, VULGO "NENÉM"

***** Relator(a) *****
 "HABEAS CORPUS" 68084/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68084/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 344/2003
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 347/2003
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
PACIENTE(S) JOSÉ JOAQUIM BENJUMEA PINTO, VULGO "JÚNIOR"

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50172/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 50172/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 130/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) GEOVANE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. JUDERY S. VARELLA JUNIOR

"HABEAS CORPUS" 67829/2006 Classe: 9 - Crime



Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 67829/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 99/2006
IMPETRANTE(S): DR. ALGACYR NUNES DA SILVA JÚNIOR
PACIENTE(S): HELBER DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 68054/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68054/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): DR. RAFAEL COSTA LEITE
PACIENTE(S): IROMI PEDRO KLAUS

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50396/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 50396/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 115/2004
APELANTE(S): VALCIR DELLA VECCHIA MARQUES JÚNIOR - VULGO "GORDINHO"
ADVOGADO(S): Dr. (a) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 57375/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 57375/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 4/2006
IMPETRANTE(S): DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER
PACIENTE(S): MARCO ANTONIO DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 68040/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
Protocolo: 68040/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 105/2006
IMPETRANTE(S): DR. EDER PEREIRA DE ASSIS
PACIENTE(S): VALDINEI PINHEIRO DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 68225/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 68225/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 93/2006
IMPETRANTE(S): DRA. MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO
PACIENTE(S): ADOALDO RODRIGUES CALAÇA, VULGO "ALDO"

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 67848/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 67848/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 114/2006
IMPETRANTE(S): DR. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
PACIENTE(S): CARLOS GOMES DA SILVA, VULGO "PEPETA"

"HABEAS CORPUS" 68046/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 68046/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 296/2006
IMPETRANTE(S): DR. RONEY MARCOS FERREIRA
PACIENTE(S): ANTONIO ANGELO DE JESUS
PACIENTE(S): FERNANDO DE MELO EVERALDO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55537/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 55537/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 166/2005
APELANTE(S): JOSÉ FERNANDO SILVA DO BOM DESPACHO, VULGO "ZECA"
ADVOGADO(S): Dra. MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA - DEF. PUBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 68209/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68209/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 107/2006
IMPETRANTE(S): DR. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
PACIENTE(S): ELIAS BACILA SADE JÚNIOR

"HABEAS CORPUS" 68210/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68210/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 107/2006
IMPETRANTE(S): DR. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
PACIENTE(S): ROBSON RODRIGUES DE FREITAS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 67833/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 67833/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 79/2006
IMPETRANTE(S): DR. SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
PACIENTE(S): ELVES JUNIOR DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 68184/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 68184/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 125/2002
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)
PACIENTE(S): EUZEBIO DA SILVA PONTES

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Departamento Judiciário Auxiliar
Distribuição / Redistribuição Automática
Aos 6/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45183/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 45183/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): MARCELO RODRIGUES DE FREITAS - TITULAR DO CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA
ADVOGADO(S): DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46815/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 46815/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): MARIA TEREZINHA FONTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALEXANDRE ROESE ZERWES OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68550/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68550/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): MANOEL ESTEVÃO PETEÁ
ADVOGADO(S): Dr. JOAO REUS BIASI OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação...

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68621/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68621/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): JW MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68623/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68623/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): VALMIR MIRANDOLA - ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 68341/2006 Classe: 10 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68341/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO -
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROBERTO CAVALCANTI BATISTA OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68624/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68624/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): MOREMADE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68742/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68742/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S): HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. JOSE SIMIONI
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

***** Relator(a) *****



Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68577/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68577/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REVISAO DE ALIMENTOS 529/2006
IMPETRANTE(S) L. T. M.
ADVOGADO(S): DR LUIZ TARABINI MACHADO
IMPETRADO MM. JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DA 5ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68622/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68622/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67798/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67798/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) MADEVERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO KUNZE
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68620/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68620/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) CÉSAR NEI HOFFMANN ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68764/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68764/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) ANTENOR FONTOURA & CIA LTDA
ADVOGADO(S): DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65307/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 65307/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO MONITORIA 4641/1998
APELANTE(S) EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. JULIANO ROSS
APELADO(S) LUIZ CARLOS DE JORGE
ADVOGADO(S): Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Dr. JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
 OUTRO(S)

Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68490/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68490/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO 359/2006
AGRAVANTE(S) ECLAIR DIIVAN
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES
AGRAVADO(S) AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. E OUTRO(S)

Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68469/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68469/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 2209/1995
AGRAVANTE(S) GILBERTO FLÁVIO GOELLNER
ADVOGADO(S): DR. AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) JOÃO DEPONTI E OUTRO(S)

Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68644/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68644/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 99/2006
AGRAVANTE(S) MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S.A., REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL VÂNIO CÉSAR PICKLER AGUIAR
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCUS PETRONIO SOUZA DIAS
AGRAVADO(S) ADILTON DOMINGOS SACHETTI
ADVOGADO(S): Dr. (a) CHRISTIANY REIA DE SOUZA

Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68955/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
Protocolo: 68955/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 393/2006
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68899/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 68899/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 100/2006
AGRAVANTE(S) FREDOLIN DA SILVA
ADVOGADO(S): DRª. ELIANA DA COSTA
AGRAVADO(S) FUTURO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS
 OUTRO(S)

Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68825/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68825/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 702/1999
AGRAVANTE(S) GRAFICA DIGITAL LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S): Dr. JOAO PERON
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 OUTRO(S)

Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68468/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 68468/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 245/2006
AGRAVANTE(S) MAURO VIGO SIMINONI
ADVOGADO(S): Dr. (a) MAX ALEI GOULART
AGRAVADO(S) PAULO DA LUZ
ADVOGADO(S): Dr. (a) SILVANO FERREIRA DOS SANTOS

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68467/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 68467/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 167/2006
AGRAVANTE(S) SEBASTIAN PONTRADANA PUIG
ADVOGADO(S): Dr(a). ERIC RITTER
AGRAVADO(S) LE MANS VEÍCULOS CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO(S): DR. EVANDRO SILVA SALVADOR

Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68377/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Protocolo: 68377/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 182/2006
AGRAVANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MARIO CARDI FILHO
 Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
AGRAVADO(S) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE JUARA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO

Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68815/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 68815/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 336/2006
AGRAVANTE(S) TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
AGRAVADO(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S): Dr. JEFERSON COLETO DE ARAUJO

Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68908/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68908/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 514/2006
AGRAVANTE(S) ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASSUT/MT
ADVOGADO(S): Dr. (a) PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
 Dr. (a) CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68450/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 68450/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ANULATORIA 698/2005
AGRAVANTE(S) LEUZY DIAS POMPERMAYER
ADVOGADO(S): DR. ADALBERTO MOREIRA DIAS
AGRAVADO(S) OSCAR LEONEL DE MENEZES
ADVOGADO(S): Dr. ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA

Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68294/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 68294/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 448/2006
AGRAVANTE(S) INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
AGRAVADO(S) TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA
ADVOGADO(S): Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68907/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL



Protocolo: 68907/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 267/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): ABEL JOSE DE SOUZA
 Dr. (a) WALDIR SIQUEIRA DE FARIAS OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68940/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68940/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 206/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE RONDONÓPOLIS LTDA.
 DR. ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA FILHO
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Câmara: **QUINTA CÂMARA CÍVEL**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68290/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68290/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 338/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): DONIZETE DURANTES DOS SANTOS
 Dr. LAURO MARVILLE
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): DELFINO & CIA LTDA
 Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD
 Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68494/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE NOBRES
Protocolo: 68494/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 246/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): IDENIR GAITANO TAVARES DE LIMA
 Dr.(a). JOAQUIM FERNANDES BEZERRA
 Dr. AILTON SANCHES
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA.
 Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68295/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 68295/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 421/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) ADOVADO(S): DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): JUSCELINO CLEMENTE DUARTE
 Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO

"HABEAS CORPUS" 68917/2006 Classe: 45 - Cível
Origem: COMARCA DE CHAPADÁ DOS GUIMARAES
Protocolo: 68917/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: SINDICÂNCIA 16/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVID
 T. R. R. A.

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66537/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 66537/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS 351/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): A. B. S.
 Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): A. L. S.
 DR. JOSE TIMOTEO DE LIMA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67090/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 67090/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 650/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): V. S. C. A.
 DR. RAPHAEL FERNANDES FABRINI
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): A. V. P., REPPRES. POR SUA MÃE S. P. S.
 Dra. PRISCILLA BASTOS TOMAZ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68674/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 68674/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 174/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): ARTUR JOSÉ BRAGATTO
 Dr. ARI BORBÁ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): A. M. A. F., REPRESENTADA POR SUA MÃE IVONE ALVES DA SILVA
 DRA. ELIZETE MORALES BEZERRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68724/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA
Protocolo: 68724/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 351/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): CARMELINA DA SILVA MANTELLI
 DR. PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68900/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 68900/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANUTENÇÃO DE POSSE 307/2006

AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Dr. RICARDO VAZ CARDOSO
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): CELSO GARCIA CID NETO E OUTRO(S)
 Dr. JOAO MANOEL JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68906/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 68906/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INTERDITO PROIBITÓRIO 1587/2006
AGRAVANTE(S) ADOVADO(S): ALDEMIR ROSSATTI MANCOELHO E OUTRO(S)
 Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADOVADO(S): LUIZ SÉRGIO ROSSI E OUTRO(S)
 Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA OUTRO(S)

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24193/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM
Protocolo: 24193/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 65/2004
APELANTE(S) ADOVADO(S): DIRCEU DOS SANTOS
 DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA
APELADO(S) ADOVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48029/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 48029/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 99/2004
APELANTE(S) ADOVADO(S): MARCOS ALVES DOS SANTOS SILVA E OUTRO(S)
 Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PUBLICO
APELADO(S) ADOVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 68596/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 68596/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 23/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DRA. VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
 JORION BATISTA DE OLIVEIRA
 DANILO DANTAS DE LIMA

"HABEAS CORPUS" 68495/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Protocolo: 68495/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA
 GERSON MEDRADO DE SOUZA

Câmara: **SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

"HABEAS CORPUS" 68492/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Protocolo: 68492/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 84/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DRA. GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
 LAÉRCIO GOMES AMADO

"HABEAS CORPUS" 68626/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68626/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. ANEIRTON PARREIRA SILVA
 VALDIVINO FERREIRA MARTINS

"HABEAS CORPUS" 68366/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 68366/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AUTOS 150/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. MURAT DOGAN E OUTRA(S)
 VILMAR ALVES DOS SANTOS, VULGO "NEGUINHO"

"HABEAS CORPUS" 68603/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68603/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 103/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR
 PATRÍCIA APARECIDA DA FERREIRA
 JOANITA LUIZA DA SILVA DA FERREIRA

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

"HABEAS CORPUS" 68743/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POXORÉO
Protocolo: 68743/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 37/2006
IMPETRANTE(S) PACIENTE(S): DR. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA
 ELERUBENS CRISTIANO LARA DONDA

"HABEAS CORPUS" 68526/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POXORÉO
Protocolo: 68526/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 12/2006

Relator(a) Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Relator(a) Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Relator(a) Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Relator(a) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

Relator(a) Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

Relator(a) Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO



IMPETRANTE(S) DR. THIAGO SOUZA BORGES
PACIENTE(S) MARCELO EDUARDO CURSINO BRAGA
PACIENTE(S) MARIA PAULA FERREIRA PINTO

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 68549/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Protocolo: 68549/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 154/2006
IMPETRANTE(S) DR. WALTER RAMOS MOTTA
PACIENTE(S) DOUGLAS SANTANA DE CAMPOS

"HABEAS CORPUS" 68687/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTO GARÇAS
Protocolo: 68687/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 33/2006
IMPETRANTE(S) DR. FERNANDO CÉSAR PASSINATO AMORIM
PACIENTE(S) STÊNIO MARCOS COUTO DE FREITAS

Belª. Laura Maria Coelho Lannes
Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 61677/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61677/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
AGRAVANTE(S): RONALDO ROSSI
Advogado(s): Dr. JAIRO JOAO PASQUALOTTO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
AGRAVADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 40/41-TJ: "...Com essas considerações, antecipo a tutela recursal pleiteada, afim de suspender a exigibilidade do crédito tributário decorrentes de IPVA e multas de trânsito relativas ao veículo descrito na certidão de fls. 28 destes autos. Processe-se o agravo na forma de instrumento. Comunique-se o juiz da causa sobre esta decisão, solicitando-se as informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV, do CPC) . Intime-se os agravados para contrariedade no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, V, do CPC). Com as respostas, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpram-se e intimem-se."

Cuiabá, 15 de agosto de 2006
 Dr. Alberto Pampado Neto
 Relator

Protocolo: 69384/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69384/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): NELSON PELLE
Advogado(s): DR. JOSE LUIS BLASZAK
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ADM DO BRASIL LTDA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 218/219-TJ: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal (art.527,III, ultima parte, CPC). Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa (art.527, IV CPC) especialmente quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (art. 527,V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 15 de setembro de 2006
 Dr. Rodrigo Roberto Curvo
 Relator

Protocolo: 69533/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69533/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Relator: DR. JONES GATTASS DIAS
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): VALTER STAVARENGO
Advogado(s): Dra. ROSANGELA PENDLOSKI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE GEOVANI ALMEIDA DOS SANTOS REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE
 RENATO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DR. DARUICH HAMMOUD E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 50/52-TJ: "...Assim, converto, desde já, o agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do art. 527, II, do Código de Processo Civil. I - Cumprida integralmente a determinação de fl. 44, requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa, nos termos do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art 526 do mesmo o diploma. Em seguida, intime-se o agravado para querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, CPC). II - Não tendo sido cumprida a determinação de fl. 44, traga-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se"

Cuiabá, 20 de setembro de 2006
 Dr. Jones Gattass Dias
 Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 26 dias do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

AUTOS COM INTIMAÇÃO
(ART. 542 DO CPC)

Protocolo: 73133/2006
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27418/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO(S): DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): DR. ZILBO FORTES
 OUTRO(S)

"Com intimação ao recorrido DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, (**Advogado(s): DR. ZILBO FORTES E OUTROS(S)**), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 73134/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27418/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO(S): DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): DR. ZILBO FORTES
 OUTRO(S)

"Com intimação ao recorrido DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, (**Advogado(s): DR. ZILBO FORTES E OUTRO(S)**), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 26 dias do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

AUTOS COM INTIMAÇÃO
(ART. 544, § 2º DO CPC)

Protocolo: 73606/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37791/2004 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): SAPOTI CONFECÇÕES,INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. LAERCIO FAEDA
 Dr. JORGE ELIAS NEHME
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A. **Advogado(s): Dr. LAÉRCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)**, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

Protocolo: 73273/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30291/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUZIA GUIMARAES
Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): LUZIA GUIMARÃES **Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO E OUTRO(S)**, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

Protocolo: 72947/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38400/2005 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS
Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MOACIR BATTAGLINI
Advogado(s): DR. MARCO AURELIO PIACENTINI
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): MOACIR BATTAGLINI **Advogado(s): Dr. MARCO AURÉLIO PIACENTINI E OUTRO(S)**, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

Protocolo: 73397/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54501/2004 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DE POCONÉ - COOCAPO E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO CIDADE S.A.
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): BANCO CIDADE S.A. **Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)**, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 26 dias do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48841/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 48841 / 2006
RELATORIA DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S) DU PONT DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ CLÁUDIO MAGNANI
 Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
ADVOGADO(S) Dr. GASTÃO BATISTA TAMBARA
 Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES
 OUTRO(S)



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48912/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 48912 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S) MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55062/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 55062 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S) CHEMINOVA BRASIL LTDA. E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO QUINTANA FERNANDES OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57878/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO TAQUARI.

Protocolo Número/Ano : 57878 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
AGRAVANTE(S) BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARI
ADVOGADO(S) Dr. APARECIDO GONCALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61022/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLIDER.

Protocolo Número/Ano : 61022 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S) M. C. C.
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE ALVIM FONSECA
AGRAVADO(S) S. V. C.
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDSON PLENS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54959/2004 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 54959 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) TRR-BG TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA
APELADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60470/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 60470 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
APELADO(S) EDILTON PAIXÃO DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO OLIVEIRA LOPES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66312/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 66312 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
APELADO(S) JUARES NOGUEIRA NETTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66313/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 66313 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
APELADO(S) EVANDRO BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31594/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 31594 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S.ª
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO OUTRO(S)
APELADO(S) MARCIA PEREIRA M. VERDERESI
ADVOGADO(S) Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48870/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 48870 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO OUTRO(S)
APELADO(S) EMMA STROBEL
ADVOGADO(S) Dr(a). IZALTINO SUZANO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56792/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE.

Protocolo Número/Ano : 56792 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) WILSON FERREIRA MARTINS PINHEIRO
ADVOGADO(S) Dr. EVERTON VANNI CATUNDA
APELADO(S) FINANCEIRA ALFA S. A.

ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56847/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 56847 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr(a). HERMAN BEZERRA VELOSO OUTRO(S)
APELADO(S) FRANCISLEY ARAUJO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58486/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 58486 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO OUTRO(S)
APELADO(S) L C D TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO(S) DR. GILBERTO MALTZ SCHEIR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58999/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 58999 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) OSVALDO MARINHO VASTOR
ADVOGADO(S) DR. AGENOR SALES FERNANDES
APELANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO GOMES BRESSANE
 DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO OUTRO(S)
APELADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO GOMES BRESSANE
 DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO OUTRO(S)
APELADO(S) OSVALDO MARINHO VASTOR
ADVOGADO(S) DR. AGENOR SALES FERNANDES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 55987/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 55987 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO(S) COMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO(S) DR. LIANDRO DOS SANTOS TAVARES OUTRO(S)
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 58200/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 58200 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO(S) MAQPAP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO(S) Dr. ARILTON FAUSTINO DE AQUINO
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ROBERTO CASTELLANI (PROC. ESTADUAL)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 59002/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 59002 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) CEREALISTA PARANATINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO OUTRO(S)
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. LUIZ ROBERTO CASTELLANI - PROCURADOR DO ESTADO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60481/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 60481 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006. Total de processos: 19

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40053/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 40053 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - IRES MARIANI DE COL (Adv: Dr. (a) ERNANDI DE COL), AGRAVADO(S) - EDELBERTO ROEDER (Adv: Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO SUSPENSA – EMBARGOS À EXECUÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA – POSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO. Se a penhora recaiu sobre o bem com duas constrições e insuficiente para garantir a dívida, pode o magistrado a teor do disposto no art. 793 do CPC ordenar providências cautelares urgentes.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30536/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30536 / 2006. Julgamento: 30/8/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - PAULO MARQUES MENDES DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR SEU PAI RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA (Adv: DR. CARLOS GOMES BRANDAO - DEFENSOR PUBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR CUMPRIDA PELO AGRAVANTE - PERECIMENTO DO OBJETO - PERDA DO INTERESSE RECURSAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se o ato judicial mesmo guereada, sendo cumprido, há a perda do objeto do recurso transvestida na ausência do interesse recursal

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31451/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13451 / 2006. Julgamento: 30/8/2006. AGRAVANTE(S) - MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (Adv: Dr. (a) ANA LAURA PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr. EUDACIO ANTONIO DUARTE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO E REMOÇÃO DE LUMINOSOS PELA PREFEITURA - ILEGALIDADE INEXISTENTE - PODER DE POLÍCIA - INTERESSE PÚBLICO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não age ilegalmente a Prefeitura ao retirar os luminosos fora dos padrões estabelecidos pela legislação municipal, exercendo seu Poder de Polícia, pelo ato fiscalizador e repressivo. O interesse público se sobrepõe ao interesse do particular

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12449/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 12449 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A. - CEMAT (Adv: Dr(a). ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JUARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (Adv: Dr. RODRIGO CARLOS BERGO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - INTERRUPÇÃO - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - REJEITADA - DECISÃO REFORMADA APENAS PARA DELIMITAR A LIMINAR AO DÉBITO DISCUTIDO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. I - Não há que se falar em inadmissibilidade do recurso quando a agravante cumpre o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. II - A liminar deferida em sede de ação declaratória de inexistência de débito de energia elétrica c/c pedido de tutela antecipada visando à proibição no corte de energia elétrica necessita estar delimitada aos débitos em discussão, não devendo ocorrer em caráter geral e irrestrito.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13451/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13451 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv: Dr. MARCOS ANTONIO DE A. RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JAG COSTA & COSTA LTDA - ME E OUTROS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA - AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE BENS - DIFICULDADE DE LOCALIZAÇÃO - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS JUNTO AO DETRAN, RECEITA FEDERAL E BACEN/JUD - INDEFERIMENTO - ESGOTAMENTO DOS MEIOS EXTRAJUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS - NÃO COMPROVADO - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a expedição de ofícios para localizar bens passíveis de serem penhorados, quando não esgotados todos os meios ordinários para tanto.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43565/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43565 / 2005. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO E OUTRO(S) (Adv: DR. AROLDO FERNANDES DA LUZ, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ LTDA E OUTROS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVIDERAM O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR INOMINADA - SOCIEDADE LIMITADA EM FASE DE DISSOLUÇÃO - FIXAÇÃO DE RENDA MENSAL EM FAVOR DOS SÓCIOS - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.007 DO CÓDIGO CIVIL - VEDAÇÃO LEGAL À DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NÃO CARACTERIZADA - IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA EM EFETUO DO PAGAMENTO - DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DE RECEITAS - PROVA UNILATERAL - IMPRESTABILIDADE - RECURSO PROVIDO. 01. Restando inapelável a condição de sócios dos agravantes, a fixação de um rendimento mensal, a título de participação nos lucros, afigura-se factível, conforme dicção do art. 1.007 do Código Civil. 02. A existência de dívidas, ainda sob discussão judicial, não impede a distribuição de lucros entre os sócios, posto que desprovidas de certeza e liquidez. 03. O demonstrativo contábil, apresentado por uma das partes, documento de índole unilateral, afigura-se imprestável à constatação da impossibilidade financeira de se efetuar o pagamento mensal requerido. Agravo provido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23993/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23993 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), AGRAVADO(S) - HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA (Adv: Dr. (a) KIYOSHI TAMOTO SEKINE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL - APLICAÇÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - IMPOSSIBILIDADE - FORO DE ELEIÇÃO - COMPETÊNCIA RELATIVA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Não se afigura possível estender as normas do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de concessão comercial, uma vez que não há nesta relação uma atuação como destinatário final e nem mesmo como consumidor por equiparação. 2 - Em se tratando de competência relativa e não sendo o caso de contrato de adesão nem de invocação do Código de Defesa do Consumidor, é perfeitamente válida a cláusula contratual de eleição de foro com previsão legal no art. 111 do CPC e na Súmula 335 do STF.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44543/2004 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 44543 / 2004. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA (Adv: Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TRES E CIA LTDA E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - HONORÁRIOS - PENHORA DE BENS - INDICAÇÃO DE BENS QUE NÃO MAIS PERTENCEM À EMPRESA-EXECUTADA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Para penhora de bens em ação de execução, os bens indicados devem ser em nome do executado e não de terceiros aos quais não fazem parte da relação processual.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44648/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 44648 / 2006. Julgamento: 30/8/2006. AGRAVANTE(S) - A. G. S. (Adv: Dr. (a) ELIANA BARRÓS PORFÍRIO SOBRINHO), AGRAVADO(S) - E. C. S. R. (Adv: Dr. (a) JULIO CESAR MOREIRA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR - RETRATAÇÃO PELO JUÍZO A QUO - PERECIMENTO DO OBJETO - PERDA DO INTERESSE RECURSAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se o ato judicial guereado, há retratação do Juízo a quo, é evidente a perda do objeto do recurso transvestida na ausência do interesse recursal

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46637/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 46637 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - ARI GIONGO E OUTROS (Adv: Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - UBF - GARANTIAS E SEGUROS S.A., AGRAVADO(S) - BANCO SANTOS S.A. , REPRESENTADO PELO SÍNDICO VÂNIO CÉSAR PICKLER AGUIAR (Adv: Dr. DRA. ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SANTOS CREDIT VILF FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, REPRESENTADO POR MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL PROVIDERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR - DEFERIDO - IMPOSIÇÃO DE ASTREINTES - INCONFORMISMO QUANTO AO VALOR ARBITRADO - POSSIBILIDADE -

INTELIGÊNCIA DO ART. 461, § 4º, DO CPC - RECURSO PROVIDO. É cabível a cominação de multa por descumprimento de decisão judicial antecipatória de tutela, tanto por ser de aplicação apenas condicional, como por haver previsão legal para sua imposição, conforme art. 461, § 4º, do CPC. O valor da multa deve ser significativamente alto, justamente porque possui natureza inibitória. O objetivo das astreintes não é obrigar o réu a pagar o valor da multa, mas forçá-lo a cumprir a obrigação na forma específica.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48992/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48992 / 2005. Julgamento: 21/6/2006. AGRAVANTE(S) - SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (Adv: Dr. SÍLVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E NOS TERMOS DO VOTO DO 2º VOGAL, PROVIDERAM O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRESENÇA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - INCIDÊNCIA SOBRE A DEMANDA CONTRATADA - IMPOSSIBILIDADE - FATO GERADOR - ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA. Presentes nos autos os elementos que caracterizam o fumus boni iuris e o periculum in mora, deve ser concedida a segurança. A demanda contratada não integra a base de cálculo do ICMS, porquanto não houve a necessária circulação da mercadoria para caracterizar o fato gerador desse tributo, o qual incide apenas sobre a energia elétrica efetivamente consumida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45706/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 45706 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dra. MARIA LUCILIA GOMES, DR. LUCIANO BOABÁID BERTAZZO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE CARLOS (Adv: Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO DO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - MORA - NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR - ENDEREÇO INCORRETO - NÃO COMPROVAÇÃO DA MORA - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL - RECURSO IMPROVIDO. Para comprovação da mora é necessária que a notificação seja remetida no endereço correto do devedor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39022/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 39022 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSENI ALVES DE OLIVEIRA (Adv: Dr(a). RENATO MARCELINO DO LACERDA DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR DE APELAÇÃO DO REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PARECER ORAL FOI PELO NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO.
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - PRELIMINAR - VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - DISPENSA DE REEXAME NECESSÁRIO - PRELIMINAR REJEITADA - MULTA DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA MULTA EM MANDADO DE SEGURANÇA - DILAÇÃO PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - APELAÇÃO VOLUNTÁRIA PROVIDA EM PARTE. 1 - É de entendimento pacífico que subordinar o licenciamento anual do veículo ou a sua transferência ao pagamento de multa, quando o infrator não foi notificado para ciência e defesa, é ato ilegal passível de corrigenda via mandado de segurança. 2 - O mandado de segurança não se presta para discutir questões que envolvam provas. A simples ausência da prova da notificação nos autos não invalida a multa. Essa questão da nulidade ou não da multa deve ser analisada em processo de conhecimento com amplo contraditório.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30561/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 30561 / 2005. Julgamento: 2/8/2006. APELANTE(S) - MARIO ROQUE SANTIN (Adv: DRA. MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER, OUTRO(S)), APELADO(S) - NATURA GENÉTICA SUL AMERICANA S/A (Adv: DR. JAIRO JOAO PASQUALOTTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO AGRÍCOLA - AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA PARA AFERIR A RESPONSABILIDADE PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA TERRA ARRENDADA DURANTE O ÚLTIMO PERÍODO PACTUADO - RESCISÃO DO CONTRATO SEM CONDENAÇÃO PARA NENHUMA DAS PARTES - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Quando há quebra de um contrato, aferindo-se a culpa de uma das partes, sobre ela recaia a responsabilidade e o ônus para suportar os prejuízos, porventura advindos para a outra parte. Porém, não restando cabalmente comprovada a culpa nem de uma, nem de outra parte pelo ocorrido, impõe-se a aplicação do princípio da razoabilidade, para estabelecer um equilíbrio entre as partes, no deslinde da demanda, não havendo que se falar em condenação por danos.

REPUBLICA-SE POR TER SÍDO PUBLICADO INCORRETAMENTE NO DJ. Nº. 7.447, DATADO DE 28/08/2006 E CIRCULADO EM 29/08/2006.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42999/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42999 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - LUCÉLIA SANTOS GONÇALVES (Adv: DR. CASSIO FELIPE MIOTTO), APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUCÉLIA SANTOS GONÇALVES (Adv: DR. CASSIO FELIPE MIOTTO). Relator(a) Designado(o): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC E SERASA - MAJORAÇÃO DO QUANTUM - IMPOSSIBILIDADE - CONFIGURAÇÃO DA CULPA CONCORRENTE - RECURSO IMPROVIDO - APELO ADESIVO - VENDA DE LINHA TELEFÔNICA VIA CALL CENTER - DEVER DE INDENIZAR - RISCO DA ATIVIDADE - NEGLIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA CONFIGURADA - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - INADMISSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 01. Havendo configuração da culpa concorrente da vítima, a indenização deverá ser fixada considerando-se a gravidade de sua conduta, em confronto com a parte adversa. 02. É possível a venda de linhas telefônicas através de call center, entretanto, a concessionária assume os riscos dessa atividade. 03. Não merece alteração o arbitramento dos danos morais quando bem sopesadas as circunstâncias do caso concreto, com a devida observância do princípio da razoabilidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45295/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 45295 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - VALDENIR DA SILVA ALVES E SUA MULHER GENI ANGLER DA SILVA ALVES E OUTRO(S) (Adv: DR. MUNIR YUSEF JABBAR, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAULO VIEIRA GONÇALVES E SUA ESPOSA ROSANGELA AGUILEIRA GONÇALVES (Adv: DR. IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA, DR. (a) FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES. NO MÉRITO DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AÇÃO REIVINDICATÓRIA - PEDIDO COMPANHADO DE ESCRITURA PÚBLICA E CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA - ILEGITIMIDADE ATIVA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS RECORRENTES E DE CARÊNCIA DE AÇÃO - REJEITADAS - PROVA CONTUNDENTE DO DOMÍNIO - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1 - Em agindo o MM. Juiz dentro da mais estrita legalidade, como assim do livre convencimento, não há que se falar em cerceamento de defesa. 2 - Inocorre a alegada ilegitimidade ativa, posto que os apelados provaram por meio de documentos serem os detentores do domínio da área em questão. 3 - Inexistindo provas nos autos da alegada ilegitimidade passiva, essa deve ser rejeitada. 4 - Mantém-se a decisão monocrática que julgou procedente ação reivindicatória acompanhada de escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis não elidida por nenhuma prova em contrário. 5 - O ônus da sucumbência decorre da derrota experimentada pela parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36527/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 36527 / 2006. Julgamento: 9/8/2006. APELANTE(S) - ILDAMAR BARBOSA LIMA (Adv: Dr. LUIS HENRIQUE NUCCI



VACARO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SERGIO RICARDO RODRIGUES (Adv: Dr. (a) SEBASTIAO GERALDO DE LIMA). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO A RELATORA PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - COLISÃO - IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA - CULPA COMPROVADA - REPARAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS - DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - AUSÊNCIA DE PROVA - DOR FÍSICA QUE NÃO SE CONFUNDE COM DOR MORAL E SENTIMENTAL - EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DO DANO MORAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Comprovada a culpa da apelante pelo sinistro, haja vista que conduzia o seu veículo com imprudência e imperícia, cabe-lhe o ônus de reparar os prejuízos materiais sofridos pela vítima. Todavia, quanto aos danos morais e estéticos alegados, não se verificando a ocorrência, por ausência de provas, impõe-se a exclusão da condenação tangente a eles, da sentença.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46960/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 46960 / 2005. Julgamento: 30/8/2006. APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO (Adv: Dr. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS, OUTRO(S)), APELADO(S) - DORLEI VITORASSI (Adv: Dr. AFONSO HENRIQUES MAIMONI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: RECURSO APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO BANCO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA NA SERASA - Dívida PAGA - DEVER DE INDENIZAR - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Responsabilidade civil do banco que promove a inscrição indevida na SERASA, em razão de dívida integralmente quitada. Apenas com o ato de inclusão indevido do nome do autor em serviços de restrição de crédito, faz presumir o dano moral. Trata-se de dano moral puro, não havendo necessidade de provar o prejuízo. Valor fixado de forma excessiva, não atendendo os princípios da moderação e da razoabilidade, haja vista a natureza leve do dano.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38640/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 38640 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. (Adv: Dr(a). NILTON ARRUDA MORENO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - DOMINGOS JÚNIOR DE SOUSA (Adv: Dr. ELIO ARAUJO SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DOMINGOS JÚNIOR DE SOUSA (Adv: Dr. ELIO ARAUJO SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. (Adv: Dr(a). NILTON ARRUDA MORENO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE APELAÇÃO E IMPROVERAM O RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO UNÂNIME
 EMENTA - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. DIREITO PROCESSUAL CIVIL - RECURSO DE APELAÇÃO - PREVIDÊNCIA PRIVADA - PRELIMINAR - RÉU REVEL - ARTIGO 322 DO CPC - APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO - SUPRIMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA - TR - LEGALIDADE - CONTRATO ANTERIOR À LEI Nº 8.177/91 - PERMISSIBILIDADE - SÚMULA Nº 295 DO STJ - JUROS DE 1% INCOMPATIBILIDADE COM O CONTRATO - NÃO ESTIPULAÇÃO - INTELIGÊNCIA ARTIGO 1.062 DO CC/16 - REVISÃO DE VALORES - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS LEGITIMADORES - DESCABIMENTO - EXISTÊNCIA DE DIFERENÇA DE ÍNDICE E PORCENTUAIS - HONORÁRIOS - SUCUMBÊNCIA PROPORCIONAL - VIABILIDADE - INTELIGÊNCIA ARTIGO 21 DO CPC. 1. A desnecessidade de intimação de réu revel, para os atos processuais, cessa com qualquer intervenção dele junto ao processo, até mesmo com a apresentação da contestação, intempéstivamente, desde que representado por advogado. 2. A TR, pelo entendimento do STJ expresso na Súmula nº 295, representa índice de correção nos contratos anteriores à Lei nº 8.177/91, desde que convenacionados. 3. Os juros moratórios são indistintamente de 0,5 % (meio por cento), quando não convenacionados, como preceitua o artigo 1.062 do CC/16. 4. A revisão de valores é cabível desde que o cálculo inicial apresente erro no computo de encargos, em consequência de índices e percentuais. 5. Quando existe sucumbência recíproca e proporcional, devem os honorários advocatícios serem arbitrados proporcionalmente, mas as custas processuais devem ser rateadas, ou seja, os honorários devem ser arbitrados percentagem correspondente a sua sucumbência, eis que os honorários são do advogado e não da parte e por isso não devem ser compensados com o crédito da parte. DOMINGOS JÚNIOR DE SOUSA DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PREVIDÊNCIA PRIVADA - APELAÇÃO - RECURSO ADESIVO - RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - DESCABIMENTO - INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 6.435/77 - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO STJ. A verba patronal nos planos de previdência privada não podem ser resgatadas pelo contribuinte optante do plano particular, haja vista que serve a mesma para manutenção e segurança do plano como um todo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20380/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 20380 / 2006. Julgamento: 30/8/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO), APELADO(S) - JOAO FARIA (Adv: Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, UNANIMEMENTE
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - CITAÇÃO TARDIA - PRESCRIÇÃO NÃO INTERROMPIDA - ART. 174, I, DO CTN - CÚRADOR ESPECIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. É perfeitamente possível a arguição da prescrição por meio da exceção de pré-executividade na ação fiscal, desde que evidenciada por prova pré-constituída e sem necessidade de dilação probatória. No que tange à condenação dos honorários advocatícios, verifica-se que fora impingida com razoabilidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20429/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 20429 / 2006. Julgamento: 30/8/2006. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ, DR. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO), APELADO(S) - APARECIDO FREITAS BARROS (Adv: Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, UNANIMEMENTE
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - CITAÇÃO TARDIA - PRESCRIÇÃO NÃO INTERROMPIDA - ART. 174, I, DO CTN - CÚRADOR ESPECIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. É perfeitamente possível a arguição da prescrição por meio da exceção de pré-executividade na ação fiscal, desde que evidenciada por prova pré-constituída e sem necessidade de dilação probatória. No que tange à condenação dos honorários advocatícios, verifica-se que fora impingida com razoabilidade.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE POCONÉ (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31184/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 51120 / 2006. Julgamento: 23/8/2006. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE BARRO DE MELGACO (Adv: Dr. LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA), EMBARGADO - ANTONIO CARLOS MORAES (Adv: Dr. RENATO CESAR VIANNA GOMES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. As funções dos embargos de declaração são apenas de afastar do acórdão qualquer omissão, contradição ou obscuridade necessária para a solução da lide, não se prestando ao julgamento da causa. O prequestionamento que autoriza o acesso às instâncias extraordinárias requer apenas a discussão e deliberação da matéria versada nos dispositivos tidos por violados, sendo, todavia, desnecessária sua expressa indicação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24587/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 60249 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST), EMBARGADO - MIZUKO IKEDA E SUA ESPOSA JUNKO SANO IKEDA (Adv: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS NÃO PROVIDOS. Não se há de falar em omissão do julgado a justificar a interposição de embargos de declaração quando o que se pretende é obter o reexame de questões já decididas, objetivo o qual se afigura inviável nesta via recursal, mesmo porque o julgador não está obrigado a tecer considerações sobre todos os pontos levantados pela parte para firmar a sua convicção.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46938/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 67626 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. EMBARGANTE - ESPOLIO DE DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA JUNIOR (Adv: DR. JOÃO CELESTINO CORREIA DA COSTA NETO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ELIZABETH LIMA MIRANDA ROCHA (Adv: Dr. ALEXANDRE SLHESARENKO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRADIÇÃO (ART. 535 DO CPC) - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DE MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Revelam-se improcedentes os embargos declaratórios em que as questões levantadas traduzem inconformismo com o teor da decisão embargada, pretendendo rediscutir matérias já decididas, sem demonstrar omissão, contradição ou obscuridade (art. 535 do CPC).

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 61573/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE COLÍDER (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48224/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 61573 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - NELSON PETERLINI NETO E OUTRO(S) (Adv: Dr. CESLAU STOBENIA CHROSTOWSKI), AGRAVADO(S) - ELOIR CESAR PALEARE E OUTRO(S) (Adv: DR. ALEXANDRE ALVIM FONSECA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
 EMENTA: AGRAVO INTERNO - FALTA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - PEÇA OBRIGATORIA PARA EVIDENCIAR SUA TEMPESTIVIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Devem os Agravantes quando da interposição do agravo de instrumento, fazer junta a sua peça inaugural todos os documentos necessários e imprescindíveis para a apreciação do juízo de admissibilidade e mérito dos fatos trazidos no Recurso, sob pena de não conhecimento do agravo.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2006.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO
 Secretária da Segunda Secretaria Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46140/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA (Adv:Dr(a). JOEL QUINTELLA, OUTRO(S)), RECORRIDA - L. M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (Adv:Dr(a). PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...nego seguimento ao recurso especial..."
 Cuiabá, 25 de setembro de 2006.
 Des. Ermani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42110/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. RECORRENTE - APARECIDO ALVES DA SILVA (Adv:Dr(a). EDILSON LIMA FAGUNDES), RECORRIDA - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr(a). ALLAN KARDEC SANTOS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Inadmito o Apelo nobre, ..."
 Cuiabá, 25 de setembro de 2006.
 Des. Ermani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14980/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ITUIQUIRA. RECORRENTE - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, DR. RAFAEL MACEDO MARTINS, OUTRO(S)), RECORRIDA - GOIÁS COMERCIAL DE VETERINÁRIA, MATERIAIS E MOVEIS LTDA - ME (Adv:Dr(a). MARCOS VENICIUS DE MORAIS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Inadmito o Apelo nobre, ..."
 Cuiabá, 25 de setembro de 2006.
 Des. Ermani Vieira de Souza
 Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71580/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO. AGRAVANTE - CLARIANT S. A. (Adv:Dr(a). ANDRE LUIZ FARIA, OUTRO(S)), AGRAVADO - ADELAR CONRAD (Adv:Dr(a). VALDIR SOARES), AGRAVADA - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTORES RURAIS DO MATO GROSSO LTDA - CENTRALCOOP (Adv:Dr(a). ELIANA DA COSTA), AGRAVADO - SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS (Adv:Dr(a). NELSON JOSE GASPARELO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...converto o presente agravo de instrumento em agravo retido..."
 Cuiabá, 21 de setembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73022/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. AGRAVANTE - ORIDES CASAGRANDE & CIA LTDA (Adv:Dr(a). RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA), AGRAVADO - LUIZ RECH TRANSPORTES E TURISMO (Adv:Dr(a). ROGÉRIO DE CAMPOS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...não vislumbro pela fundamentação emergente do julgado monocrático motivo relevante e convincente para autorizar a concessão do efeito suspensivo..."
 Cuiabá, 22 de setembro de 2006
 Des. Benedito Pereira do Nascimento
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72733/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. L. S. (Adv:Dr(a). KLEBER NOVAES SANTA ROSA), AGRAVADA - J. T. R. L. S. (Adv:Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego seguimento ao presente recurso..."
 Cuiabá, 25 de setembro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73110/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. AGRAVANTE - BANCO ITAÚ BBA S. A. (Adv:Dr(a). REALSI ROBERTO CITADELLA, OUTRO(S)), AGRAVADOS - ARI GIONGO E OUTRO (Adv:Dr(a). GABRIEL GAETA ALEIXO, Dr. (a) FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTINI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...impõe-se, neste momento, a manutenção da decisão agravada..."
 Cuiabá, 21 de setembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70764/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. AGRAVANTE - ESPÓLIO DE ALAOR MALAQUIAS DA SILVA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE RENER JOSÉ DA SILVA (Advvs:Dr(a). NILDA RAMOS PIRES BORGES), AGRAVADA - MARILDA APARECIDA FAGUNDES (Advvs:Dr(a). ADRIANO VILELA GIOMETTI)
CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...impõe-se, neste momento, a manutenção da decisão agravada..."
Cuiabá, 21 de setembro de 2006
Dra. Mariana Aparecida Ribeiro
Julza Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34352/2006 - Classe: II-20) AGRAVANTES - ANGELO MARTINS PEREIRA E SUA ESPOSA (Advvs:Dr(a). JUDERLY S. VARELLA JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADA - MARIANA TEREZINHA BOTELHO DE BARROS (Advvs:Dr(a). BIBIANO PEREIRA LEITE NETO, OUTRO(S)).
"Com intimação à AGRAVADA - MARIANA TEREZINHA BOTELHO DE BARROS (Advvs:Dr(a). BIBIANO PEREIRA LEITE NETO, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 544, § 2º, do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUARTA SECRETARIA CÍVEL
QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48624/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48624 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advvs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE SALES (Advvs: Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINADA, PROVEDO PARCIALMENTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O VOGAL. A P.G.J. MANIFESTOU-SE PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO, RETIFICANDO, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINADA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCESSÃO PARCIAL - LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - INFRAÇÕES - NOTIFICAÇÃO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE. "É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado." (Súmula 127-STJ)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14645/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 14645 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) CARLOS IVANOR DA MOTTA E S/ MULHER ANA ANDREA RODRIGUES DA MOTTA

ADVOGADO(S) Dr. (a) DANIELE IZAUARA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
APELADO(S) OSVALDO CIRILO E S/MULHER LEONILDA BARCO CIRILO
ADVOGADO(S) DR. FLAVIO LUCIANO DE TARSON H. BAUERMEISTER OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14898/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 14898 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - C.P.A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
APELADO(S) ADEMAR DOS SANTOS ALMEIDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. ALBERTO ANDRE LASCH OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24245/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 24245 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) MÁRIO CARNIEL
ADVOGADO(S) DR. EDUARDO FACCI N OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ MARIANO BRIDI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17465/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 17465 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) VILMAR AGOSTINI
ADVOGADO(S) DR. MAURO ANTONIO STUANI
APELADO(S) NILSON SCHEMMER KEMPF
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ PINHEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 14962/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 14962 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
INTERESSADO/APELANTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ADVOGADO(S) DR. CARLOS BIGATÃO
INTERESSADO/APELAD CONCAR - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EDSON AZOLINI

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006.

Total de processos:5

SEXTA CÂMARA CÍVEL**SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE**

RECURSO ESPECIAL 45576/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39023/2005 - Classe: II-19)

RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PEDRO ROSA FERREIRA

Advogado(s): Dr. JOSE FRANCISCO MACEDO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 174/176 – TJ: "..., admito o presente recurso especial."

Cuiabá, 25 de setembro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINARIO 45575/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39023/2005 - Classe: II-19)

RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PEDRO ROSA FERREIRA

Advogado(s): Dr. JOSE FRANCISCO MACEDO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 177/180 – TJ: "..., não admito o recurso aviado pelo Recorrente."

Cuiabá, 25 de setembro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 26 dias do mês de setembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73579/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE ALTO GARÇAS

AGRAVANTE(S): TRANSPORTES DO OESTE LTDA

Advogado(s): DR. SAJUNIOR LIMA MARANHÃO e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): RONALDO BOSSA

Advogado(s): DR. FERNANDO CEZAR P. AMORIM

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 49/50 – TJ:

"..., ausente documento essencial para a propositura do recurso com fundamento no art. 557, do CPC, nego seguimento ao agravo, diante da sua manifesta inadmissibilidade."

Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58176/2006 Classe: 19-Cível

-COMARCA CAPITAL

APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO

GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS e OUTRO(S)

APELADO(S): MARCIA GONÇALVES F. L. DOS SANTOS

Advogado(s): DR. DJALMA RIBEIRO ROMEIRO e OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 75/81 – TJ:

"..., nego seguimento ao recurso de apelação, ...".

Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73237/2006 Classe: 15-Cível

- COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ZULEIDE RODRIGUES FRANCA CAMARGO

Advogado(s): Dr. LAURO MARVILLE e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dra. SUELI SOLANGE CAPITULA - PROC. DE ESTADO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 154/155 – TJ:

"..., nego o efeito suspensivo pleiteado..."

Cuiabá, 25 de setembro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

em Cuiabá, aos 26 dias do mês de setembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL**AUTOS COM INTIMAÇÃO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36550/2006 Classe: 20-Cível

-COMARCA CAPITAL



APELANTE(S): ANTONIO MARCOS ALVES PINTO E SUA ESPOSA GLEICE CRISTINA DA SILVA PINTO
Advogado(s): DRA. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO OUTRO(S)
APELADO(S): NILSON CAROLINO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s): Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR OUTRO(S)

Com intimação aos **APELANTES: ANTONIO MARCOS ALVES PINTO E SUA ESPOSA GREICE CRISTINA DA SILVA PINTO (Advs. Drs. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO E OUTROS)**, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar todas as certidões de todos os Cartórios de Registros de Imóveis da Capital, a fim de demonstrar se possui ou não outros imóveis...".

RECURSO ESPECIAL 69395/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48548/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO FERNANDES TORTORELLI
RECORRIDO(S): PEDRO PAPAIZAN
Advogado(s): Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES E OUTRO(S)

"Com intimação ao **RECORRIDO: PEDRO PAPAIZAN (Advs. Drs. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

RECURSO ESPECIAL 72576/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53884/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): CONSÓRCIO NACIONAL ABC S.C. LTDA.
Advogado(s): Dr. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA
Advogado(s): DR. EDSON HENRIQUE DE PAULA

"Com intimação ao **RECORRIDO: SÉRGIO ROBERTO DELAMONICA CORRÊA (Adv. Dr. EDSON HENRIQUE DE PAULA)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **26** dias do mês de **setembro** de 2006.

Belª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73661/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): CRISTIANA FERRACINI DA SILVA
Advogado(s): DR. JOAO CARLOS BRITO REBELLO OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RENATO GOMES NERY
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 93/94 – TJ: "... concedo a tutela de urgência requerida, tão somente para suspender a decisão que julgou incompetente a justiça estadual para processar e julgar a ação interposta pela Agravante, até a decisão final do presente recurso. Deixo de analisar o pedido referente à concessão do efeito ativo visando a reintegração da agravante no quadro social da empresa Várzea Grande Serviços Postais Ltda., por se tratar de questão estranha à presente demanda, a qual refere-se apenas sobre os autos de Exceção de Incompetência..."

"Com intimação ao **AGRAVADO RENATO GOMES NERY (Advs. Drs. RENATO GOMES NERY E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **26** dias do mês de **setembro** de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com seu início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33996/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) T. R. X.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PUB.
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33222/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARLAN FERREIRA DA SILVA OUTRO(S)
APELADO(S) ELYNETTI ALVES BORMANN
ADVOGADO(S) DR. LEDOCIR ANHOLETO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49634/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) MARIA REGINA VIEIRA ÂNGELO MARQUES E SEU ESPOSO
ADVOGADO(S) DRA. MICHELLE DAYRELL LANNA OUTRO(S)
APELADO(S) AURORA CÉSPEDES PAES E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dra. OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31564/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE ARENÓPOLIS.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) DERMEVAL VILAS BOAS SAMPAIO
ADVOGADO(S) Dr. JORGE LOPES MARQUES OUTRO(S)
APELADO(S) YONE MARIA GOMES MEDEIROS
ADVOGADO(S) Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006.
BELª ADRIANA ESNARRIGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 60439/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 60439 / 2006. Julgamento: 19/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. OTÁVIO FERNANDO DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - EDMILSON PORFÍRIO DE CAMPOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT**
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRESCRIÇÃO RECONHECIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DO OBJETO - APLICAÇÃO DO ART. 659 DO CPP - PEDIDO PREJUDICADO. Atendido ao pedido quando foi declarada extinta a punibilidade do paciente, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, pelo juízo a quo, resta prejudicado o pedido de habeas corpus, pela perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 64822/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 64822 / 2006. Julgamento: 19/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. GUARIM TEODORO FILHO, PACIENTE(S) - GILDÁSIO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". DECISÃO COM O PARECER**
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE UM ANO EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO - OMISSÃO DO ESTADO EM RECAMBIÁ-LO PARA O JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DEFERIDO PELO JUÍZO A QUO - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Julga-se prejudicada a ordem, pela perda de objeto, quando em 1º grau o Juiz revoga a prisão preventiva que mantinha o paciente preso e contra a qual se insurgiu o impetrante.

"HABEAS CORPUS" 64831/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 64831 / 2006. Julgamento: 19/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO - DEF. PUBL., PACIENTE(S) - JOACIR PEREIRA DA COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". DECISÃO COM O PARECER**
EMENTA: HABEAS CORPUS - ART. 10, § 1º, INC. III, DA LEI Nº 9.437/97 - PRESCRIÇÃO RECONHECIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU - CONSEQUENTEMENTE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E RECOLHIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO - PERDA DO OBJETO - APLICAÇÃO DO ART. 659 DO CPP - PEDIDO PREJUDICADO. Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Estado pelo juízo de primeira instância, bem como revogada a prisão preventiva e com o recolhimento do mandato de prisão, resta prejudicado o pedido de habeas corpus, pela perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 65741/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRADO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 65741 / 2006. Julgamento: 19/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ADAILTON DA SILVA PERES, PACIENTE(S) - NATANAEL FERREIRA DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM SOB O FUNDAMENTO DO EXCESSO DE PRAZO. O PARECER É PELA CONCESSÃO DA ORDEM**
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - VALORAÇÃO DA PROVA - VIA ESTREITA DO HABEAS CORPUS NÃO SE PRESTA A TAL AFERIÇÃO, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - PACIENTE PRESO HÁ 300 DIAS - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - ENCAMINHAMENTO DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL REQUERIDO PELA DEFESA AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO ESTADO - PROCESSO SUSPENSO HÁ 148 DIAS SEM CULPA DA DEFESA - DEMORA ATRIBUÍDA À INEFICIÊNCIA DO ESTADO - JUÍZ - EXCESSO DE PRAZO CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. I - Em sede de habeas corpus não cabe o exame aprofundado das provas que dizem respeito ao mérito de uma ação penal que deve ser realizado pelo Juiz natural, sob pena, inclusive, de supressão de instância. II - Tratando-se de réu preso, mesmo com o encerramento da instrução criminal e estando o processo suspenso para a realização de perícia do incidente de insanidade mental requerida pela defesa, o paciente não pode ficar custodiado, provisoriamente, à mercê do Estado-Juiz, por sua ineficiência para a respectiva realização do incidente, por tempo indeterminado e sem uma previsão de julgamento do processo.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006.
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES - Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 46993/2004 - Classe: I-19 COMARCA DE SINOP
RELATOR - DR. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE - MARILENO MAGANO DE MAGALHAES
ADVOGADO - DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR (DEF. PUBLICO)
RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.
 Protocolo: 72035/2006
 "HABEAS CORPUS" 72035/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE TABAPORÁ
 Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS
 PACIENTE(S): JOÃO BATISTA SOUZA, VULGO "JB"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 172-TJ) "(...) Diante do exposto, denego a liminar pretendida. (...)"

Protocolo: 72458/2006
 "HABEAS CORPUS" 72458/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE CÁCERES
 Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): DR. MARCO ANTÔNIO CHAGAS RIBEIRO
 PACIENTE(S): EDER ALMEIDA PORTELA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 87 -TJ) "(...) Diante do Exposto,denego a liminar pretendida. (...)"

Protocolo: 72737/2006
 "HABEAS CORPUS" 72737/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): DR. JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEFENSOR PÚBLICO
 PACIENTE(S): EVAULTON BARBOSA DE SOUZA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 31 -TJ) "(...) Diante do exposto, denego a liminar pretendida. (...)"



SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 26 de setembro de 2006
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE – RECURSO ADMITIDO

Protocolo: 65895/2006
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 10692/2006 - Classe: I-9)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO(A): DR. JOSE GEOVALDO DA SILVA
RECORRENTE(S): HERMES ROSA DE MORAES
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 181/186 TJ) (...) Desse modo, nada havendo a obstacularizar a regular caminhada do Apelo constitucional, à Corte Superior de Justiça, Admito o Recurso e, de consequência, após, cumpridas as formalidades de praxe, determino a sua remessa àquele Órgão Fracionário, para apreciação e, posterior decisão. (...)
Des. Ernani Vieira de Souza
VICE-PRESIDENTE TJ/MT – Em Subst. Legal

DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE – RECURSO INADMITIDO

Protocolo: 46255/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42838/2005 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
APELANTE(S): EMANOEL SILVA NOVAS, VULGO "MANOELZITO" OU "MANOELZINHO"
Advogado(s): Dr. (a) MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-PROC.DEF.PUB.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 847/850 TJ) (...) Posto isto, inadmito o Apelo excepcional em face do óbice enfrentado pelo enunciado da Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. (...)

Des. Ernani Vieira de Souza
VICE-PRESIDENTE TJ/MT – Em Subst. Legal

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 26 de setembro de 2006.
Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente

quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43005/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano: 43005 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) JOSÉ CARLOS LOPES PEIXOTO, VULGO "CAETANO" OU "BAIANINHO"
ADVOGADO(S) Dr. (a) OTHON CALESTINI - DEF. PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 44562/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE APIACÁS.

Protocolo Número/Ano: 44562 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) EVANDRO ELENO DA SILVA, VULGO "CUIA"
ADVOGADO(S) Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR
OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) EVANDRO ELENO DA SILVA, VULGO "CUIA"
ADVOGADO(S) Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55273/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 55273 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) JOAO DIOLINO SOBRINHO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOÃO RODRIGUES D' SOUZA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 58130/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano: 58130 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) MAURÍCIO RONCALIN, VULGO "PRETO RONCALIN"
ADVOGADO(S) Dr. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA
APELADO(S) MAURÍCIO RONCALIN, VULGO "PRETO RONCALIN"
ADVOGADO(S) Dr. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 53119/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 53119 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) ANTONIO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. JOSE NELSON DA SILVA
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006. Total de processos: 5

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 61790/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61790 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - RODRIGO DIRENE DE MORAES, PACIENTE(S) - VANDIR VASQUES DA COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO "HABEAS CORPUS", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ALEGAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DOS CRIMES HEDIONDOS POR AUSÊNCIA DA MATERIALIDADE DELITIVA - NÃO-PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DO PACIENTE - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO LEVANTADA PELO PARQUET, POR SE TRATAR O PRESENTE WRIT DE

MERA REITERAÇÃO DE OUTRO JÁ JULGADO POR ESTE SODALÍCIO - PRELIMINAR ACOLHIDA - HABEAS CORPUS NÃO-CONHECIDO. Tratando-se de mera reiteração de outro habeas corpus analisado na mesma sessão de julgamento por esse Colegiado, não há como conhecer do presente remédio constitucional. Preliminar acolhida. Writ não conhecido.

"HABEAS CORPUS" 62271/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 62271 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ EUGÊNIO PEREIRA, PACIENTE(S) - JOSE ALTAMIRO RIBAS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - RECEPTAÇÃO - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - RÉU FORAGIDO - PROCESSO SUSPENSO - SEGREGAÇÃO OCORRIDA SEIS ANOS DEPOIS - CARTA PREGATORIA CUMPRIDA NOUTRA COMARCA - REVOGAÇÃO INDEFERIDA - DECISÃO ESCORREITA - ORDEM DENEGADA. Não causa coação ilegal indeferimento de pedido de revogação de prisão preventiva, se ela foi decretada em razão de fuga do distrito da culpa e os elementos permanecem diante das razões invocadas para a cessação da causa pelo subscritor da impetração.

"HABEAS CORPUS" 63577/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 63577 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ANDRE LUIZ FARIA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - LUIZ MENEZES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO DO RÉU - RECLAMAÇÃO, AINDA, QUANTO AO ESTOURO DE PRAZO - ARGUMENTOS IMPERTINENTES - BENEFÍCIO PRETENDIDO COM AMPARO EM BONS ATRIBUTOS SOCIAIS - CARÊNCIA DE PROVAS E INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA - DEMORA RAZOÁVEL NO CURSO DA AÇÃO PENAL - PLURALIDADE DE AGENTES - FEITO AGUARDANDO OUVIDA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Em processo de habeas corpus é impossível se analisar provas para verificar a autoria delitiva, sendo certo que a falta de fixação do agente no distrito da culpa; e, a difusão da droga em sociedade justifica o decreto de prisão preventiva para preservar a ordem pública impedindo a concessão da liberdade provisória ao réu, pouco importando seus bons atributos sociais. Por outro lado, não há excesso de prazo se a pequena demora resulta de processo instaurado contra mais de um réu e o andamento já alcança a fase de oitiva das testemunhas arroladas na defesa.

"HABEAS CORPUS" 63960/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 63960 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. APARECIDA CRISTINA CAMPITELLI DE BARRROS, PACIENTE(S) - JOÃO MAURÍCIO ABRÃO MARQUES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL INSTAURADA CONTRA O PACIENTE NA FORMA PLEITEADA NA IMPETRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE FALSO TESTEMUNHO - RECEBIMENTO DE DENÚNCIA - PROCESSO EM TRAMITAÇÃO - TRANCAMENTO POR FALTA DE JUSTA CAUSA - PRETENSÃO PERTINENTE - RÉU ADVOGADO DELATADO POR INFORMANTE E TESTEMUNHA EM JUÍZO - AFIRMAÇÃO DE TER ELE MANDADO OMITIR FATOS NO INQUÉRITO - CONDUITA IRRELEVANTE - SUPOSTA FALSIDADE QUE NÃO INFLUIU NA DECISÃO DA CAUSA - AGENTE CONFESSO - EXTINÇÃO DA AÇÃO CONTRA OS COMPARSAS POR RETRAÇÃO ANTES DA SENTENÇA - BENEFÍCIO A ELE EXTENDIDO - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA. Não típico o crime de falso testemunho o fato de testemunha e informante terem afirmado em juízo que foram orientados no inquérito para omitir fatos por recomendação do advogado do réu, se as afirmações são irrelevantes para o processo; e, além disso, houve retratação ditada por eles antes da prolação da sentença que gerou a extinção da punibilidade, benefício que deve ser estendido ao paciente e conceder-lhe o habeas corpus para trancar a ação penal por falta de justa causa.

"HABEAS CORPUS" 64284/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 64284 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF, PACIENTE(S) - AGNO DA SILVA OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO DO RÉU - CARÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA DELITIVA - FALTA DE MOTIVOS QUE ENSEJA A PRISÃO PREVENTIVA - ARGUMENTOS SEM PROCEDÊNCIA - ORDEM DENEGADA. Em processo de habeas corpus, não há possibilidade de analisar provas para constatar a coação diante de negativa da autoridade criminosas; e, sendo constatado pelo juiz motivos para o decreto preventivo (contumácia na prática do tráfico), escorreita é a decisão que nega a concessão de liberdade provisória.

"HABEAS CORPUS" 64367/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 64367 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA, PACIENTE(S) - ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM PARA AFASTAR O ÓBICE - VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO POR TER PRATICADO CRIME HEDIONDO - E DETERMINAR AO JUÍZ QUE PERMITA A PROGRESSÃO DO REGIME, SE PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PROGRESSÃO DE REGIME - INDEFERIMENTO - DECISÃO CALCADA NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº. 8.072/90 - COAÇÃO EM PARTE CARACTERIZADA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, o STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

"HABEAS CORPUS" 64641/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 64641 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JULIO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - MARIO JOSÉ BRITO ARRUDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, MANTENDO A DECISÃO QUE OUTORGOU O PEDIDO EM LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO - PROLAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - DETERMINAÇÃO DE PRISÃO SEM QUALQUER MOTIVO - RÉU QUE RESPONDEU TODO O PROCESSO EM LIBERDADE - PRIMARIEDADE É BOM ANTECEDENTE - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA. O réu primário de bons antecedentes tem direito de aguardar em liberdade o julgamento do recurso interposto, se assim permaneceu durante a instrução criminal, mormente se a ordem de prisão carece de um mínimo de fundamento jurídico, tornando uma peça coercitiva.

"HABEAS CORPUS" 66117/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 66117 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS, PACIENTE(S) - LUIZ GONÇALVES MENEZES VULGO "LOBETE". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM PARA AFASTAR O ÓBICE - VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO POR TER O PACIENTE PRATICADO CRIME HEDIONDO - E DETERMINAR AO JUÍZ QUE PERMITA A PROGRESSÃO DO REGIME SE PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PROGRESSÃO DE REGIME - INDEFERIMENTO - DECISÃO CALCADA NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º DA LEI Nº. 8.072/90 - COAÇÃO EM PARTE CARACTERIZADA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, a STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

"HABEAS CORPUS" 66464/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 66464 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA, PACIENTE(S) - ADJALMA RODRIGUES CARDOSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM PARA AFASTAR O ÓBICE - VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO POR TER O PACIENTE PRATICADO CRIME HEDIONDO - E DETERMINAR AO JUÍZ QUE PERMITA A PROGRESSÃO DO REGIME, SE PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE SEQUESTRO - PROGRESSÃO DE REGIME - INDEFERIMENTO - DECISÃO CALCADA NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º DA LEI Nº. 8.072/90 - COAÇÃO EM PARTE CARACTERIZADA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, a STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.



 "HABEAS CORPUS" 59854/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59854 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JEAN FELIPE GONÇALVES E OUTRA(S), PACIENTE(S) - VANDIR VASQUES DA COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ALEGAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DOS CRIMES HEDIONDOS POR AUSÊNCIA DA MATERIALIDADE DELITIVA - NÃO-PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DO PACIENTE - PRELIMINAR LEVANTADA PELO PARQUET DE NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT POR SER MERA REITERAÇÃO DE OUTRO JÁ JULGADO POR ESTE SODALICHO - PRELIMINAR REJEITADA - TÍTULOS JUDICIAIS DIVERSOS E DIVERSAS AS AUTORIDADES APONTADAS COMO COATORAS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - WRIT CONHECIDO - ORDEM DENEGADA. Em se tratando de writs impetrados deofronte a diferentes títulos judiciais, cada qual com sua fundamentação, bem como diferentes autoridades apontadas como coatoras, não há falar em mera reiteração. Preliminar rejeitada. O writ em razão de sua natureza cautelar não admite em seu processamento, maior dilação probatória. Assim a assertiva dos impetrantes de que não há, nos autos, elementos que comprovem a tipificação dos delitos que foram imputados ao paciente, não poderá, nesta via, ser analisada, por exigir profunda valoração probatória. Não obstante, do simples cotejo dos documentos entranhados neste caderno processual, verificam-se presentes a materialidade e indícios suficientes das autorias. Trata este feito, de violência doméstica em que a vítima, esposa do ora paciente, alega ter sido agredida com tapas, chutes e socos, alegando sofrer ameaças com faca e arma de fogo, sendo obrigada a praticar conjunção carnal com o paciente, que a obrigava, ainda, à prática de atos libidinosos diferentes da conjunção carnal. Tudo diante dos olhares inocentes da filha do casal de apenas três anos de idade. Ante ao descrito, não há mais nada a acrescentar para demonstrar a necessidade da segregação do paciente para garantir a ordem pública, uma vez que esta restou violada. Além das ameaças à sua esposa, de que, se ela o denunciasses, ele iria matá-la, há, nos autos, notícia de que o paciente agrediu e ameaçou, o seu sobrinho, que, em tese, teria tido uma relação extraconjugal com sua esposa. Resta claro, também, que a prisão cautelar do paciente se faz necessária por conveniência da instrução criminal. Presentes a materialidade delitiva e indícios suficientes da autoria, sendo necessária a segregação provisória do paciente para a garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal, inexistiu constrangimento legal praticado pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, que deva ser sanado por meio deste remédio constitucional. Por fim, as condições favoráveis do paciente não elidem que, contra ele, seja decretada prisão cautelar, nem lhe garantem a revogação da prisão preventiva, máxime se existem, nos autos, elementos hábeis a recomendar a sua segregação. Writ conhecido. Ordem denegada.

 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42769/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 42769 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (Adv: DR. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DE OFÍCIO DECLARARAM A NULIDADE DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - INQUÉRITO POLICIAL - ARQUIVAMENTO PROCEDIDO PELO PRÓPRIO PROMOTOR DE JUSTIÇA - PROLAÇÃO DE SENTENÇA EXTINTIVA DE AÇÃO PENAL PELO JUIZ - CONDUTAS TOTALMENTES CONTRÁRIAS ÀS REGRAS DE PROCESSO - EXTINÇÃO DE AÇÃO INEXISTENTE - ATOS TERATOLÓGICOS AO EXTREMO - NULIDADE ABSOLUTA DO VEREDICTO PRONUNCIADA EX OFFICIO - RECURSO PROVIDO. Se a decisão, objeto do recurso, se reveste em todas as formas de uma sentença prolatada para extinguir, como se ação penal fosse, um inquérito policial relatado pelo Delegado de Polícia, já de modo inusitado arquivado pelo próprio Promotor de Justiça, a solução que decorre é a declaração de nulidade ex officio do veredicto, até mesmo para banir dos anais forenses posturas teratológicas praticadas contra os princípios do processo penal e ser tomada pelo juiz a medida processual adequada.

 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 48645/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48645 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. RECORRENTE(S) - WAGNER MATOS CARRIJO FRAGA (Adv: DR. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS - INVOCÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA - INADMISSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE PROVA PLENA E SEGURA DA EXCLUDENTE OU PARA DESCLASSIFICAÇÃO - DUAS VERSÕES CONFLITANTES - DECISÃO QUE CABE AO CONSELHO DE SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO - PRONÚNCIA MANTIDA. A sentença de pronúncia deve ser confirmada, quando as provas dos autos não permitem seja de plano reconhecida a excludente da legítima defesa ou a desclassificação para lesões corporais, ante a existência de duas versões conflitantes, que levam à hesitação quanto à culpabilidade do recorrente.

 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 42256/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARCÉIS. Protocolo Número/Ano: 42256 / 2006. Julgamento: 23/8/2006. AGRAVANTE(S) - MILTON BATISTA DE OLIVEIRA, VULGO "POLACO" (Adv: DR. MILTON DO PRADO GUNTHERN), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, DERAM PROVIMENTO NO MÉRITO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: PROCESSO PENAL - AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME HEDIONDO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMI-ABERTO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO - MATÉRIA ANALISADA NO RECURSO DE APELAÇÃO - INOCORRÊNCIA - CAUSA DE PEDIR ESTEADA NO NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE CONSTITUCIONAL - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, VIA CONTROLE DIFUSO, DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 - ENTENDIMENTO FAVORÁVEL DA DOUTA MAIORIA DA TURMA CRIMINAL - NEGATIVA QUE CONDUZIRIA A DISCUSSÃO SEM RESULTADOS PRÁTICOS - CRITÉRIOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS A CARGO DO JUIZO DA EXECUÇÃO - AGRAVO PROVIDO. A declaração de inconstitucionalidade, embora via controle difuso, recomenda a sua aplicação em casos análogos, assim prevenindo discussões que chegariam ao mesmo entendimento sufragado pela Corte Constitucional e a maioria da Turma Criminal. A possibilidade de progressão de regime em crime considerado hediondo não retira do Juízo da Execução o exame dos critérios objetivos e subjetivos para progressão.

 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 53838/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 53838 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ARLINDO GOMES PRUDENCIO (Adv: DR. CAMILLO FARES ABINADER NETO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIMES HEDIONDOS - PROGRESSÃO DE REGIME - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº. 8.072/90 - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, o STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 44821/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE ITUIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 44821 / 2006. Julgamento: 23/8/2006. AGRAVANTE(S) - ADÃO LINS (Adv: DR. (a) ROQUE PEREIRA NETO), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIMES HEDIONDOS - HOMICÍDIOS QUALIFICADOS NAS FORMAS CONSUMADA E TENTADA - CRIME HEDIONDO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PLEITO PELO RECONHECIMENTO DA PROGRESSÃO DE REGIME - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, VIA CONTROLE DIFUSO, DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 - ENTENDIMENTO FAVORÁVEL DA DOUTA MAIORIA DA TURMA CRIMINAL - NEGATIVA QUE CONDUZIRIA A DISCUSSÃO SEM RESULTADOS PRÁTICOS - RECURSO PROVIDO. A declaração de inconstitucionalidade, embora via controle difuso, recomenda a sua aplicação em casos análogos, assim prevenindo discussões que chegariam ao mesmo entendimento sufragado pela Corte Constitucional e a maioria da Turma Criminal.

 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 47565/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 47565 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA LIMA, VULGO "NEGÃO" (Adv: DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA AFASTAR A PROIBIÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DE SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA LIMA, CABENDO AO JUIZO DA EXECUÇÃO OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 7210/84, NO TEMPO OPORTUNO, EM VISTA DE ESTAR O AGRAVANTE

CONDENADO A UMA PENA DE 12(DOZE) ANOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONDENÇÃO EM ESTUPRO - PRETENDIDA PROGRESSÃO DE REGIME - APELAÇÃO MINISTERIAL PROVIDA RECONHECENDO O CONCURSO MATERIAL COM O DELITO DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CRIMES HEDIONDOS - ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA AFASTADO PELO STF - AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PELO JUIZO DA EXECUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Segundo decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC nº 82959, fica afastado o óbice à progressão de regime de pena, cabendo ao juiz da execução penal analisar o benefício, considerando a condenação do agravante, também, nas sanções do artigo 214 do Código Penal, e a presença dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos ao reconhecimento da possibilidade de progressão.

 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58145/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 58145 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ELIAS PIO DOS REIS (Adv: Dr. (a) JOAO BATISTA ALVES BARBOSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIMES HEDIONDOS - PROGRESSÃO DE REGIME - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº. 8.072/90 - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, a STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58147/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 58147 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - CHARLES RODRIGUES DE MORAIS (Adv: Dr. (a) JOAO BATISTA ALVES BARBOSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIMES HEDIONDOS - PROGRESSÃO DE REGIME - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº. 8.072/90 - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, a STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

 RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58148/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 58148 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ELIOMAR SILVA MOREIRA (Adv: Dr. (a) JOAO BATISTA ALVES BARBOSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO OBJURGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIMES HEDIONDOS - PROGRESSÃO DE REGIME - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº. 8.072/90 - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, o STF ao julgar o HC nº. 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

 SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2006.
 Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (ato regimental n. 02/2005, art. 4º do TJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 58135/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA RICA.	
Protocolo Número/Ano : 58135 / 2006	
RELATOR(A)	DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
APELANTE(S)	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, VULGO "TIÃOZINHO"
ADVOGADO(S)	DR. OSWALDO AUGUSTO BENEZ DOS SANTOS
APELADO(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006. Total de processos: 1

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 72956/2006 – Rondonópolis-MT (Feito Provisório nº 20/2005); em que é Impetrante/Paciente(s) – Gelson Manoel da Silva.
 Conclusão do despacho: "... Inexistindo pedido de liminar, requisitem-se informações à autoridade indigitada como coatora para que as preste no prazo de 05 (cinco) dias; após, à douta Procuradoria Geral de Justiça para o parecer."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 71542/2006 – Capital (Diversos nº 5/2006); em que é Impetrante(s) – Dra. Regiane Alves da Cunha e Paciente(s) – Antônio Darclio Rodrigues Perestrelo, Márcio Rogério Pinheiro e Agostinho Hideaki Nohama.
 Conclusão do despacho: "... Por tais fundamentos, defiro a liminar ora pleiteada, devendo ser expedido o Salvo-conduto em favor de Antônio Darclio Rodrigues Perestrelo, Márcio Rogério Pinheiro e Agostinho Hideaki Nohama. Requistiem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da ilustre Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 73117/2006 – Várzea Grande-MT (Ação Penal nº 47/2006); em que é Impetrante(s) – Dr. Rômulo Nogueira de Arruda e Paciente(s) – João Simão de Arruda.
 Conclusão do despacho: "... Com esteio no exposto, concedo a liminar pleiteada, PARA O FIM DE SUSPENDER a audiência designada para o dia 23 de novembro de 2006, até decisão final do presente Habeas Corpus. Requistiem-se informações à autoridade apontada como coatora, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas."

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Relator



DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 71882/2006 – Porto Alegre do Norte-MT (Ação Penal nº 96/2000); em que é Impetrante(s) – Dr. João Bosco Ribeiro Barros Júnior e Paciente(s) – Pio de Almeida Gonzaga.
 Despacho: “Trata-se de ordem de habeas corpus recebido no plantão judiciário do dia 16.09.2006 cuja liminar foi deferida pelo preclaro Des. José Luiz de Carvalho, sendo devidamente distribuído na forma regimental. Face ao exposto, aguardem-se as informações requisitadas à autoridade apontada como coatora, para posterior remessa dos autos a d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça, conforme despacho às fls.49/51.”

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 72842/2006 – Cáceres-MT (Pedido de Liberdade Provisória nº 105/2006); em que é Impetrante(s) – Dr. Jobê Barreto de Oliveira e Paciente(s) – Adilson Domingos Tazzo.
 Conclusão do despacho: “. . . Ex positis, ausentes os pressupostos inerentes à concessão da Ordem, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias. Somente com estas, dê-se vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça. Após, volvem-me os autos conclusos. Cumpra-se.”

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 73629/2006 – Capital; em que é Impetrante(s) – Dr. Ivan Salles Garcia e Paciente(s) – Alessandro Vieira Neves.
 Conclusão do despacho: “. . . Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR pleiteada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada como coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 horas. Após remeta-se ao ilustrado Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se.”

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 72951/2006 – Capital (Ação Penal nº 52/2001); em que é Impetrante(s) – Dra. Jannira Laranjeira Siqueira Campos e Paciente(s) – José Carlos Correa Negrão.
 Conclusão do despacho: “. . . Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se.”

Doutor CIRIO MIOTTO
 Relator

“Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 73186/2006 – Várzea Grande-MT (Ação Penal nº 54/2006); em que é Impetrante(s) – Dra. Tânia Regina de Matos – Defensora Pública e Paciente(s) – Kaoro Tetesumatsumura.
 Conclusão do despacho: “. . . Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 horas. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se.”

Doutor CIRIO MIOTTO
 Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, I, “a” do

Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552,

parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4709/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 4709 / 2006
RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
IMPETRANTE(S) METALÚRGICA TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21592/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 21592 / 2006
RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
IMPETRANTE(S) JUNIOR FABIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24291/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 24291 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
IMPETRANTE(S) CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. NILTON CECÍLIO DE MESQUITA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 28179/2006 - Classe: II-18 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28623/2005 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 28179 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
EMBARGANTE MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS E OUTRO(S)
EMBARGADO ANDRÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29258/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 29258 / 2006
RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
IMPETRANTE(S) KALMAX WANTOIL SANTOS

ADVOGADO(S) Dr. JOÉVERTON SILVA DE JESUS E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32735/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 32735 / 2006
RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S) NANCY APARECIDA NUNES TUBINO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32828/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 32828 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
IMPETRANTE(S) CERAMICA CASA NOVA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO JOAO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 36082/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 36082 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
IMPETRANTE(S) LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 38355/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 38355 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
IMPETRANTE(S) ROSE MARY DE QUEIROZ LIRA
ADVOGADO(S) DR. RAFAEL MACEDO MARTINS
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45912/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45912 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
IMPETRANTE(S) JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRIO GONÇALVES SASTRE JUNIOR OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61257/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 61257 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
IMPETRANTE(S) CRISTIANO FIOREZE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. MÁRCIA TÁPPARO; DR. RICARDO DELGADO PRETI OUTRO(S)
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SINOP

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2006. Total de processos: 11

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63938/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): ELSE DE CAMPOS SILVA
Advogado(s): Dr. ANTONIO PADILHA DE CARVALHO E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL.32/33 – TJ-MT: “Pelo exposto, nego a liminar requerida. Notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal. Após, colha-se o parecer ministerial. Intimem-se.”

Cuiabá, 23 de agosto de 2006.
 DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 RELATOR

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 66409/2006 Classe: 4-Cível COMARCA DE SINOP
SUSCITANTE: JUIZO DA SEXTA VARA DA COMARCA DE SINOP
SUSCITADO: JUIZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SINOP
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 47 – TJ-MT: “Com fundamento nos arts. 119 e 120 do Código de Processo Civil, e 204-205 do Regimento interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, determino sejam colhidas informações do juiz Suscitado, no prazo de 15 dias, e designo o juiz suscitante da Vara Sexta Vara da Comarca de Sinop, para onde foram remetidos os autos que deram origem ao conflito - resolve as medidas urgentes, em caráter provisório. Após, o decurso do prazo, remetam-se os autos à d. Procuradoria Geral de Justiça, com fulcro no art. 121 do CPC e no art. 206 do RJTJMT. Ao final conclusos. Intime-se. Cumpra-se”

Cuiabá, 07 de setembro de 2006.
 DR. JONES GATTASS DIAS
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71804/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CRIMINAL DA CAPITAL
IMPETRANTE(S): MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA
Advogado(s): DR. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 28/29 – TJ-MT: “Posto isso, nego a liminar postulada. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para, no prazo legal, apresentar as informações. Após, com ou sem as informações, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.”

Cuiabá, 16 de setembro de 2006.
 DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73209/2006 Classe: 11-Cível COMARCA DE RONDONÓPOLIS
IMPETRANTE(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
Advogado(s): DRA. RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S)
IMPETRADO: MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 134/136–TJ-MT: “Assim, defiro a concessão da segurança pleiteada para o fim de suspender liminarmente os efeitos do at. tido como ilegal, qual seja, a remoção da soja estocada. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações. Após, à d. Procuradoria Geral de Justiça. A cópia desta decisão servirá como o mandado, que deverá ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça. Cumpra-se”.

Cuiabá, 22 de setembro de 2006.
 DES. EVANDRO STÁBILE
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69389/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): SORRICERI SORRISO CEREALIS INDUSTRIALIZADOS LTDA
Advogado(s): Dr. (a) ANTONIO JOAO DE CARVALHO JUNIOR OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 106/108 –TJ-MT: “Em caso de descumprimento desta ordem, fixo multa de R\$



1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, em benefício do impetrante. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, com liminar, a fim de que, no prazo de 10 (dez), prestem as informações que julgarem necessárias (art. 7º, I, LMS). Decorrido o prazo, com ou sem as informações, certifique-se e colha-se a opinião da i. Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Notifiquem-se. Cumpra-se”.

Cuiabá, 14 de agosto de 2006.
DES. RODRIGO ROBERTO CURVO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65686/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): MADEIREIRA GIACHINI E BAGATINI LTDA
Advogado(s): DR. VALDIRANGELO SAMUEL FONSECA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
LITISCONSORTE(S):ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SEMA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 81/82. –TJ-MT: “Destá feita, diante da não-ocorrência da plausibilidade do direito material invocado (fumus boni iuris), indefiro a liminar vindicada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora e cite-se o litisconsórcio passivo, para prestarem as informações no prazo de dez (10) dias. Após, à Doutra Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se e cumpra-se”

Cuiabá, 01 de setembro de 2006.
DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65602/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(s): Dr. (a) ANTONIO JOAO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL.178/180 –TJ-MT: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da lei nº 1.533/51, e sem prejuízo de revogação posterior, defiro parcialmente a liminar e determino que as Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, ora efetue a cobrança do ICMS apenas sobre o consumo total faturado nas contas faturas do impetrante, até decisão final. Em caso de descumprimento desta ordem, fixo multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, em benefício do impetrante. Notifique-se as autoridades apontadas como coatoras, com a liminar, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações que julgarem necessárias (art. 7º, I, LMS). Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e colha-se a opinião da i. Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se”.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.
DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68068/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): MARLENE NOBRE CARMO QUIRINO
Advogado(s): DRA. ANA LÚCIA RICARTE E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 151/152–TJ-MT: “Posto isso, nego a liminar requerida. Notifique-se as autoridades indigitadas coatoras para, no prazo legal, apresentar as informações que entenderem cabíveis e necessárias. Após, com ou sem as informações, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça.”

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.
DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70048/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): LUIS CARLOS LIMA DA SILVA
Advogado(s): DR. JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA EOUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 176/179–TJ-MT: “Assim, reconheço a decadência, declaro extinto o presente Mandado de Segurança, com base no art. 557, “caput” do código de processo Civil, art. 269, VI do Código de Processo Civil e 161, § 1º do RIT/JMT. Intime-se”

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70893/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): CARLOS SIMÕES
Advogado(s): Dr. (a) HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 63/65–TJ-MT: “Posto isso, evidenciada a ilegitimidade passiva “ad causam” da autoridade indicada como coatora, e diante da impossibilidade de emenda em face da incompetência deste Egrégio Tribunal, indefiro a inicial. Intime-se”.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65863/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): JOSINO SERRA FILHO
Advogado(s): Dr. JOAO ROCHA SILVA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 50–TJ-MT: “Por tudo isso, concedo a liminar requerida a fim de que o impetrante volte a receber os seus proventos nos forma em que era calculado quando de sua aposentadoria, ou seja, sem retenção calculada nos termos da EC 21/2003. Publique-se e oficie-se. Cumpra-se”

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69777/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): VIDEPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 35/36–TJ-MT: “Ante o exposto, defiro a liminar rogada a fim de que as autoridades coatoras abstenham de cobrar a quantia exigida a título de ISMS sobre a energia elétrica efetivamente não circulada, isto é, a demanda reservada de potência na unidade consumidora da impetrante de nº 3904806, até ulterior decisão judicial no presente “mandamus”. Requistem-se as informações. Após, manifeste-se a doutra Procuradoria Geral de Justiça.”

Cuiabá, 13 de setembro de 2006.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67962/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): JOAO HENRIQUE TARGA DE MORAES
Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 67/68–TJ-MT: Por essas razões, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para prestar as informações que entender necessárias, no prazo legal. Após, colha-se o parecer da doutra Procuradoria Geral de Justiça.”

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40208/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): CYNTHIA VERENA NASCIMENTO DE VASCONCELLOS
Advogado(s): Dr. (a) EDE MARCOS DENIZ E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 81–TJ-MT: “Tendo em vista a informação prestado pelo Doutra Representante do Ministério Público às fls. 76/78, no sentido de que todas do concurso já foram realizadas e, que o certame foi devidamente homologado, intime-se a impetrante a fim de manifestar-se acerca do fato.”
Cuiabá, 18 de setembro de 2006.
DES. ERNANI STÁBILE
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71424/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): DR. UIRÁ ESCOBAR ALIOTTI
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 34/38–TJ-MT: Diante do exposto, com fulcro no art. 7º, II, da Lei 1.533/51, concedo a liminar pleiteada para ordenar que a autoridade impetrada providencie, imediatamente, liberação de passagens aéreas de ida e volta ao impetrante e sua acompanhante, a Srª Maria Oliveira da Silva, para deslocamento em tempo hábil à consulta e ao tratamento em São Luiz do maranhão, no dia 18/09/2006, às 9 horas, tudo conforme pedido formulado no item V, letras “b” da inicial. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, a fim de que no prazo de dez dias, preste as informações que achar necessárias, de acordo com o previsto no art. 7º, I, da citada lei. Em seguida, ouça-se o ministério público, dentro do prazo legal de cinco dias. Ao final, concluo para decisão. Intimem-se cumpra-se.”
Cuiabá, 16 de setembro de 2006.
DR. JONES GATTASS DIAS
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68249/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 31/32–TJ-MT: “Posto isto, nego a liminar. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para, no prazo legal, apresentar as informações. Após, com ou sem as informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça”.

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.
DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68624/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): MOREMADE MADEIRAS LTDA
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 51/55–TJ-MT: “Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada pela impetrante por falta de pressuposto necessário à sua concessão. Notifique-se a autoridade apontada como coatora a fim de que preste as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 1.533/51. Após, sendo ou não prestadas as informações pela autoridade coatora, colha-se o parecer da Procuradoria de Justiça. Intimem-se e cumpras-se”

Cuiabá, 12 de setembro de 2006.
DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 66393/2006 Classe: 11-Cível
COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): ODIL DE MIRANDA MOURA
Advogado(s): DRA. ANA LÚCIA RICARTE E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL.123/124 –TJ-MT: “Assim, além da fragilidade das alegações, conforme supracitado, não se constata o perigo na demora. Por isto, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se autoridade coatora para que preste suas informações, no prazo legal. Decorrido o prazo para tanto, abra-se vista ao doutra representante legal do Ministério Público para a colhida do respeitável parecer.”

Cuiabá, 04 de agosto de 2006.
DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA 50689/2006 Classe: 3-Cível COMARCA DE GUIRATINGA
AUTOR(A): VILMA DANIMAS SOBRINHO
Advogado(s): Dr. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA E OUTRO(S)
REU(S): OTAVIO RODRIGUES DE MORAES
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 531–TJ-MT: “Cite-se o réu para, querendo, contestar a ação, no prazo de 20 dias. Depois da apresentação da defesa, voltem-me conclusos os autos para apreciação do pedido de tutela antecipada. Cumpra-se”.

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.
DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
RELATOR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 25 dias do mês de setembro de 2006.

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
Secretária

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Shelma Lombardi de Kato – Presidente da Turma de Câmaras Criminais Reunidas, integrada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Manoel Omellas de Almeida, Paulo da Cunha, Diocles de Figueiredo, José Luiz de Carvalho, Rui Ramos Ribeiro e Juvenal Pereira da Silva e pelos Exmos. Srs. Doutores Cirio Miotto, Carlos Roberto Correia Pinheiro e Rondon Bassil Dower Filho, comunica aos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público e demais interessados, que a **Sessão Ordinária da Egrégia Turma de Câmaras Criminais Reunidas realizar-se-á no dia 05 de outubro de 2006 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) no Plenário Criminal nº 02** deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2006.

Desembargadora **SHELMA LOMBARDI DE KATO**
Presidente da Turma de Câmaras Criminais Reunidas



SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 03/10/2006 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DES. ANTONIO DE ARRUDA, CPA, CUIABÁ/MT.

01) RECURSO CÍVEL INOMINADO 170/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 170 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO E OUTROS
RECORRIDO(S) MARIA DAS GRAÇAS PRESTES
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID

02) RECURSO CÍVEL INOMINADO 173/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 173 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. EDSON KUNZE
RECORRIDO (S) FRANCISCA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA

03) RECURSO CÍVEL INOMINADO 181/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 181 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
RECORRIDO(S) GERALDO COSTA MARQUES BUMLAI
ADVOGADO(S) Dr. JORGE LUIZ BRAGA
Dr. (a) ENIO J. C. MEDEIROS

04) RECURSO CÍVEL INOMINADO 194/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 194 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA (IMPEDIMENTO DR. NELSON DORIGATTI)
RECORRENTE(S) JUREMA DE LIMA TAVARES EPP
ADVOGADO(S) Dr. LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
RECORRIDO(S) NEWTON CARLOS CHICATI-ME
ADVOGADO(S) DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER

05) RECURSO CÍVEL INOMINADO 223/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 223 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) SIZENANDO MIRALLA SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA
RECORRENTE(S) MÁRIO BRUNING
ADVOGADO(S) Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA
RECORRIDA(S) CLEIDE ANTERES LTDA - ME
ADVOGADA(S) Dra. WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS

06) RECURSO CÍVEL INOMINADO 233/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano : 233 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE (S) ALOÍSIO CLARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. MOSAR FRATARI TAVARES
RECORRIDA (S) KATIA CARVALHO NUNES
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID

07) RECURSO CÍVEL INOMINADO 237/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 237 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) TRANS GRANCAP LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO
RECORRIDA(S) MARIA DAS GRAÇAS PRESTES
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID

08) RECURSO CÍVEL INOMINADO 239/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 239 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
RECORRIDA(S) HUXILAINÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSSELO FRANZOSI

09) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1035/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1035 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA (IMPEDIMENTO DR. SENBASTIÃO BARBOSA FARIAS E DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS)

RECORRENTE(S) TRANSPORTE REAL LTDA
ADVOGADO(S) DR. EDMILSON SOARES SENNA
RECORRIDO(S) TRANSPORTE REAL LTDA
ADVOGADO(S) DR. EDMILSON SOARES SENNA
RECORRENTE(S) ESPOLIO DE BENEDITO SILVIO DE OLIVEIRA/REPR.POR ANTONIA DE SOUZA AMORIM

ADVOGADO(S) Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO
RECORRIDO(S) ESPOLIO DE BENEDITO SILVIO DE OLIVEIRA/REPR.POR ANTONIA DE SOUZA AMORIM

ADVOGADO(S) Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO

10) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1237/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1237 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI
RECORRIDO(S) ROBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) IZONILDES PIO DA SILVA

11) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1407/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1407 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE (S) RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO GAZZI
RECORRIDO (S) RICARDO SANTOS BIGNELLI
ADVOGADO(S) DR. MARLON LUIS LOPES PLASTER

12) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1510/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 1510 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
RECORRIDO (S) JOAQUIM CASSETA FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO

13) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1755/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1755 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE (S) JANDIRA ROSA DA SILVA
ADVOGADA(S) DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
RECORRIDO (S) TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO(S) Dr. DANILO GUSMAO P. DUARTE

14) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2081/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2081 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE (S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDA(S) NILA DA SILVA COSTA
ADVOGADA(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

15) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2126/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2126 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE (S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO (S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDA (S) MARIZETE GRAÇAS DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S) DR ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA

16) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2135/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2135 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE (S) ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO (S) RAFAEL GONÇALVES SODRÉ
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

17) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2194/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 2194 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE (S) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDA(S) SHIRLEI APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

18) RECURSO CÍVEL INOMINADO 478/2005 - Classe: II-1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

Protocolo Número/Ano : 478 / 2005

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE (S) ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
DRA. KELLY CRRISTINA VERAS OTACIO
RECORRIDA(S) YARA APARECIDA DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO(S) Dr. CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
Dra JULIANA CHRISTYAN GOMIDE



COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/399.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: VILMA TERESINHA ZANELLA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

PARTE RÉ: JOANITA JACOBINA CRUZ LONGO

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapão do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente comprou o imóvel urbano, abaixo descrito, do Sr. Gonçalo Gerônimo dos Santos e de sua mulher, a Sra. Izaura Rodrigues dos Santos. A requerente há mais de 05 anos possui a posse do referido imóvel de forme mansa e pacífica, sem oposição de quem quer que seja, tendo inclusive pago, em nome de seu ex-companheiro, todos os impostos referentes ao mesmo.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel possui 04 metros de frente, para a Rua Gal. Rabello, 04 metros aos fundos, 21,50 metros de ambos os lados, perfazendo a área do terreno 86,00 metros quadrados, contendo uma edificação com 59,00 metros quadrados.

DESPACHO: Citem-se a Requerida como especificada na inicial. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes (fl. 15), bem como, eventuais terceiros ausentes, incertos, desconhecidos, por edital, com prazo de trinta dias. Intimem-se também, a União, o Estado e o Município, para manifestarem interesse na causa, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Intime-se o Representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2006. (A) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

Eu, _____, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Laura Ferreira Araújo e Medeiros

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/132

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

67476 - 2002 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MIRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
REQUERIDO(A): FARMÁCIA ARTESANAL - REP. LEGAL: FERNANDO SAAB E CLELIA LUIZA BUENO
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

241526 - 2006 \ 226.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BEIRA RIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
EXECUTADOS(AS): PRONOROESTE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

235015 - 2006 \ 107.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GOIABEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EXECUTADOS(AS): BRUNO FERREIRA MELO LEAO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59026 - 1996 \ 735.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
REQUERIDO(A): ELICIONÉIA DA SILVA RUSSO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PROVIDENCIAR CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL.

147069 - 2004 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SOMED COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADM
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO JARMELINDO CASTOLDI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) EFETUAR DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 25,20 NA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

18108 - 2000 \ 273.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
REQUERIDO(A): JONI DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

58645 - 1998 \ 606.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
RÉU(S): BORGES LEAL E FARIAS LTDA.
RÉU(S): ANTONIO NETO PINTO DE FARIAS
RÉU(S): GERUSA BORGE LEAL FARIAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59416 - 1998 \ 109.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): DIMAS GOMES NETO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
RÉU(S): MERCANTIL DE PEÇAS BRASIL LTDA
RÉU(S): AUGUSTO SANTOS
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59439 - 1998 \ 77.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): JOUBERT BRITO LIMA
RÉU(S): JUSCELINO AUGUSTO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

243988 - 2006 \ 271.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): FIBRAFORT CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

63720 - 1998 \ 635.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): JOÃO ALBERTO LOWE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

244847 - 2006 \ 287.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

201780 - 2005 \ 35.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADRIANO LUIS DE MAGALHAES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

210682 - 2005 \ 102.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): ADONIAS GOMES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

219530 - 2005 \ 237.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

234759 - 2006 \ 101.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSE IRATIMOR DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

241944 - 2006 \ 234.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

242662 - 2006 \ 252.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): ORLANDO SIMIONI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

242869 - 2006 \ 256.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REQUERIDO(A): RAFAEL MESSIAS HOLANDER DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

244148 - 2006 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXECUTADOS(AS): EDIVALDO DE SOUZA MARTINS
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

62394 - 1998 \ 511.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ODIL SOUTO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZA SUBSTITUTA: ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2006/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

217894 - 2005 \ 214.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MAURO ANGÉLO
 ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 EXECUTADOS(AS): AUTO MECÂNICA ABDALLA LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
 ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
 INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA ASSUMIR O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIA DOS BENS OFERECIDOS PELA MESMA ÀS FLS. 55 E LEVADOS À PENHORA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

249100 - 2006 \ 368.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO SÃO JOSÉ LTDA
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 RÉU(S): ATAÍDE NUNES BRANDÃO
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

201707 - 2005 \ 38.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): GILMARA SENGER RIBAS
 INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA RETIRAR EDITAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

219386 - 2005 \ 239.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): HP TUBOS E PNEUS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA RETIRAR EDITAL.

199110 - 2005 \ 27.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 EXECUTADOS(AS): ARP CAMPOS ME (CASIO CAR/ OFICINA ÚNICA)
 ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA RETIRAR OFÍCIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

237881 - 2006 \ 146.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): IVO RODRIGUES DOS REIS
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

234078 - 2006 \ 84.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): JORGE AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

249985 - 2006 \ 382.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): VANDELSON SANTANA CAMPOS SILVA
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

247653 - 2006 \ 337.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ALEXIS ANDRADE CERCEAU
 ADVOGADO: FABRÍCIO FERRAZ DE ANDRADE
 EXECUTADOS(AS): CENTRO DE GENÉTICA SÃO TOMÉ LTDA
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

221792 - 2005 \ 282.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): PAP RAÇÕES LTDA
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

211138 - 2005 \ 111.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): SANDRO PAULO TOLEDO
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 HOMOLOGO PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DE FLS. 47 E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 HOMOLOGO, AINDA, A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.
 HONORÁRIOS E CUSTAS PELO REQUERIDO, COMO ACORDADO.
 PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM DESPACHO

224307 - 2005 \ 329.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
 ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
 ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS.
 2. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

249820 - 2006 \ 380.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 EXECUTADOS(AS): AIRTON RODRIGUES DOMINGUES
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 EMENDE O AUTOR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS O RESPECTIVO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

249748 - 2006 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): DANILO BASTOS SOARES
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 EMENDE O AUTOR A INICIAL COMPROVANDO O REGISTRO DA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

225180 - 2005 \ 341.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: ALFREDO NUNES NETO
 ADVOGADO: ANTONIO SOARES MONTEIRO
 ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
 ADVOGADO: DANILO DE OLIVEIRA NUNES
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 PRESENTE OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

219305 - 2005 \ 241.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
 EMBARGADO(A): JOSÉ LAÉRCIO GALLO
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 ANTE O TEOR DA DECISÃO DE FLS. 122, BEM COMO ANTE O DISPOSTO NO ART. 520, INCISO V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 112, RECEBENDO O RECURSO DE APELAÇÃO APENAS NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO.
 SEGUE OFÍCIO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 SUBAM OS AUTOS ÀQUELA CÔRTE DE JUSTIÇA.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

164819 - 2004 \ 227.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ROSÂNGELA VELASQUES FERREIRA
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA
 REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS
 RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO DO RECURSO, POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

82073 - 1998 \ 2614.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DEVEDOR(A): DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
 INTIMAÇÃO: VISTOS
 RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO DO RECURSO, POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

25177 - 2001 \ 34.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): FRANCISCO SANTANA JUNIOR
 ADVOGADO: LILIAN V. M. PAGLIARINI E SOUZA
 ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
 RÉU(S): MARIA HONÓRIA VARJÃO
 RÉU(S): MALBA THANIA ALVES VARJÃO
 RÉU(S): EMANUEL GONÇALO MONTEIRO FORTES
 ADVOGADO: IVO MATIAS
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, POSTO QUE SE TRATA DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE DESPEJO (LI, 58, V).
 CERTIFIQUE A SRª ESCRIVÁ QUANTO A APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO.
 APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA APRECIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO, POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

225641 - 2005 \ 395.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA
 EMBARGANTE: ROSEANE MARIA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: VISTOS
 RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO DO RECURSO, POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

21631 - 2001 \ 184.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: GRASIELA ELISABINE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 RÉU(S): JOÃO CARLOS PEREIRA
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART.518, CPC).
 APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA APRECIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO, ANTE A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

**229682 - 2005 \ 433.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: FRANCISCO VARGAS NETO
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 INTIMAÇÃO: VISTOS

RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA
 APRECIÇÃO DO RECURSO, POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
 LEGAL.

226995 - 2005 \ 385.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: IRACY DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO: ELISANGELA HASSE
 ADVOGADO: DANIEL SOLUM FRANCO
 INTIMAÇÃO: VISTOS

RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO
 DO RECURSO INTERPOSTO. POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
 LEGAL.

63692 - 2002 \ 131.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): SÉRGIO ARIANO SODRÉ
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO E OUTROS
 RÉU(S): DOMINGOS GABRIEL
 RÉU(S): CLEBER REIS GABRIEL
 RÉU(S): JOCENE REIS GABRIEL
 RÉU(S): ESTRELA CHAVE AGROPASTORIL LTDA
 ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

INTIMAÇÃO: VISTOS. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART.
 520, CPC). INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 518, CPC). APÓS,
 REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO GROSSO PARA APRECIÇÃO, POSTO
 QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO. CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA
 ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

178263 - 2004 \ 350.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
 REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO
 ADVOGADO: JACKSON F COLETA COUINHO
 REQUERIDO(A): ROBERTO KAVANISHI
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 ADVOGADO: GÉLISON NUNES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS

RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA
 APRECIÇÃO DO RECURSO, POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

244234 - 2006 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): EDILSON JUSTINO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 EMENDE O AUTOR, NOVAMENTE, A INICIAL, COMPROVANDO A O REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO
 ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME ESTABELECIDO PELO § 1º, ARTIGO 1.361, DO CÓDIGO CIVIL, SOB PENA DE
 EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
 LEGAL.

223871 - 2005 \ 321.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO E
 REGIÃO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
 INTIMAÇÃO: VISTOS

RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
 REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA
 APRECIÇÃO DO RECURSO, POSTO QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO MESMO.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
 LEGAL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**249014 - 2006 \ 364.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): LUMI ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
 RÉU(S): BRASIL TELECOM CELULAR S.A
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 60/61: COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE INTERRUÇÃO DO
 CONTRATO, ENTENDO QUE ESTE NÃO MERECE GARIDIA, HAJA VISTA ESTAR DESPROVIDO DOS REQUISITOS
 ENSEJADORES DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, BEM COMO PORQUE A PRESENTE AÇÃO TEM POR OBJETIVO,
 DENTRE OUTROS, REVER O VALOR COBRADO EM ALGUMAS PARCELAS, NÃO PREJUDICANDO O CONTRATO
 EM SUA ÍNTEGRA.

ISTO POSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA DO DIREITO AFIRMADO PELO REQUERENTE, APENAS PARA
 DETERMINAR À REQUERIDA QUE SE ABSTENHA EM PROMOVER A INCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE DA BASE
 NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR
 DESCUMPRIMENTO.

CITE-SE, AINDA, PARA QUE RESPONDA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE REVELIA.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA SUBSTITUTA.

249621 - 2006 \ 374.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
 RÉU(S): CITY LAR CUIABA-MT
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 28/30: ASSIM, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA,
 PARA DETERMINAR QUE A REQUERIDA PROMOVA A EXCLUSÃO IMEDIATA DO NOME DA REQUERENTE DA BASE
 DE DADOS DO SPC E SERASA, SOB PENA DE FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PELO ATRASO.

INTIMEM-SE AS PARTES DO TEOR DESTA DECISÃO E CITEM-SE OS REQUERIDOS DESTA AÇÃO, BEM COMO
 PARA APRESENTAR DEFESA NO PRAZO LEGAL, CONSTATANDO DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS QUE NÃO
 SENDO CONTESTADA A AÇÃO, REPUTAR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA EXORDIAL.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
 LEGAL.

249069 - 2006 \ 367.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
 AUTOR(A): J DIAS GONÇALVES - ME
 ADVOGADO: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

RÉU(S): TEMPLO INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 35/38: ISTO POSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA DO DIREITO
 AFIRMADO PELO REQUERENTE, DETERMINANDO AO PRIMEIRO REQUERIDO QUE PROMOVA A IMEDIATA
 SUSPENSÃO DO PROTESTO DO NOME DO REQUERENTE NO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CAPITAL, SOB
 PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), SE HOVER DESCUMPRIMENTO.
 DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09/11/2006, ÀS 15:30 HORAS, CITANDO-SE O RÉU COM
 A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS E SOB A ADVERTÊNCIA CONTIDA NO §2º DO ARTIGO 277,
 DETERMINANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. - INTIMAÇÃO DA
 REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

249342 - 2006 \ 372.

AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: MULTIBAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 REQUERIDO(A): NAPOLEÃO MARIANO DE DEUS FILHO - LANCHONETE E RESTAURANTE
 INTIMAÇÃO: VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO COM PEDIDO DE LIMINAR 'INAUDITA ALTERA PARS' PROPOSTA
 POR MULTIBAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTÉIS E RESTAURANTES EM FACE DE NAPOLEÃO MARIANO
 DE DEUS FILHO LANCHONETE E RESTURANTE, SOB O ARGUMENTO DE QUE SOB O ARGUMENTO DE QUE É
 CREDORA DA REQUERIDA E QUE ESTA ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE NOTÓRIA INADIMPLÊNCIA NA PRAÇA.
 É CERTO QUE, PARA QUE SEJA CONCEDIDA A LIMINAR PRETENDIDA, ALGUNS REQUISITOS DEVEM SER
 OBSERVADOS DENTRE ELAS O DA NECESSIDADE DE CAUÇÃO. DISPÕE O ARTIGO 816 DO CÓDIGO DE
 PROCESSO CIVIL:

ARTIGO 816. O JUÍZ CONCEDERÁ O ARRESTO INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA
 II- SE O CREDOR PRESTAR CAUÇÃO (ART. 804).
 ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS PRESENTES AUTOS, CONSTATA-SE QUE A EMPRESA REQUERENTE NÃO
 ATENDEU PARA O DISPOSTO NO ARTIGO SUPRA CITADO, POSTO QUE NÃO HÁ NOS AUTOS OFERECIMENTO DE
 CAUÇÃO PARA A GARANTIA DO JUÍZO.
 ASSIM, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.
 INTIMEM-SE DO TEOR DESTA DECISÃO E CITE-SE O REQUERIDO PARA QUE, QUERENDO, CONTESTE A
 PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE VERDADEIROS OS FATOS
 NARRADOS NA INICIAL.
 CUMPRAM-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
 LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ**DECIMA SÉTIMA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
 ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
 EXPEDIENTE: 2006/51

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

**POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA 17ª. VARA CÍVEL, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA
 O CAPÍTULO 2.10.2.1 DA C.N.G.C. INTIMO OS ADVOGADOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA NO PRAZO DE
 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DEVOLVEREM EM CARTÓRIO OS PROCESSOS RETIRADOS EM CARGA, SOB
 AS PENAS DO ART. 196 DO CPC. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÃO ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS
 DETERMINADAS NOS CAPÍTULOS 2.10.3 A 2.10.5. DA C.N.G.C.**

77508 - 2001 \ 343.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): CARLOS BENEDITO TOCANTINS DA GAMA BARROS BETIOLI
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 343/2001.

116095 - 2003 \ 129.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 EXECUTADOS(AS): SUZANA CATARINA FRANCHI
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. ROGÉRIO RODRIGUES GULHERME, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 129/03.

205664 - 2005 \ 65.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE LIMA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 EMBARGADO(A): JOAQUIM FELIPE SPADONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 065/05.

161164 - 2004 \ 192.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB/MT 6197
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO BANK
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA, A DEVOLVER OS AUTOS 192/04.

94181 - 1999 \ 2809.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU(S): MAURA SÔNIA DOS REIS MOREIRA
 RÉU(S): ELIETH REIS CALÇADOS
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR DR. RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 2809/99.

233618 - 2006 \ 68.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): NILSON BATISTA TEIXEIRA - ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA A DEVOLVER OS AUTOS Nº 68/2006.

93690 - 1998 \ 1990.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): JULIA MARIA DA COSTA
 ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
 RÉU(S): ANESTOR GASPAR DA SILVA
 RÉU(S): EUNICE GASPAR DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR ERNESTO FERNANDES DOS REIS A DEVOLVER OS AUTOS Nº 1998/1990.

114044 - 2003 \ 103.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): OSEIAS DUTRA LOPES
 ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS A DEVOLVER OS AUTOS Nº 103/2003.

225933 - 2005 \ 346.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SANDRO SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): LUCIONE MARIA DA SILVA LEAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR CASSIO ROBERTO DA COSTA MARQUES A DEVOLVER OS AUTOS Nº
 346/2005.

**241364 - 2006 \ 210.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 REQUERIDO(A): JOVERINSO SOARES DA COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. REINALDO SILVEIRA BUENO, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 210/06.

98801 - 1999 \ 2851.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: ESPÓLIO DE VITOR MAURO ALVELLOS FERNANDES - PREPES. CARMELINDA ALMEIDA FERNANDES
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
 EXECUTADOS(AS): SINAI CONSTRUÇÕES CIVIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: TULLIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR CARLOS EDUARDO FRANÇA A DEVOLVER OS AUTOS Nº 2851/1999.

74563 - 2002 \ 205.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 EXECUTADOS(AS): RICARDO GARCIA DE PAULA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI, DEVOLVER OS AUTOS Nº. 205/02.

211514 - 2001 \ 523.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
 EXCIPIENTE: THERESA CRISTINA FERREIRA PIRES TERRA
 ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
 EXCEPTO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 523.A/01.

229835 - 2005 \ 423.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 REQUERIDO(A): ANDERSON DOS SANTOS DIAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. :ROSALVO PINTO BRANDÃO, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 423/05.

175089 - 1996 \ 1111.

AÇÃO:
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 RÉU(S): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. PAULO FERNANDO SCHNEIDER, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 1111/96.

162280 - 1998 \ 2077.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 RÉU(S): COMERCIAL LABOR DE PROD. ALIMENTÍCIOS
 RÉU(S): ALEX CURTI
 RÉU(S): FAUSI FERES CURTI
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DRª. PAULA ASSUMPTÃO DE ALMEIDA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 2077/98.

77537 - 2001 \ 267.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): ÂNGELO ISMAEL SABINO DO CARMO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 267/2001.

18968 - 2001 \ 132.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 CREDOR(A): JÓRGE ELIAS ZARDO
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPTÃO JUNIOR
 DEVEDOR(A): MAURO HENARIS
 DEVEDOR(A): VALDENICE HENARIS
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. OTACILIO PERON, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 132/01.

96365 - 1998 \ 2723.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
 AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCOS SOUSA RONCHESSEL
 RÉU(S): MARCUS VINICIUS PRUDENTE
 ADVOGADO: DANIELLY BERNARDES REZENDE - OAB/RO 1249
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. NELSON PASCHOALOTTO, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 2723/98.

160334 - 1995 \ 923.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): DEMETRIO GOMES DA SILVA
 REQUERIDO(A): IVC EVENTOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR ANGELO FERREIRA GOMES FILHO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 923/1995.

246982 - 2006 \ 321.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: DORACI L. M. GODAS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SERVICE CENTER "DR. ALBERT SABIN"
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 321/06.

65359 - 2002 \ 135.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: JUSCELINO MATIAS DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: AGRICOLA PAES DE BARROS
 REQUERIDO(A): FEDERAL DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR AGRICOLA PAES DE BARROS A DEVOLVER OS AUTOS Nº 135/2002.

108511 - 1998 \ 1769.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SERVICE CENTER "DR. ALBERT SABIN"
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
 EXECUTADOS(AS): DORACI L. M. GODAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 1769/98.

95976 - 1999 \ 3046.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANTONIO VIANEI CABRAL
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A DRª. MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 3046/99.

96256 - 1997 \ 1474.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: MUNDIAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: PAULO CÉZAR ZAMAR TAQUES
 EXECUTADOS(AS): OCTÁVIO AUGUSTO RÉGIS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR DRª. MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 1997/1474.

77790 - 2001 \ 523.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): THERESA CRISTINA FERREIRA PIRES TERRA
 ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 523/01.

222537 - 2005 \ 289.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 REQUERIDO(A): ANDREA ANTONIO SILVA - ME
 REQUERIDO(A): ANDREA ANTONIO SILVA
 REQUERIDO(A): EDUARDO BALBINO DA COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 289/2005.

217151 - 2005 \ 168.a

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 IMPUGNADO(S): AMADOR ATAIDE GONÇALVES TUT
 ADVOGADO: WALDIR CECHECH JÚNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. WALDIR CECHECH JÚNIOR, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 168.A/2005.

99361 - 2002 \ 370.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: RILDO ALVES BEZERRA
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): CICLOSUL INDUSTRIAS DE RESINAS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. :WALDEVINO FERREIRA DA COSTA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 370/02.

116257 - 2003 \ 136.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: RILDO ALVES BEZERRA
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): CICLOSUL INDÚSTRIA DE RESINAS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. :WALDEVINO FERREIRA DA COSTA, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 136/03.

215793 - 2005 \ 175.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 REQUERIDO(A): BRUNO COSTA PRUDENTE BITENCURT
 EXPEDIENTE: INTIMAR A DRª. SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 175/05.

97994 - 2002 \ 355.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: RUI SÉRGIO DURANTE
 ADVOGADO: SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 REQUERIDO(A): HOUSE OF VISION - COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: PIERRE NAGIB SILVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A DRª. SHIRLEI MESQUITA SANDIM, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 355/02.

133567 - 2003 \ 333.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S.A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 RÉU(S): FOIZER E GUEDES LTDA
 ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A DRª. ROSANGELA PASSADORE, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 333/2003.

133554 - 2003 \ 332.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: GRASIELA ELISABINE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 REQUERIDO(A): FOIZER E GUEDES LTDA
 ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A DRª. ROSANGELA PASSADORE, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 332/03.

126934 - 2003 \ 270.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): HELENA JULIA MULLER ABREU LIMA
 AUTOR(A): GUILHERME JULIO MULLER ABREU LIMA
 AUTOR(A): MARIA LUIZA DE ABREU LIMA CÂNDIA
 AUTOR(A): MARINA MULLER DE ABREU LIMA
 AUTOR(A): MARCIA TEREZA MULLER DE ABREU LIMA
 ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE
 ADVOGADO: DANIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA
 RÉU(S): JOSÉ DE TAL E OUTROS
 RÉU(S): GENI RODRIGUES DOS SANTOS PASCOAL
 RÉU(S): ELZENIR RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA
 RÉU(S): JOSUÉ RODRIGUES DE FARIA
 RÉU(S): JASON AGUIAR DE FREITAS
 RÉU(S): MAÇOLINO JOSÉ DA SILVA
 RÉU(S): CLÉONICE RODRIGUES DE SOUZA
 RÉU(S): JOÃO DOS SANTOS
 RÉU(S): EDSON VINICIUS MARQUES
 ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JULIO STRUBING MULLER A DEVOLVER OS AUTOS Nº 270/2003.

105657 - 2002 \ 459.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): SANEJUN - INDUSRIA & COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
 RÉU(S): BACEVA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA A DEVOLVER OS AUTOS Nº 459/2002.

133534 - 2003 \ 337.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): FOIZER E GUEDES LTDA
 ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOSAIRA RITA SEIXAS GUEDES A DEVOLVER OS AUTOS Nº 337/2003.

242257 - 2006 \ 228.

AÇÃO: USUCAPÍÃO
 REQUERENTE: ALGEMIRO GONÇALVES
 ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
 REQUERIDO(A): JOÃO NERY CHIROLI
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY A DEVOLVER OS AUTOS Nº 228/2006.

**129162 - 2003 \ 283.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: SERGIO ADIB HAGE
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
EXECUTADOS(AS): MINERAÇÃO MILÊNIO LTDA
EXECUTADOS(AS): ARMINDO DE FIGUEIREDO NETO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO BORGES DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): JAQUES FERNANDES FIGUEIREDO
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR GISELE CRISTINA BALBO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 283/2003.

119927 - 2003 \ 195.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
REQUERIDO(A): CIRIO MIOTTO
ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 195/2003.

162226 - 1998 \ 2016.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): SAMI ADM. DE PLANOS
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ILSE ANA DAHMER
ADVOGADO: RAMON MARQUES
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR GISELE RAQUEL ZULLI A DEVOLVER OS AUTOS Nº 2016/1998.

55244 - 2002 \ 46.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MÁRCIA MARIA BARBOSA MARTINS
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARAGO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 46/2002.

87660 - 2000 \ 237.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): MÁRCIA MARIA BARBOSA MARTINS
EXECUTADOS(AS): ONILDO ALVES DE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): GLÊNIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: ALAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 237/2000.

105383 - 1998 \ 2647.

ACÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: META GRÁFICA E EDITORA LTDA
EMBARGANTE: NILTON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
ADVOGADO: DANIELE IZOURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
ADVOGADO: DANIELE IZOURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
EMBARGADO(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOAQUIM FÁBIO DE MIELLI CAMARAGO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 2647/1998.

105385 - 1998 \ 2365.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MIELLI CAMARAGO
EXECUTADOS(AS): META GRÁFICA E EDITORA LTDA
EXECUTADOS(AS): NILTON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
ADVOGADO: DANIELE IZOURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JOAQUIM FÁBIO DE MIELLI CAMARAGO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 2365/1998.

96460 - 1995 \ 1015.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): ARI NOVAK E IRENE BERTOLINO
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
RÉU(S): ROGÉRIO RAMOS VARANDA
TIPO A CLASSIFICAR: ORLANDINO ALVES DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO: OSVALDO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 1015/1995.

245356 - 2006 \ 281.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): BARBOSA E RAMOS LTDA
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
REQUERIDO(A): RODOLFO CARVALHO DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): ISAN OLIVEIRA REZENDE
REQUERIDO(A): ANTONIA SEBASTIANA CARVALHO DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI A DEVOLVER OS AUTOS Nº 281/2006.

232732 - 1998 \ 2484.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MARCIAL FRETE
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR GISELE RAQUEL ZULLI A DEVOLVER OS AUTOS Nº 2484/1998.

133561 - 2003 \ 331.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
RÉU(S): FOIZER E GUEDES LTDA
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. ROSANGELA PASSADORE, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 331/03.

133547 - 2003 \ 338.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): FOIZER & GUEDES LTDA
ADVOGADO: HELIO PASSADORE

ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. ROSANGELA PASSADORE, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 338/03.

101192 - 2002 \ 398.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: REAL & REAL LTDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
EXECUTADOS(AS): CLAIRE TEREZINHA BRANDINI
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR GRAZIELA FILIPETTO A DEVOLVER OS AUTOS Nº 398/2002.

95005 - 1997 \ 1398.

ACÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO NOROESTE S/A (BANCO SANTANDER)
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
RÉU(S): POSTO SINAL VERDE LTDA.
RÉU(S): JOÃO LUIZ FURTADO
EXPEDIENTE: INTIMAR O DR SEBASTIÃO M PINTO FILHO, A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 1398/97.

118975 - 2003 \ 186.

ACÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): GLÓRIA APARECIDA FERREIRA BERTOLI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
RÉU(S): RESTAURANTE MISTER KILO LTDA. - ME
ADVOGADO: JORGE BOTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTOR JORGE BOTEGAA DEVOLVER OS AUTOS Nº 186/2003.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2006/47
Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**241844 - 2006 \ 248.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AMAM ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

225766 - 2005 \ 356.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NIVALDO MOURA DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): DESIGNER MÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
REQUERIDO(A): MOVEIS BONTEMPO LTDA
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO S/A
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

168126 - 2004 \ 279.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JUNIOR
ADVOGADO: MANOEL CEZAR DIAS AMORIM
EMBARGADO(A): MARIA TEREZINHA DEL GROSSI PATRÃO
ADVOGADO: REYNALDO ESTEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 149/150 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) SENDO ASSIM, POR EXPRESSO PERMISSIVO LEGAL (ART. 95-CPC), REJEITO A ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO FORO DE CUIABÁ, SUSTENTADA NA ALEGAÇÃO DE QUE O TÍTULO EXECUTADO É VINCULADO A UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL, DÁ TRATAR-SE DE AÇÃO DE DIREITO REAL, DEVENDO SER PROCESSADA NO FORO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL. AINDA EM RELAÇÃO A ALEGADA INCOMPETÊNCIA, RESSALTA-SE QUE OS EMBARGANTES AJUIZARAM AÇÃO ESTIMATÓRIA NO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, TENDO COMO OBJETO O CONTRATO A QUE SE VINCULA O TÍTULO EXECUTIVO, E O DOUTO JUÍZO DAQUELA COMARCA ENTENDEU TRATAR-SE DE DIREITO PESSOAL, E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS PARA ESTE JUÍZO, PARA PROCESSAMENTO SIMULTÂNEO COM A EXECUÇÃO E OS PRESENTES EMBARGOS. REJEITO TAMBÉM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM PORQUE A EMBARGADA NÃO COMPROVOU A QUALIDADE DE INVENTARIANTE, HAJA VISTA QUE O TÍTULO DE CRÉDITO, OBJETO DA EXECUÇÃO, TRAZ, EXPRESSAMENTE, A EMBARGADA COMO SACADORA, SENDO ELA LEGÍTIMA PARA A PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO ESTAMPADO NO REFERIDO TÍTULO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. TODAVIA, CONSIDERANDO QUE A PRETENSÃO DOS EMBARGANTES É A ANULAR O TÍTULO EXECUTIVO, SOB O ARGUMENTO DE NULIDADE DE CLÁUSULA DO CONTRATO, DIFERENÇA DE ÁREA, A MENOR, DÍVIDAS ASSUMIDAS QUE SE REVELARAM EM VALOR SUPERIOR AO CONVENCIONADO DO CONTRATO, E TAIS ALEGAÇÕES SÃO OBJETO DE DISCUSSÃO NA AÇÃO ESTIMATÓRIA Nº 112/2006, EM APENSO, RESTA DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DA PREJUDICIALIDADE, JÁ QUE A EVENTUAL NULIDADE DO TÍTULO DEPENDE, NECESSARIAMENTE, DO RECONHECIMENTO DAS ALEGAÇÕES DA AÇÃO ESTIMATÓRIA. ASSIM, COMO SE TRATA DE PREJUDICIALIDADE ENTRE EMBARGOS E AÇÃO QUE TEM POR ESCOPO EXONERAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO, É CABÍVEL A SUSPENSÃO DOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 265, IV, "A", DO CPC. POSTO ISSO, SUSPENDO O PRESENTE FEITO, ATÉ O JULGAMENTO DE MÉRITO DA AÇÃO ESTIMATÓRIA, EM APENSO."

235836 - 2006 \ 120.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARCELO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA
EXECUTADOS(AS): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 75 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A IMPUGNAÇÃO SUSTENTA QUE HÁ EXCESSO DE EXECUÇÃO E O VALOR EXECUTADO FOI DEPOSITADO NOS AUTOS. SENDO ASSIM, O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO É SUSCETÍVEL DE CAUSAR AO EXECUTADO DANO DIFÍCIL REPARAÇÃO. CONCEDO, POIS, O EFEITO SUSPENSIVO". INTIMAR AINDA O EXEQUENTE/IMPUGNADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

237718 - 2006 \ 164.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: EDSON LUIZ COELHO NEVES
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO LOPES DA COSTA
REQUERIDO(A): TAC - TRIBUNAL ARBITRAL DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 136 A SEGUIR TRANSCRITO: "CONSIDERANDO QUE, CASO O PEDIDO DO AUTOR SEJA JULGADO PROCEDENTE, GERARÁ EFEITOS CONTRA TERCEIRO, ACOELHO A ALEGAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, NOS TERMOS DO ART. 47, § ÚNICO, DO CPC, DETERMINO QUE O AUTOR PROMOVA A CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO JOSÉ ANTONIO DA SILVA, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENALIDADE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO".

229589 - 2005 \ 445.

ACÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS



ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
 ADVOGADO: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 169/170 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A REFERIDA PRELIMINAR SUSTENTA-SE NA ALEGAÇÃO DE QUE O EMBARGADO, NA INICIAL DA EXECUÇÃO, FEZ PEDIDO ALTERNATIVO, O QUE É INCABÍVEL EM PROCESSO EXECUTIVO. TRATA-SE DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, REGIDA PELA LEI Nº 5.741/71, CUJO ART. 4º FACULTA AO EXECUTADO PAGAR A DÍVIDA INDICADA (PRESTAÇÕES INADIMPLIDAS) OU DEPOSITAR O SALDO DEVEDOR. O PEDIDO DA INICIAL DO PROCESSO EXECUTIVO, PORTANTO, SE ADEQUA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 5.741/71, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM PROCEDIMENTO ERRADO OU INÉPCIA DA INICIAL. REJEITO, POIS, A REFERIDA PRELIMINAR, ALEGA, AINDA, IRREGULARIDADE DE SUA NOTIFICAÇÃO, POSTO QUE O EMBARGADO NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE QUE A NOTIFICAÇÃO FOI RECEBIDA. A INICIAL DA EXECUÇÃO FOI INSTRUÍDA COM CÓPIA DOS AVISOS REGULAMENTARES RECLAMANDO O PAGAMENTO DA DÍVIDA, BEM COMO DO COMPROVANTE DE ENVIO DOS MESMOS, VIA CORREIO, OS QUAIS FORAM ENVIADOS NO ENDEREÇO DO IMÓVEL FINANCIADO. NÃO HÁ, POIS, COMO ACOLHER A ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO. ADEMAIS, A DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO SE DEU POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL QUE O EMBARGANTE AJUIZOU ANTERIORMENTE, PARA DISCUSSÃO DO CONTRATO EXECUTADO, BEM COMO SEU TRÂMITE FOI SUSPENSO ATÉ DECISÃO FINAL DA AÇÃO REVISIONAL. REJEITO, POIS, TAMBÉM A REFERIDA ALEGAÇÃO PRELIMINAR, AINDA, ADUZ PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO, A QUAL NÃO MERECE ACOLHIDA, JÁ QUE A EXIGIBILIDADE DO DÉBITO RELATIVO AO CONTRATO, OBJETO DA EXECUÇÃO, ESTAVA SUSPensa, POR DECISÃO JUDICIAL. TAMBÉM NÃO MERECE ACOLHIDA A REFERIDA ALEGAÇÃO, MESMO EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS NÃO COBRADAS NO INÍCIO DA EXECUÇÃO, HAJA VISTA QUE, ESTANDO O CONTRATO SUB JUDICE, EM FACE DA AÇÃO REVISIONAL, NÃO CORRE A PRESCRIÇÃO." NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. (...) DIANTE DISSO, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O VALOR A SER EXECUTADO, NOS MOLDES DA SENTENÇA E ACÓRDÃO PROFERIDOS. NECESSÁRIA, PORTANTO, A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL, POR PERITO DO JUÍZO, PARA CÁLCULO DA EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO, PELO QUE, DEFIRO-A". INTIMAR AINDA AS PARTES PARA INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO E OFERECER QUESITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

242678 - 2006 \ 265.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FRANCISCO ROMILDO DE DANOS
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

240278 - 2006 \ 215.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: RAMONA LÚCIA MACHADO
 ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
 ADVOGADO: CRISTIANE WEILER
 REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN DIEGO
 ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
 ADVOGADO: ANA PAULA ORTELHADO MENDES
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

221125 - 2005 \ 277.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: RODRIGO STABILLE PIOVEZAN
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXECUTADOS(AS): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
 EXECUTADOS(AS): DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
 ADVOGADO: LUIZ JOSÉ BUENO DE AGUIAR
 ADVOGADO: FLÁVIA ACERBI WENDEL
 ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 207/209 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DEIXANDO DE CONDENAR O EXCIPIENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER INCABÍVEL EM SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL."

144442 - 2004 \ 38.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): ALDO JOSÉ TODERO JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): ANGELA MARIA PERIN TODERO
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 251, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

241332 - 2006 \ 238.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: RAUTY PEREIRA DE ANDRADE
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NP/J/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 103/104 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PRESENTES, POIS, OS REQUISITOS AUTORIZADORES, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DOS CADASTROS RESTRIATIVOS DE CRÉDITO DO SPC, SERASA E CCF (BACEN), RELATIVAMENTE A DÉBITOS ADVINDOS DA CONTA-CORRENTE Nº 12.600-4, AGÊNCIA Nº 3196, DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA EVIDENCIAM SER IMPROVÁVEL A TRANSAÇÃO, CONFORME PERMITE O ART. 331, § 2º DO CPC, O PROCESSO COMPORTA, DESDE LOGO, O SANEAMENTO E O DEFERIMENTO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS." INTIMAR AINDA AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

240057 - 2006 \ 211.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SELMA PEREIRA BRAGA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S.A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

240974 - 2006 \ 229.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: JAIME FAZOLO
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
 REQUERIDO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

241476 - 2006 \ 241.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: ROBERVAL ALVES RODRIGUES
 ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE CABRAL
 ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238605 - 2006 \ 181.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ADEMIL OTAVIO RODRIGUES
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): MAYUMI HARA COM. DE TINTAS LTDA - ME - PORTO TINTAS
 REQUERIDO(A): IVO ALVES PORTO
 ADVOGADO: VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

142423 - 2003 \ 499.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): DALVA MARIA DE PAULA BINI - ME
 EXECUTADOS(AS): DALVA MARIA DE PAULA BINI
 ADVOGADO: CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O TERMO DE PRAÇA POSITIVA COM NOVO VALOR DE MONTANTE NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA O REPRESENTANTE DO BANCO EXEQUENTE PARA ASSINAR O REFERIDO TERMO DE PRAÇA POSITIVA DE FLS. 134.

180161 - 2004 \ 402.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ELEUZA SISTEROLLI BIANCHINI
 ADVOGADO: RAMON MARQUES
 ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES
 ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
 REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS D'VILAS LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ASSIS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 273 A SEGUIR TRANSCRITO: "REJEITO A DENUNCIÇÃO À LIDE, PORQUE O EVENTO DANOSO É ATRIBUÍDO COM EXCLUSIVIDADE A RÉ. NÃO SE VISLUMBRA, NO PRESENTE CASO, A PRESENÇA DO DIREITO DE REGRESSO, QUER PELA LEI OU PELO CONTRATO, BEM COMO EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 70 DO CPC. (...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO, DEFIRO AS PROVAS ORAIS (FLS. 256/257) E FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O EVENTO LESIVO, O DANO E O NEXO CAUSAL ENTRE AMBOS". INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, BEM COMO, PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIAS PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS. INTIMAR AINDA A AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 267/271.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**239041 - 2006 \ 189.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
 ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
 REQUERIDO(A): DEODETE SANTOS RODER DE SOUZA
 REQUERIDO(A): MÉRICA RODER DE SOUZA
 ADVOGADO: JOEL FELICIANO MOREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS MONITÓRIOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

204875 - 2005 \ 54.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): FAST SERVICE CELULAR LTDA
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
 RÉU(S): BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO (FLS. 355) POR QUINZE DIAS.

234403 - 2006 \ 97.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS NATURAIS ARAO LTDA
 ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
 ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
 REQUERIDO(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/EMBARGANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

229025 - 2005 \ 423.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: A. J. DO NASCIMENTO BRITO - ME
 ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A RÉ/RECONVINTE AO RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS JUDICIAIS NO FUNAJURS, DE ACORDO COM O NOVO VALOR DA CAUSA DE R\$ 728.44, CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 127, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 124, NO PRAZO DE 48 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**233900 - 2006 \ 84.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 REQUERIDO(A): ELYDYENY ALMEIDA SOARES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA JUNTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O EXTRATO DO DETRAN, COMPROVANTE DE QUE O BEM INDICADO À PENHORA ÀS FLS. 69 PERTENCE AO EXECUTADO.

248713 - 2006 \ 378.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): OESTE-FORMAS PARA CONCERTOE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: EDSON KUNZE
 RÉU(S): MARCIO GUEDES
 RÉU(S): ANDERVANIO CANDIDO DE SOUZA
 RÉU(S): FLAVIO SOUZA DOS SANTOS
 RÉU(S): CLAUDIO APARECIDO COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

217888 - 2005 \ 219.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RENATO GABRIEL MORAES DE FREITAS
 ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 EXECUTADOS(AS): REDIF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
 ADVOGADO: ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE FRANCISCO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A NEGATIVAÇÃO DA PENHORA PELO SISTEMA



BACEN JUD CONFORME ORDEM ÀS FLS.56/57, BEM COMO, MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

224697 - 2005 \ 337.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 AUTOR(A): MÁRIO BRUNING
 AUTOR(A): SIMONE TEREZINHA ZOCHE
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 RÉU(S): UNIBANCO S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 ADVOGADO: JOSE BARBOSA DO PRADO NETO
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES/DEVEDORES PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 138, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

218896 - 2005 \ 241.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A
 ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
 EXECUTADOS(AS): RHODES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO COFORME REQUERIDO ÀS (FLS. 144), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 145.

223597 - 2005 \ 321.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: PRODUTORA VIP DE VÍDEOS LTDA.
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 EXECUTADOS(AS): MARK INSTITUTO DE PESQUISA E OPINIÃO LTDA
 ADVOGADO: FÁBOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

205475 - 2005 \ 57.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CRISTINA MINAMI
 ADVOGADO: ALANDARC DA R. DANTAS
 ADVOGADO: LEONARDO DE MATTOS
 EXECUTADOS(AS): LABORATÓRIO GENOMA INVIRUS LTDA
 ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO E CÓPIA DE DESPACHO RECEBIDO DO JUÍZO DEPRECADO ÀS FLS.66/67, NO PRAZO DE 05 DIAS.

211359 - 2005 \ 118.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LOURIVAL LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.101, NO PRAZO DE 05 DIAS.

192626 - 2005 \ 8.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): PALMIRO TÚLIO SALDANHA PIMENTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.129/137, NO PRAZO DE 05 DIAS.

248078 - 2006 \ 368.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): HERMES FERREIRA DE MORAES FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO PELO REQUERIDO ÀS FLS.24 E 26, NO PRAZO DE 05 DIAS.

240664 - 2006 \ 224.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): ADEMAR JOSE RIBEIRO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPCHO DE FLS. 38 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS POLÍCIAS RODOVIÁRIA ESTADUAL E FEDERAL PARA APREENSÃO DO VEÍCULO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO REQUERIDO ÀS FLS. 34. INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS."

238795 - 2006 \ 187.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 EXECUTADOS(AS): L F S INFORMATICA E ELTRONICOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): ADALBERTO SOUZA SOBRINHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.50/55, NO PRAZO DE 05 DIAS.

244246 - 2006 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): GUILHERMINA BASTOS DE ARRUDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.34, NO PRAZO DE 05 DIAS.

247133 - 2006 \ 344.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): EMILLE ESBER HADDAD
 ADVOGADO: FRANCISCO ARAÚJO FREIRE FILHO
 RÉU(S): JOÃO BOSCO DE LAMONICA JUNIOR
 RÉU(S): ARENIR DE LOURDES DE LAMÔNICA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O AVISO DE RECEBIMENTO (AR) ÀS FLS.30 COM ASSINATURA DE PESSOA ESTRANHA AOS AUTOS, BEM COM, A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA CARTA DE CIENTIFICAÇÃO ÀS FLS.32, NO PRAZO DE 05 DIAS.

243074 - 2006 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 EXEQUENTE: DANIEL DOELER
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
 EXECUTADOS(AS): ALEXANDRO SILVA RODRIGUES
 EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA RODRIGUES
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.30, NO PRAZO DE 05 DIAS.

230705 - 2006 \ 9.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
 REQUERIDO(A): JOELSON DA CRUZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 60, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

245615 - 2006 \ 320.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): EDILSON FERNANDES DO AMARAL - ME
 EXECUTADOS(AS): EDILSON FERNANDES DO AMARAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUANTO À PENHORA DE BENS ÀS FLS.31, NO PRAZO DE 05 DIAS.

224896 - 2005 \ 347.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A
 ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
 ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 EXECUTADOS(AS): DRENAÇON - DRENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO ÀS FLS. 55/56, POR 60 (SESSENTA) DIAS. INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS.

217632 - 2005 \ 214.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO: SILMA BARROSO
 EXECUTADOS(AS): MARIA AUXILIADORA SALLES DE LUCENA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.71, NO PRAZO DE 05 DIAS.

218610 - 2005 \ 236.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNADOVI
 ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
 REQUERIDO(A): CLAUDINEI DALEFFE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.113, NO PRAZO DE 05 DIAS.

243371 - 2006 \ 280.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 REQUERIDO(A): WELINGTON SIMOES DA SILVA
 REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS SIMOES
 ADVOGADO: JOALDO ANDRE DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/EMBARGADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS (FLS. 35/41) E DOCUMENTOS A ELES ACOSTADOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

146675 - 2004 \ 25.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: AGIP DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 REQUERIDO(A): AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA
 REQUERIDO(A): JOÃO RODER JÚNIOR
 REQUERIDO(A): WILMA CORREIA RODER
 REQUERIDO(A): MARCOS ANTÔNIO RODER
 REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA
 REQUERIDO(A): MÁRCIA MARIA DONIZETE R. DE PAULA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.376, NO PRAZO DE 05 DIAS.

145773 - 2004 \ 21.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA DINAMICA LTDA
 REQUERIDO(A): CRISTIANO DA GUIA LEITE
 REQUERIDO(A): WALQUÍRIA LOCATELLI LEITE
 ADVOGADO: LILIAN MARIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.181, NO PRAZO DE 05 DIAS.

246419 - 2006 \ 327.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): EXTRA CAMINHÕES LTDA.
 EXECUTADOS(AS): PERSIO DOMINGOS BRIANTE
 ADVOGADO: IVAN MOREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE (FLS. 24/28) E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, EM DEZ DIAS.

235609 - 2006 \ 114.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

156126 - 2004 \ 153.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: GELSON MIGUEL DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A NEGATIVA DA PENHORA PROCOLADA VIA BACENJUD CONFORME ORDEM JUDICIAL ÀS FLS.234/235, NO PRAZO DE 05 DIAS.

82116 - 2004 \ 254.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A



ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
 ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): DALTON SÉRGIO CAPIOTTO
 EXECUTADOS(AS): VERA DULCE CARVALHO DE SOUZA CAPIOTTO
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ POTRICH
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A NEGATIVA DA PENHORA PROCOLADA VIA BACENJUD CONFORME ORDEM JUDICIAL ÀS FLS.209/211, NO PRAZO DE 05 DIAS.

153489 - 2004 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MITSUI ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 EXECUTADOS(AS): MERCANTIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EXTRA LTDA EPP
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DO OFÍCIO DE FLS.190/191 E OS OFÍCIOS RECEBIDOS ÀS FLS.193/196, NO PRAZO DE 05 DIAS.

230805 - 2006 \ 12.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 REQUERIDO(A): DROGARIA DO PORTO LTDA - ME
 REQUERIDO(A): WANDERLY MODESTO AZAMBUJA
 REQUERIDO(A): SUELY ROSE DAVID MODESTO
 REQUERIDO(A): JAIR MODESTO DE FREITAS
 REQUERIDO(A): NILCE AZAMBUJA DE FREITAS
 ADVOGADO: ANDRÉ TADEU JORGE FERNANDES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL ÀS FLS. 117, DEVENDO DILIGENCIAR NO SENTIDO DE PROMOVER A CITAÇÃO DOS RÉUS, EM CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS.119.

62969 - 2002 \ 121.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 REQUERIDO(A): LOURENÇO LOPES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 32, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

249304 - 2006 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SWEDISH MATCH DO BRASIL
 ADVOGADO: RUY RIBEIRO
 ADVOGADO: NELSON VIEIRA JUCÁ
 EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL)
 EXECUTADOS(AS): RENATA CRISTINA KULEVICZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, BEM COMO PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

230934 - 2006 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MILTON DE BRITO
 ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS BRITO REBELO
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

249245 - 2006 \ 387.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ADRIANA MIRANDA MINERVINI
 EXEQUENTE: ELIANA MIRANDA MINERVINI
 EXEQUENTE: LUCIANE MIRANDA MINERVINI DE FIGUEIREDO
 EXEQUENTE: LUCIANO MIRANDA MINERVINI
 EXEQUENTE: MÁRCIO MIRANDA MINERVINI
 EXEQUENTE: HENIO JORGE DIVINO MIRANDA MINERVINI
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S.A
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

243741 - 2006 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 EXEQUENTE: TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO
 ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): WILSON GONÇALVES DA CUNHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 34 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PARA EVITAR NULIDADES FUTURAS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 32, DEVENDO O EXEQUENTE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE PROMOVER A CITAÇÃO DO EXECUTADO, EM CINCO DIAS."

246654 - 2006 \ 332.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 ADVOGADO: DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO
 REQUERIDO(A): EULES EDESIO ALVES SORNA
 REQUERIDO(A): SANDRA MARIA MARTINS SORNA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DAS CARTAS DE CITAÇÕES DE FLS.30/33, NO PRAZO DE 05 DIAS.

249626 - 2006 \ 393.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): NEGUINHO FIBRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237471 - 2006 \ 157.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JHONNY ROTHER
 EXEQUENTE: KELLY ROTHER
 EXEQUENTE: PATRICE ROTHER CREPALDI
 ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS
 ADVOGADO: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE
 ADVOGADO: RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES
 EXECUTADOS(AS): WELINTON BRITO DE LIMA
 ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA ON LINE NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.63, EM VIRTUDE DA INVALIDADE DO CPF DO EXECUTADO, INTIMAR AINDA PARA FORNECER NOVO CPF, NO PRAZO D 05 DIAS.

242144 - 2006 \ 257.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: C. S. J. T. - SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
 ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ
 ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE SAUDE DOS SERVIDORES DA UFMT
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

244397 - 2006 \ 303.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): SHEILA MARIA PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

236691 - 2006 \ 142.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: ODETE DE JESUS PINTO RAMIRES
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
 REQUERIDO(A): ODAIR PEREIRA CINTRA
 REQUERIDO(A): ELISA DE TAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 53 A SEGUIR TRANSCRITO: "A PARTE AUTORA DEVE, PRIMEIRAMENTE, ESGOTAR TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA ENCONTRAR O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU. DIANTE DISSO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DE FLS. 35. INTIME-SE A AUTORA A DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR O ATUAL ENDEREÇO DO SEGUNDO REQUERIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS".

233420 - 2006 \ 72.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): JONILSON JESUS DO CARMO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

245240 - 2006 \ 315.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: K. S. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLEONICE FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 ADVOGADO: FÁBIO LA MONTEIRO PARDAL
 ADVOGADO: FÁBIO LA MONTEIRO PARDAL
 REQUERIDO(A): ALTA - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING TRÊS AMÉRICAS
 REQUERIDO(A): DOELER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - BURITIS RENAULT
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
 ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES DE FLS.60/70 E 73/125, NO PRAZO DE 10 DIAS.

243628 - 2006 \ 211.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): TIM CELULARES S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 IMPUGNADO(S): SELMA PEREIRA BRAGA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A IMPUGNANTE PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DOS ATOS PRATICADOS E NÃO RATIFICADOS SEREM HAVIDOS POR INEXISTENTE (ART. 37, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 18

244434 - 2006 \ 305.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): V. M. BAR E WISKERIA LTDA-ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUANTO A PENHORA DE BENS ÀS FLS.26, NO PRAZO DE 05 DIAS.

229576 - 2005 \ 443.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOAO LUIZ BORGES DE PAULA
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
 REQUERIDO(A): AGIP DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO RETIDO ÀS FLS.422/432, NO PRAZO DE 10 DIAS.

215428 - 2005 \ 162.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MAURÍCIO ALI DE PAULA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 REQUERIDO(A): TRR COMBUSTÍVEIS CUIABÁ LTDA.
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO RETIDO DE FLS.107/111, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

216982 - 2005 \ 194.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: GIOVANI GLAUBER SOARES DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): ALAILSON BERNARDINO DA CRUZ
 ADVOGADO: WALESKA CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 68/69 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONFIRMANDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CONCEDIDA, PARA IMITIR, DEFINITIVAMENTE, O AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DEVENDO A VERBA HONORÁRIA REVERTER EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. TODAVIA, TENDO O RÉU PLEITEADO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, OS QUAIS DEFIRO, FICARÁ SUSPENSAS A CONDENAÇÃO NOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSA SATISFAZER-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

224541 - 2005 \ 332.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EDGARD WILSON GRIPP
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE
 REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A - VIVO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 83/85 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, CONFIGURADA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEIXANDO DE CONDENAR-LO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR NÃO TER SE COMPLETADO A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".



209346 - 2005 \ 86.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO - FINAME
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 REQUERIDO(A): SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 84/87 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A RÊ AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 54.617,11 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS), ACRESCIDDA DE JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CALCULADA PELO INPC, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. CONDENO-A, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

222877 - 2005 \ 312.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MORINS LTDA
 ADVOGADO: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
 ADVOGADO: CINTIA DOS ARBUÉS NERY DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 70/72 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E CONDENO A RÊ AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 26.456,80 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), ACRESCIDDA DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORRIGIDA PELO ÍNDICE OFICIAL - INPC, A PARTIR DA EMISSÃO DOS TÍTULOS, CONFORME REQUERIDO. CONDENO-A, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

242305 - 2006 \ 260.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: LUIZ CRIVILATTI
 ADVOGADO: CARLA CHRISTINA SANCHES MOTA
 ADVOGADO: ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI
 REQUERIDO(A): OLIVEIRA & JOST LTDA
 ADVOGADO: PEDRO GILMAR VAN DER SAND
 ADVOGADO: FÁBIO VALENTE
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 291 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA ÀS FLS. 246 DESTES AUTOS. EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. UMA VEZ QUE A PRESENTE AÇÃO FOI EXTINTA, A IMPUGNAÇÃO APENSA PERDEU SEU OBJETO, PELO QUE DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO JUNTAMENTE COM ESTES AUTOS. P.R.I."

244802 - 2006 \ 260.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): OLIVEIRA & JOST LTDA
 ADVOGADO: PEDRO GILMAR VAN DER SAND
 ADVOGADO: FÁBIO VALENTE
 IMPUGNADO(S): LUIZ CRIVILATTI
 ADVOGADO: CARLA CHRISTINA SANCHES MOTA
 ADVOGADO: ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: UMA VEZ QUE A PRESENTE AÇÃO FOI EXTINTA, A IMPUGNAÇÃO APENSA PERDEU SEU OBJETO, PELO QUE DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO. P.R.I."

236979 - 2006 \ 146.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: HELVIO PINHEIRO DE PAULA
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 EMBARGADO(A): RUBENS AGNALDO DA SILVA
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 45/46 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, ESTANDO NO PRAZO E NA FORMA LEGAL, DEFIRO A REMIÇÃO REQUERIDA ÀS FLS. 206/207 DOS AUTOS EM APENSO, POR LUCIANO ANTÔNIO AMARAL PINHEIRO DE PAULA, FILHO DO EMBARGANTE E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES EMBARGOS AARREMAÇÃO, PELA PERDADE SEU OBJETO. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. CONDENO-O, AINDA, AO PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO ART. 17, IV E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRASLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

228186 - 2005 \ 411.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: JOÃO RICARDO ESCUDERO
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
 EMBARGADO(A): RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
 ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 59/64 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DOS EMBARGOS DO DEVEDOR E CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00. CONSIDERANDO SE TRATAR DE BENEFICÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, A EXIGÊNCIA DAS VERBAS SUCUMBÊNCIAS FICA SOBRESTADA POR ATÉ CINCO ANOS, CONDICIONADA À MUDANÇA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO EMBARGANTE, APÓS TAL PRAZO, ESTARÁ PRESCRITA. (ART. 12, LEI 1060/50). P.R.I."

224788 - 2005 \ 340.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 REQUERIDO(A): LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA - EPP
 REQUERIDO(A): CLÁUDIO MÁRCIO SEREIA
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: FERNANDA LÚCIA PEREIRA MACIEL SERRA
 ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 238/246 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DOS EMBARGOS MONITÓRIOS, PARA DETERMINAR QUE SEJA REFEITO O CÁLCULO DO DÉBITO DOS EMBARGANTES RELATIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº001236299, COM A TAXA DE JUROS PACTUADA, DE 4,50% AO MÊS, COM CAPITALIZAÇÃO MENSAL. CÁLCULO QUE DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO, 17/05/2005. A MULTA DE MORA PREVISTA NO CONTRATO FICA FIXADA EM 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO. EVENTUAIS VALORES COBRADOS A MAIOR DEVEM SER DEDUZIDOS DO DÉBITO ENCONTRADO, TODAVIA, NÃO EM DOBRO, POIS O EMBARGADO COBROU O PACTUADO, NÃO SE TRATANDO DE COBRANÇA INDEVIDA. DECLARO A NOTA PROMISSÓRIA DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), VINCULADA AO CONTRATO, NULA. CONSIDERANDO QUE ATÉ QUE SEJA ELABORADO O CÁLCULO DO DÉBITO DOS EMBARGANTES, COM A SUBSTITUIÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO DIÁRIA PELA MENSAL, O VALOR DEVIDO É INCERTO, CONFIRMO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA. DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 70% PARA OS EMBARGANTES E 30% PARA O EMBARGADO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA PROCEDER AO CÁLCULO DO DÉBITO DOS EMBARGANTES, CONFORME AQUI DETERMINADO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA FORMA PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ART. 1102.C, § 3º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

236983 - 2006 \ 148.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: DALVA MARIA DE PAULA BINI - ME
 EMBARGANTE: DALVA MARIA DE PAULA BINI

ADVOGADO: CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERIA MARI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 97/100 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À ARREMAÇÃO, E CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). ANTE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A COBRANÇA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS FICA CONDICIONADA À MUDANÇA DA CONDIÇÃO ECONÔMICA DA EMBARGANTE. PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONFORME DISPÕE O ART. 12, DA LEI Nº 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

234283 - 2006 \ 96.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DÓRILEO ROSA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 65 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO, POIS, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE REQUERENTE ÀS FLS. 64 DOS AUTOS, PELO EXPOSTO E, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. P. R. I."

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

235584 - 2006 \ 112.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO: JUDELY S. VARELLA JÚNIOR
 ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO DEL GROSSI
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): TEREZINHA DEL GROSSI PADRÃO
 REQUERIDO(A): OSVALDO LUIZ PADRÃO
 ADVOGADO: REYNALDO ESTEVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 152/153 A SEGUIR TRANSCRITO "(...) POSTO ISSO, REJEITO A ALEGAÇÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. A ALEGAÇÃO DE CONEXÃO RESTOU PREJUDICADA, DIANTE DA REMESSA DESTA AÇÃO A ESTE JUÍZO, A QUAL FOI APENSADA AOS AUTOS DE EXECUÇÃO 480/2003 E EMBARGOS À EXECUÇÃO 279/2004. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. DOU O FEITO POR SANEADO. COMO OS RÉUS NÃO NEGARAM EXPRESSAMENTE QUE A ÁREA REAL É MENOR QUE A ÁREA CONSTANTE DA MATRÍCULA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO A VENDA AO CORPUS OU AD MENSURAM E O CONHECIMENTO PRÉVIO,PELO AUTOR, DO VALOR DA DÍVIDA ASSUMIDA JUNTO AO BRADESCO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS DOCUMENTAIS E ORAIS, ESTAS CONSISTENTES NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS." INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/03/2007, ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA ÀS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

244705 - 2006 \ 307.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANTÔNIA GRISOSTE DA COSTA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NP/JUN/JURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): LUCIALVA RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO(A): LUIZ RODRIGUES DA COSTA
 REQUERIDO(A): RICARDO DA COSTA LEITE
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS.

233081 - 2006 \ 62.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CELSO PEREIRA BARBOSA
 ADVOGADO: SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO
 REQUERIDO(A): RODRIGO CESAR DOS SANTOS
 ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 76 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES. DOU O FEITO POR SANEADO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS (FLS.71 E 73/74) E DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O FATO LESIVO, O DANO, E O NEXO CAUSAL ENTRE AMBOS". INTIMAR AINDA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/03/2007 ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA ÀS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

205512 - 2005 \ 59.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: FERNANDA TICIANEL SCHRADER
 EMBARGANTE: MARCOS EDUARDO TICIANEL PACCOLA
 EMBARGANTE: CARLOS EDUARDO ZANCANARO
 EMBARGANTE: WILSON ALVES VILLEA
 ADVOGADO: WILMAR SCHRADER
 EMBARGADO(A): HSBC - BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO/REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 89. NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONFORME DETERMINA O ATR. 475-J DO CPC, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 11.232/2005, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

233863 - 2006 \ 81.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 ADVOGADO: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
 EMBARGADO(A): CARLOS GILBERTO VALENDORF
 ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 69/90, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

DORALICE MENDONÇA FAUST

ESCRIVÃ DA 21ª VARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/409.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE REQUERENTE: RANDALA VIEIRA LOPES

PARTE REQUERIDA: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS e SPC SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Randalia Vieira Lopes, CPF: 961.467.371-00, RG: 1.206.160-3 SSP/MT



FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogação da liminar, bem como de extinção do processo.
 DECISÃO/DESPACHO: "(...) Decorrido o prazo, intime-se a autora, pessoalmente, e sua advogada, via imprensa, a dar prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogação da liminar, bem como de extinção do processo. Int".
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se este Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Lúcia - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de setembro de 2006.
Vandymera Galvão Ramos Paiva Zanolo

Juiz(a) de Direito

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 05 (cinco) dias

AUTOS N. 2003/802.

ESPÉCIE: Guarda de Menor

PARTE REQUERENTE: MANOEL GONÇALO DE LIMA, brasileiro, solteiro, vigilante, RG nº 0275316-2 SSP/MT e CPF nº 285.583.911-49, residente e domiciliado na quadra 01, casa 02, Condomínio Residencial Coxipó II, Coxipó, Cuiabá – MT.

PARTE REQUERIDA: CLEUDES APARECIDA CARRARO, brasileira, solteira, residente na rua Almirante Barroso, nº 72, (próximo ao Fiotão), Várzea Grande-MT.

INTIMANDO(A, S): MANOEL GONÇALO DE LIMA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc**, pois este encontra-se, devendo para tanto **Informar, dentro de 05 (cinco) dias, o endereço atual onde possa ser localizada a requerida, sob pena de extinção do feito.** Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Despacho: "Vistos, etc. Proceda-se à intimação via edital. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 02 de maio de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito."

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ
 QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 EXPEDIENTE: 2006/53

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237451 - 2006 \ 327.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: A. K. DE L. F. S.
 EXEQUENTE: T. DE L. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE L.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): D. F. DA S.
 INTIMAÇÃO: AAUTORA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

142379 - 2003 \ 795.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L. V. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): W. DE Q. V.
 ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
 ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
 ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
 EXECUTADOS(AS): H. B.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA.

239050 - 2006 \ 1419.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: N. B. C. F. DA S.
 ADVOGADO: JOILCE DE CARVALHO RIBEIRO
 REQUERIDO(A): F. R. DA S.
 INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

234551 - 2006 \ 176.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: É. E. A. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. A.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): É. S. DA C.
 INTIMAÇÃO: AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

233252 - 2006 \ 108.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: I. M. A.
 ADVOGADO: LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
 REQUERIDO(A): G. A. DE A.
 INTIMAÇÃO: AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

240699 - 2006 \ 497.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: J. R. P.
 ADVOGADO: RAQUEL DREYER
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

244532 - 2006 \ 692.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: G. M. L. DE O.
 ADVOGADO: IURY DA COSTA E FARIA
 REQUERIDO(A): L. S.
 INTIMAÇÃO: AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

240981 - 2006 \ 511.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: N. P. M. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE P.
 ADVOGADO: EDUARDO ALENCAR DA SILVA
 REQUERIDO(A): A. M. B.
 ADVOGADO: TRIANA MICHELIS
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

242120 - 2006 \ 575.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: H. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. S. F. DA S.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): R. R. DOS S.
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA

216596 - 2005 \ 462.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: J. J. F. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. DE F.
 ADVOGADO: ANDRE CASTILLO
 EXECUTADOS(AS): O. A. C.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO NEI DA SILVA PROVENZANO
 INTIMAÇÃO: AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS

226254 - 2005 \ 907.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
 REQUERENTE: N. M. P. DE A.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): M. DE L. B. DE O. S.
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE LAUDO SOCIAL

211655 - 2005 \ 313.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: B. T.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. T. V.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): A. C. G. DE S.
 INTIMAÇÃO: AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

221255 - 2005 \ 681.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: L. F. D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. D.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
 REQUERIDO(A): A. L. N. DE S.
 INTIMAÇÃO: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

242783 - 2006 \ 608.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: A. L. L. M.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): G. M. DA C.
 INTIMAÇÃO: AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

211439 - 2005 \ 299.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: GRACIETE MARINA DE QUEIROZ
 ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... O PRESENTE PROCESSO JÁ FOI SENTENCIADO E EXPEDIDO ALVARÁ NA FORMA REQUERIDA, PORTANTO, EM QUE PESE AS ALEGAÇÕES DE FLS. 35/37, NÃO CABE A ESTE JUÍZO NENHUMA OUTRA PROVIDÊNCIA NESTES AUTOS, DEVENDO A REQUERENTE PLEITEAR SEUS DIREITOS ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA E PERANTE JUÍZO COMPETENTE, VISTO QUE O ALVARÁ É UMA AUTORIZAÇÃO E NÃO UMA ORDEM JUDICIAL, E AINDA QUE ASSIM FOSSE, AS CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO CUMPRIMENTO SERIA DE COMPETÊNCIA DE OUTRO JUÍZO, PELO QUE, INDEFIRO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 35/37, DETERMINANDO O RETORNO DESTES AUTOS AO ARQUIVO OBSERVANDO-SE FORMALIDADES LEGAIS. INTIME-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.
 GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

240251 - 2006 \ 476.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: W. M. L. G.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. C. L.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): W. G.
 ADVOGADO: ANDREA VICARI WEISSHEIMER
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR W.M.L.G., REPRESENTADO POR ANA PAULA CARRERA LACERDA EM FACE DE WEBERLEY GUELSY, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, OS QUAIS APRESENTARAM ACORDO VIA PETIÇÃO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 21/23, ATINENTE AOS ALIMENTOS EM ATRASO DEVIDOS PELO EXECUTADO. RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO. NÃO VISLUMBRO QUALQUER ILICITUDE OU PREJUIZO A QUAISQUER DAS PARTES, OBSERVANDO QUE ESTÃO PROTEGIDOS OS INTERESSE DO MENOR, RESTA-ME, APENAS, HOMOLOGAR O PRESENTE AJUSTE EXTRAJUDICIAL, O QUE FAÇO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, III, CPC, HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO ENTRE W.M.L.G., REPRESENTADO POR ANA PAULA CARRERA LACERDA EM FACE DE WEBERLEY GUELSY, ATINENTE AOS ALIMENTOS EM ATRASO DEVIDOS PELO EXECUTADO, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DO FILHO MENOR, FLS. 21/23. PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

244135 - 2006 \ 684.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ANESIA MARIA DE PAULO
 REQUERENTE: W. P. P.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANESIA MARIA DE PAULO
 REQUERENTE: VALKIRIA APARECIDA PEDRO
 REQUERENTE: WALTER APARECIDO PEDRO
 REQUERENTE: VALDIR APARECIDO PEDRO
 REQUERENTE: VERA LUCIA GALVES
 REQUERENTE: MARLI APARECIDA COSTA
 REQUERENTE: CLEUZA MARIA PEDRO
 REQUERENTE: NEUZA FÁTIMA PEDRO
 REQUERENTE: REINALDO FERMINIANO PEDRO
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
 INVENTARIADO: LÁZARO APARECIDO PEDRO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... NOMEIO A REQUERENTE ANESIA MARIA DE PAULO COMO INVENTARIANTE, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS: PRIMEIRAS DECLARAÇÕES JÁ PRESTADAS, DEVENDO, POIS, SER TOMADA POR TERMO NO ATO EM QUE A INVENTARIANTE PRESTAR COMPROMISSO: APÓS, OUÇA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, VISTO QUE TODOS OS HERDEIROS ESTÃO REPRESENTADOS PELOS MESMOS ADVOGADOS. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO



AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOMANDO-SE POR TERMO E SOBRE ELAS MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1012, DO CPC) AO CÁLCULO DO IMPOSTO E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

247016 - 2006 \ 773.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: WILTON FALCÃO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO
INVENTARIADO: ADEMILTES OLIVEIRA FALCÃO E SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC....DEFIRO O ARROLAMENTO E NOMEIO INVENTARIANTE WILTON FALCÃO MOREIRA DA SILVA INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 1.032 DO CPC). O RITO DO ARROLAMENTO PRESSUPÕE A VINDA, COM A INICIAL, DE RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS BENS DO ESPÓLIO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 7.019/82 É NECESSÁRIA, TAMBÉM, A PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS RELATIVOS AOS BENS DO ESPÓLIO (CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) E DE SUAS RENDAS (CPC., ART. 1036, § 5º). PROCESSE-SE O PRESENTE ARROLAMENTO, DEVENDO O INVENTARIANTE PROVIDENCIAR-A: RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, PROVA DE PROPRIEDADE DOS BENS COMO ESCRITURA OU CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMPETENTE; B)- A GULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS HERDEIROS; C)- JUNTAR AOS AUTOS PROVA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NOS TERMOS DA LEI 7.850 DE 18/12/2002; D)- CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DA FALECIDA; E)- ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL; AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SE DAR NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, CONCLUSOS OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA. INTIME-SE. CUIABÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

245572 - 2006 \ 722.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: FABIANE SCHMIDT PAGNONCELLI
REQUERENTE: AGENOR ANTONIO PAGNONCELLI
REQUERENTE: VIVIANE SCHMIDT PAGNONCELLI DURKS
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
INVENTARIADO: NEUZA MARIA SCIMIDT PAGNONCELLI
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC....DEFIRO O ARROLAMENTO E NOMEIO INVENTARIANTE FABIANE SCHMIDT PAGNONCELLI INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 1.032 DO CPC). O RITO DO ARROLAMENTO PRESSUPÕE A VINDA, COM A INICIAL, DE RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS BENS DO ESPÓLIO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 7.019/82 É NECESSÁRIA, TAMBÉM, A PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS RELATIVOS AOS BENS DO ESPÓLIO (CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) E DE SUAS RENDAS (CPC., ART. 1036, § 5º). PROCESSE-SE O PRESENTE ARROLAMENTO, DEVENDO A INVENTARIANTE PROVIDENCIAR-A: CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM NOME DA FALECIDA; AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SE DAR NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, CONCLUSOS OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA. INTIME-SE. CUIABÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

210361 - 2005 \ 236.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: V. Q. S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): N. DE J. S.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.... PELO EXPOSTO, ATENDENDO AO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E PRINCÍPIO DE DIREITO ATINENTE À ESPÉCIE JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS PARA ACOLHER SOMENTE O PEDIDO PARA QUE A EMBARGANTE VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, VANILDE QUEINOZORÉ, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

222778 - 2005 \ 734.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: ELZA ALVES CÂNDIDO
INTERESSADO(A): DÉBORA CÂNDIDO DA SILVA
INTERESSADO(A): MOISES DE CAMPOS
INTERESSADO(A): ANDRÉ TIAGO CÂNDIDO DA SILVA
INTERESSADO(A): MARTA DALILA CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
INVENTARIADO: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA (DE CUJUS)
INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE DE MANIFESTAR MANIFESTAR SOBRE MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2006/40

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

174394 - 2004 \ 775.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: F. DE S. N.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): B. V. N.

A PERÍCIA FOI MARCADA A PARA O DIA 26/09/2006 ÀS 08:00 NO IML.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

230311 - 2005 \ 1100.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. S. DE P.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): S. S. S.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS DECLINADA NA INICIAL

242446 - 2006 \ 530.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. T. K. L.
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
REQUERIDO(A): J. L.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGENCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA

76798 - 2002 \ 270.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B.
REQUERENTE: N. B.

ADVOGADO: ARIANE VETTORELLO
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
REQUERIDO(A): J. Y. N.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO O SRº JULIO YOSHIO NAGAWA COMO PAI DE NICKOLAS BARBOSA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO MENOR, EM CUJO NOME DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO NAGAWA, BEM COMO DE SEUS AVÓS PATERNOS, DEVENDO PARA TANTO A AUTORA TRAZER PARA OS AUTOS O NOME DOS PAIS DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E CONDENANDO O RÉU A PAGAR A TÍTULO DE ALIMENTOS PARA O SEU FILHO, ORA RECONHECIDO, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A PARTIR DA CITAÇÃO, DEPOSITANDO-O EM CONTA CORRENTE EM NOME DA GENITORA DO AUTOR, TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO RÉU AS FLs. 145. CONDENO-O NO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PORÉM A OBRIGAÇÃO FICA SUSPensa NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1060/50. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

196061 - 2005 \ 45.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. G. B. S.
REQUERENTE: R. B. S.
ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO
REQUERIDO(A): M. A. DA S. S.
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAPELETTE SANT'ANA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

POSTO ISSO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.694, § 1º DO CC/2002 E 13, § 2º DA LA E 269, I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO POSTO NA INICIAL E CONDENO O RÉU M.A.S.S., AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS AOS SEUS FILHOS R.B.S.; M.B.S. E L.B.S., QUE FIXO EM 30% (TRINTA POR CENTO) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRESCIMOS DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATÓRIOS), NA PROPORÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA UM DOS FILHOS, A SER DESCONTADO DIRETAMENTE NA FOLHA DO PAGAMENTO DO REQUERIDO, NA MESMA DATA DO PAGAMENTO DO SALÁRIO. ASSIM, OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS ARBITRADOS FICAM MODIFICADOS NO PATAMAR ORA FIXADO. DETERMINO SEJA OFICIADO AO ORGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO, PARA QUE SEJA EFETUADO O DESCONTO MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MESMO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, NA PROPORÇÃO ACIMA DETERMINADA, SENDO QUE OS ALIMENTOS FIXADOS POR O FILHO RAFAEL DEVERÃO SER DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE Nº 40.299-0, AGÊNCIA 2373-6, BANCO DO BRASIL, E OS DOS FILHOS L. E M. DEVERÃO SER DEPOSITADOS NA CONTA DA GENITORA DOS ALIMENTANDOS SRº R.G. B.S., CONTA BANCÁRIA Nº 19.336-71, AGÊNCIA 0233, BANCO HSBC S/A. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E, AINDA, NA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DA PARTE "EX ADVERSA", QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

239119 - 2006 \ 380.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F. H. C. S.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): J. DE J. B.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240001 - 2006 \ 418.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: S. A.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): H. F. DE L. A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, COMO POSTULADO NA EXORDIAL, PARA QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240701 - 2006 \ 436.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. A. R. DE C.
ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
ADVOGADO: EVANIA M. ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): M. T. V. DE C.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, POR EDITAL, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240703 - 2006 \ 437.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. B. DA C.
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
REQUERIDO(A): J. A. DA C.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, POR EDITAL, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

241915 - 2006 \ 502.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. R. M. J.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
REQUERIDO(A): A. F. J. J.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, POR EDITAL, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

237794 - 2006 \ 325.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. A. R. B. A.
REQUERENTE: F. R. A.
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRÓ
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DESIGNO O DIA 04.10.2006 ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 2 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 – INTIMEM-SE. 4 - EXPEÇAM-SE O NECESSÁRIO.

103695 - 2002 \ 696.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: P. C. DE S. P.
INTERESSADO(A): B. C. A. P.



INVENTARIANTE: J. M. A. P.
 INTERESSADO(A): E. R. A. P.
 INTERESSADO(A): V. L. A. P.
 INTERESSADO(A): T. P. DO N.
 INTERESSADO(A): B. L. DE Q. P.
 INTERESSADO(A): T. A. P.
 INTERESSADO(A): E. F. DO N.
 INTERESSADO(A): M. R. S. P.
 ADVOGADO: VERA LUCIA ALVES PEREIRA
 ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 89/97, INTIMEM-SE OS HERDEIROS PAULO CÉSAR DE SIQUEIRA PEREIRA E MARCOS RODOLFO SIQUEIRA PEREIRA PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ). 2 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

229521 - 2005 \ 1067.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: K. L. G.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. R. DA S.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): C. L. G.
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DA ACEITAÇÃO POR PARTE DA EXEQUENTE RELATIVAMENTE AO PARCELAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, ASSIM SENDO INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DÉ INÍCIO AO PAGAMENTO NO VALOR R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) MENSIS ATÉ A QUITAÇÃO DO DÉBITO NO IMPORTE DE R\$ 2.118,00 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO MIL REAIS). 2 – INTIME – SE E CUMPRAS – SE.

242211 - 2006 \ 513.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: M. C. DE A.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): M. G.
 REQUERIDO(A): M. A. G.
 REQUERIDO(A): M. J. A. G.
 REQUERIDO(A): D. M. R. G.
 REQUERIDO(A): L. G. R. G.
 REQUERIDO(A): V. A. R. G.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DESIGNO O DIA 09.11.2006, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 2 - CITEM-SE AS REQUERIDAS DEISE MARA RAMOS GOMES, LEILA GABRIELA RAMOS GOMES E VANESSA ADRIANE RAMOS GOMES PARA CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, QUE SE CONSTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, FAZENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. COM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS MICHELEN DE ARRUDA GOMES E MOACIR JUNIOR DE ARRUDA GOMES, UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO MENORES DE IDADE, E COLIDINDO OS INTERESSES DOS MESMOS COM OS DA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 9º, I DO CPC. NOMEIO CURADOR ESPECIAL AOS MENORES, O DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA, PARA PATROCINAR A DEFESA DOS MENORES. UMA VEZ QUE A JURISPRUDÊNCIA NÃO CONSIDERA NULA A CITAÇÃO FEITA NA PESSOA DO CURADOR(RT 462772), CITEM-SE, OS MENORES, NA PESSOA DO CURADOR ESPECIAL ORA NOMEADO, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, QUE SE CONSTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA. 3 – NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 - INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

237605 - 2006 \ 316.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: B. A. DA S.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 20/21. PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. 3 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09.11.2006, ÀS 15:00 HORAS. 4 – CITE-SE A PARTE RÉ PARA COMPARECIMENTO, CIENTE DE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 5 – PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. 6 – INTIMEM-SE E CUMPRAS-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

242446 - 2006 \ 530.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: C. T. K. L.
 ADVOGADO: FELIX SIEGAEK ARIMA FILHO
 REQUERIDO(A): J. L.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – DESIGNO O DIA 22.11.2006, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 –PARA QUE SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO, HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO, A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITADO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, DESDE QUE COM QUALIFICAÇÃO E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM SENDO, INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA QUE PROMOVAM A JUNTADA DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE FIRMADAS EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 5 - INTIMEM-SE TODOS. 6 – CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

243018 - 2006 \ 560.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: G.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. C. M.
 ADVOGADO: STHELA SIMÕES FREIRE
 ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
 EXECUTADOS(AS): F. W. R. B.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ – COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 – PROMOVA O EXEQUENTE, EM AÇÃO PRÓPRIA A COBRANÇA DAS DEMAIS PRESTAÇÕES, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. 3 – INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

242513 - 2006 \ 536.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. M. DE A.
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
 REQUERIDO(A): G. DA C. A.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II) 2 - APLICANDO-SE NAS AÇÕES DE EXONERAÇÕES DE ALIMENTOS O DISPOSTO NA LEI DE ALIMENTOS (LA, ART. 13), DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 30.11.2006, ÀS 13:30 HORAS. 3 – COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DETERMINO, INICIALMENTE, SEJA REALIZADO O ESTUDO SOCIAL DO CASO, DEVENDO O LAUDO SER JUNTADO AOS AUTOS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, VINDO-ME A SEGUIR CONCLUSOS. 4 - CITE-SE A PARTE RÉ E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A PARTE RÉ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇAM POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. 6 - CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

217023 - 2005 \ 532.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: K. C. F. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): J. H. S. S.
 ADVOGADO: JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA
 ADVOGADO: ANDRÉA MAIA DE QUEIROZ

PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA A SEQUINTE DECISÃO : 1) DEFIRO O PEDIDO ACIMA FORMULADO PELO DOUTO DEFENSOR PÚBLICO, EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE SEJAM FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES JUNTO A ESCRIVANIA E REGISTRO. 2) EM FACE DA NÃO INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, CONFORME SE OBSERVA DA CERTIDÃO DE FLS. 49-VERSO, REDESIGNO O DIA 07/11/2006, ÀS 17:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3) INTIME-SE O REQUERIDO. 4) SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS.

246705 - 2006 \ 674.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): A. DE F. DA S.
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
 RÉU(S): A. B. M.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, POR EDITAL COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 – SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA, FACULTO À PARTE AUTORA O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS TESTEMUNHAS NAS DECLARAÇÕES DE FLS. 13/15, COM A FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL. 3 - CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

97907 - 2002 \ 523.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): W.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. P. DE S.
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 RÉU(S): W. C. DE F.
 ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILÉ
 ADVOGADO: LEONEL SILVÉRIO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DÉ-SE CIÊNCIA A PARTE AUTORA SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 80/81. 2 – APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – INTIME-SE E CUMPRAS – SE.

247579 - 2006 \ 711.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): E. A. A.
 ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 RÉU(S): M. L. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, VIA EDITAL, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 2 – SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA, FACULTO À PARTE AUTORA A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA, COM A FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO. 3 – INTIMEM-SE TODOS. 4 - CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

248033 - 2006 \ 733.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 AUTOR(A): C. A. DA S.
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
 RÉU(S): R. DO C. C.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 – DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30.11.2006, ÀS 17:00 HORAS. 3 – CITE-SE A PARTE RÉ PARA COMPARECIMENTO, CIENTE DE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 – PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. 5 – NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 6 - INTIMEM-SE E CUMPRAS-SE.

246705 - 2006 \ 674.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): A. DE F. DA S.
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
 RÉU(S): A. B. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CUMPRAS-SE O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 19. 2 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

248112 - 2006 \ 735.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): M. DE L. F. G. DE O.
 ADVOGADO: KILTON BUENO DA SILVA
 ADVOGADO: KELLY CAROLINE DE BARROS WIENEN CORREA DE SOUZA
 RÉU(S): A. G. DE O. J.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 3 – CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

223339 - 2005 \ 781.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DE C.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): L. R. DOS S.
 ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 38/40, DESIGNO O DIA 02.10.2006 ÀS 09:00 HORAS, PARA COLETA DOS MATERIAIS DAS PARTES, NO CENTRO DE GENÉRICA SÃO THOMÉ LTDA, COM SEDE NA RUA ORIENTE TENUTA, 52, BAIRRO CONSIL, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 21/22, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO. 2 – INTIMEM-SE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO E CUMPRAS-SE.

138795 - 2003 \ 726.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. C. A. M. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA S.
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
 ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 ADVOGADO: MURILO CÉSAR M. GODOY
 REQUERIDO(A): S. M. L.
 DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO EXPEDIENTE DE FLS. 100, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 – INTIME-SE E CUMPRAS – SE.

174394 - 2004 \ 775.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: F. DE S. N.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): B. V. N.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 62/63, NOMEIO PERITO JUDICIAL, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, O DRº NICANDRO FIGUEIREDO, COM ENDEREÇO NO IML, QUE DEVERÁ SER INTIMADO DE SUA NOMEAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE NOVO LAUDO DE INTERDIÇÃO, QUE DEVERÁ SER



ENTREGUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. QUESITOS DO JUÍZO: 1º - O INTERDITADO SOFRE DE ANOMALIA FÍSICA, PSÍQUICA, MENTAL OU MOTORA? 2º - EM CASO POSITIVO, ELE TEM CAPACIDADE DE REGER SUA PESSOA E SEUS BENS NOS ATOS DA VIDA CIVIL? 3º - É POSSÍVEL O SRº PERITO DECLINAR QUAL TIPO DE DOENÇA QUE ACOMETE O INTERDITADO, DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO DO C.I.D? 4º - SE A ANOMALIA OU DOENÇA É DE CARÁTER TRANSITÓRIO, DURADOURO OU PERMANENTE? 2 - ENCAMINHE-SE O INTERDITADO, VIA OFÍCIO, PARA CONSULTA COM O SRº PERITO ORA NOMEADO. APÓS AGENDAMENTO PELA SRª ESCRIVÁ, DA DATA E HONORÁRIO, QUE DEVERÁ SER VERIFICADA JUNTO AO MÉDICO. 3 - VINDO AOS AUTOS O LAUDO, DE-SE VISTAAO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 - INTIME-SE O CURADOR BENEDITO VENÂNCIO NEVES, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ RETIRAR O OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO INTERDITADO. 5 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

138517 - 2003 \ 719.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
REQUERENTE: A. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. F. DA S.
ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. N. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 116, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO - SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 - INTIME - SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

241789 - 2006 \ 496.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V. A. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. DE A.
ADVOGADO: EDILIO MIRANDA
REQUERIDO(A): L. C. P. L.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE C SANTOS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS.33, REDESIGNO O DIA 24/10/2006, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2 - DEFIRO O PLEITO DE FLS. 27/28. ANOTE-SE. 3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

246132 - 2006 \ 661.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRIO RIBEIRO DE SÁ
ADVOGADO: LEILA VIANA LOPES
INVENTARIADO: DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - EM FACE DO EXTRATO JUNTADO ÀS FLS. 82, DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DA EXORDIAL, NO QUE SE REFERE À EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, EM FAVOR DA INVENTARIANTE T P F DE O, DO VALOR QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 1994-1, AGÊNCIA 1216, BANCO DO BRASIL S/A, DE TITULARIDADE DO DE CUJUS. 2 - APÓS, AGUARDE-SE A JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ITCD, BEM COMO DA JUNTADA DE CÓPIA DO FORMAL DE PARTILHA EXPEDIDO NO ARROLAMENTO SOB Nº 667/04(2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES). 3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

224911 - 2005 \ 862.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. V. G. M.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): C. B. DE M.
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS, A CULPA PELA SEPARAÇÃO E A EXISTÊNCIA OU NÃO DE BENS PARTILHÁVEIS. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16.11.2006, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 407, DO C.P.C.) IV - INTIMEM - SE, INCLUSIVE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA CONTESTAÇÃO (FLS. 62), NOTIFICANDO - SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. V - CUMPRE-SE.

230311 - 2005 \ 1100.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. S. DE P.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): S. S.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS, A EXISTÊNCIA OU NÃO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A REQUERENTE E O "DE CUJUS" DIVINO FERREIRA DA SILVA. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16/11/2006, ÀS 16:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 407, DO C.P.C.) IV - INTIMEM - SE, NOTIFICANDO - SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. V - CUMPRE-SE.

231256 - 2006 \ 127.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: P. C. DOS S.
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
REQUERIDO(A): M. A. F. G. DOS S.
REQUERIDO(A): M. F. G.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I - EM QUE PESE AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA PETIÇÃO DE FLS. 02/08, O TEOR DO LAUDO DE FLS. 24/28, NÃO TRAZ CONVICÇÃO A ESTE JUÍZO, PARA A CONCESSÃO PROVISÓRIA DA GUARDA DO MENOR YURI CÉSAR DOS SANTOS AO REQUERENTE, EIS QUE NÃO RESTOU ALI DEMONSTRADO ARGUMENTOS DE GRAVIDADE EXTREMA, QUE PUDESSEM COMPROMETER A IDONEIDADE FÍSICA E MORAL DOS REQUERIDOS, CAPAZ DE TRAZER PREJUÍZO AO MENOR. ASSIM SENDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 31/32, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA CONSISTENTE NA CONCESSÃO DA GUARDA PROVISÓRIA AO AUTOR. II - DESIGNO O DIA 16.11.2006, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. III - CITEM-SE OS RÉUS, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA. V - INTIMEM-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

214401 - 2005 \ 392.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: R. A. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): M. C. F.
ADVOGADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: JEAN MARTINS PEREIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO

PONTOS CONTROVERTIDOS, A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL E DE BENS A SEREM PARTILHADOS, A GUARDA DOS FILHOS E A NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DAS PARTES. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08.11.2006, ÀS 16:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 407, DO C.P.C.) IV - PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL DO CASO, A SER ELABORADO POR PROFISSIONAIS QUE ATUAM NESTA VARA, CUJO LAUDO DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. V - INTIMEM - SE, NOTIFICANDO - SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

243031 - 2006 \ 564.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: I. DA C. A.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): L. DE J. S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ... 1 - DESIGNO O DIA 09.11.2006, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 80%(OITENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DA FILHA MENOR GÉSSICA ALVES DA SILVA, A PARTIR DA CITAÇÃO, A SER PAGO DIRETAMENTE À REPRESENTANTE DA MENOR, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS, MEDIANTE RECIBO, OU CREDITADO EM CONTA POR ELA INDICADA, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO. 3 - DEPREEQUE-SE A CITAÇÃO DO RÉU PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 5 - INTIMEM-SE TODOS. 6 - CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

242386 - 2006 \ 525.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: R. M. DA S.
REQUERENTE: L. S. M.
REQUERENTE: C. C. S. M.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): V. D. DE M.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ... 1 - DESIGNO O DIA 28.11.2006, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 - CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, EM FAVOR DAS MENORES LUCILENE SILVA MORAES E CARLA CRISTINA SILVA MORAES, EM 01(UM) SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA CITAÇÃO, QUE DEVEM SER PAGO MENSALMENTE, DIRETAMENTE À REQUERENTE, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS, UMA VEZ QUE PROVADA A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FLS. 17/18. 4 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 5 - SEM PREJUÍZO DOS ITENS SUPRA, PROMOVA A REQUERENTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, COMPROVANDO O LAPSO TEMPORAL DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ALEGADA NA EXORDIAL. 6 - INTIMEM-SE TODOS. 7 - CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

222986 - 2005 \ 767.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
REQUERENTE: S. R. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): É. S. Q.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADE A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO O LEGÍTIMO INTERESSE DO MENOR. III - DETERMINO, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL DO CASO, ENFOCANDO A ALEGAÇÃO DO VÍCIO DO REQUERIDO EM BEBIDAS ALCOÓLICAS E DROGAS, BEM COMO SUA CONDIÇÃO SOCIAL, ESTADIA E LABORAL. IV - DESIGNO O DIA 07.11.2006, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO O ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 407, DO CPC). V - CONVOQUEM AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONCESSÃO (CPC. 343, § 1º). VI - INTIME-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

244019 - 2006 \ 596.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. DE C. B.
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
REQUERIDO(A): F. M. DE C.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ... 1 - DESIGNO O DIA 07.11.2006, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 80% (OITENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DO MENOR FABRÍCIO DE CERQUEIRA BORGES CARVALHO, A PARTIR DA CITAÇÃO, A SER PAGO PELO GENITOR DIRETAMENTE À REPRESENTANTE DO MENOR, OU DEPOSITADO EM CONTA POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO. 3 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 - QUANTO A PAGAMENTO DOS ALIMENTOS PELOS AVÓS PATERNOS, TENHO QUE A RESPONSABILIDADE DOS AVÓS QUANTO AOS ALIMENTOS É COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIA E DEVE SER DILUÍDA ENTRE OS PROGENITORES PATERNOS E MATERNO, QUANDO OS PAIS PODEM PROVER OS ALIMENTOS DE SEUS FILHOS OS AVÓS NÃO DEVEM SER CHAMADOS, POIS "OS FILHOS TEM DIREITO AOS ALIMENTOS SEGUNDO A FORTUNA DOS PAIS, NÃO SENDO LÍCITO COTEJAR FORTUNAS ENTRE OS AVÓS E DESTES COM OS DOS PAIS PARA PEDIR CONTRA QUEM FOR MAIS AQUINHADO"(TJDF, 2ª TURMA CÍVEL, APELAÇÃO CÍVEL 19980110345078, REL. DES. GETÚLIO MORAES OLIVEIRA) LOGO, ANTES DE SEREM CHAMADOS OS AVÓS A SUPRIREM AS NECESSIDADES DE SEU NETO É PRECISO FICAR DEMONSTRADA A IMPOSSIBILIDADE DO PAI EM GARANTIR-LHE A SOBREVIVÊNCIA, "A AÇÃO DE ALIMENTOS DEVE SER DIRIGIDA PRIMEIRAMENTE CONTRA O PAI, PARA, NA IMPOSSIBILIDADE DELE, SEREM CHAMADOS OS AVÓS. SOMENTE APÓS COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DO PAI EM PROVER OS ALIMENTOS AO FILHO POSTULANTE, ESTARIA LEGITIMADO A INTENTAR AÇÃO CONTRA OS AVÓS."(TJRS, R.º, Nº 599310216, REL. DES. JOSÉ ATHAÍDE SIQUEIRA TRINDADE) ASSIM SENDO, INDEFIRO A PRETENSÃO PLEITEADA PELA AUTORA RELATIVAMENTE A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS AO MENOR, A SEREM PAGOS PELO GENITOR EM CONCORRÊNCIA COM OS AVÓS PATERNOS. 5 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA, FACULTO À PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA, COM A FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO. 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - INTIMEM-SE TODOS. 8 - CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

243976 - 2006 \ 594.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: F. A. Z. N.
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
REQUERIDO(A): K. J. B. Z.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ... 1 - RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 28/31, PROCEDENDO-SE AS RETIFICAÇÕES QUANTO AO VALOR DA CAUSA, JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DAS MENORES C.B.Z. E L.B.Z. EM 20% (VINTE POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO DA REQUERIDA (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRESCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DARÉ, POR OCASIÃO DO SEU SALÁRIO E PAGOS DIRETAMENTE AO GENITOR DAS MENORES OU CREDITADOS EM CONTA POR ELE INDICADA. 3 - DESIGNO O DIA 24.10.2006, ÀS 17:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 4 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 5 - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 09) DA REQUERIDA PARA QUE SEJA EFETUADO MENSALMENTE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA RÉ, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, QUE DEVERÁ SER PAGOS DIRETAMENTE AO REQUERENTE OU CREDITADO EM CONTA POR ELE INDICADA, BEM COMO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO MÁXIMO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SOBRE O SEU SALÁRIO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5º, § 7º). 6 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 - INTIMEM-SE E CUMPRE-SE.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES



EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2002/714

ESPÉCIE: Investigação de Paternidade

PARTE AUTORA: G. V. DE S., rep. por JUCILENE VALERIO DE SOUZA

PARTE REQUERIDA: R. S. N.

INTIMANDO(A): JUCILENE VALERIO DE SOUZA, filha de Celino Gonçalves de Souza e Grilandia Veleiro da Silva Castro

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA, SRª JUCILENE VALERIO DE SOUZA, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo.
DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Defiro o pedido de fls. 126, em consequência, determino a intimação da representante legal da autora, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. 2 – Intime – se e cumpra – se. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2006.
Lúcia Helena Soares Leite
Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

Sede do Juízo e Informações: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13ª Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT - Cep: 78050-970, Fone: (65) 648-6485/6486

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/640

ESPÉCIE: Negatória de Paternidade

PARTE AUTORA: C. D. DE C.

PARTE REQUERIDA: G. S. C., rep por CRISTIANE DA SILVA

INTIMANDO(A): CRISTIANE DA SILVA, filha de Celso da Silva e Jane Rosa Almeida Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, SRª CRISTIANE DA SILVA, para tomar ciência da r. sentença de fls. 50/53 SENTENÇA: EM RESUMO: " ISTO POSTO, e o mais que dos autos consta, em consonância com o parecer ministerial de fls. 45, e , com fulcro nos artigos 4.º, inciso II e 269, inciso II, do CPC., c.c. os artigos 177, inciso II e 1.604, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial e, por corolário natural determino o cancelamento do assentamento de nascimento da menor G.S.C., procedendo novo registro, excluindo-se o nome do requerente e o seu prenome da família. Por fim, consigno que o requerente fica desobrigado do pagamento da pensão alimentícia e plano de saúde até então devidos. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e na verba honorária da parte "ex adversa", que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório competente e arquite-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

DESPACHO DE FL. 65: "Vistos etc... 1 – Diante da devolução da carta intimação de fls. 63, intime-se a parte requerida da sentença de fls. 50/53, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. 2 – Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal"

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2006.
Lúcia Helena Soares Leite
Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/380.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: FRANCISCA HELENA COELHO SAMPAIO

PARTE RÉ: JAIME DE JESUS BONFIM

CITANDO(A, S): JAIME DE JESUS BONFIM, Filho de Otacilio Guedes Bonfim e Juvenilida Maria de Jesus, natural de Ibiraita – BA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/05/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente contraiu matrimônio com a Requerida em 28/07/1973, no regime comúnhão de bens; não tiveram filhos; estão separados desde 1997;. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que o Requerido seja citado através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "Vistos etc ... 1 – Cite-se a parte requerida, via edital, com o prazo de 30(trinta) dias, para querendo, apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. 2 - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.ADAIR JULIETA DA SILVA- Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite
Escrivã Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9318.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO DOMINGOS

CITANDO(A, S): ANTONIO DOMINGOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO DOMINGUES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$200,00 (duzentos reais), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de MARÇO de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9253.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ETIVALDO DIAS FARIA

CITANDO(A, S): ETIVALDO DIAS FARIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ETIVALDO DIAS FARIS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de MARÇO de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/5714.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: GEORGES MIKHAIL MALOUF

CITANDO(A, S): GEORGES MIKHAIL MALOUF

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GEORGES MIKHAIL MALOUF para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$120 (CENTO E VINTE REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 03 de FEVEREIRO de 1997. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8412.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: APEMAT CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA

CITANDO(A, S): APEMAT CRÉDITO IMOB.LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/7/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 483,51



FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado APEMAT CRÉDITO IMOB.LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de OUTUBRO de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6459.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: RONAM JACKSON COSTA

CITANDO(A, S): RONAM JACKSON COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RONAM JACKSON COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$30,00 (TRINTA REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 12 de FEVEREIRO de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6510.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: SEBASTIÃO E VAGAS

CITANDO(A, S): SEBASTIÃO E VAGAS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 673,10

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIÃO E VAGAS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de MARÇO de 1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9135.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: APARECIDA MACHADO LIMA

CITANDO(A, S): APARECIDA MACHADO DE LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado APARECIDA MACHADO DE LIMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo

Civil. Cumpra-se. Cuiabá 20 de MARÇO de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6173.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: LUIS ZATTAR AMIKI

CITANDO(A, S): LUIS ZATTAR AMIKI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/1998

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIS ZATTAR AMIKI para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá 07 de FEVEREIRO de 1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9221.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CERINO RAMOS DE CAMPOS

CITANDO(A, S): CERINO RAMOS DE CAMPOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CERINO RAMOS DE CAMPOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá 20 de MARÇO de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8221.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: AILTON DIAS DE MENDONÇA

CITANDO(A, S): AILTON DIAS DE MENDONÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 183,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AILTON DIAS DE MENDONÇA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$15,00 (QUINZE REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá 22 de OUTUBRO de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS



AUTOS N.º 1996/5090.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: FELISMINO DA GUIA CARVALHO

CITANDO(A, S): FELISMINO DA GUIA CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/1995

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FELISMINO DA GUIA CARVALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 01 de ABRIL 1996. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1995/4050.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO CARLOS DE MORAES

CITANDO(A, S): ANTONIO CARLOS DE MORAES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/3/1995

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CARLOS DE MORAES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de MARÇO 1995. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6595.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: VALDENIR GOMES ORMOND

CITANDO(A, S): VALDENIR GOMES ORMOND

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALDENIR GOMES ORMOND para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá 07 de MARÇO de 1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6265.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MANOEL EMILIANO DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): MANOEL EMILIANO DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MANOEL

EMILIANO DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá 07 de MARÇO de 1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9048.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ARMANDO QUINTO DE SOUZA

CITANDO(A, S): ARMANDO QUINTO DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ARMANDO QUINTO DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). Int. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de MARÇO de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/5559.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ARMANDO FLORIANO

CITANDO(A, S): ARMANDO FLORIANO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ARMANDO FLORIANO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS) Int. Cumpra-se. Cuiabá, 03 de FEVEREIRO de 1997. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8739.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ELIZABETH BARROS DAS CARDOSO

CITANDO(A, S): ELIZABETH BARROS DAS CORDOSO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELIZABETH BARROS DAS CORDOSO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 60,00 (SESENTA REAIS) Int. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de OUTUBRO de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6366.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: NILZA ROZA PEREIRA
CITANDO(A, S): NILZAROSA PEREIRA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NILZA ROSA PEREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) Int. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de MARÇO de 1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública
Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6338.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: NICANOR DELGUINARO
CITANDO(A, S): NICANOR DELGUINARO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/1997
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NICANOR DELGUINARO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO:

Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) Int. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de MARÇO de 1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6108.
ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: LAUDELINO DIAS
CITANDO(A, S): LAUDELINO DIAS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/1998
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL:

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) Int. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de FEVEREIRO de 1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública
Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1646.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: ANTONIO NEVES CURVO
CITANDO(A, S): ANTONIO NEVES CURVO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 894,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL:

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO NEVES CURVO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3390.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: JOSE RUBENS DA COSTA
CITANDO(A, S): JOSE RUBENS DA COSTA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 807,39

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE RUBENS DA COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/JUNHO/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3338.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: JACY PONTES DE MORAES
CITANDO(A, S): JACY PONTES DE MORAES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 357,61

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL:

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JACY PONTES DE MORAES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3456.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE RÉ: LORIVO BATAIONI
CITANDO(A, S): LORIVO BATAIONI
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 762,04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LORIVO



BATAIONI para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2405.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: JOVANIL NUNES DOS SANTOS FREIRE

CITANDO(A, S): JOVANIL NUNES DOS SANTOS FREIRE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 165,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOVANIL NUNES DOS SANTOS FREIRE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2039.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: EDER MATOS DE MOURA

CITANDO(A, S): EDER MATOS DE MOURA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 740,38

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDER MATOS DE MOURA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1842.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: JAMILE MALUF GUARIDO

CITANDO(A, S): JAMILE MALUF GUARIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.422,14

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JAMILE MALUF GUARIDO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1596.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: GERSON LUIZ KLOSTER PEREIRA

CITANDO(A, S): GERSON LUIZ KLOSTER PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 524,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GERSON LUIZ KLOSTER PEREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/908.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: PEDRO MANOEL PEREIRA

CITANDO(A, S): PEDRO MANOEL PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 391,49

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PEDRO MANOEL PEREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2665.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: WALTER FERNANDO XAVIER DA COSTA

CITANDO(A, S): WALTER FERNANDO XAVIER DA COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 278,46

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado WALTER FERNANDO XAVIER DA COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2645.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: HERALDO FERNANDES NOGUEIRA

CITANDO(A, S): HERALDO FERNANDES NOGUEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 379,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HERALDO



FERNANDES NOGUEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2496.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA

CITANDO(A, S): CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.671,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2470.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: VLADEMIR TAVARES

CITANDO(A, S): VLADEMIR TAVARES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 552,79

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VLADEMIR TAVARES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/236.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: PAULO TOSHIO LOMBARDI DE KATO

CITANDO(A, S): PAULO TOSHIO LOMBARDI DE KATO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 171,75

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PAULO TOSHIO LOMBARDI DE KATO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1835.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: EDMILSON DE SOUZA LELIS

CITANDO(A, S): EDILMILSON DE SOUZA LELIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 303,37

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDILMILSON DE SOUZA LELIS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1884.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: CARLINHO CORREA DA CONCEIÇÃO

CITANDO(A, S): CARLINHO CORREA DA CONCEIÇÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 361,33

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARLINHO CORREA DA CONCEIÇÃO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2569.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO CARLOS SODRE DE CARVALHO

CITANDO(A, S): ANTONIO CARLOS SODRE DE CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 781,95

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO CARLOS SODRE DE CARVALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2608.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JULIETA VASCONCELLO LIMA

CITANDO(A, S): JULIETA VASCONCELLO LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 630,58



FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JULIETA VASCONCELLO LIMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2838.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: NEUSI DE SOUZA BARROS

CITANDO(A, S): NEUSI DE SOUZA BARROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 466,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NEUSI DE SOUZA BARROS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2831.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS CONSTANTINO

CITANDO(A, S): ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS CONSTANTINHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 890,57

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS CONSTANTINHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3356.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: IENE DA SILVA JORGE

CITANDO(A, S): IENE DA SILVA JORGE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 755,13

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado IENE DASILVA JORGE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2307.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DEPÓSITO DE MADEIRA LEAL LTDA

CITANDO(A, S): DEPÓSITO DE MADEIRA LEAL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 643,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DEPÓSITO DE MADEIRA LEAL LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2660.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MARIO LOPES DA SILVA

CITANDO(A, S): MARIO LOPES DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 271,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIO LOPES DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1982.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL A BELHA RAINHA LTDA

CITANDO(A, S): CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL A BELHA RAINHA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.216,20

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL A BELHA RAINHA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/413.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOÃO MACEDO



CITANDO(A, S): JOSE MACEDO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.208,24

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE MACEDO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2187.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: CARLOS KLAUS

CITANDO(A, S): CARLOS KLAUS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 323,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARLOS KLAUS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1269.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT- SEC. MUN. DE ADM. E INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO

PARTE RÉ: ARENIL MARIA DA SILVA

CITANDO(A, S): ARENIL MARIA DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.198,22

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ARENIL MARIA DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3236.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ELIANE CARVALHO TRINDADE

CITANDO(A, S): ELIANE CARVALHO TRINDADE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 418,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELIANE CARVALHO TRINDADE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3008.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: VALDERLEY LUIZ HOFFMANN

CITANDO(A, S): VALDERLEY LUIZ HOFFMANN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 377,89

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALDERLEY LUIZ HOFFMANN para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2842.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JOANA D'ARC SOARES DA SILVA

CITANDO(A, S): JOANA D'ARC SOARES DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 385,59

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOANA D'ARC SOARES DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu,

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/5.

ESPÉCIE: CP-Extorsão

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): HEBERT LEITE PAES DE BARROS

: Réu(s): **Hebert Leite Paes de Barros** Filiação: Juci Leite Paes de Barros, data de nascimento: 11/1/1978, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), Endereço: Rua 46, Q. 186, C. 14, 2ª Et., Bairro: Pedra 90, Cidade: Cuiabá-MT
ADVOGADO: Dr. ELIDIA PENHA GONÇALVES, OAB/MT nº 2886-A, com escritório profissional a Av. 12 de outubro, nº 37A, Centro, Cuiabá/MT. Fone: 3322-4749/9225-1999.

FINALIDADE: Intimar o Acusado e seu Advogado Supramencionado para audiência de oitiva de testemunha de acusação, designada para o dia **30 de Outubro de 2006, às 15:30 horas**.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de inquirição de 03 (três) testemunhas arroladas pela acusação para o dia 30/10/2006 às 15:30 horas. Intimem-se o réu, a Dr. Elídia Penha Gonçalves (ambos pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisite-se. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2005/145.

ESPÉCIE: CP-Falsificação de documento público

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RÓSARIA SUZUK SANTOS



: **Indiciado(a): Rósaria Suzuk Santos**, Rg: 1.259.608 SSP MT Filiação: Noberto José Gonzalez Santos e Maria Suzuk, data de nascimento: 20/4/1963, brasileiro(a), natural de Rio Branco-MT, solteiro(a), do lar, Endereço: Av. Dom Bosco, Nº 1487, Ap. 101 - Ed. Apiacás, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO:DECISÃO/DESPACHO: Por essas razões, acolho o parecer ministerial de fls. 61/65, por falta de interesse de agir, e de consequência, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial. Comunique-se a autoridade policial. Isento de custas. Transitada em julgado, arquite-se. P.R.I.C.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Laura Cristina de Aguiar
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZ DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 1997/609.

ESPÉCIE: CCOE-Ordem econômica Art 1º

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): APARECIDO MAURILDO SIQUEIRA
PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA

: **Réu(s): Aparecido Maurildo Siqueira** Filiação: Jose Maurildo Siqueira e Tereza Peregrino Siqueira, data de nascimento: 27/6/1968, brasileiro(a), natural de Igaruaçu-PR, casado(a), comerciante, Endereço: R. das Papoulas, S/n, Bairro: Jardim Cuiaba, Cidade: Cuiabá-MT

Réu(s): Paulo Eduardo Alves da Silva Filiação: Manoel Alves da Silva e Maria José da Silva, brasileiro(a),

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO:DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Os réus APARECIDO MAURILDO SIQUEIRA e PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA foram denunciados por prática de crime tipificado no art. 1º, inciso II e III, da Lei 8.137/90 e art. 1º, inciso III c/c o art. 11 da Lei 8.137/90, sendo que a denúncia foi recebida em 09/10/1997, há quase 10 anos. O feito tramitou regularmente. Já na fase do art. 499 do CPP, a representante do Ministério Público opinou pelo reconhecimento da prescrição retroativa (art. 110, parágrafo 1º, CP), porque, considerando o disposto no artigo 68 e 59 do CP, em uma eventual condenação a mesma seria fixada em 02 anos e, desta forma, a prescrição ocorreria em 04 anos, cujo prazo já decorreu em dobro. Ponderou a Promotora, que diante dessas circunstâncias já não mais existe o interesse de agir, sendo inútil a persecução penal. É O BREVE RELATO. DECIDO. O artigo 1º e incisos da Lei 8.137/90 tem pena que varia de 02 a 05 anos de reclusão e multa. A teor do disposto no artigo 109, inciso III, do CP a prescrição ocorre em 12 anos, no grau máximo de 05 anos. Da data do recebimento da denúncia até hoje, já decorreram quase 10 anos. De outro lado, considerando o disposto nos artigos 59 e 68 do CP, em caso de eventual condenação, a pena aplicada aos réus não ultrapassaria a mínima de 02 anos. Ao final, restaria operada a prescrição regulada pela pena em concreto face ao disposto no art. 109, inciso V e parágrafo 1º do art. 110 do CP. ANTE O EXPOSTO, acolho o parecer ministerial de fls. 410/412, e, de consequência, declaro extinta a punibilidade dos réus APARECIDO MAURILDO SIQUEIRA e PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA com fundamento nos dispositivos acima citados. Sem custas. P.R.I.C. Transitada em julgado, remeta-se ao arquivo, observadas as formalidades legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2006.
Laura Cristina de Aguiar
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZ DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/129.

ESPÉCIE: CP-Receptação Qualificada

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VILASDITO LOPES VENTURA

: **ADVOGADO: Dr. MÁRCIO SALES DE FREITAS** - OAB/MT 7.888, com escritório profissional a rua 12 de Outubro, nº 170, centro, Cuiabá/MT. Fone: 3025-6900/9977-0678

FINALIDADE: Intimar o advogado para comparecer a audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia **11de Outubro de 2006, às 13:30 horas** a se realizar na sede do juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 04 (quatro) testemunhas arroladas pela acusação marco o dia 11/12/2006 às 13:30 horas. Intimem-se o réu, o Dr. Márcio Sales de Freitas (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisiite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2006.
Laura Cristina de Aguiar
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
EXPEDIENTE DA 4- VARA CRIMINAL DE CUIABÁ
JUÍZ DE DIREITO: DR RONDON BASSIL DOWER FILHO
ESCRIVÃO: JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN
PROCESSOS COM INTIMAÇÕES

PROCESSO CRIME Nº 105/06 – CÓD. 85891.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **CLARINEY CLAUDINO SALES FRANÇA, ELVIS FERNANDO RODRIGUES SOLEO, LUIZ HENRIQUE HAMES.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): SEBASTIÃO MOURA DA SILVA.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. SEBASTIÃO MOURA DA SILVA DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA **25.08.06 ÀS 14:00 HORAS**, AUDIÊNCIA PARA OS INTERROGATÓRIOS.

PROCESSO CRIME Nº 231/05 – CÓD. 78842.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **MÁRIO DANIEL SALDANHA.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): RUY MEDEIROS.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. RUY MEDEIROS DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 499, DO CPP.

PROCESSO CRIME Nº 176/04 – CÓD. 60133.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **IVANILDO RONDON MAIDANA.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): VALDINEY RONDON MAIDANA.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. VALDINEY RONDON MAIDANA QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OFERECIMENTO DA DEFESA PRÉVIA (INTERROGATÓRIO REALIZADO NO DIA 09.08.06).

PROCESSO CRIME Nº 227/05 – CÓD. 78385.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **JOSÉ FERREIRA DE MIRANDA.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA **19.10.06 ÀS 13:00 HORAS**, AUDIÊNCIA PARA O INTERROGATÓRIO.

PROCESSO CRIME Nº 006/05 – CÓD. 63050.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **JEFFERSON BATISTA DA LUZ.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA e GLEICE HELLEN COSTA LEITE.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DRS. MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA e GLEICE HELLEN COSTA LEITE DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA **05.02.07 ÀS 16:00 HORAS**, AUDIÊNCIA PARA O INTERROGATÓRIO.

PROCESSO CRIME Nº 85/06 – CÓD. 84576.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **NELSON GABRIEL DE MELO FRUTUOSO, LUIZ DIEGO DA SILVA e CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): ELÍDIA PENHA GONÇALVES.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

PROCESSO CRIME Nº 25/06 – CÓD. 81093.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **DAVID SOUZA RIBEIRO.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES, GELISON NUNES DE SOUZA e UBIRAJARA GALVÃO DE OLIVEIRA.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DRS. MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES, GELISON NUNES DE SOUZA e UBIRAJARA GALVÃO DE OLIVEIRA DO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 74, A SABER: "O INTERROGATÓRIO NÃO SE REALIZOU PORQUE O RÉU NÃO FOI CITADO, CONFORME CERTIDÃO EXARADA PELO MEIRINHO. CONSIDERANDO QUE O RÉU É BENEFICIÁRIO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 64/65, INTIME-SE O CAUSIDICO PARA QUE NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, INFORME O ENDEREÇO DO RÉU. APÓS CLS. PARA OUTRAS DELIBERAÇÕES".

PROCESSO CRIME Nº 32/95 – CÓD. 1594.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **JOELSON PEDROSO DA SILVA.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO SANCHES.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DRA. RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO SANCHES DO R. DESPACHO DE FLS. 148, A SABER: "JUNTE-SE AOS AUTOS A PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB Nº 015645. DEFIRO O PEDIDO DE VISTA; PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS; PROCEDA-SE MEDIANTE CARGA".

INQUÉRITO POLICIAL Nº 162/06 – CÓD. 85967.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO: **ZEFRAN MOTA FERREIRA.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO SANCHES.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DRA. RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO SANCHES DE QUE POR SENTENÇA DATADA DE 25.07.06 FOI DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL AO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL, APÓS AS BAIXAS DE ESTILO.

PROCESSO CRIME Nº 158/00 – CÓD. 18398.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **VALDO MENACHO e ELSON ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): RONEI AUGUSTO DUARTE.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. RONEI AUGUSTO DUARTE DO R. DESPACHO DE FLS. 206: "J. CABE AO SUBSCRITOR IDENTIFICAR OS ACUSADOS, DA RENÚNCIA AO MANDATO. INT. POR ENQUANTO, PERMANECE REPRESENTANDO-OS, ATÉ QUE SE REGULARIZE A RENÚNCIA E SE NOMEIE OU CONSTITUA NOVO DEFENSOR". R. SENTENÇA DE FLS. 247: "DECLARAR COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, C.C. OS ARTIGOS 107, INCISO IV E 109, INCISO VI, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, A EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE DE **VANDO MENACHO e ELSON ALVES DOS SANTOS**, COM RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA".

PROCESSO CRIME Nº 77/02 – CÓD. 24837.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU (S): **ÊNIO PEIXOTO (DE) ARRUDA FILHO e OUTRO.**

ADVOGADO (S): **DR (A/S): ALESSANDER D. L. H. C. FADINI.**

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. ALESSANDER D. L. H. C. FADINI DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 500, DO CPP.

Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

José Manoel Azadinho Palmezan

Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZ DA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/14.

ESPÉCIE: CP-Apropriação Indébita

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): **JÚLIO CÉSAR DE ABREU FUNKE**

ADJAIR DE JESUS MARQUES

: Réu(s): **JÚLIO CÉSAR DE ABREU FUNKE** Filiação: Valtér Funke e Oracilda de Abreu Funke, data de nascimento: 9/8/1970, brasileiro(a), natural de Santo angelo-RS, convivente, vendedor, Endereço: Rua Teodoro Renzer, 936, Bairro: Centro, Cidade: Porto de Gaúchos-MT

FINALIDADE: Citação do réu acima qualificado, para defender-se na Ação Penal 14/2005, promovida pelo Ministério Público, por delito no artigo 168, § 1º, incisos III, c/c ART 71 tosos do Código Penal, bem ainda, INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, para audiência de interrogatório designada para o DIA 16/NOVEMBRO/2006, ÀS 15:30 HORAS..

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.Face constituição de defensor pelo acusado Adjaír, trazendo nos autos endereço onde reside, designo audiência para interrogatório dos acusados para o dia 16 de novembro de 2006, às 15:30 horas, a realizar-se na Sala de Audiências da 5ª Vara Criminal, no Fórum da Capital.A citação do acusado Júlio César, deverá ser efetuada via edital nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, visto o mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, segundo consta na certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 417.Notifique-se acusação e defesa, esta na pessoa do d. Defensor Público que nesta Vara oficia, para patrocinara defesa do acusado Júlio César de Abreu Funke.Intimem-se.Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DÉBORAH - ESTAGIÁRIA, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2006.

Ismaela de Deus S. T. da Silva

226/04

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

ESCRIVÃO(A):MARIA SANTANA DE SOUZA



EXPEDIENTE: 2006/52

PROCESSOS COM DECISÃO

31935 - 2001 \ 366.
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CLEBER SANTOS MORAES, brasileiro, amasiado, natural de Uberlândia/MG, onde nasceu aos 09 de novembro de 1978, filho de Getúlio Balduino Moraes e de Lúcia Marta Santos.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: VISTOS, ETC. I. JUSTIFIQUE A SRª ESCRIVÁ O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM I DO DESPACHO DE FLS. 25. CUMPRE-SE COM URGÊNCIA NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA. II. CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 03/05/2001, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 08/08/2001, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 366/2001 E O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, DA AÇÃO PENAL PÚBLICA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVEU CONTRA CLEBER SANTOS MORAES, ATÉ A DATA DE 23/02/2009 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL), POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 48) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 48-VERSO). III. APÓS O PRAZO DE SUSPENSÃO, COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PARA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 107 DO CÓDIGO PENAL. CERTIFIQUE O DECURSO DO PRAZO NOS AUTOS.
IV. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, CERTIFIQUE E À CONCLUSÃO. V. INTIME-SE PESSOALMENTE O I. DEFENSOR E NOTIFIQUE-SE O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. CUMPRE-SE. Decisão datada em 23 de fevereiro de 2005.
FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
 Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

34168 - 2003 \ 26.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOSÉ SABINO GOMES
RÉU(S): BENTO ADÃO DE SOUZA
ADVOGADO: AILSON PAULINO RAMOS OAB/MT 7452
ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA -OAB/MT 7.359
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS, A FIM DE APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

60967 - 2004 \ 87.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ASCENDINO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADA: ELIDIA PENHA GONÇALVES-OAB/MT 2886-A
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 269, A QUAL DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA.

27462 - 2003 \ 29.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ISAC RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES-OAB/MT 3237-B
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SE MANIFESTE SOBRE AS TESTEMUNHAS FALTANTES, DANIEL E FRANCISCO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE O SILÊNCIO ACARRETERÁ DESISTÊNCIA E PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NA FORMA DO ARTIGO 405 DO CPP.
 CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
 ESCRIVÁ DESIGNADA
 PORTARIA Nº 001/2001-GAB

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
EXPEDIENTE: 2006/58

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

34120 - 1999 \ 264.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): WALTER MADI
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN -OAB/MT 7.131
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO RÉU ACERCA DA DECISÃO DE FLS.432, A QUAL DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITAOS À EXMA. SR.ª JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA

88699 - 2006 \ 44.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7.888

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU SOBRE OS DOCUMENTOS NOVOS JUNTADOS (FLS. 78/93), DOS AUTOS SUPRACITADOS.

81401 - 2006 \ 15.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANDERSON ZAMAQUI ZAMORÉ
RÉU(S): RONY CÉSAR ALMEIDA ARAÚJO
RÉU(S): MARCELO WAGNER CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES-OAB/MT 8168
PROCURADOR FEDERAL: CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - OAB/MT 6.916
PRODURADOR FEDERAL: CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO - OAB/MT 6.821-B
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA - OAB/MT 5.733
ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 353/354, A QUAL DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS À EXMA. SR. (A) JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA

CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
 ESCRIVÁ DESIGNADA

PORTARIA Nº 001/2001-GAB
 COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUIZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
 ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA

EXPEDIENTE: 26/2006

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

64630 - 2005 \ 7.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
RÉU(S): HERCULES DE ARAUJO AGOSTINHO
RÉU(S): CÉLIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES - OAB/MT 6591
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 14H:30MIN.

87625 - 2006 \ 44.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): SELMO APARECIDO RODRIGUES
RÉU(S): HUDSON DO CARMO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO - OAB/MT 8.340-B
FINALIDADE: COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 15H:30MIN.

75991 - 2005 \ 135.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FERNANDO KERKHOFF
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO - OAB/MT 8.510
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 14H:30MIN.

86156 - 2006 \ 37.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): WANDERLEI RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA - OAB/MT 5.746
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 15H:30MIN.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

27560 - 2003 \ 58.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ADEIR DE SOUZA GUEDES FILHO
ADVOGADA: ANA MARIA DE ARAÚJO - OAB/MT 3.654A
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS OU RATIFICAR AS JÁ APRESENTADAS.

29098 - 2002 \ 66.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): AWMIR ROGÉRIO CORNÉLIO DE CAMPOS
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO.

CUIABÁ-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2006
 ADIENIR GOMES DE MOURA E SILVA
 ESCRIVÁ JUDICIAL
 PORT. Nº. 03/2003

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2006/40

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

172826 - 1998 \ 172.2
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GUARACY CARLOS SOUZA
SÍNDICO: ALCEDO FERNANDES ALONSO
RÉU(S): M A CHRISTONI
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

152801 - 2000 \ 219.31
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ELPÍDIO VIEIRA DANTAS
SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES (SÍNDICO DA MASSA FALIDA-TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: MASSA FALIDA DE TECNICA ENGENHARIA E OUTROS
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR NO ROL DE CREDORES.

214945 - 2005 \ 55.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ANISIO BIRK
ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

239313 - 2006 \ 23.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: EVALDO GIORDANI
EMBARGANTE: ANA SALETE POLO GIORDANI
SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES (SÍNDICO DA MASSA FALIDA-TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: OSVALDO VITOR DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MASSA FALIDA DE TRESE CONSTR.E INCORPORADORA LTDA.
EMBARGADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 3 DIAS.

72638 - 1999 \ 35.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CREDO(A): NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ AMÉRICO DIAS DE CERQUEIRA
DEVEDOR(A): SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL.

116829 - 2003 \ 40.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: NELI LINO SAIBO
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
ADVOGADO: NELI LINO SAIBO
EXECUTADOS(AS): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR O CRÉDITO NO ROL DE CREDORES

151995 - 2000 \ 69.i



AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): OTAVIO JOSE AMBLARD
 SÍNDICO: VANILSON DE ROSSI
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 RÉU(S): OLVEPAR DA AMAZÔNIA S/A - IND. E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

74779 - 1998 \ 194.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): CARLOS A. DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSE BUZELLE
 RÉU(S): SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

73111 - 2000 \ 32.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): ANTEROS - ANTERO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
 RÉU(S): SIRIEMA PRODUTOS ALIM. LTDA. (SUPERMERCADO MASSOTI)
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

178116 - 2000 \ 69.115
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

153054 - 2000 \ 155.10
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): NILO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR A HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

100363 - 2002 \ 1048.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): JOACY GONÇALVES
 SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 ADVOGADO: GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
 RÉU(S): FRIGOVERDI S/A
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

153051 - 2000 \ 155.8
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): EDVALDO SANTANA
 SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

215024 - 2005 \ 60.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: ELSON PEDRO MAURINA
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A - IND. E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

153042 - 2000 \ 155.4
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): ITACIR CALABRIA
 SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR A HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

74855 - 2000 \ 47.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 CREDOR(A): BRADESCO S.A
 SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DEVEDOR(A): LM. COM. DE COZINHAS LTDA
 DEVEDOR(A): MARCELO SIGNORELLI
 DEVEDOR(A): MARIA LUIZA SIGNORELLI GUIMARÃES
 EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL

76248 - 2000 \ 202.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: MOINHO SETE IRMÕES LTDA
 SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
 REQUERIDO(A): SERIEMA - PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO MASSOTI)
 EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

178234 - 2000 \ 69.131
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): SEBASTIÃO QUIRINO DOS SANTOS
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 ADVOGADO: LAÉRCIO ANTONIO VICARI
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS

178132 - 2000 \ 69.121
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

149902 - 1999 \ 311.
AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): TEXTIL J. SERRANO LTDA
 SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 RÉU(S): TROMBIM IND. COM. ESTOFADOS LTDA - ME
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: VISTAS AO REQUERIDO PELO PRAZO LEGAL DE 3 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

168571 - 2004 \ 2683.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): FLÁVIA EDITHE VEIGA BENINI GALETTI
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 EXECUTADOS(AS): DAVIDSON DIAS DE ARAÚJO
 EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ARQUIMEDES GALETTI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$33,48 (TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

72646 - 2001 \ 625.
AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: A. W. FABER - CASTELL S/A.
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO MAIA
 ADVOGADO: MARIA MACIEL DA CRUZ
 REQUERIDO(A): PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$127,24 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

229552 - 2000 \ 207.
AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): ANTONIO MONREAL ROSADO
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
 RÉU(S): ENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 176,86 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

227758 - 2005 \ 4517.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS RAMALHO
 ADVOGADO: VANDIR APOLINÁRIO FILHO
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: FÁBIO SOUZA PONCE
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 21,18 (VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

179862 - 2004 \ 3981.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 CREDOR(A): NEWTON ACUNHA ROCHA
 CREDOR(A): FRANCISCO DE ANIS FAID
 CREDOR(A): EVANDRO SANTOS SILVA
 ADVOGADO: NEWTON ACUNHA ROCHA
 DEVEDOR(A): TREZE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$41,83 (QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

233745 - 2006 \ 681.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANDESON BETTANI DE BARROS
 REQUERIDO(A): OSCAR PERES PRIETO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 20 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

154222 - 1991 \ 783.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 AUTOR(A): IKARAI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 RÉU(S): MONTANA PASSAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: DORIVAL VERAS DE CARVALHO
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
 PROCESSO QUE SE ENCONTRA PARALISADO, TENDO À PARTE AUTORA DEMONSTRADO TOTAL DESINTERESSE PELA CAUSA.
 ALÉM DISSO, CONFORME CONSTA DO DESPACHO ENCARTADO ÀS FLS. 40-VERSO, O EMBARGANTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO A FAZER PROVA DOS FATOS ALEGADOS ÀS FLS. 39-VERSO, CONFORME NARRA A CERTIDÃO DANDO CONTA SOBRE A PUBLICAÇÃO.
 DEVE-SE CONSIGNAR QUE A ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO OCORREU EM DATA DE 21/08/1995, OU SEJA HÁ QUASE 10 (DEZ) ANOS, DEMONSTRANDO DESINTERESSE DA PARTE INTERESSADA NO ANDAMENTO DESTA FEITO, E ISSO VEM ALICERÇAR O DECRETO DE EXTINÇÃO DO FEITO, POSTO QUE PREENCHIDO OS REQUISITOS DO ART. 267, INCISO III, § 1º, ÚLTIMA FIGURA, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DIZ, IN VERBIS:
 "ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:
 III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS;
 § 1º O JUÍZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO (48) HORAS."
 NÃO HÁ QUE SE ALEGAR A FALTA DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, HAJA VISTA QUE A MESMA FOI DETERMINADA EM DATA DE 21/05/1993 E A "MANIFESTAÇÃO" SOMENTE OCORREU EM DATA 21/08/1995, OU SEJA, MAIS DE DOIS ANOS DEPOIS.
 ANTE O EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, INCISO III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 P.R.I.C. E, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

PROCESSOS COM DESPACHO

215922 - 2005 \ 64.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
 SÍNDICO: JOSE ARLINDO DO CARMO
 DESPACHO: VISTOS ETC.
 NO SENTIDO DE REGULARIZAR O ANDAMENTO DOS AUTOS, VISANDO NOMEAR-SE A FIGURADO ADMINISTRADOR JUDICIAL, HOMOLOGO O VALOR APRESENTADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOMEADA ADMINISTRADORA JUDICIAL (CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA), POSTO QUE OS TRABALHOS A SER DESENVOLVIDOS NESTES AUTOS SEM SOMBRA DE DÚVIDA SÃO COMPLEXOS, PRINCIPALMENTE SE FALANDO QUE A EMPRESA QUE ESTÁ EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO POSSUI DIVERSOS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, INÚMERAS AÇÕES TRABALHISTAS, DÉBITOS FISCAIS (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL), MUITOS DEVEDORES DECLARADOS CONFORME SE VÊ DA RELAÇÃO APRESENTADA JUNTO À INICIAL, ENFIM, O TRABALHO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL SERÁ CONSIDERAVELMENTE COMPLEXO, O QUE DEMANDARÁ PARTICIPAÇÃO PRO-ATIVA DO ADMINISTRADOR, DEVENDO ESSE ENCARGO SER ATRIBUÍDO A PROFISSIONAL HABILITADO EM QUE TENHA UMA INFRA ESTRUTURA APTA A SUPOORTAR AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS, DEVENDO EM CONTRAPARTIDA SER ADEQUADAMENTE REMUNERADO PELO TRABALHO.
 ISSO SEM CONTAR COM AS DEVERES E ATRIBUIÇÕES ELENCADOS PELA PRÓPRIA LEI N° 11.101/2005, QUE INCLUEM ENTRE ELAS AS DE REQUERER ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, FISCALIZAR A ATIVIDADE DO DEVEDOR E A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, E PEDIR A FALÊNCIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NELE CONTIDAS. CUMPRE AINDA SALIENTAR QUE O ADMINISTRADOR ESTARÁ, POR SUA VEZ, SUJEITO À FISCALIZAÇÃO DO JUÍZ.
 QUANTO AO PAGAMENTO, ESTE DEVERÁ SER REALIZADO PELA EMPRESA REQUERENTE ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS.
 DEVERÁ O NOVEL ADMINISTRADOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO - OAB/MT N° 3.722, ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DE BEM E FIELMENTE DESEMPENHAR O CARGO E ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES A ELE INERENTES. DE IGUAL FORMA DEVERÁ, CASO DESEJE, TER VISTA DOS AUTOS, PARA ESTUDO E APRESENTAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS
 NO QUE TANGE AO PEDIDO DE "RECONSIDERAÇÃO" FORMULADO PELO EX-ADMINISTRADOR SR. DAVI FRANCISCO CRUZ, EXPONDO SEUS MOTIVOS E RAZÕES, EM VERDADE NENHUM FATOS NOVO FOI TRAZIDO AOS AUTOS, NO SENTIDO DE FAZER COM QUE ESTE MAGISTRADO MUDE SEU PENSAMENTO, RAZÃO PELA QUAL MANTENHO INCOLUME A DECISÃO QUE O SUBSTITUIU. LEMBRO QUE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO É UM INSTITUTO SEM FORMA OU FIGURA DE JUÍZO, NÃO PREVISTO PELO ESTATUTO CIVIL, O QUE IMPLICA QUE NÃO É RECURSO, DAI NÃO TEM O CONDÃO DE SUSPENDER OU INTERROMPER PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO



DE RECURSO REGULAR.

ENCAMINHO ESTES AUTOS À ESCRIVANIA PARA O CUMPRIMENTO IMEDIATO DESTAS DETERMINAÇÕES, VINDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA Apreciação DOS PETITÓRIOS RELATIVOS A OBJEÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, POSTO INCLUSIVE HAVER NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DA FIGURA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA O BOM ANDAMENTO DESTES AUTOS.

SEM PREJUIZO DO CUMPRIMENTO DAS INFORMAÇÕES ANTERIORES, DETERMINO SEJA CERTIFICADO NOS AUTOS, SE O ANTIGO ADMINISTRADOR CUMPRIU COM O CONTIDO NA LETRA "C" DO INCISO II DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.101/2005.

CUMPRA-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

76550 - 2000 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): JOACIR CASSIANO DA SILVA MORAIS

SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

ADVOGADO: HELOISA CLAUDIA GOMES DA ROSA

ADVOGADO: KUCIMAR APARECIDA QARASIAQ

DEVEDOR(A): AÇOMAT - AÇO MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS 48 FORMULADO PELO DECLARANTE, OU SEJA, DÊ-SE

VISTAS DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO PELO PRAZO LEGAL, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. CUMPRA-SE

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA

ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

OFICIAL ESCRIVENTE: Selma Regina Melo

EXPEDIENTE: 2006/77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO REU

1786 - 1997 \ 38.

AÇÃO: AÇÃO POPULAR

AUTOR(A): JOSÉ MANOEL GUEDES

ADVOGADO: VILLI FRITZ SEILERT- OAB/MT 2923

RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RÉU: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

RÉU: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA RETIRADA DOS

AUTOS EM REFERÊNCIA, DO CARTÓRIO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO AUTOR

1748 - 2004 \ 57.

AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: FURNAS- CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO: CAIO VINÍCIUS AOUN-OAB/GO 23700

REQUERIDO(A): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO DA AUTORA - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE

05(CINCO) DIAS NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

5549 - 2006 \ 27.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): ALESSANDRO LUIS DA SILVA

ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO-OAB/MT 2292

IMPETRADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS...TRATA-SE DE MANDADO DE

SEGURANÇA IMPETRADO POR ALESSANDRO LUIZ DA SILVA., CONTRA ATO TIDO COMO ILEGAL, EMANADO

DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A LIBERAÇÃO DE SEU

CAMINHÃO APREENHIDO POR SUPosta INFRAÇÃO ÀS NORMAS AMBIENTAIS. EM DECISÃO DEVIDAMENTE

FUNDAMENTADA, FORA DECLARADA, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA O JULGAMENTO

DO FEITO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (FL. 40). ANTES DE

SEREM REMETIDOS OS AUTOS AO TRIBUNAL, O IMPETRANTE PROTOCOLIZOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA

DA AÇÃO. ASSIM, SOB A LUZ DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, E CONSIDERANDO QUE SE TRATA

APENAS DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA, ACOLHO O PEDIDO DA IMPETRANTE, E NOS TERMOS DO ART.

267, VIII, CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEFERINDO, SE NECESSÁRIO, O

DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, DEVENDO ESTES SEREM SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS

BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

5914 - 2006 \ 96.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: MOACIR ALVES DE MENEZES

ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA - OAB/MT 8107

EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXECUTADO DR. ASSIS SOUZA OLIVEIRA - OAB/MT 8107., PARA PROVIDENCIAR

A DISTRIBUIÇÃO DO MESMO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

4935 - 2005 \ 49.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): ADÃO TIMÓTEO DE LIMA

ADVOGADO: ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO-OAB/MT 7925-A

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO -

OAB/MT 7925- A, PARA PROVIDENCIAR A DISTRIBUIÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO NESTA COMARCA.

5635 - 2006 \ 52.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

REU: BENJAMIM VIEIRA DE MOURA

ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA- AOB/MT 9150

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. DARGILAN BORGES CINTRA - OAB/MT 9150., DO DESPACHO A SEGUIR

TRANSCRITO: R.H. DEFIRO O PEDIDO DE VISTA, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO.

CBA/MT. (A) DR. ADAIR JULIETA DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO.

934 - 2003 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ OSMAR BORGES

ADVOGADO: FABIO JOSÉ LONGHI - OAB/MT 5089

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. FABIO JOSÉ LONGHI - OAB/MT 5089-B, PARA PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 05

(CINCO) DIAS A DISTRIBUIÇÃO DOS EMBARGOS DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.

O QUE SE CUMPRÁ COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro

de 2006 (25/09/2006). Eu Selma Regina Melo- Oficial Escrevente, o fiz digitar.

ADAIR JULIETA DA SILVA

Juíza de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2006/87

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

27842 - 1997 \ 1424.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO ITAMARATI S/A

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO: JANAINA CERQUEIRA COSTA

ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ

RÉU(S): BALMAT - BALANÇAS MATO GROSSO RE

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. COM FULCRO NO ART. 9º. II, DO CPC, NA SÚMULA 196 DO STJ E CONSIDERANDO

A ATUAL SITUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA, DESFALCADA DE CAUSÍDICOS, NOMEIO

CURADOR ESPECIAL DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) BALMAT BALANÇAS MATO GROSSO E REPR. LTDA E JAUNIR

CHAVES MALDONADO, O(A) I. COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE PRÁTICA FORENSE DA FACULDADE DE

DIREITO DA UNIVAG, PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR DEFESA TÉCNICA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. V.

GRANDE, 21/09/2006.

70089 - 2004 \ 163.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: AUDINOR GERMANO DA ROSA

ADVOGADO: DRA. JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

INTIMAÇÃO: DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA NO JUÍZO DEPRECADO PARA O DIA 29/09/2006 ÀS 15:30 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

92988 - 2006 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): JOSÉ SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

AGUARDE-SE O TRANSCURSO, ARQUIVANDO-SE PROVISORIAMENTE SE NECESSÁRIO. 2. TRANSCORRIDO O

PRAZO, INTIME-SE O(A) REQUERENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRA-

SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 21/09/2006.

7655 - 1999 \ 2382.

AÇÃO: SEQUESTRO

AUTOR(A): ROBERTO APARECIDO CAPELETTO

ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

RÉU(S): BRÁS FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO: HELIO PASSADORE

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA SEU DEVIDO

ENCAMINHAMENTO.

91915 - 2006 \ 179.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRES CINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): MARINALVA FRANCISCA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE A CITAÇÃO É ATO PERSONALÍSSIMO, DIGA A REQUERENTE, EM

05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 45.

INTIME-SE. V. GRANDE, 21/09/2006.

89334 - 2006 \ 8.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRES CINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): ALEXANDRE C. CATALANO - ME

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº. 08/2006. VISTOS ETC. PEDIDO RETRO (FLS. 43), DEFIRO. OFICIE-SE COMO

REQUERIDO. 2. SEM EMBARGO, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO

PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO VISANDO A CITAÇÃO

DA PARTE CONTRÁRIA, SOB PENA DE EXTIÇÃO. CUMPRA-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 26/06/2006.

94828 - 2006 \ 213.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

REQUERIDO(A): ANDREA MARIA REZENDE CARDINAL

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PEDIDO RETRO (FLS. 28), DEFIRO. INTIME-SE O INTERESSADO PARA RECOLHIMENTO

DAS DESPESAS DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E, APÓS, DESENTRANHE-SE O MANDADO DE FLS.

DOS AUTOS, PARA FIEL CUMPRIMENTO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE. V. GRANDE, 17/08/2006.

99094 - 2006 \ 395.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): MARIA DA SILVA MENDES

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº. 395/2006. VISTOS ETC. VENHA O REQUERENTE EMENDAR A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS

(ART. 284, CPC), A FIM DE APORTAR AOS AUTOS O CONTRATO ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA, SOB PENA

DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC);

2. TRANSCORRIDO O PRAZO, CONCLUSO. INTIME-SE. V. GRANDE, 21/09/2006.

94479 - 2006 \ 192.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): ANDERSON FOLLA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 44, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM

05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. V. GRANDE, 21/09/2006.

90871 - 2006 \ 40.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES

REQUERIDO(A): VIRGILIO LEMES

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO.

AGUARDE-SE O TRANSCURSO, ARQUIVANDO-SE PROVISORIAMENTE SE NECESSÁRIO. 2. TRANSCORRIDO O

PRAZO, INTIME-SE O(A) REQUERENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

CUMPRA-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 21/09/2006.

87033 - 2005 \ 326.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

REQUERIDO(A): LUCYENE CRISTINA SODRÉ FARIAS

ADVOGADO: DANIELA NODARI

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. 2. AGUARDE-SE EM ARQUIVO

PROVISÓRIO, SE NECESSÁRIO, A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. V.

GRANDE, 21/09/2006.



87798 - 2005 \ 352.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO MATUES DE MELO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 37, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,21/09/2006.

91295 - 2006 \ 58.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ALESSANDRO BARBIERI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 45, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,21/09/2006.

78376 - 2005 \ 42.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGUINALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ANA LIRIA DE ALMEIDA LIMA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO. AGUARDE-SE O TRANSCURSO, ARQUIVANDO-SE PROVISORIAMENTE SE NECESSÁRIO.2.TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O(A) REQUERENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRA-SE.INTIME-SE.V. GRANDE,21/09/2006.

38158 - 2001 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 REQUERENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
 ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): LUIZINHA MARCHETTO
 REQUERIDO(A): ALAN RENER TAVARES
 ADVOGADO: ANGELA KIYOMI OZAKI
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.CUMPRA-SE À PARTE FINAL DO DECISUM DE FLS. 79/80, CITANDO O REQUERIDO/ EXECUTADO PARA, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PAGAR O DÉBITO CALCULADO ÀS FLS. 96, OU NOMEAR DE BENS À PENHORA.INTIME-SE.V. GRANDE,16/08/2006.AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 14,35 (QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

96660 - 2006 \ 302.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ODIL VIRGÍLIO DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 23, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,21/09/2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

98964 - 2006 \ 392.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LUCIO ROBERTO A. DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): S. S. DA ROCHA FREITAS -ME
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 390/2006.VISTOS ETC.CITE-SE O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PAGAR(EM) OU NOMEAR(EM) BENS À PENHORA.HAVENDO PRONTO PAGAMENTO, OU NA HIPÓTESE DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO DÉBITO.CUMPRA-SE.V. GRANDE,21/09/2006.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
 ESCRIVÃO(A):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES
 EXPEDIENTE:2006/48

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

73264 - 2004 \ 229.

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES DE CONSÓRCIO
 REQUERENTE: JAYME SANCHES FERNANDES
 ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
 REQUERIDO(A): CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉA LOCH
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ANOTE-SE O RETORNO. SE NADA FOR REQUERIDO EM 10 (DEZ) DIAS, ARQUIVEM-SE.INTIME-SE.

95498 - 2006 \ 254.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SIDINEI ANTONIO GARIN
 ADVOGADO: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO
 REQUERIDO(A): UNICARD UNIBANCO
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PARÁGRAFO. 3º. DO CPC.INTIMEM-SE.

21960 - 1999 \ 327.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: COOPANEST-MT LTDA
 ADVOGADO: WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE
 REQUERIDO(A): MATO GROSSO ASSIST. MÉDICA CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.
 ADVOGADO: REYNALDO RAFHEL VARANI DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

44602 - 2002 \ 91.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CONTINENTAL BANCO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ODIL JOSE DA COSTA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 132.

91899 - 2006 \ 83.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: VELSON JOSÉ GASPARELO
 REQUERIDO(A): SEVERINA TAVARES DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 58.

81861 - 2005 \ 165.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: IMPORT PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ADVOGADO: FABIO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
 EXECUTADOS(AS): LAUDELINO MARCIANO DA SILVA
 ADVOGADO: ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 63.

60074 - 2003 \ 542.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MAURILIO DE CARVALHO FARIA REP/ POR MAURILIO DE CARVALHO FAR
 ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO MIGUEIS JACOB
 ADVOGADO: AGENOR JÁCOMO CLIVATI JUNIOR
 REQUERIDO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A
 ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 279.

42221 - 2001 \ 850.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): BENEDITO DA ROSA LINO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 84.

38648 - 2001 \ 487.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): LUIZ COELHO FILHO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

7521 - 1999 \ 1682.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FIAT S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): DIVAL PINTO MARTINS CORREA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

98106 - 2006 \ 380.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: NORBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: HÉLCIO CARLOS VIANA PINTO
 REQUERIDO(A): SADIA OESTE S/A - IND. E COMÉRCIO
 ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE A OBSERVÂNCIA DO ART. 277, CAPUT, DO CPC, INFORMADO NO PETITÓRIO DE FLS. 44/45, REDESIGNO PARA O DIA 28/09/2006 ÀS 09:00 HORAS, AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CUMPRINDO O JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 37. INTIME-SE.

90055 - 2006 \ 18.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INV. RENAULT DO BRASIL
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): JULIO FRANCISCO DE MELO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 65.

96369 - 2006 \ 285.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): GILSON ALEXANDRE DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 23.

94718 - 2006 \ 204.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EMÍDIO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE
 ADVOGADO: VERA LUCIA DA C. ARRUDA
 REQUERIDO(A): MOTO BALA
 REQUERIDO(A): MARCOS TORRES VIEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 51.

83612 - 2005 \ 220.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): ODINEY AUGUSTO DE BARROS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 67.

98214 - 2006 \ 387.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BARCELOS
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 REQUERIDO(A): LÚCIA MARIA ROMARIZ SILVÉRIO
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

47197 - 2002 \ 296.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): WALCIR DEMETRIO BEVILACQUA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

74743 - 2004 \ 259.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: AMEC - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ENSINO E CULTURA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NÓRMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 REQUERIDO(A): CHRISTIAN DE ARRUDA GARCIA
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO BELMIRO GARCIA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 45.

94595 - 2006 \ 192.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): GRANJA E ABATEDOURO TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): JOSE EULALIO TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): MARIA SOCORRO CARVALHO TEIXEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 61.

41088 - 2001 \ 631.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ALAOR ALVES DE MOURA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 167.

89339 - 2006 \ 6.



AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: TRESINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): SANDRO KONRATH SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 59.

95300 - 2006 \ 247.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SUELZER PARADA
 REQUERIDO(A): ISMAEL PEREIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 39.

95910 - 2006 \ 266.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): VALDEMAR VELOSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 24.

81399 - 2005 \ 148.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ROSILENE CRESCENCIO FIGUEIREDO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 55.

97418 - 2006 \ 339.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JORGE ALVES DE SOUSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 26.

96571 - 2006 \ 299.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MCG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
 ADVOGADO: MAYCON RODRIGO KELM
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS 90/107.

35570 - 2001 \ 406.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: FIBRA LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): ROMEO FINIMUNDI
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 215,84(DUZENTOS E QUINZE E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

93494 - 2006 \ 139.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 REQUERIDO(A): EDIL DE QUEIROZ MARIANO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 42.

93603 - 2006 \ 144.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: DR. JOSÉ S. CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 REQUERIDO(A): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBEK
 REQUERIDO(A): HILTON LEITE MORBECK
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76.OFICIE-SE AO DETRAN-MT PARA O BLOQUEIO REQUERIDO; 2.PROCEDA IGUALMENTE AO COMANDO DAS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL E BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CUIABÁ. PARA ATENTAREM PARA TAIS VEÍCULOS E PROVIDENCIAREM SUAS APREENSÕES; 3.RESPONDIDOS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE.CUMPRÁ-SE.INTIME-SE.

98939 - 2006 \ 404.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: CIDELCINA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: ALBERTO GONÇALVES
 ADVOGADO: ELIDIA PENHA GONÇALVES
 REQUERIDO(A): CORSINO RODRIGUES DA CRUZ
 REQUERIDO(A): MARIANA MARQUES DA CRUZ
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.A AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, COMO SABIDO, DE NATUREZA PETITÓRIA, É MEIO PROCESSUAL DESTINADO A CONFERIR, COM BASE EM DOMÍNIO, A POSSE DE BEM ÀQUELE QUE NUNCA TEVE. CONSIDERANDO ESSE PORMENOR, E PONDERANDO QUE NA HIPÓTESE, ALÉM DE JÁ TER SIDO POSSUIDORA DO IMÓVEL DADO EM PAGAMENTO, A AUTORA NÃO MAIS GOZA DE SUA PROPRIEDADE, FACE O NEGÓCIO ENTABULADO – VIGENTE ATÉ EVENTUAL DECRETO ANULATÓRIO –, SEU INTERESSE PARA A PROVIDÊNCIA IMITIVA POSTULADA RESTA, A PRIMEIRA VISTA, AFASTADA.ASSIM SENDO, INTIME-SE A REQUERENTE PARA, QUERENDO, EMENDAR A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, EM VISTA DO PROVIMENTO JUDICIAL DESEJADO, PENA DE PRECLUSÃO;2.CONCLUSO.INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

97995 - 2006 \ 376.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: SOL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: REGINA MACEDO GONÇALVES
 ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR
 REQUERIDO(A): ALCÉLIA APARECIDA CAVALCANTE
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

95009 - 2006 \ 223.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): OSVANILSON COSTA PAIVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 24.

97158 - 2006 \ 332.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): REGINALDO CHAGAS CARDOSO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 25.

96547 - 2006 \ 293.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): WANDERLEI ALVES DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 21.

19289 - 1999 \ 218.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: LUIZ CARLOS ALVARENGA
 SÍNDICO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO: ODILZON DAS NEVES GRAUS
 REQUERIDO(A): MATO GROSSO ASSIST. MÉDICA CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.
 TIPO A CLASSIFICAR: JOSÉ EDUARDO PORTO
 TIPO A CLASSIFICAR: AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL
 ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIME-SE O HABILITANTE A CUMPRIR A COTA MINISTERIAL DE FLS. 23 VERSO.

92600 - 2006 \ 100.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): VERA LUCIA CARVALHO FONSECA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 48.

73750 - 2004 \ 239.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ALCOOL
 ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA
 ADVOGADO: ADRIANA BARBOSA DE ANDRADE
 ADVOGADO: SAMUEL MARTINS GONÇALVES
 REQUERIDO(A): SABIÁ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 127.

47303 - 2002 \ 310.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
 REQUERIDO(A): AMEX -IND. E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 112.

94876 - 2006 \ 212.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): UILIAN RODRIGUES DE CAMPOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

63659 - 2003 \ 670.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): TANIA CRISTINA LEMES MACHADO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 60.

40430 - 2001 \ 608.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): ADONIS GONÇALVES JUNIOR
 ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 138.

49720 - 2002 \ 630.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: TRESINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): CLEIDE OLIVEIRA DE MORAES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 100.

54042 - 2003 \ 28.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): NEUZAIR ALVES ROSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 72.

97065 - 2006 \ 324.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 EXECUTADOS(AS): GONZAGA, VIEIRA & CIA. LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 25.

95141 - 2006 \ 236.

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
 EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 EXECUTADOS(AS): HILTON LEITE MORBECK
 EXECUTADOS(AS): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBECK
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 44.

97991 - 2006 \ 375.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA
 REQUERENTE: PETROLUZ DIESEL LTDA
 REQUERENTE: PETROSERVICE COMERCIAL LTDA
 REQUERENTE: PETROLUZ CÁCERES AUTO POSTO LTDA
 REQUERENTE: RIO PARAGUAI DIESEL LTDA
 REQUERENTE: PETROLUZ TANGARÁ DA SERRA AUTO POSTO LTDA
 REQUERENTE: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
 REQUERIDO(A): BANCO SAFRA
 REQUERIDO(A): BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 REQUERIDO(A): ABN AMRO REAL S/A
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
 REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A
 REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 REQUERIDO(A): BANK BOSTON
 REQUERIDO(A): BANCO BCN S/A
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

96960 - 2006 \ 316.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MISTIEL INES MOURA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 22.



99028 - 2006 \ 411.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: MASSA FALIDA DE MATO GROSSO MADEIREIRA INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: RENATO DE SOUZA LIMA
 REQUERIDO(A): CIDINEI VICENTE DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): PEDRO DE TAL, VULGO PEDRINHO E OUTROS
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.A POSSE, O ESBULHO E A DATA DE SUA OCORRÊNCIA NÃO RESTAM SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADOS NA HIPÓTESE, MALGRADO OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INAUGURAL, O QUE TORNA CONVENIENTE A PRÉVIA JUSTIFICAÇÃO DO ALEGADO (ART. 928, CPC), DESIGNE-SE, POIS, AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA DATA BREVE. OBSERVADA A RECENTE PORTARIA DO JUÍZO: 2.CITE(M)-SE O(S) RÉU(S) PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DESIGNADA (ART. 928, 2º PARTE, CPC), EM QUE PODERÁ(O) INTERVIR, DESDE QUE FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO.
 O PRAZO PARA CONTESTAR É DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 297, CPC), A CONTAR DO CONHECIMENTO DA DECISÃO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA (ART. 930, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC).INTIME-SE CUMPR-SE.
 DESIGNIO DO DIA 17/10/2006 ÀS 09:00 HORAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 26. AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

16913 - 1999 \ 685.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 RÉU(S): JOSÉ SOUZA BRASIL
 ADVOGADO: ANTENOR FADINI
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE FLS 189.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

68147 - 2004 \ 141.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ALBERTINO PEREIRA BENAGE
 ADVOGADO: ENÉAS CORRÉA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
 REQUERIDO(A): WILSON ANANIAS
 REQUERIDO(A): EDUARDO ALBERTO MAZZOTTI
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 INTIMAÇÃO: RÉ MANIFESTAR NOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO SÍNDICO

20730 - 1999 \ 191.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
 SÍNDICO: ROGERIO SILVEIRA
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA LAVROFERTIL PRODUTOS DA LAVOURA
 ADVOGADO: JULIANA DELLA VALLÉ BIOLCHI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIME-SE O SÍNDICO PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 43/46.CUMPR-SE.

98263 - 1999 \ 160.B

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 REQUERIDO(A): ERLÉI BORGIO - ME
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.MANIFESTE-SE O SÍNDICO.APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**TERCEIRA VARA CRIMINAL**

JUIZ(A):JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A):MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE:2006/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

74847 - 2004 \ 83.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ORLANDO TIMÓTEO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2004/83, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA **ORLANDO TIMÓTEO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO,DESEMPREGADO, NASCIDO AOS 27/07/1976, NATURAL DE GUARAPUAVA - PR, FILHO DE ALBANI BENEDITO DOS SANTOS E ENELI TEREZINHA DE A. DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 07, S/N, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS EM VÁRZEA GRANDE/MT, QUE PROCURADOS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FORAM ENCONTRADOS, PELO QUE O MMª JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOMA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS QUE...PELO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02 A 06, PARA CONDENAR O RÉU ORLANDO TIMÓTEO DOS SANTOS, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADO, ÀS PENAS DO ARTIGO 12, DA LEI 6.368/76, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976, NA MODALIDADE DE FORNECER E TER EM DEPÓSITO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, À DISSEMINAÇÃO E ARTIGO 180 DO CÓDIGO PENAL, POR ADQUIRIR COISA QUE SABIA TRATAR-SE DE PRODUTO DE FURTO. DOSIMETRIA DA PENA.1 - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE.1. 1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CP). A CULPABILIDADE DO ACUSADO, DIANTE DO MODO PELO QUAL O DELITO FOI PRATICADO É NORMAL E INERENTE AO TIPO PENAL INFRINGIDO.O ACUSADO CONFORME CERTIDÕES DE FLS. 102, 103, 104, 105, POSSUI ANTECEDENTE CRIMINAL, PORÉM, DEIXO DE CONSIDERÁ-LO, POR NÃO HAVER NOS AUTOS,PROVADA CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO.A CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO RÉU SÃO TIDAS COMO NORMAIS OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS SÃO INERENTES AO PRÓPRIO TIPO INFRINGIDO, SENDO QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA (SOCIEDADE) NÃO PODE SER AQUILATADO NO CASO.TUDO ISSO SOPESADO, FIXO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. 1.2 - SEGUNDA FASE - CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ARTIGOS 61, 62, 65 E 67 DO CP): NÃO EXISTEM.1.3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP): NÃO EXISTEM.1.4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA FINAL E DEFINITIVA, EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO (À ÉPOCA DOS FATOS CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO) O DIA-MULTA, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, ORLANDO TIMÓTEO DOS SANTOS, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO.2 - DO CRIME DE RECEPÇÃO.2.1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CP).PELOS MESMOS MOTIVOS JÁ EXPOSTOS EM RELAÇÃO AO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE, FIXO A PENA-BASE PARA O DELITO DE RECEPÇÃO, NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E MULTA DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO

VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.2.2 - SEGUNDA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ARTIGOS 61, 62, 65 E 67 DO CP): NÃO EXISTEM.2.3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP): NÃO EXISTEM.2.4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA PARA O CRIME DE RECEPÇÃO, EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, ORLANDO TIMÓTEO DOS SANTOS, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO.3 - PENA FINAL E DEFINITIVA (ART. 69 DO CÓDIGO PENAL).SOMADAS ÀS PENAS REFERENTES AOS CRIMES DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE E RECEPÇÃO CONSCIENTE DE PRODUTO DE CRIME, RESULTA UM TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO PARA O CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES E 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, PARA O CRIME DE RECEPÇÃO, E MULTA DE 70 (SETENTA) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, PENA ESTA QUE IMPONHO AO RÉU ORLANDO TIMÓTEO DOS SANTOS, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELOS CRIMES POR ELE PRATICADOS.O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA, PARA O CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE, TRATANDO-SE DE DELITO HEDIONDO, CUJA EXPANSÃO ATORMENTA SOBREMANEIRA A SOCIEDADE, EM FACE DO SEU PODER DE DESTRUÇÃO, ESPECIALMENTE NO MEIO JUVENIL, DETERMINO O REGIME FECHADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA, ATENTO, AINDA, AOS PRINCÍPIOS DO ART. 59, III, DO CÓDIGO PENAL, DEVENDO O RÉU CUMPRIR ESTA PENA, PRIMEIRAMENTE.O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA, PARA O CRIME DE RECEPÇÃO, SERÁ O ABERTO, ATENTO AOS PRINCÍPIOS DO ART. 33, § 2º, LETRA "A", DO CÓDIGO PENAL.ISENTO O RÉU DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM FACE DA CONCLUÍDA POBREZA LEGAL, SITUAÇÃO QUE PODE SER AUFERIDA DO FATO DE TER SIDO DEFENDIDO POR DEFENSOR PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, O MANDADO DE PRISÃO. P.R.I. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COMUNIQUE-SE TAMBÉM A JUSTIÇA ELEITORAL. VÁRZEA GRANDE, 16 DE MARÇO DE 2006.JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES,JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**TERCEIRA VARA CRIMINAL**

JUIZ(A):JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES

ESCRIVÃO(A):MARIA FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE:2006/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

79709 - 2004 \ 100.B

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): CÍCERO FÁTIMO LOPES
 RÉU(S): VALMIR APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2004/100-B, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA CÍCERO FÁTIMO LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, NASCIDO AOS 26/09/1975, EM DIAMANTINO - MT, FILHO DE BENEDITO SOUZA LOPES E IRACI ALVES LOPES; E VALMIR APARECIDO DE SOUZA, BRASILEIRO, AMASIADO, MOTOTAXISTA, NASCIDO AOS 12/10/1977, EM FOZ DO IGUAÇU - PR, FILHO DE ALVINO JOSÉ DE SOUZA E MANUELA CASSEL DE SOUZA, QUE PROCURADOS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FORAM ENCONTRADOS, PELO QUE O MMª JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE OS MESMOS TOMEM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITO:"VISTOS ETC. ... PELO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02 A 06, PARA CONDENAR O RÉU VALMIR APARECIDO DE SOUZA, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADOS, ÀS PENAS DO ARTIGO 304, DO CÓDIGO PENAL, ABSOLVENDO-O DO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE, EM ASSOCIAÇÃO (ART. 12 C/C ART. 18, III DA LEI 6.368/76), CONDENO, AINDA, O RÉU CÍCERO FÁTIMO LOPES, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADO, ÀS PENAS DO ARTIGO 297 DO CÓDIGO PENAL. DOSIMETRIA DA PENA. 1 - RÉU: VALMIR APARECIDO DE SOUZA. 1.1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CP). A CULPABILIDADE DO ACUSADO, DIANTE DO MODO PELO QUAL O DELITO FOI PRATICADO É NORMAL E INERENTE AO TIPO PENAL INFRINGIDO. O ACUSADO NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 126. A CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO RÉU SÃO TIDAS COMO NORMAIS. OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS SÃO INERENTES AO PRÓPRIO TIPO INFRINGIDO, SENDO QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA COLABOROU PARA O RESULTADO DELITUOSO. QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, NÃO HÁ NADA A INDICAR UMA MAIOR EXASPERAÇÃO DA PENA. TUDO ISSO SOPESADO, FIXO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 02 (DOIS) ANOS 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. 1.2 - SEGUNDA FASE - CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ARTIGOS 61, 62, 65 E 67 DO CP): DEIXO DE RECONHECER AO RÉU A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, 'D', DO CP), TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. 1.3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP): NÃO EXISTEM. 1.4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA FINAL E DEFINITIVA, EM 02 (DOIS) ANOS 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, QUE IMPONHO AO RÉU, VALMIR APARECIDO DE SOUZA, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO. 1.5 - UMA VEZ QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, E PARÁGRAFO SEGUNDO DO MESMO ARTIGO, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA PELA RESTRITIVA DE DIREITOS PREVISTA NO ARTIGO 43, INCISO I, DO CPB, DEVENDO O RÉU EFETUAR O PAGAMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM ENTREGUES NO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ II, SITUADO NA RUA 25, ESQUINA COM AVENIDA C. S/Nº, CAIXA POSTAL 129, BAIRRO JARDIM VITÓRIA RÉGIA, EM VÁRZEA GRANDE - MT, FONE 682-3117 E 682-7713, SENDO UMA POR MÊS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), SUBSISTINDO A MULTA. 1.6 - CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS A BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO). 2 - RÉU: CÍCERO FÁTIMO LOPES. 2.1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CP). A CULPABILIDADE DO ACUSADO, DIANTE DO MODO PELO QUAL O DELITO FOI PRATICADO É NORMAL E INERENTE AO TIPO PENAL INFRINGIDO. O ACUSADO NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONFORME CERTIDÕES DE FLS. 55. A CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO RÉU SÃO TIDAS COMO NORMAIS. OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS SÃO INERENTES AO PRÓPRIO TIPO INFRINGIDO, SENDO QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA COLABOROU PARA O RESULTADO DELITUOSO. QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, NÃO HÁ NADA A INDICAR UMA MAIOR EXASPERAÇÃO DA PENA. TUDO ISSO SOPESADO, FIXO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 02 (DOIS) ANOS 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. 2.2 - SEGUNDA FASE - CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ARTIGOS 61, 62, 65 E 67 DO CP): NÃO EXISTEM. 2.3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP): NÃO EXISTEM. 2.4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA FINAL E DEFINITIVA, EM 02 (DOIS) ANOS 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E MULTA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, QUE IMPONHO AO RÉU, CÍCERO FÁTIMO LOPES, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO. 2.5 - UMA VEZ QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, E PARÁGRAFO SEGUNDO DO MESMO ARTIGO, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA PELA RESTRITIVA DE DIREITOS PREVISTA NO ARTIGO 43, INCISO I, DO CPB, DEVENDO O RÉU EFETUAR O PAGAMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SER ENTREGUE A FUNDAÇÃO NOVA SUÍÇA RACHELE STEINGRUBER, SITUADA NA ALAMEDA AMÁLIA CURVO DE CAMPOS, S/Nº, JARDIM CERRADOS, VÁRZEA GRANDE - MT, SENDO UMA POR MÊS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), SUBSISTINDO A MULTA. 2.6 - ISENTO O RÉU DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM FACE DA CONCLUÍDA POBREZA LEGAL, QUE PODE SER AUFERIDA DO FATO DE TER SIDO DEFENDIDO POR DEFENSOR PÚBLICO. P.R.I. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COMUNIQUE-SE TAMBÉM A JUSTIÇA ELEITORAL QUANTO À CONDENAÇÃO DOS RÉUS. VÁRZEA GRANDE, 28 DE SETEMBRO DE 2005. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO".



COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/7
EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

71299 - 2004 \ 47.
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): VITIMA
RÉU(S): MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARLON DE LA TORRACA BARBOSA
ADVOGADO: LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 10 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2004/47, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA MÁRCIO ROBERTO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, PEDREIRO, NASCIDO AOS 12/04/1972, NATURAL DE CUIABÁ - MT, PORTADOR DO RG Nº 960666 SSP/MT, FILHO DE MARIA ANA DE CAMPOS NASCIMENTO, QUE PROCURADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMº JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 219. A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS, 1) DIANTE DA RENÚNCIA DE FLS. 209, INTIME-SE O RÉU MÁRCIO ROBERTO DO NASCIMENTO PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO, NO PRAZO DE 10 DIAS. CASO NÃO O FAÇA NO PRAZO ASSINADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO PARA CONTINUAR NO PATROCÍNIO DE SUA DEFESA. 2) APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. INT. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 01 DE FEVEREIRO DE 2006. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO".

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ
78510 - 2005 \ 34.
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
INDICIADO(A): ROBSON MARCELO RIBEIRO CURVO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 2005/34, QUE FIGURA COMO INDICIADO: ROBSON MARCELO RIBEIRO CURVO, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO AOS 09/03/1970, FILHO DE ODENIR RODRIGUES CURVO E REGINA MARIA RIBEIRO CURVO, QUE PROCURADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMº JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOME CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 51. A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS, 1. DEFIRO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A FLS. 49. 2. INTIME-SE O INDICIADO ROBSON MARCELO RIBEIRO CURVO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA QUE O MESMO JUNTE AOS AUTOS COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA NAS AULAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO. INTIMEM-SE. VÁRZEA GRANDE, 29 DE ABRIL DE 2006. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO".

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/8

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ
42955 - 2001 \ 160.
AÇÃO: CP-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
RÉU(S): J. B. DA S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2001/160, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA JOÃO BATISTA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDREIRO, NASCIDO EM 11/07/1954, NATURAL DE PRESIDENTE WENCESLAU - SP, FILHO DE GILBERTO PEREIRA DA SILVA E ANTONIETA PEREIRA DA SILVA, QUE PROCURADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMº JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOME CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. ... PELO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, DE FLS. 2 A 5, PARA CONDENAR O RÉU, JOÃO BATISTA DA SILVA, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADO, ÀS PENAS DO ART. 214 C/C ART. 224, ALÍNEA "A", AMBOS DO CÓDIGO PENAL. DOSIMETRIA DA PENA. 1. DO CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. 1.1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59, DO CÓDIGO PENAL). A CULPABILIDADE DO ACUSADO, DIANTE, DO MODO PELO QUAL O DELITO FOI PRATICADO É NORMAL E INERENTE AO TIPO PENAL INFRINGIDO. O ACUSADO NÃO REGISTRA ANTECEDENTE CRIMINAL, TUDO CONFIRMADO PELAS CERTIDÕES DE FLS. 49, 114, 115, 116 E 118. A CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO RÉU SÃO TIDAS COMO NORMAIS. OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS SÃO INERENTES AO PRÓPRIO TIPO INFRINGIDO, SENDO QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA COLABOROU PARA O RESULTADO DELITUOSO. TUDO ISSO SÓPESADO, FIXO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO. 2 - SEGUNDA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ARTS. 61, 62, 65 E 67 DO CÓDIGO PENAL): NÃO EXISTEM. 3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL): NÃO EXISTEM. 4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA PARA O CRIME PRATICADO CONTRA KAUANA DOS SANTOS SILVA, EM 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO, PENA ESTA, QUE IMONHO AO RÉU JOÃO BATISTA DA SILVA, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO. O REGIME, DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O INTEGRALMENTE FECHADO, POR DECORRÊNCIA LEGAL E, AINDA, ATENTO AOS PRINCÍPIOS DO ART. 59, DO CÓDIGO PENAL. CODENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, E EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO E RESPECTIVA GUIA DE EXECUÇÃO, PARA REMESSA OPORTUNA À VARA ESPECIALIZADA PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO. P.R.I. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COMUNIQUE-SE TAMBÉM A JUSTIÇA ELEITORAL. VÁRZEA GRANDE, 05 DE AGOSTO DE 2004. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO".

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - 79/06
EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2003/178
AÇÃO: Execução fiscal
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
EXECUTADO: ADMILSON SEVERINO DA SILVA
CITANDO: ADMILSON SEVERINO DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/03/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.095,21.

FINALIDADE: CITAÇÃO do Executado **ADMILSON SEVERINO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF nº 502.385.661-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.
RESUMO DA INICIAL: "Requer citação do executado, por edital para que no prazo, apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 36/03, devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."
ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido ao executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.
 Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivã, conferi
 Rondonópolis, 22 de setembro de 2006.
Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - 82/06
EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2000/567
AÇÃO: Execução fiscal
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
EXECUTADO: DROGARIA MARECHAL LTDA
CITANDO: RENER FRANCISCO BORGAS E LUZIANO FERNANDES BORGES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/00
VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.488,88 (atualizado em 04/10/05)

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada Sr. **RENER FRANCISCO BORGAS E LUZIANO FERNANDES BORGES**, devidamente inscritos no CPF sob o nº 303.905.321-34 e 045.607.871-15 respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, bem como a INTIMAÇÃO da penhora e AVALIAÇÃO efetivada sobre os seguintes imóveis: "lote de terrenos para construção sob o nº 09, da quadra 18, situado na zona urbana desta cidade com área de 300 mts. Objeto da matrícula nº 18.478; Lote 03 da quadra 47, zona urbana desta cidade com 300 mts2, objeto da matrícula nº 20.367 e o lote nº 20 da quadra 38, zona urbana desta cidade com 300 mts2, objeto da matrícula nº 22.162, todos os lotes localizado no Jardim Tropical, desta cidade e comarca, de propriedade de Euripeides Ribeiro de Godoi, avaliados cada lote, em R\$ 3.192,00 totalizando a avaliação em R\$ - 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)".
RESUMO DA INICIAL: "Requer citação dos Co-Devedores, por edital para que no prazo, apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 1128/2000, devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."
ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.
 Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivã, conferi.
 Rondonópolis, 21 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - 83/06
EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/318
AÇÃO: Execução fiscal
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
EXECUTADO: INDÚSTRIA DE MÓVEIS MADEIREIRA DOM BOSCO LTDA
INTIMANDO: GREGÓRIO ALVES DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/91
VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.015,19 (atualizado em 08/11/00)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar em Juízo o bem penhorado nestes autos constante de: "um compressor de AR, marca SCHULZ nº 26996, modelo MS-V-15-250 de quatro pistões com motor de 03 CV", ou depositar o seu equivalente em dinheiro, no prazo legal de cinco (05) dias, sob pena de prisão, a qual poderá ser decretada nos próprios autos (Súmula 619 do STJ).
DESPACHO: "Vistos em correição, 1 - O intimando, não localizado por estar viajando para o Nordeste (fls. 26-vº), já deve ter retornado, pois o ato referido foi efetivado há cerca de 03 anos. Renove-se o ato. 2 - Em não sendo localizado, novamente, o Depositário, intime-se então por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que promova a entrega dos bens referidos, em Juízo, ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prisão, como requer a Credora, a qual poderá ser decretada nos próprios autos (Súmula 619 do STJ). 3 - Às providências. Rondonópolis, 04 de Agosto de 2.003. VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA Juiz de Direito
 Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 25 de setembro de 2006.
Valdir de Almeida Muchagata
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO - 80/06
EXECUÇÃO FISCAL

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA



PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/70

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: ANDRADE E SOUZA LTDA

CITANDO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA e TEREZA AMARAL DE ANDRADE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/09/97

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.169,61

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada Sr. VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA E TEREZA AMARAL DE ANDRADE, devidamente inscritos no CPF sob o nº 067.542.951-04 e 067.542.951-04 respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação do executado, por edital para que no prazo, apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 1354/97, devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder à remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivã, conferiu.

Rondonópolis, 21 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZ DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO – 81/06
EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/466

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: PANTANAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CITANDO: JOSÉ FRANCISCO MENABO e HERCÍLIA FAVERO MENABO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/08/98

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.850,82

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada Sr. JOSÉ FRANCISCO MENABO e HERCÍLIA FAVERO MENABO, devidamente inscritos no CPF sob o nº 295.057.558-72 e 818.276.441-68 respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação dos Co-Devedores, por edital para que no prazo, apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 663/98, devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, escrivã, conferiu.

Rondonópolis, 21 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO

ESCRIVÃO(A):VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE:2006/15

EDITAL DE CITAÇÃO

19693 - 2002 \ 1527.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 201,22 (DUZENTOS E UM REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA

PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO

PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU

NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM

PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A

PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO

ESCRIVÃO(A):VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE:2006/20

EDITAL DE CITAÇÃO

21369 - 2002 \ 1786.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

EXECUTADOS(AS): COMÉRCIO DE MADEIRAS COMBASE LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): COMÉRCIO DE MADEIRAS COMBASE LTDA, CNPJ:

24.704.041/0001-27, E SEU REPRESENTANTE LEGAL JORGE VILMAR DE SOUZA, CPF 297.493.440-49

VALOR DO DÉBITO: R\$ 60.290,39 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA

PETIÇÃO INICIAL, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL,

PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA

SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS

QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A

PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO

ESCRIVÃO(A):VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE:2006/18

EDITAL DE CITAÇÃO

2651 - 1997 \ 715.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): VAREJÃO FLORESTENSE SECOS E MOLHADOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): VAREJÃO FLORESTENSE SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ:

33.062.910/0001-58, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.076.854-5, E SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS CARLOS PASQUAL DE

OLIVEIRA, CPF 293.352.991-20; JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF 557.499.171-34 E CELINA APARECIDA KUTIENSKI,

CPF 430.017.281-72 E VANDERLEI KUTIENSKI, CPF 553.639.469-04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.498,74 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO

CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA

PETIÇÃO INICIAL, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL,

PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA

SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS

QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A

PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO

ESCRIVÃO(A):VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE:2006/21

EDITAL DE INTIMAÇÃO

2687 - 1993 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): TAPEÇARIA E DECORAÇÕES FLORESTA LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): TAPEÇARIA E DECORAÇÕES FLORESTA LTDA, CNPJ:

33667528/0001-78, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.079.112-1 E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS CRISTINA SUTIL

BOMBONATO E LUIZ CARLOS BOMBONATO, AMBOS COM O CPF Nº 546.413.819-68

INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO

SABIDO, DE QUE BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTA EDITAL E DE

QUE, PORTANTO, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA

OPOR(EM) EMBARGOS.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:LOTE URBANO Nº 14, QUADRA 02, SETOR NE-A, COM ÁREA DE 600,00 M²,

SITUADO NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA - MT, MATRÍCULA Nº 4.473, LIVRO 2-V, DO 1º SERVIÇO NOTORIAL E

REGISTRAL DE ALTA FLORESTA-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIEL VALERIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO

ESCRIVÃO(A):VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE:2006/14

EDITAL DE CITAÇÃO

3060 - 1997 \ 714.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): RODRIGUES & CAVALHAIS LTDA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):SUCESSORES DE ALAIDE ROSA RODRIGUES, CPF Nº 207.224.001-87

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA

PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO

PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU

NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM

PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A

PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 40.480,33 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, TRINTA E TRÊS

CENTAVOS)

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO

ESCRIVÃO(A):VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE:2006/16

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

35760 - 2005 \ 127.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: V. C. R. W. E. C. S. E W. B. C. S.

ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO

EXECUTADOS(AS): W. B. DOS S.

ADVOGADO: DARUICH HAMMOUD

ADVOGADO: FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO:1.630,00 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:27/11/2006

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:15:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:15/12/2006

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:15:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS:01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM III, 866 MHZ, GABINETE ATX, PLACA MÃE

GFXXCEL 2000, 64 MB DE MEMÓRIA DIMM DISCO RÍGIDO DE 20 GIGABYTES, DRIVE DE 1,44 MB, CD ROM

CREATIVE 52X, MONITOR DE 14" MARCA AOC, EM PLENO FUNCIONAMENTO, DEVIDO AO TEMPO QUE FOI

ADQUIRIDO (24/03/2001) POSSUI MANCHAS AMARELADAS, MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:EXECUTADO

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)



ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER, NÃO CONSTA DOS AUTOS NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/19

EDITAL DE INTIMAÇÃO
42847 - 2006 \ 157.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: M. R. DE S. R.
 ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI
 REQUERIDO(A): F. C. DE O.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 17 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.
 1. EM FACE DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 143/06-CGJ/DOF, REDESIGNO O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 17 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE FLS. 12.
 2. INT. CUMPRÁ-SE.
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A): MATILDE VIEIRA CASTRO
EXPEDIENTE: 2006/1

EDITAL DE CITAÇÃO

56164 - 2006 \ 9.
AÇÃO: ADOÇÃO
 REQUERENTE: M. O. M.
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: ALBÉRICO ROCHA LIMA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JAIRO GOMES DA SILVA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA CONTESTAR O PLEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU ENTÃO PARA COMPARECER AO FÓRUM EM QUALQUER DIA DE EXPEDIENTE NORMAL PARA ASSINAR O TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A ADOÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 24, 158 E 166, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.069/90. RESUMO DA INICIAL: MARIA ONEIDA MENEZES, CPF: 133.847.401-49, RG: 0202868-9 SJ MG, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ODONTÓLOGA E RADIOLOGISTA, ENDEREÇO: RUA COUJO MAGALHÃES 541, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT, PROPRIETÁRIA DA MENOR T.F.S PELAS RAZÕES E FATOS A SEGUIR: A MENOR ESTÁ SOB A GUARDA DA REQUERENTE DES OS 02(DOIS) MESES DE IDADE INICIALMENTE COM GUARDA PROVISÓRIA DEPOIS GUARDA DEFINITIVA, A MENOR RESPONDE PELO NOME DE ANA JÚLIA E ESTÁ PERFEITAMENTE INTEGRADA AO LAR DA REQUERENTE SENDO QUE A MÃE CONHECIDA PELA MESMA É A REQUERENTE, ADOTANDA TEM MAIS DE 02(ANOS) E AINDA NÃO É REGISTRADA, A REQUERENTE É MÃE DE 02(DOIS) FILHOS MAIORES E AMBOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR EXERCENDO SUAS PROFISSÕES E NÃO MAIS DEPENDENTES, A REQUERENTE DECLARA TER CONDIÇÕES FÍSICAS, MENTAIS E FINANCEIRAS, ESTANDO PORTANTO, PREPARADA PARA ASSUMIR ESSA RESPONSABILIDADE COMO DE FATO JÁ ASSUMIU E COM MUITA SATISFAÇÃO NÃO FAZENDO EXTINÇÃO ENTRE SEUS FILHOS NATURAIS E A ADOTANDA QUE JÁ É PARTE INTEGRANTE DA FAMÍLIA, DIANTE DO EXPOSTO A REQUERENTE REQUER A ADOÇÃO DA MENOR; REQUER A DISPENSA DO ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA; REQUER O REGISTRO DE NASCIMENTO DA ADOTANDA E FINALMENTE, DE ACORDO COM ART. 47 § 5º QUE A ADOTANDA, EM NOVA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CIVIL, PASSE A CHAMAR-SE ANA JÚLIA DE MENEZES. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. BARRA DO GARÇAS, 20 DE OUTUBRO DE 2005.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I. CITEM-SE OS REQUERIDOS, A GENITORA POR MANDADO, NO ENDEREÇO DE FL. 67 E O GENITOR POR EDITAL, PARA CONTESTAREM O PLEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU ENTÃO PARA COMPARECER AO FÓRUM EM QUALQUER DIA DE EXPEDIENTE NORMAL PARA ASSINAR O TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A ADOÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 24, 158 E 166, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.069/90. EM QUALQUER HIPÓTESE DEVERÁ SER FEITA A ENTREGA DA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL À REQUERIDA. II. O ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA, IN CASU, É DISPENSADO, TENDO EM VISTA QUE A MENOR ESTÁ NA COMPANHIA DA REQUERENTE HÁ MAIS DE DOIS ANOS, TEMPO SUFICIENTE PARA SE PODER AVALIAR A CONVENIÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO. III. APÓS O DECURSO DO PRAZO DE RESPOSTA, ABRA-SE VISTA AO MP PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, EX VI DO ART. 161 DO ECA. IV. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. V. INTIMEM-SE. VI. CUMPRÁ-SE COM URGÊNCIA.
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: EUNICE CORRÊA NERY

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A): MATILDE VIEIRA CASTRO
EXPEDIENTE: 2006/2

EDITAL DE CITAÇÃO
59349 - 2006 \ 126.
AÇÃO: TUTELA
 REQUERENTE: E. J. M.
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JULIANA DA SILVA E EVANDRO FRANCISCO DE LIMA
 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS PARA CONTESTAR O PLEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU ENTÃO PARA COMPARECER AO FÓRUM EM QUALQUER DIA DE EXPEDIENTE NORMAL PARA ASSINAR O TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A ADOÇÃO.
 RESUMO DA INICIAL: ELIAS JOSUÉ MELQUIADES, RG: 3909570 SSP GO FILIAÇÃO: JOSUE MESQUIADES TRAJADO E MARIA ROSA MESQUIADES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JATAÍ-GO, CONVIVENTE, TRAB. AGRÍCOLA, ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOÃO 106, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: RIBEIRÃOZINHO-MT E ROSENY FERREIRA DA SILVA, RG: 4957748 SSP GO FILIAÇÃO: OTAVIO DAMIÃO DA SILVA E LUIZA JOANA FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 9/7/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CENTRALINA-GO, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOÃO 106, BAIRRO: CENTRAL, CIDADE: RIBEIRÃOZINHO-MT PRPRORAM AÇÃO ADOÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA JULIANA DA SILVA E EVANDRO FRANCISCO DA LIMA, BRASILEIROS, CASADOS, LAVRADORES, PELOS

FATOS EXPOSTO A SEGUIR: A MENOR NASCEU EM 30 DE MARÇO DE 2003 E FOI ADOTADA E ENTREGUE AOS REQUERENTES PELO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÃOZINHO/MT EM 17 DE OUTUBRO DE 2005 MEDIANTE TERMO DE RESPONSABILIDADE. OS REQUERENTE TEM DOIS FILHOS, COM IDADE S DE 14 E 15 ANOS, O REQUERENTE TEM RENDA MENSAL BRUTA DE R\$653,42 (SEISCENTOS E CINQUENTA TRÊS REAIS E QUARENTA DOIS CENTAVOS), OS REQUERENTES CONTAM COM MAIS DE 35 ANOS DE IDADE QUE DA ADOTANDO, OS REQUERENTES NÃO SÃO ASCENDENTES OU IRMÃOS DA ADOTANDA E CONVIVEM COM A MENOR A MAIS DE 02(DOIS) MESES. OS REQUERENTES REQUEREM A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, QUE SEJA DEFERIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. BARRA DO GARÇAS/MT, 04 DE ABRIL DE 2006. DILERMANO VILELA GARCIA FILHO-OAB/MT 4.275
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I. O FEITO TRAMITARÁ EM SEGREDO DE JUSTIÇA. II. PROCEDA-SE AO ESTUDO PSICO-SOCIAL E ECONÔMICO NO PRAZO DE 20 DIAS. III. ESTANDO A ADOTANDA NA POSSE DOS REQUERENTES DESDE OUTUBRO DE 2005, COM VISTAS A REGULARIZAR A POSSE DE FATO, CONCEDO GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA AO CASAL REQUERENTE, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS. "EX VI" DO ART. 33, § 1º, DO ECA. IV. ESTABELEÇO O PRAZO DE SEIS MESES PARA ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA. O REFERIDO ESTÁGIO DEVERÁ SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE INTERPROFISSIONAL, A QUAL APRESENTARÁ RELATÓRIO BIMESTRAL. V. NOS TERMOS DOS ARTS. 24, 158 E 166, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.069/90, CITEM-SE OS REQUERIDOS, POR EDITAL, PARA CONTESTAR O PLEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU ENTÃO PARA COMPARECER AO FÓRUM EM QUALQUER DIA DE EXPEDIENTE NORMAL PARA ASSINAR O TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A ADOÇÃO. EM QUALQUER HIPÓTESE DEVERÁ SER FEITA A ENTREGA DA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL À REQUERIDA. VI. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. VII. APÓS O DECURSO DO PRAZO DE RESPOSTA E A APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DA EQUIPE INTERPROFISSIONAL, ABRA-SE VISTA AO MP PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, EX VI DO ART. 168 DO ECA. VIII. INTIMEM-SE. IX. CUMPRÁ-SE COM URGÊNCIA.
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: EUNICE CORRÊA NERY

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(A): MATILDE VIEIRA CASTRO
EXPEDIENTE: 2006/3

EDITAL DE CITAÇÃO

41358 - 2004 \ 273.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: M. F. DE O.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): M. H. DE O.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 AUTOS Nº 2004/273.
ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTE REQUERENTE: MARTINS FRANCISCO DE OLIVEIRA
PARTE REQUERIDA: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: PARTE REQUERIDA MARIA HELENA DE OLIVEIRA
FINALIDADE: FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE RÉ DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A PETIÇÃO INICIAL, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA E PARA RESPONDER, QUERENDO A AÇÃO.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA: A AUDIÊNCIA SE REALIZARÁ NO DIA 30/10/2006, ÀS 14:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO.
RESUMO DA INICIAL: REQUERENTE: MARTINS FRANCISCO DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA E OSCAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, CASADO(A), TRABALHADOR RURAL, ENDEREÇO: FAZENDA SANTA MARIA, HÁ 62KM, PELA ESTRADA VELHA DE TORIXORE, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: PONTAL DO ARAGUAIA-MT, PROPRIETÁRIA DA MENOR T.F.S PELAS RAZÕES E FATOS A SEGUIR: A MENOR ESTÁ SOB A GUARDA DA REQUERENTE DES OS 02(DOIS) MESES DE IDADE INICIALMENTE COM GUARDA PROVISÓRIA DEPOIS GUARDA DEFINITIVA, A MENOR RESPONDE PELO NOME DE ANA JÚLIA E ESTÁ PERFEITAMENTE INTEGRADA AO LAR DA REQUERENTE SENDO QUE A MÃE CONHECIDA PELA MESMA É A REQUERENTE, ADOTANDA TEM MAIS DE 02(ANOS) E AINDA NÃO É REGISTRADA, A REQUERENTE É MÃE DE 02(DOIS) FILHOS MAIORES E AMBOS COM ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR EXERCENDO SUAS PROFISSÕES E NÃO MAIS DEPENDENTES, A REQUERENTE DECLARA TER CONDIÇÕES FÍSICAS, MENTAIS E FINANCEIRAS, ESTANDO PORTANTO, PREPARADA PARA ASSUMIR ESSA RESPONSABILIDADE COMO DE FATO JÁ ASSUMIU E COM MUITA SATISFAÇÃO NÃO FAZENDO EXTINÇÃO ENTRE SEUS FILHOS NATURAIS E A ADOTANDA QUE JÁ É PARTE INTEGRANTE DA FAMÍLIA, DIANTE DO EXPOSTO A REQUERENTE REQUER A ADOÇÃO DA MENOR; REQUER A DISPENSA DO ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA; REQUER O REGISTRO DE NASCIMENTO DA ADOTANDA E FINALMENTE, DE ACORDO COM ART. 47 § 5º QUE A ADOTANDA, EM NOVA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CIVIL, PASSE A CHAMAR-SE ANA JÚLIA DE MENEZES. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. BARRA DO GARÇAS, 20 DE OUTUBRO DE 2005.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I. CITEM-SE OS REQUERIDOS, A GENITORA POR MANDADO, NO ENDEREÇO DE FL. 67 E O GENITOR POR EDITAL, PARA CONTESTAREM O PLEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OU ENTÃO PARA COMPARECER AO FÓRUM EM QUALQUER DIA DE EXPEDIENTE NORMAL PARA ASSINAR O TERMO DE CONCORDÂNCIA COM A ADOÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 24, 158 E 166, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.069/90. EM QUALQUER HIPÓTESE DEVERÁ SER FEITA A ENTREGA DA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL À REQUERIDA. II. O ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA, IN CASU, É DISPENSADO, TENDO EM VISTA QUE A MENOR ESTÁ NA COMPANHIA DA REQUERENTE HÁ MAIS DE DOIS ANOS, TEMPO SUFICIENTE PARA SE PODER AVALIAR A CONVENIÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO. III. APÓS O DECURSO DO PRAZO DE RESPOSTA, ABRA-SE VISTA AO MP PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, EX VI DO ART. 161 DO ECA. IV. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. V. INTIMEM-SE. VI. CUMPRÁ-SE COM URGÊNCIA.
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: EUNICE CORRÊA NERY

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES
ESCRIVÃO(A): JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

59081 - 2006 \ 214.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: VALDECI MARTINS BARROS PAES
 ADVOGADO: MILTON ANTONIO MARTINI FERNANDES
 REQUERIDO(A): PAULO ANTONIO PAES
EDITAL EXPEDIDO:
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS Nº 2006/214.
ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTE REQUERENTE: VALDECI MARTINS BARROS PAES
PARTE REQUERIDA: PAULO ANTONIO PAES
INTIMANDO(A, S): PAULO ANTONIO PAES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/4/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA CIVEL, NO DIA 26.10.2006, ÀS 13:30 HORAS (MT), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO.
 EU, SELMA Mª DE JESUS, DIGITEI.
 BARRA DO GARÇAS - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.
 JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARCAS
JUIZ(A): RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES
ESCRIVÃO(A): JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
EXPEDIENTE: 2006/2
EDITAL DE CITAÇÃO

41633 - 2004 1 352.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): K. M. DA S. - M.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA-DP

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARCAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/352.

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PORTE AUTORA: KATIELE MACIEL DA SILVA - MENOR E KETLE KLAMINE MACIEL DA SILVA - MENOR E KENEDY MACIEL DA SILVA - MENOR E KELVIN MACIEL DA SILVA E MARLI PIMENTEL MACIEL

ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA-DP

PORTE REQUERIDA: FRANCIVAL PEREIRA DA SILVA

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2006, ÀS 13:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARCAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. EU, JANETH DA GUIA V.M.P. LEAL, DIGITEI. SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA FRANCISCO LIRA Nº 1051 - BAIRRO: SENA MARQUES-CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000-FONE: (066) 3401-1598. BARRA DO GARÇAS - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. JOSÉ ASSUNÇÃO H. LACERDA ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE SINOP

O(a) DOUTOR(A) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(ª). JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETX...

AÇÃO.....: Divorcio litigioso

AUTOS N.º.....: 2006/609.

REQUERENTE.....: VERA LUCIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A).....: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Requerido(a): Joao Alves de Oliveira, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Helio Alves de Oliveira e Otília Antunes da Silva, data de nascimento: 25/10/1959, brasileiro(a), natural de Passo Fundo-RS, casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-MT, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 6/12/2006, às 14:25 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL; SÍNTESE: Vera Lucia de Oliveira, Cpf: 493.906.510-34, Rg: 1948619-7 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), doméstica, Endereço: Av. das Aguias, 855, Bairro: Maria Vindilina II, Cidade: Sinop-MT., através de seu Advogado, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em face de Joao Alves de Oliveira, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Helio Alves de Oliveira e Otília Antunes da Silva, data de nascimento: 25/10/1959, brasileiro(a), natural de Passo Fundo-RS, casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-MT, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 4/11/1983, sob o regime de Parcial de Bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de 20 anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio foram gerados três (03) filhos. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhados. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, VERA LUCIA SANTOS PEREIRA. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam a artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 1.000,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 30/6/2006. (a) Dr. Ulisses Duarte Júnior - SEDE DO JUÍZO.: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2006. Eu, Suely Fatima Camera, que o digitei.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA
 Juíza de Direito

AUTOS N.º 2002/153.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PORTE REQUERENTE: DORALICE LIMA DE OLIVEIRA SALES

PORTE RÉQUERIDA: CÉZAR CARLOS CRUZ SALES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do Requerido(a): Cezar Carlos Cruz Sales Filiação: Francisco das Chagas Sales e Maria da Páscoa Cruz Sales, data de nascimento: 1/9/1972, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Incerto, para comparecer na audiência redesignada para o dia 19/12/2006 às 14:30 horas, devendo trazer suas testemunhas, na sala de audiências da Quinta Vara Cível, Sítio a Praça dos três poderes, 175, Centro, Sinop-MT.
DECISÃO/DESPACHO: Redesigno a audiência marcada às fls. 74, para 19/12/2006, às 14:30 hs, justificando tal determinação face à realização do Encontro da AMAM (Associação dos Magistrados de Mato Grosso) Pólo de Sinop, que se realizará no I Simpósio de Ciências Jurídicas do Norte de Mato Grosso, evento este que acontecerá nos dias 19 a 22 de Setembro deste ano, prejudicando assim a pauta de audiência desta Juíza. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Sinop, 11/09/2006. Drª. Maria das Graças Gomes da Costa-Juíza de Direito.
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Suely Fatima Camera, digitei.

Sinop - MT, 19 de setembro de 2006.
 Maria das Graças Gomes da Costa
 Juíza de Direito

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/196

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): ALEXANDRE CATAFESTA

CITANDO(A, S): ALEXANDRE CATAFESTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/08/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 544,50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 11-B, DA QUADRA Nº 55-D, COM 400 M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA AV. BRASIL, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 121 M² (CENTO E VINTE E UM METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 12 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
 Juiz de Direito da 1ª Vara
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/345

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): PAULO GUEDES

CITANDO(A, S): PAULO GUEDES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 115,68

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 02, COM 2.000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, SETOR INDUSTRIAL, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA COM 124 M² (CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 12 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
 Juiz de Direito da 1ª Vara
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/205.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

EXECUTADO(A, S): NELSON PATH

CITANDO(A, S): NELSON PATH, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 133,98

CDAs 13910/2002, 13911/2002, 13912/2002, 13913/2002, 13914/2002, 13915/2002, DATA DA EMISSÃO 18/08/2003.

NATUREZA DA DIVIDA: IPTU referente ao Lote 07, da Quadra 02, unidade 01 e 02 do Bairro Morada do Sol.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): UM LOTE URBANO DENOMINADO LOTE Nº 07, QUADRA 02, COM 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA PALMEIRAS, BAIRRO MORADA DO SOL, SORRISO/MT, NO REFERIDO LOTE URBANO ENCONTRA-SE EDIFICADO UMA CASA DE MADEIRA, COM 80M² (OITENTA METROS QUADRADOS)

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrivente, digitei.
 Sede do juízo e Informações: Av. Porto Alegre Nº 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

Sorriso/MT, 25 de agosto de 2006.
 JORGE IAFELICE DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/258.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

EXECUTADO(A, S): SOELI DE FATIMA DIANA

CITANDO(A, S): SOELI DE FATIMA DIANA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.547,94

CDAs 19310/2000, 19311/2000, 19312/2000, 19313/2000, 19314/2000, 19315/2000, 19316/2000, 19317/2000, 19318/2000, 19319/2000, 19320/2000, 19321/2000, DATA DA EMISSÃO: 19/08/2003.



NATUREZA DA DÍVIDA: IPTU referente ao Lote 02 da Quadra 119-D

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): UM (01) LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 119-D, COM 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA LUPICINIO RODRIGUES, BAIRRO BELA VISTA, CIDADE DE SORRISO/MT, NO REFERIDO LOTE URBANO ENCONTRA-SE EDIFICADO UMA CASA DE MADEIRA, COM 800M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: Av. Porto Alegre Nº 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

Sorriso/MT, 25 de agosto de 2006.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/258.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT

EXECUTADO(A, S): SOELI DE FATIMA DIANA

CITANDO(A, S): SOELI DE FATIMA DIANA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.547,94

CDA's 19310/2000, 19311/2000, 19312/2000, 19313/2000, 19314/2000, 19315/2000, 19316/2000, 19317/2000, 19318/2000, 19319/2000, 19320/2000, 19321/2000, DATA DA EMISSÃO: 19/08/2003.

NATUREZA DA DÍVIDA: IPTU referente ao Lote 02 da Quadra 119-D

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): UM (01) LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 119-D, COM 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA LUPICINIO RODRIGUES, BAIRRO BELA VISTA, CIDADE DE SORRISO/MT, NO REFERIDO LOTE URBANO ENCONTRA-SE EDIFICADO UMA CASA DE MADEIRA, COM 800M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do juízo e Informações: Av. Porto Alegre Nº 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

Sorriso/MT, 25 de agosto de 2006.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS

EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/155.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): CONSELHO REG. DE ENGEN. ARQ.E AGRON. DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): EUGENIO LUIZ DEMKOSKI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/9/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 527,30

: Dia 14/11/2006, às 16:00 horas.

: Dia 1º/12/2006, às 16:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre Nº 2661, centro, Sorriso-MT/Cep:78890000 - Fone: (066)544-3600

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): (01) UMA BITONEIRA PARA FAZER CONCRETO CAPACIDADE PARA 300 LITROS, UMA PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): ROD. 242 A 800 MT DA ENTRADA DA CIDADE - SOFER MET. E EST. MET.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sorriso - MT, 13 de setembro de 2006.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/38

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): SÉRGIO APARECIDO DE ARAÚJO & CIA LTDA, SÉRGIO APARECIDO DE ARAÚJO,

GUIOMAR BARBOSA DE ARAÚJO e NADIA CRISTINA ARAÚJO

CITANDO(A, S): SÉRGIO APARECIDO DE ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.997.717/0001-85;

SÉRGIO APARECIDO DE ARAÚJO; GUIOMAR BARBOSA DE ARAÚJO; NADIA CRISTINA ARAÚJO, todos

atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.305,07

CDA Nº 977/2005, DATA DA INSCRIÇÃO 10/11/2005

NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS garantido

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado, pela Procuradora infra-assinada, com sede à Rua Seis, s/nº, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-970, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos moldes da Lei nº 6.830/80, requerendo a citação da Executada e seus sócios (endereço na Certidão de Dívida Ativa anexa): SÉRGIO APARECIDO DE ARAÚJO & CIA LTDA, SÉRGIO APARECIDO DE ARAÚJO, GUIOMAR BARBOSA DE ARAÚJO, NADIA CRISTINA ARAÚJO, localização - endereço: AV. NATALINO JOÃO BRESANSIN, Nº 974, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CEP: 78890-000, CNPJ/CPF: 02.997.717/0001-85, VALOR DA CAUSA: 17.305,07 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS). Para que no prazo de 05 (cinco) dias pague(m) a dívida acima citada, representada pela CDA Nº 000977/05, nos termos do seu artigo 8º da referida Lei. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, intimando-se desta o(s) EXECUTADO(S) e, se for o caso, respectivos cônjuges, à fim de garantir o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. Requer, ainda, seja(m) o(s) EXECUTADO(S) intimado(s) da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, se necessário for a aplicação do artigo 172, parágrafo 2º, do C.P.C, bem como o arbitramento dos honorários advocatícios na forma da lei.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2006.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/97

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): WILMAR MARQUETTI DE SOUZA-ME

CITANDO(A, S): WILMAR MARQUETTI DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.299.355/0001-23, na pessoa

de seu representante legal Sr. Wilmar Marqueti de Souza, inscrito no CPF nº 372.924.809-00, brasileiro,

atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$-6.680,93

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da procuradoria Geral do Estado, pelo do(a) Procurador(a) infra-assinado(a), com sede à Rua Seis, s/nº, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-970, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos moldes da Lei nº 6.830/80, requerendo a citação da Executada: WILMAR MARQUETTI DE SOUZA, endereço: AV. CURITIBA, 2975, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SORRISO, CEP 78890-000, CNPJ/CPF: 00.299.355/0001-23, VALOR DA CAUSA: 5.460,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SEXTENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu artigo 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague(m) a dívida acima citada, representada pela CDA Nº 000577/04. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, intimando-se desta o(s) EXECUTADO(S) e, se for o caso, respectivo cônjuges, à fim de garantir o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. Requer, ainda, seja(m) o(s) EXECUTADO(S) intimado(s) da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal prosseguindo-se a ação até a satisfação do débito. Requer, por derradeiro, se necessário for a aplicação dos benefícios contemplados pelo artigo 172, parágrafo 2º, do C.P.C, bem como o arbitramento dos honorários advocatícios na forma da lei.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2006.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/36.

ESPÉCIE: CP-Maus-tratos

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JUNIA MARA PEREIRA GOMES

: JUNIA MARA PEREIRA GOMES Filiação: Lourenço Fortuoso da Silva e de Antonia Pereira Gomes, data de nascimento: 7/9/1982, brasileiro(a), natural de Paranaita-MT, desempregada, Endereço: Rua A, 01, Bairro: União, Cidade: Sorriso-MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT., Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMÁ-LA para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 26661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17 HORAS, a fim de ser interrogada sobre os fatos constante na denúncia.: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, com base no procedimento em epígrafe, vem oferecer DENÚNCIA em face de JUNIA MARA PEREIRA GOMES, qualificada às fls. 06, pela prática do seguinte fato. É dos autos do incluso Inquérito Policial



que no dia 26 de dezembro do ano de 2003, no período da tarde, na residência situada na Rua Santa Ana, esquina com a Rua Santa Luzia nº 185, no Bairro São Domingos nesta cidade e comarca de Sorriso-MT, Junia Mara Pereira Gomes, expôs a perigo a saúde de seus filhos Abimael Kamata Pereira Gomes a época com 06 anos de idade, Robson Rodrigues Pereira Gomes, com 04 anos de idade, Richardeson Rodrigues Pereira Gomes, com dois anos e meio de idade e Rudimilá Rodrigues Pereira Gomes com quatro meses de idade, para fim de educação e tratamento, privando-os de alimentação ou cuidados indispensáveis bem como, abusando dos meios de correção e disciplina. Narram os autos que a denuncianda à época dos fatos era contumaz consumidora de bebida alcoólica e drogas, conforme podemos confirmar em suas próprias declarações doc. De fl. 06. Consta que na data dos fatos a advogada e Conselheira pertencente ao Corpo de Funcionários do Conselho Tutelar desta cidade, doutora Mayra de Oliveira recebeu denúncia por parte dos vizinhos da denuncianda constando que a mesma costumava e na oportunidade estava espancando seus filhos e que inclusive uma das crianças encontrava-se sangrando. Desta forma, a nobre Conselheira deslocou-se até a residência da denuncianda, oportunidade em que constatou o estado calamitoso em que se encontrava Junia Mara Pereira Gomes, juntamente com seus filhos que estavam em visível estado de desconrole emocional, pois segundo declarações da nobre Conselheira ao adentrar no local encontrou um ambiente absolutamente impróprio para a permanência de crianças, sendo certo que estas encontravam-se famintas, sujas, despidas, em um ambiente totalmente desorganizado, sujo, sem ventilação, sem iluminação e em um total abandono. Não bastasse a denuncianda encontrava-se em absoluto estado de embriagues, sendo que, na oportunidade, ao ser indagada sobre o destino de uma das crianças, que não se encontrava no local, se quer soube informar o paradeiro da mesma. Não bastasse, toda a situação calamitosa encontrada no local e descrita alhures, de se ver que a denuncianda na oportunidade ainda logrou em apanhar um pedaço de madeira e tentou agredir a nobre Conselheira, não logrando êxito em virtude da presença dos nobres agentes milicianos que encontravam-se dando apoio à operação no loca. Isto posto, DENÚNCIO a esse r. Juízo JUNIA MARA PEREIRA GOMES, qualificadas às fls. 06 como incurso nas penas do artigo 136, § 3º do Código Penal, e requeiro que recebida e autuada esta, seja a mesma citada e notificada via edital para audiência em data a ser designada, sob pena de revelia, processando-se tudo na forma do artigo 538 e seguintes do Estatuto processual penal, até final condenação. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 57, redesigno a audiência aprazada para o dia 04 de setembro de 2006, para o dia 06 de novembro de 2006, às 17 horas, devendo a Sra. Escrivã providenciar o necessário para realização do ato. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Sorriso, 29 de agosto de 2006. Débora Roberta Pain Caldas, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediui-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Carlos Eugênio Comelli, digitei.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2006.
Ana Lucia Castilho Lopes
80/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/109.A.

ESPÉCIE: CP-Extorsão

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA

: ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, data de nascimento: 25/08/1976, brasileiro(a), Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sorriso-MT.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 26661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS, a fim de ser interrogado sobre os fatos constante na denúncia.: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pelo seu promotor de justiça infratrimado, no uso de suas atribuições institucionais, vem oferecer denuncia em face de Manoel Messias Schlosser, vulgo "Coioite" e ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, vulgo "Águia", respectivamente, às fls. 07 e 30, dos autos pela prática dos seguintes fatos: É dos autos do incluso inquérito policial que no período entre os dias 08 de julho a 18 de julho do ano de 2006, em diversos horários, via comunicação telefônica, nesta cidade e Comarca de Sorriso-MT, os denunciados Manoel Messias Schlosser e Érico Antunes de Oliveira, prévia e devidamente conluídos e agindo em concurso de agentes, constrangeram, mediante grave ameaça, com intuito de obterem para ambos indevida vantagem econômica, a vítima Amador Alves Bonifácio Filho, a fazer alguma coisa. Após Amador Alves Bonifácio compartilhar a aludia descoberta com a pessoa de do denunciado ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, ambos resolveram agir em conluio, visando extorquir a vítima, mediante a materialização de "chantagem" com a mesma, para fins de obtenção do lucro almejado. Desta feita, de posse das informações acerca dos, em tese "segredos" extraconjugais de Amador ambos os denunciados passaram a efetuar ligações, via telefone publico, para a vítima, sendo que em referidas ligações os mesmos chantageavam a mesma mediante a ameaça de contarem os segredos envolvendo Amador e sua, em tese, amante, à esposa, sendo certo que na oportunidade delineada, os denunciados exigiam da vítima que, para manterem referido segredo fora do conhecimento de sua esposa, pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). É certo que durante as ligações foram efetuadas ameaças a vítima e seus familiares, sendo que para que para que não se concretizassem as ameaças, Amador deveria cumprir a exigência pecuniária. As ligações eram efetuadas no celular da vítima, então a vítima decidiu procurar a polícia Judiciária Civil que teria orientado a mesma a proceder com condutas que facilitassem a identificação do telefone que originava tais ligações, desta feita os agentes policiais passaram a identificar os telefones que originavam tais ligações sendo que foram descobertos por parte dos mesmos, que os denunciados agiam mediante a utilização de telefones públicos para fins de materialização do ilícito. Consta que no dia 18 de julho do corrente ano, no período da tarde, a vítima fora novamente surpreendida por ligações ameaçadoras efetuadas pelos gatusos, e registrou o numero do telefone e passou para a nobre força miliciana, sendo que foram até o local e encontraram o denunciado Manoel Messias Schlosser no referido "orelhão", onde o mesmo foi flagrado com aparelho encostado no ouvido, ao perceber os policiais se evadiu do local, mas os policiais o abordaram em frente ao Supermercado Rovarís, sendo que o mesmo confessou a autoria dos fatos e entregou seu comparsa identificando-o como sendo Érico Antunes de Oliveira. O denunciado Manoel Messias Schlosser trazia consigo rascunhos e números de telefone da vítima, de sua esposa e também da pessoa com que a vítima mantinha relação extraconjugual. Segundo consta o denunciado foi autuado em flagrante, onde deslocaram-no à Depol local, apresentaram-no à autoridade policial para que as providências cabíveis ao caso fossem tomadas. Em sede do Delpol local o denunciado Manoel Messias de Oliveira confessou a autoria. Ex Positis, DENÚNCIO a este r. Juízo MANOEL MESSIAS SCHLOSSER E ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA como incurso nas penas do artigo 158, § 1º do Código Penal, e requeiro que recebida e autuada esta, sejam os mesmos citados e notificados para audiência, sob pena de revelia, processando-se tudo na forma do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até final condenação, ouvindo-se ainda a vítima

e testemunhas arroladas. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Nomeio para patrocinar a defesa do acusado a Dra. Luciana Decesaro Galeazzi, Defensora Pública, que sai devidamente intimada para apresentar defesa prévia, no prazo legal. Sem prejuízo à apresentação da defesa prévia, designo o dia 13 de setembro de 2006, às 13 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia (fl. 06). Determino o desmembramento dos autos com relação ao acusado Érico Antunes de Oliveira, designando o dia 13 de novembro de 2006, às 17 horas, audiência para interrogatório. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Saem os presentes intimados. Intimem-se. Requistem-se. Cumpra-se". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediui-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2006.
Ana Lucia Castilho Lopes
80/04

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON
ESCRIVÃO(A): EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

26363 - 2004 \ 31.

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO(A): D. P. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/31.

ESPÉCIE: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

PARTRE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DESICRÉIA PEREIRA DA SILVA

PARTRE REQUERIDA: DEVANILDA PEREIRA DA SILVA
INTIMANDO(A, S): DEVANILDA PEREIRA DA SILVA FILIAÇÃO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E TEREZINHA APOLONIO DA SILVA, BRASILEIRO(A)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE OFICIAVA NESTA COMARCA INGRESSOU COM A APRESENTAÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER EM FACE DE DEVANILDA PEREIRA DA SILVA, VISANDO A PROTEÇÃO DA CRIANÇA DESICRÉIA PEREIRA DA SILVA, FILHA DA REQUERIDA, SUSTENTA QUE, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, NOTICIANDO O ESTADO DE ABANDONO EM QUE SE ENCONTRAVA A CRIANÇA, JUNTANDO A EXORDIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/17. ÀS FLS. 22/24 FOI DEFERIDA A SUSPENSÃO LIMINAR DO PODER FAMILIAR, FICANDO A CRIANÇA SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES DA CASA TRANSITÓRIA DESTTE MUNICÍPIO.

A REQUERIDA FOI CITADA POR EDITAL, TENDO SIDO NOMEADO CURADOR ESPECIAL QUE SE MANIFESTOU ÀS FLS. 63/65. EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ÀS FLS. 82/85 E 100/102 FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU SEUS MEMORIAIS ÀS FLS. 104/106, PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM A CONSEQUENTE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. O I. DEFENSOR PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 108/109, PUGNANDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM A SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. CUIDA-SE DE PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR DA REQUERIDA DEVANILDA PEREIRA DA SILVA, FORMULADO PELO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DA MENOR DESICRÉIA PEREIRA DA SILVA. É CERTO QUE A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E MEDIDA EXTREMA QUE SE IMPÕE DIANTE DE PROVAS IRREFUTÁVEIS DE ABANDONO E MAUS TRATOS DO FILHO, DEVE PREVALECER O INTERESSE E O DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL DO MENOR, E ASSIM, ESTANDO DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A GENITORA DA MENOR NÃO POSSUI AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE EXERCER AS FUNÇÕES DA MATERNIDADE, EM RAZÃO DO TOTAL ABANDONO A QUE RELEGOU A FILHA, HAJA VISTA AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAVAM A MENOR QUANDO FOI ABANDONADA PELA MÃE E ENTREGUE AO CONSELHO TUTELAR DE BRASNORTE/MT, IMPÕE-SE A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. OBSERVA-SE DOS AUTOS QUE A CRIANÇA FOI DEIXADA PELA MÃE AOS CUIDADOS DE TERCEIROS E NÃO MAIS VOLTOU SEQUER PARA TER NOTÍCIAS DA FILHA, SENDO QUE O CONSELHO TUTELAR DE BRASNORTE/MT ENCAMINHOU A MENOR PARA A CASA TRANSITÓRIA DESTTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT ATÉ QUE A SUA GUARDA PROVISÓRIA FOI DEFERIDA EM FAVOR DE TERCEIROS, CONFORME CONSTA DOS AUTOS EM ANEXO. TEM-SE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O DE SEREM CRIADOS PELA SUA FAMÍLIA, QUE, MESMO EM CONDIÇÕES DE POBREZA, NÃO PERDERÁ O PODER FAMILIAR, DEVENDO, EM CASO DE NECESSIDADE, SER AUXILIADA PELO PODER PÚBLICO. A LEI, NO ENTANTO, NÃO CONSIDERA O PODER FAMILIAR COMO UM DIREITO ABSOLUTO, EXISTINDO CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OS DIREITOS DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE À PROTEÇÃO INTEGRAL, DEVEM SER CONSIDERADOS COMO PRIORIDADE ABSOLUTA, PODENDO DETERMINAR A PERDA OU A SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR. OS MOTIVOS ESPECIFICADOS NO CÓDIGO CIVIL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO: O CASTIGO IMODERADO APLICADO AO FILHO, O ABANDONO E A PRÁTICA DE ATOS CONTRÁRIOS À MORAL E AOS BONS COSTUMES. ASSIM, A PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR SÃO MOTIVADOS POR ATOS PRATICADOS INTENCIONALMENTE PELOS PAIS, OU POR NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO. NO PRESENTE CASO, AS TESTEMUNHAS OUVIDAS FORAM UNÂNIMES EM AFIRMAR A SITUAÇÃO DE TOTAL ABANDONO DA MENOR. A TESTEMUNHA MARIA MADALENA DOS REIS RAIMUNDO, ÀS FLS. 100, AFIRMOU QUE:

"..... QUE NA ÉPOCA, NO ANO DE 2003, O CONSELHO TUTELAR E BRASNORTE FOI PROCURADO PELA FILHA DA SRA. CELINA RIBEIRO, DONA ROSALINA, QUE DENUNCIOU QUE A MENOR FICAVA SOBRE OS CUIDADOS DA IDOSA E ENFERMA CELINA, ENQUANTO QUE A MÃE FICAVA PELAS RUAS, NO SEU OFÍCIO DE GAROTA DE PROGRAMA. QUE NÃO CONSEGUIRAM LOCALIZAR A REQUERIDA, PELO QUE SE RECORDA, SENDO QUE A MESMA SÓ APARECEU QUANDO LEVARAM A MENOR PARA O ABRIGO DE TANGARÁ DA SERRA, APÓS A COMUNICAÇÃO DO CASO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. HENRIQUE QUE A MENOR SE QUER HAVIA SIDO REGISTRADA, MAS A REQUERIDA "ARMOU UM BARRACO" NO CONSELHO TUTELAR E DISSSE QUE ERA PARA DEIXAREM A SITUAÇÃO COMO ESTAVA. QUE A REQUERIDA NÃO SE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE SOBRE A ADOÇÃO, POIS DIZIA QUE NÃO QUERIA "DAR" A CRIANÇA PARA NINGUÉM, MAS TAMBÉM NÃO QUERIA TER NENHUMA RESPONSABILIDADE SOBRE A MESMA. QUE A PARTIR DAÍ TENTARAM NOVAMENTE ENCONTRAR A REQUERIDA, MAS SEM ÊXITO. QUE INCLUSIVE O ADVOGADO DR. JOSÉ NELSON



IA ENTRAR COM AÇÃO EM FAVOR DA REQUERIDA, MAS ACABOU DESISTINDO AOS ENCONTRÁ-LA FAZENDO PROGRAMAS NOS BARES DE CAMPO NOVO DO PARECIS.....QUE ANTES DA MENOR SER LEVADA PARA TANGARÁ, A MENOR ESTAVA EM SITUAÇÃO DE ABANDONO POR PERÍODO APROXIMADAMENTE DE 01 (UM) ANO....." A TESTEMUNHA MARIA FLORIDA SEGER KUNST, ÀS FLS.101 AFIRMOU QUE: ".....QUE SEGUNDO A FAMÍLIA DE CELINA, A REQUERIDA DEIXAVA A MENOR SOBRE OS CUIDADOS DA JÁ IDOSA CELINA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE IRIA PAGAS POR AQUELES CUIDADOS, MAS ACABAVA PASSANDO MESES SEM IR VER A FILHA E SEM AO MENOS PAGAR A SENHORA CELINA PELOS GASTOS TIDOS COM A MENOR. QUE O CONSELHO TUTELAR PROCUROU A REQUERIDA, TENTANDO FAZER COM QUE A MESMA CUIDASSE DE SUA FILHA, MAS DEVANILDA ACABOU POR ABANDONAR A FILHA POR APROXIMADAMENTE 08 MESES, QUANDO ENTÃO FOI A ÚLTIMA VEZ EM QUE O CONSELHO TUTELAR, APÓS UMA CONVERSA COM A REQUERIDA, TEVE CONTATO COM A MESMA EIS QUE DEVANILDA, A PARTIR DE ENTÃO, SUMIU DA CIDADE, SEM DEIXAR NOTÍCIA DE SEU PARADEIRO, LARGANDO A MENOR DESICREIA NA CASA DA SRA. CELINA.....QUE QUANDO CONHECERAM A MENOR, ESSA SEQUER HAVIA SIDO REGISTRADA. QUE A REQUERIDA ERA GAROTA DE PROGRAMA E VIVIA PELOS BARES DA CIDADE....." ESTÁ SOBEJAMENTE COMPROVADO O TOTAL ABANDONO DA MENOR, POSTO QUE A GENITORA DA MESMA NUNCA COMPARECEU PARA VÊ-LA, QUANDO ABRIGADA NA CASA TRANSITÓRIA, TENDO DEIXADO A MENOR AOS CUIDADOS DE TERCEIRAS PESSOAS SEM SE IMPORTAR COM AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAVA. O PAI DO MENOR, POR SUA VEZ, É DESCONHECIDO. É CERTO QUE A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, POR CONSTITUIR MEDIDA GRAVE, IMPÕE CAUTELA EXTREMA PARA SEGURO DESATE, VISANDO, ANTES DE TUDO, A BUSCA DA REALIDADE FÁTICA, A FIM DE QUE SEJA RESGUARDADO O INTERESSE DA CRIANÇA, NO QUE SE REFERE À MELHOR FORMAÇÃO MORA, EDUCACIONAL E SOCIAL. IMPENDE SALIENTAR QUE A FINALIDADE DO PODER FAMILIAR É A DE PROTEGER O SER HUMANO QUE, DESDE A INFÂNCIA, PRECISA DE ALGUÉM QUE O GUARDE, CRIE, EDUQUE E CUIDE DE SUA SAÚDE E MORALIDADE, REGENDO SUA PESSOA E BENS, E, DE RESTO, PROTEGENDO-O (CÓDIGO CIVIL, ARTIGO 23). O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRIMA, FUNDAMENTALMENTE, PELA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE MODO A ASSEGURAR-LHES PLENO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MORAL E PSICOLÓGICO, POSSIBILITANDO SEU CRESCIMENTO EM CONDIÇÃO DE LIBERDADE E DIGNIDADE. PARTINDO DE TAL CONCEITO AO SURGIREM INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO OU DE AMEAÇA A ESSE DIREITO CABERÁ AO JUDICIÁRIO PROMOVER A IMPRESCINDÍVEL PROTEÇÃO PELA IMEDIATA TUTELA JURISDICIONAL. ASSIM, CONSIDERANDO TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO EXISTENTE NOS AUTOS, BEM COMO OS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS, MANTENDO OS TERMOS DA DECISÃO LIMINAR EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DETERMINAR A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR DA REQUERIDA DEVANILDA PEREIRA DA SILVA, COM RELAÇÃO A MENOR DESICREIA PEREIRA DA SILVA. REMETA-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS REQUERENTES DA GUARDA PROVISÓRIA NOS AUTOS EM APENSO, INFORMANDO QUE A CRIANÇA ESTÁ APTA PARA A ADOÇÃO. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 139/06-DF

19560 - 2002 \ 120.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): I. DE M.

REQUERIDO(A): J. C. A. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/120. CM – CÓD. 19560
ESPÉCIE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
PARTE AUTORA: INSPETORIA DE MENORES
PARTE RÉ: JOSÉ CARLOS A. DOS SANTOS
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS A. DOS SANTOS, RG: 811.024 SSP MT, BRASILEIRO(A), , COMERCIANTE, ENDEREÇO: EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2002
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA: NO DIA 25/08/2002 ÀS 01:15 HORAS A INSPETORIA DE MENORES DE TANGARÁ DA SERRA POR INTERMÉDIO DOS INSPETORES AGENOR DE SOUZA ALMEIDA E DO COMISSÁRIO SR. JOAQUIM PAULO DO NASCIMENTO RESIDENTE NA RUA 03 Nº 187-N CENTRO NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA E DA TESTEMUNHA VALDENIDE FERREIRA SANTANA RESIDENTE NA RUA 30 Nº 291-N CENTRO NESTA CIDADE, FOI FEITO FISCALIZAÇÃO NA ZOOM DANCETERIA (ANTIGA SCORPIONS), SENDO RESPONSÁVEIS PELO ESTABELECIMENTO O SR. JOSE CARLOS ° DOS SANTOS, PORTADOR DO RG C.1 811024 SSSP/MT, RESIDENTE NA RUA 14 Nº 984- S VILA ALTA, NA QUAL FOI FLAGRADO DOS MENORES DE IDADE D. A. DA S. NASCIDO 12/05/1986 E B. B. P. NASCIDA EM 06/10/1986, NO INTERIOR DO CLUBE SEM AUTORIZAÇÃO DOS PAIS POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO INFRINGINDO A PORTARIA 002/2001, ART. 5º PARÁGRAFO PRIMEIRO EM PLENO VIGOR, INFORMO QUE O DADOS E ENDEREÇOS DOS MENORES ESTÃO RELACIONADOS NO AUTO, PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, A PAGAR O VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) O PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, OU OFEREÇA BENS À PENHORA, SUFICIENTES PARA ASSEGURAR A TOTALIDADE DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS BENS, TANTOS QUANTOS BASTEM PARA A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA EXECUÇÃO. HAVENDO PENHORA, INTIME-A DESTA E CIENTIFIQUE-A DE QUE A PARTIR DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA FLUIRÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA OPOR, QUERENDO, EMBARGOS DO DEVEDOR. NA HIPÓTESE DE SEREM PENHORADOS BENS IMÓVEIS E SENDO A PARTE DEVEDORA CASADA, INTIMAR TAMBÉM O(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S). NÃO ENCONTRANDO A PARTE DEVEDORA, PROCEDER AO ARRESTO DE BENS PERTENCENTES A ELA, CUMPRINDO O DETERMINADO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 653 DO CPC.
DESPACHO/DECISÃO: "CITE-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PAGAR O VALOR EXECUTADO OU NOMEAR BENS A PENHORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 652 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRE-SE OS REQUERIMENTOS MINISTERIAIS DE FLS.62/63. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRE-SE."
A) EM CASO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, DEVERÁ A PARTE DEVEDORA OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO ART. 655 DO CPC E APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA PROPRIEDADE E INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, BEM COMO DAR A ESTIMATIVA DO(S) VALOR DELE(S). B) DEVERÁ, AINDA, A PARTE DEVEDORA, COMPARECER EM CARTÓRIO PARA ASSINAR O TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO, ACOMPANHADA DO SEU CÔNJUGE, EM SE TRATANDO DE BEM IMÓVEL, NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A CONTAR DA SUA INTIMAÇÃO DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS) PELA PARTE CREDORA, TUDO SOB PENA DE SER A NOMEAÇÃO DECLARADA INEFICAZ E A PENHORA EFETIVAR-SE POR OFICIAL DE JUSTIÇA.

EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRIVENTE., DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 139/06

26978 - 2004 \ 42.

AÇÃO: ADOÇÃO
REQUERENTE: D. A. Z.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ZILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 2004/42. M – CÓD. 26978 JG
ESPÉCIE: ADOÇÃO
PARTE REQUERENTE: DONIZETE APARECIDO ZANESCO E MARIA INÊS VIEGAS ZANESCO
PARTE RÉQUERIDA:
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ELIANE DE TAL, ENCONTRADIÇA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE ELIANE DE TAL PARA QUE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2006, ÀS 14:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, SITO AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 1220-N- BAIRRO JARDIM MIRANTE- CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA MATO RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS E ETC... COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE CHAMAR O FEITO A ORDEM POSTO QUE CITADA A REQUERIDA POR EDITAL NÃO LHE FOI NOMEADA CURADOR A LIDE. ASSIM NOMEIO COMO CURADOR O I DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA COMARCA DEVENDO SER INTIMADO PARA TANTO. DESIGNO DESDE JÁ A DATA DE 03/10/2006 ÀS 14:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO COM A OITIVA DOS AUTORES E DAS CONSELHEIRAS TUTELARES MENCIONADAS NOS AUTOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CIENTIFIQUE-SE O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.SAEM INTIMADOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA DE JUSTIÇA, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 139/06

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

6942 - 1995 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ANSELMO FÁBIO FOGLIATO
ADVOGADO: DONIZETTI LAMIM
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO CORDEIRO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1995/59 - CÓD.6942
ESPÉCIE: EXECUÇÃO
PARTE REQUERENTE: ANSELMO FÁBIO FOGLIATO
PARTE REQUERIDA: ROGÉRIO CORDEIRO
INTIMANDO(A, S): ANSELMO FÁBIO FOGLIATO, CPF: 795.928.211-00, RG: 11122786/4 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), PECUARISTA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.

EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 139/06-DF

**COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): WLADYMIER PERRI
ESCRIVÁ(O): EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/1**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

55046 - 2006 \ 222.

AÇÃO: REVOGAÇÃO
REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI
ADVOGADO: CLAUDILENE JULIANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS

AUTOS N.º 2006/222.
ESPÉCIE: REVOGAÇÃO
PARTE REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI
PARTE RÉQUERIDA: JOSE KAZUTO SOMA
NOTIFICANDO(S): REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA, CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: SÍTIO PE DE CEDRO KM 05, BAIRRO: COMUNIDADE SAO JOSE, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM



RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI, BRASILEIRA, VIUVA, DO LAR CPF: 24830484802, RG: 1658768 SSP PR, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JARDIM MANGINHA I QUADRA 03 LOTE 08, BAIRRO: PARQUE DO LAGO, CIDADE: VARZEA GRANDE-MT, VEM ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA AO FINAL ASSINADO, CLAUDILENE JULIANO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, OAB/MT Nº 4306, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL ONDE RECEBE INTIMAÇÕES/ NOTIFICAÇÕES, SITO A RUA JOSE ALVES DE SOUZA Nº 82-N- CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA MT, A HONROSA PRESENÇA DE V. EXA, PARA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 682, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL, REQUER AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO PASSADA EM FAVOR DE JOSE KAZUTO SOMA, CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA COMUNIDADE SÃO JOSE SÍTIO PE DE CEDRO KM 05, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, PELOS FATOS E MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS: I CONFORME SE VE DO INCLUSO TRADUZIDO PELA PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO LAVRADA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO 058-P, NO DIA 27 DE MAIO DE 2004, A REQUERENTE OUTORGOU AO SR. JOSE KASUTO SOMA, UMA PROCURAÇÃO COM AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES, PARA TRATAR DE TODOS OS ASSUNTOS E NEGÓCIOS EM NOME DA OUTORGANTE, PODENDO PARA TANTO ADMINISTRA-LOS E AINDA, COMPRAR PROMETER COMPRAR, ADQUIRIR POR QUALQUER FORMA, VENDER PROMOTER VENDER, ANUIR, PERMUTAR, DAR EM PAGAMENTO, DOAR, PENHORAR, HIPOTECAR OU POR QUALQUER FORMA ALINEAR QUAISQUER BENS MOVEIS OU IMOVEIS, DIREITOS E AÇÕES, A VISTA OU A PRAZO, VENDER OU COMPRAR CEREIAIS EM GERAL, ADQUIRIR MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PODENDO PAGAR OU RECEBER, DANDO E RECEBENDO QUITAÇÃO, ASSINANDO RECIBOS, NOTAS DE VENDAS, OFERECER BENS EM GARANTIA, AJUSTAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES, ASSUMIR QUALQUER COMPROMISSO, ACEITAR E ASSINAR ESCRITOS PARTICULARES DE QUALQUER NATUREZA, OUTORGAR E ASSINAR ESCRITURAS COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE CONVENCIONAR, TRANSMITIR E RECEBER DOMÍNIO, DIREITO AÇÃO, POSSE E SERVIDÃO, RESPONDER PELA EVICÇÃO DE DIREITO, FAZER TRANSAÇÕES SEMPRE BOAS, FIRME E VALIOSAS, DESCREVER E CARACTERIZAR IMÓVEIS, DAR ÁREAS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES, APRESENTAR MAPAS E MEMORIAS DESCRITOS, PAGAR IMPOSTOS TAXAS TARIFAS E EMOLUMENTOS, E OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, EMITIR NOTAS PROMISSÓRIAS, LETRAS DE CAMBIO E CHEQUES, PROMOVER COBRANÇAS AMIGAVEIS E JUDICIAIS, DANDO RECIBOS E QUITAÇÕES ENDOSSAR E ASSINAR DUPLICATAS E DESCONTAS-LAS, CAUCIONA-LAS E AVALIZA-LAS, AUTORIZAR O PROTESTO DE TITULOS, CONCEDER NOVOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES, ADMITIR OU DISPENSAR EMPREGADOS, FIXAR SALÁRIOS, FAZER CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA, ESTIPULAR CLAUSULAS, CONDIÇÕES, RESCINDI-LOS, ALTERA-LOS OU PRORROGA-LOS, REPRESENTA-LA PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E PRIVADA EM GERAL, A NIVEL FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, NOS DEMAIS ÓRGÃOS PARAESTATAIS, SECRETARIAS DE GOVERNO, NAS EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PRIVADAS EM GERAL, E ESPECIALMENTE, JUNTO AO INSS, IAPAS, ORGÃO DO IMPOSTO DE RENDA (RECEITA FEDERAL) IBAMA, INCRA, INTERMAT, FEM, CREA, EXATORIAS DE RENDAS E PREFEITURAS EM GERAL, DETRAN, CIRETRAN, EMPRESAS ADMINISTRADORES DE CONSORCIOS EM GERAL, JUNTA COMERCIAL, EM ESPECIAL PERANTE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL. CONFERE-LHE AINDA, PLENOS PODERES PARA REPRESENTA-LA JUNTO A QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ENFIM, PRATICAR TODO E QUALQUER ATO AO FIEL E CABAL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO. II- ACONTECE, ENTRETANTO, QUE NÃO EXISTE MAIS INTERESSE NA CONTINUIDADE DA PROCURAÇÃO, NAO CONVINDO MAIS A REQUERENTE MANTER EM VIGOR O REFERIDO MANDATO, PELO QUE O DESEJA REVOGA-LO, COM BASE NO ARTIGO 682, INCISO I DO NOVO CÓDIGO CIVIL, QUE FACULTAR A MANDANTE A REVOGAÇÃO DO MANDATO EM QUALQUER TEMPO, EXIGINDO APENAS, O ARTIGO 686 DO MESMO CODEX, QUE SE FAÇA A NOTIFICAÇÃO DESSA REVOGAÇÃO AO MANDATÁRIO E A TERCEIROS, A REQUERENTE CONVIVIA MARITALMENTE COM O IRMÃO DO OUTORGADO NO JAPÃO ACERCA DE UNS NOVE MESES VEIO MORAR EM MATO GROSSO, E DURANTE ESTE PERÍODO SEU CONCUBINO A MANTEVE EM REGIME DE CÁRCERE PRIVADO, ALEM DE AGREDI-LA CONSTANTEMENTE, TANTO FISICA QUANTO MORALMENTE, COM O INTUÍTO DE SE DESFAZER DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES A OUTORGANTE E QUE, INFELIZMENTE JÁ SE DESFIZERAM DE QUASE TODOS, CONFORME COMPRA OS DOCUMENTOS EM ANEXO. III O EMINENTE CIVILISTA JOÃO LUIZ ALVES, QUANDO DE SUA INTERPRETAÇÃO DE TAIS DISPOSITIVOS DE LEI EM SEU CÓDIGO CIVIL ANOTADO, ESCLARECE QUE: EM RELAÇÃO AO MANDATÁRIO A REVOGAÇÃO PRODUZ EFEITOS, EIS QUE LHE É NOTIFICADA... POR PRINCÍPIO, TODO O MANDATO É REVOGÁVEL. É DE DIREITO QUE SE ASSEGURA AO MANDANTE E ATO QUE SE INDICA PRÓPRIO DE SUA REVOGAÇÃO. IV- TRATANDO DA EXTINÇÃO DE MANDATO DOUTRINA WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, EM SUA OBRA CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. II, PAG.240. EM REGRA, O MANDATO É ATO JURÍDICO REVOGÁVEL. ESSA REVOGAÇÃO DECORRE AS SEGUINTEIS CONSIDERAÇÕES: A) O MANDADO FUNDA-SE NA CONFIANÇA QUE O MANDANTE DEPOSITA NO MANDATÁRIO, SENDO POSSÍVEL QUE APÓS A SUA OUTORGA O PRIMEIRO VENHA A SE INTEIRAR DE FATOS QUE ARREDEM OU ABALEM ESSA CONFIANÇA; B) EM SEGUNDO LUGAR PREDOMINA ESSE CONTRATO O INTERESSE DO MANDANTE, ESTANDO, POIS NA SUA VONTADE, NO SEU PRÓPRIO ARBITRÍO, MANTÉ-LO OU REVOGA-LO, QUANDO LHE APROUVER, SEGUNDO AS SUAS CONVENIÊNCIAS. V- PORTANTO, QUERENDO REVOGAR O REFERIDO MANDATO EM SUA TOTALIDADE COM TODOS OS PODERES QUE CONFERIU AO MANDATÁRIO, SR. JOSÉ KAZUTO SOMA, FICA PARA TODOS OS EFEITOS REVOGADOS TODOS OS PODERES EMITIDOS, CONSIGNADOS E CONTIDO NA MENCIONADA PROCURAÇÃO, OUTROS PORVENTURAS OUTORGADAS AO REFERIDO PROCURADOR, NESTA COMARCA OU EM OUTRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER SUBSTABELECIMENTO PROMOVIDO PELO MANDATÁRIO REQUERIDO. VI- DIANTE DO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 867 E 870, I E III, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALÉM DOS MENCIONADOS ARTIGOS DO CÓDIGO CIVIL, REQUER A V. EXA. O SEGUINTE: A) A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 870, I E III DO CPC, E TAMBEM PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 232, ITEM II, DO CPC, DE QUE FICAM REVOGADOS TODOS OS EFETIVOS PODERES CONSTANTES NA PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO Nº 058-P, NO DIA 27/05/2004, PROCEDENDO O TABELIÃO A AVERBAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO MANDATO, INCLUSIVE, SE HOVER, DOS SUBSTABELECIMENTOS, ABSTENDO O REQUERIDO E O SUBSTABELECIMENTO DE PRATICAREM QUAISQUER ATOS COM RELAÇÃO A PROCURAÇÃO E O SUBSTABELECIMENTO, SE HOVER, JÁ REVOGADOS, B) INTIMAR O REFERIDO TABELIÃO PARA QUE O MESMO NAO MAIS FORNEÇA CERTIDÕES DA PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, OU, SE O FIZER QUE DAS CERTIDÕES QUE EXTRAISS FIQUE CONSTANDO A AVERBAÇÃO DA PRESENTE REVOGAÇÃO, C) A EXPEDIÇÃO DE EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO, A FIM DE EVITAREM-SE FUTURAS ALEGAÇÕES DE BOA-FÉ, D) DEPOIS DE PROCEDIDO TODOS OS ATOS PROCESSUAIS E JUNTADO AOS AUTOS, TAIS COMO OFÍCIOS, PUBLICAÇÃO DE EDITAL, ETC, SEJA O PROCESSO ENTREGUE A REQUERENTE, SEM FICAR TRASLADO, EM CARTÓRIO, PRA FINS DE DIREITO. D-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS). PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA MT 20 DE JULHO DE 2006. CLAUDILENE JULIANO DE SOUZA OAB/MT 4306

DECISÃO/DESPACHO: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO EM FACE DE JOSÉ KAZUTO SOMA, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, EM RAZÃO DO OUTORGADO/REQUERIDO ESTAR DILAPIDANDO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA REQUERENTE. JUNTOU A EXORDIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 02/17, REQUER A CIENTIFICAÇÃO DO REQUERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 867 E 870 I E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO INICIAL. NOTIFIQUE-SE CONFORME REQUERIDO, ENTREGANDO-SE AO REQUERIDO CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL. PROCEDA-SE DE ACORDO COM O ARTIGO 232, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. CIENTIFIQUE-SE O TABELIÃO NOS TERMOS REQUERIDOS. FEITA A NOTIFICAÇÃO, PUBLICADOS OS EDITAIS CONFORME REQUERIDO, PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS E DECORRIDAS 48 HORAS, SEJAM OS AUTOS ENTREGUES À PARTE REQUERENTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO, DE ACORDO COM O ARTIGO 872 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. CUMpra-SE COM URGÊNCIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFO, OFICIAL ESCRIVENTE,

DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 25 DE JULHO DE 2006.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 139/06

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

55046 - 2006 \ 222.

AÇÃO: REVOGAÇÃO
REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI
ADVOGADO: CLAUDILENE JULIANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2006/222. Cód. 55046

ESPÉCIE: REVOGAÇÃO

PORTE REQUERENTE: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI

PORTE RÉQUERIDA: JOSE KAZUTO SOMA

NOTIFICANDO(S): REQUERIDO(A): JOSE KAZUTO SOMA, CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENCONTRADIÇO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, PARA, MO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI, BRASILEIRA, VIUVA, DO LAR CPF: 24830484802, RG: 1658768 SSP PR, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JARDIM MANGINHA I QUADRA 03 LOTE 08, BAIRRO: PARQUE DO LAGO, CIDADE: VARZEA GRANDE-MT, VEM ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA AO FINAL ASSINADO, CLAUDILENE JULIANO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, OAB/MT Nº 4306, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL ONDE RECEBE INTIMAÇÕES/ NOTIFICAÇÕES, SITO A RUA JOSE ALVES DE SOUZA Nº 82-N- CENTRO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA MT, A HONROSA PRESENÇA DE V. EXA, PARA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 682, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL, REQUER AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO PASSADA EM FAVOR DE JOSE KAZUTO SOMA, CPF: 10349260125, RG: 128723 SSP MT, BRASILEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO NA COMUNIDADE SÃO JOSE SÍTIO PE DE CEDRO KM 05, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, PELOS FATOS E MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS: I CONFORME SE VE DO INCLUSO TRADUZIDO PELA PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO LAVRADA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO 058-P, NO DIA 27 DE MAIO DE 2004, A REQUERENTE OUTORGOU AO SR. JOSE KASUTO SOMA, UMA PROCURAÇÃO COM AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES, PARA TRATAR DE TODOS OS ASSUNTOS E NEGÓCIOS EM NOME DA OUTORGANTE, PODENDO PARA TANTO ADMINISTRA-LOS E AINDA, COMPRAR PROMETER COMPRAR, ADQUIRIR POR QUALQUER FORMA, VENDER PROMOTER VENDER, ANUIR, PERMUTAR, DAR EM PAGAMENTO, DOAR, PENHORAR, HIPOTECAR OU POR QUALQUER FORMA ALINEAR QUAISQUER BENS MOVEIS OU IMOVEIS, DIREITOS E AÇÕES, A VISTA OU A PRAZO, VENDER OU COMPRAR CEREIAIS EM GERAL, ADQUIRIR MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PODENDO PAGAR OU RECEBER, DANDO E RECEBENDO QUITAÇÃO, ASSINANDO RECIBOS, NOTAS DE VENDAS, OFERECER BENS EM GARANTIA, AJUSTAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES, ASSUMIR QUALQUER COMPROMISSO, ACEITAR E ASSINAR ESCRITOS PARTICULARES DE QUALQUER NATUREZA, OUTORGAR E ASSINAR ESCRITURAS COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE CONVENCIONAR, TRANSMITIR E RECEBER DOMÍNIO, DIREITO AÇÃO, POSSE E SERVIDÃO, RESPONDER PELA EVICÇÃO DE DIREITO, FAZER TRANSAÇÕES SEMPRE BOAS, FIRME E VALIOSAS, DESCREVER E CARACTERIZAR IMÓVEIS, DAR ÁREAS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES, APRESENTAR MAPAS E MEMORIAS DESCRITOS, PAGAR IMPOSTOS TAXAS TARIFAS E EMOLUMENTOS, E OUTROS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, EMITIR NOTAS PROMISSÓRIAS, LETRAS DE CAMBIO E CHEQUES, PROMOVER COBRANÇAS AMIGAVEIS E JUDICIAIS, DANDO RECIBOS E QUITAÇÕES ENDOSSAR E ASSINAR DUPLICATAS E DESCONTAS-LAS, CAUCIONA-LAS E AVALIZA-LAS, AUTORIZAR O PROTESTO DE TITULOS, CONCEDER NOVOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES, ADMITIR OU DISPENSAR EMPREGADOS, FIXAR SALÁRIOS, FAZER CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA, ESTIPULAR CLAUSULAS, CONDIÇÕES, RESCINDI-LOS, ALTERA-LOS OU PRORROGA-LOS, REPRESENTA-LA PERANTE QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E PRIVADA EM GERAL, A NIVEL FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, NOS DEMAIS ÓRGÃOS PARAESTATAIS, SECRETARIAS DE GOVERNO, NAS EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PRIVADAS EM GERAL, E ESPECIALMENTE, JUNTO AO INSS, IAPAS, ORGÃO DO IMPOSTO DE RENDA (RECEITA FEDERAL) IBAMA, INCRA, INTERMAT, FEM, CREA, EXATORIAS DE RENDAS E PREFEITURAS EM GERAL, DETRAN, CIRETRAN, EMPRESAS ADMINISTRADORES DE CONSORCIOS EM GERAL, JUNTA COMERCIAL, EM ESPECIAL PERANTE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL. CONFERE-LHE AINDA, PLENOS PODERES PARA REPRESENTA-LA JUNTO A QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ENFIM, PRATICAR TODO E QUALQUER ATO AO FIEL E CABAL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO. II- ACONTECE, ENTRETANTO, QUE NÃO EXISTE MAIS INTERESSE NA CONTINUIDADE DA PROCURAÇÃO, NAO CONVINDO MAIS A REQUERENTE MANTER EM VIGOR O REFERIDO MANDATO, PELO QUE O DESEJA REVOGA-LO, COM BASE NO ARTIGO 682, INCISO I DO NOVO CÓDIGO CIVIL, QUE FACULTAR A MANDANTE A REVOGAÇÃO DO MANDATO EM QUALQUER TEMPO, EXIGINDO APENAS, O ARTIGO 686 DO MESMO CODEX, QUE SE FAÇA A NOTIFICAÇÃO DESSA REVOGAÇÃO AO MANDATÁRIO E A TERCEIROS, A REQUERENTE CONVIVIA MARITALMENTE COM O IRMÃO DO OUTORGADO NO JAPÃO ACERCA DE UNS NOVE MESES VEIO MORAR EM MATO GROSSO, E DURANTE ESTE PERÍODO SEU CONCUBINO A MANTEVE EM REGIME DE CÁRCERE PRIVADO, ALEM DE AGREDI-LA CONSTANTEMENTE, TANTO FISICA QUANTO MORALMENTE, COM O INTUÍTO DE SE DESFAZER DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES A OUTORGANTE E QUE, INFELIZMENTE JÁ SE DESFIZERAM DE QUASE TODOS, CONFORME COMPRA OS DOCUMENTOS EM ANEXO. III O EMINENTE CIVILISTA JOÃO LUIZ ALVES, QUANDO DE SUA INTERPRETAÇÃO DE TAIS DISPOSITIVOS DE LEI EM SEU CÓDIGO CIVIL ANOTADO, ESCLARECE QUE: EM RELAÇÃO AO MANDATÁRIO A REVOGAÇÃO PRODUZ EFEITOS, EIS QUE LHE É NOTIFICADA... POR PRINCÍPIO, TODO O MANDATO É REVOGÁVEL. É DE DIREITO QUE SE ASSEGURA AO MANDANTE E ATO QUE SE INDICA PRÓPRIO DE SUA REVOGAÇÃO. IV- TRATANDO DA EXTINÇÃO DE MANDATO DOUTRINA WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, EM SUA OBRA CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. II, PAG.240. EM REGRA, O MANDATO É ATO JURÍDICO REVOGÁVEL. ESSA REVOGAÇÃO DECORRE AS SEGUINTEIS CONSIDERAÇÕES: A) O MANDADO FUNDA-SE NA CONFIANÇA QUE O MANDANTE DEPOSITA NO MANDATÁRIO, SENDO POSSÍVEL QUE APÓS A SUA OUTORGA O PRIMEIRO VENHA A SE INTEIRAR DE FATOS QUE ARREDEM OU ABALEM ESSA CONFIANÇA; B) EM SEGUNDO LUGAR PREDOMINA ESSE CONTRATO O INTERESSE DO MANDANTE, ESTANDO, POIS NA SUA VONTADE, NO SEU PRÓPRIO ARBITRÍO, MANTÉ-LO OU REVOGA-LO, QUANDO LHE APROUVER, SEGUNDO AS SUAS CONVENIÊNCIAS. V- PORTANTO, QUERENDO REVOGAR O REFERIDO MANDATO EM SUA TOTALIDADE COM TODOS OS PODERES QUE CONFERIU AO MANDATÁRIO, SR. JOSÉ KAZUTO SOMA, FICA PARA TODOS OS EFEITOS REVOGADOS TODOS OS PODERES EMITIDOS, CONSIGNADOS E CONTIDO NA MENCIONADA PROCURAÇÃO, OUTROS PORVENTURAS OUTORGADAS AO REFERIDO PROCURADOR, NESTA COMARCA OU EM OUTRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER SUBSTABELECIMENTO PROMOVIDO PELO MANDATÁRIO REQUERIDO. VI- DIANTE DO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 867 E 870, I E III, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALÉM DOS MENCIONADOS ARTIGOS DO CÓDIGO CIVIL, REQUER A V. EXA. O SEGUINTE: A) A CITAÇÃO



DO REQUERIDO POR EDITAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 870, I E III DO CPC, E TAMBEM PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 232, ITEM II, DO CPC, DE QUE FICAM REVOGADOS TODOS OS EFETIVOS PODERES CONSTANTES NA PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, AS FLS. 114, DO LIVRO Nº 058-P, NO DIA 27/05/2004, PROCEDENDO O TABELIÃO A AVERBAÇÃO DA REVOGAÇÃO DO MANDATO, INCLUSIVE, SE HOUVER, DOS SUBSTABELECIMENTOS, ABSTENDO O REQUERIDO E O SUBSTABELECIMENTO DE PRATICAREM QUAISQUER ATOS COM RELAÇÃO A PROCURAÇÃO E O SUBSTABELECIMENTO, SE HOUVER, JÁ REVOGADOS, B) INTIMAR O REFERIDO TABELIÃO PARA QUE O MESMO NAO MAIS FORNEÇA CERTIDÕES DA PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, OU, SE O FIZER QUE DAS CERTIDÕES QUE EXTRAIIS FIQUE CONSTANDO A AVERBAÇÃO DA PRESENTE REVOGAÇÃO, C) A EXPEDIÇÃO DE EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO, A FIM DE EVITAREM-SE FUTURAS ALEGAÇÕES DE BOA-FÉ, D) DEPOIS DE PROCEDIDO TODOS OS ATOS PROCESSUAIS E JUNTADO AOS AUTOS, TAIS COMO OFÍCIOS, PUBLICAÇÃO DE EDITAL, ETC, SEJA O PROCESSO ENTREGUE A REQUERENTE, SEM FICAR TRASLADO, EM CARTÓRIO, PRA FINS DE DIREITO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS). PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA MT 20 DE JULHO DE 2006. CLAUDILENE JULIANO DE SOUZA OAB/MT4306

DECISÃO/DESPACHO: CATARINA KIYOKO SAKAGUCHI AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO EM FACE DE JOSÉ KAZUTO SOMA, OBJETIVANDO A REVOGAÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, EM RAZÃO DO OUTORGADO/REQUERIDO ESTAR DILAPIDANDO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA REQUERENTE. JUNTOU A EXORDIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 02/17. REQUER A CIENTIFICAÇÃO DO REQUERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 867 E 870 I E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO INICIAL. NOTIFIQUE-SE CONFORME REQUERIDO, ENTREGANDO-SE AO REQUERIDO CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL. PROCEDA-SE DE ACORDO COM O ARTIGO 232, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. CIENTIFIQUE-SE O TABELIÃO NOS TERMOS REQUERIDOS. FEITA A NOTIFICAÇÃO, PUBLICADOS OS EDITAIS CONFORME REQUERIDO, PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS E DECORRIDAS 48 HORAS, SEJAM OS AUTOS ENTREGUES À PARTE REQUERENTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO, DE ACORDO COM O ARTIGO 872 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. CUMPRE-SE COM URGÊNCIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFO. OFICIAL ESCRVENTE, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 25 DE JULHO DE 2006.
EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 139/06

18623 - 2002 \ 56.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): D. T. DA S.

MEMOR INFRATOR: O. R. DE A.
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2002/56. CM CÓD. 18623
ESPÉCIE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PORTE REQUERENTE: DELPOL TANGARÁ DA SERRA-MT
PARTE RÉQUERIDA: ODUVALDO ROGÉRIO DE ABREU

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: MENOR INFRATOR: ODUVALDO ROGÉRIO DE ABREU FILIAÇÃO: EDUVALINO DE ABREU E CATARINA R DE ABREU, DATA DE NASCIMENTO: 24/4/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MANTENA-MG, DIVORCIADO(A), COMERCIANTE, ENCONTRADIÇO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO REQUERIDO ACIMA CITADO, PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS) PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS QUANTOS BASTEM A SATISFAÇÃO DO DÉBITO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: CITE-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. DEFIRO OS REQUERIMENTOS MINISTERIAL DE FLS. 81/82. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA DETOFFOL. OFICIALA ESCRVENTE., DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA

ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

PORTARIA N. 139/06

AGUARDANDO EDITAL (JUSTIÇA GRATUITA):

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INITMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2003/60.

ESPÉCIE: PA-ORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ODILON ALVES PEREIRA

INTIMANDO: RÉU(S): OSENILDO DOS SANTOS FILIAÇÃO: LOURIVAL SEVERINO DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÁGUAS BELAS/PE, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA ATRÁS DO ANTIGO VASQUINHO, CASA N.º 1016, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU DA R. SENTENÇA DE FLS. 202/206

RESUMO DA INICIAL: (...) DIANTE DA AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS E/OU CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO, TRANSFORMO A PENA APLICADA EM PENA DEFINITIVA, O QUE IMPLICA NA PENA FINAL DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. ESTABELEÇO O RÉGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ APRECIADAS E QUE SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 33, §2º, C, DO CÓDIGO PENAL. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO SENTENCIADO, NOS TERMOS DO ART. 44, § 2º. PRIMEIRA PARTE DO CP, UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DEVENDO O CONDENADO, PELO MESMO PRAZO DA PENA IMPOSTA, FICAR À DISPOSIÇÃO DE ENTIDADE RELIGIOSA OU ASSISTENCIAL, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, PARA SERVIÇOS DIVERSOS. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO FIXADAS PELO JUIZO DA EXECUÇÃO, PARA A APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS RÉGRAS CONTIDAS NO ARTIGO 46 DO CÓDIGO PENAL. NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DO CÓDIGO PENAL, A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS A SER APLICADA, NESTE CASO CONCRETO, TERÁ A MESMA DURAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA. O ACUSADO PODERÁ RECORRER EM LIBERDADE PERANTE ESTE PROCESSO.

ISENTO O RÉU DO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, FACE SUA SITUAÇÃO ECONÓMICA. TRANSITADA EM JULGADA A PRESENTE INSCREVA-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL. P.R.I.C. DECISÃO/DESPACHO: E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARIA SABARÁ, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

ELENICE DE LIMA SOARES

JUIZ(A) DE DIREITO ??????

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

2ª VARA JUIZ: WALTER TOMAZ DA COSTA
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
ESCRIVÃO: ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/29

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/237.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

EXECUTADO(A, S): CARLOS HUGUENEY (ESPÓLIO)

CITANDO(A, S): Executados(as): Carlos HugueneY (Espólio), brasileiro(a), , Endereço: Avenida Carlos HugueneY, 81, Bairro: Centro, Cidade: Alto Araguaia-MT, na pessoa de seus herdeiros ausentes, incertos e desconhecidos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/03/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 811,95

FINALIDADE: CITAÇÃO do espólio acima qualificado, na pessoa de seus herdeiros ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Execução Fiscal em desfavor de Espólio de Carlos HugueneY

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Goreti Welter Rodrigues, digitei.

Alto Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Ademar Souza de Oliveira

Portaria nº 02/2006

2ª VARA JUIZ: WALTER TOMAZ DA COSTA
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
ESCRIVÃO: ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/30

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/164.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

EXECUTADO(A, S): CLARISMUNDO MANOEL DE REZENDE (Espólio)

CITANDO(A, S): Executados(as): Clarismundo Manoel de Rezende (Espólio), Cpf: 005.916.291-00, Rg: 124.608-SSP SSP Mt Filiação: Manoel Caetano de Rezende e Maria Teodora de Rezende, data de nascimento: 05/10/1916, brasileiro(a), natural de Mineiros-Go, divorciado(a), pecuarista, Endereço: Rua Dr. José Morbeck 55, Bairro: Centro, Cidade: Alto Araguaia-Mt, na pessoa de seus herdeiros, ausentes, incertos e desconhecidos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/03/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 235,25

FINALIDADE: CITAÇÃO do espólio acima qualificado, na pessoa de seus herdeiros, ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de Execução Fiscal em desfavor de Clarismundo Manoel de Rezende

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Goreti Welter Rodrigues, digitei.

Alto Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Ademar Souza de Oliveira

Portaria nº 02/2006

2ª VARA JUIZ: WALTER TOMAZ DA COSTA
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
ESCRIVÃO: ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/28

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/13.



ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE AUTORA:

PARTE RÉ: FRANCISCO SIMÕES DE MELO

CITANDO(A, S): Réu(s): Francisco Simões de Melo, Cpf: 012.195.458-72, brasileiro(a), casado(a), pecuarista, Endereço: Av. Francisco Jales, 2023 - Caixa Postal 111, Bairro: Urbano, Cidade: Jales-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/04/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado, acima mencionado, dos termos da Denúncia, no qual foi denunciado nos termos do artigo 68, "caput" da Lei 9605/98 a fim de comparecer a seu interrogatório, redesignado para o dia 08 de Dezembro de 2006 às 15:30 horas, acompanhado de advogado nos termos do artigo 185 da Lei 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo. A audiência será realizada no Edifício do Fórum, sito na Rua Onildo Taveira, s/n, Vila Aeroporto em Alto Araguaia-MT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

DESPACHO: P. 122

Eu, Maria Goreti Welter Rodrigues, digitei.

Alto Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Ademar Souza de Oliveira
Portaria nº 02/2006

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/52 - código 21339.

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): MORENIL GONÇALO DE ALMEIDA ARRUDA

: **Morenil Gonçalo de Almeida Arruda, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do denunciado acima mencionado, de todo o teor da denúncia, abaixo transcrita, resumidamente, bem como **INTIMAÇÃO** para que possa comparecer perante este Juízo da 3ª Vara, sito na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, n. 1.030, centro, nesta cidade e Comarca de Barra do Bugres/MT, no **dia 21 de novembro de 2006, às 13:30 horas**, para a realização da audiência de **Interrogatório**.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas funções institucionais, representado neste ato pelo Promotor de Justiça infrafirmado, nos termos do art. 41 do Código Processo Penal e art. 129, inciso I, da Constituição da República vigente, com esteio nos inclusions autos de Inquérito Policial tombados sob o número 2005/5, comparece à digna presença de Vossa Excelência, para formular a presente DENÚNCIA CONTRA MORENIL GONÇALO DE ALMEIDA ARRUDA, vulgo "MORENO", pela prática do seguinte fato delituoso: Narra o presente caderno informativo que no dia 22.12.2004, por volta das 20:30 horas, em uma residência na Rua Real, n. 604, próximo ao "lixão", nesta Comarca de Barra do Bugres/MT, o acusado em epígrafe, imbuído de latente animus necandi, utilizando-se da arma de fogo e de uma faca, por motivo torpe, desferiu 01 (um) tiro e um golpe com a citada arma branca contra a vítima JOSÉ AILTON DA SILVA, causando-lhe lesões que por sua natureza e sede foram a causa suficiente de sua morte. Em face do exposto, denuncio MORENIL GONÇALO DE ALMEIDA como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal Brasileiro c/c art. 1º, inciso I, da Lei de Crimes Hediondos (Lei Federal n. 8.072/90) e, requer seja DRA, determinando a citação do denunciado para se ver processado e ser interrogado, sob pena de revelia, e ao final ser pronunciado, para ser submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Juri desta Comarca, e ao final condenado, bem como requer a intimação das testemunhas arroladas para que, sob as penas da lei, sejam realizadas suas oitivas. Barra do Bugres/MT, 27 de julho de 2005. Reinaldo Rodrigues de Oliveira Filho - Promotor de Justiça em Subst. Legal.

DECISÃO/DESPACHO: 1) Face que o réu não foi encontrado (fls. 77), redesigno o interrogatório para o dia 21 de novembro de 2006, às 13:30 horas, em consequência expeça-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação e intimação do acusado, fazendo constar as advertências legais. 2) Sai o Ministério Público notificado. 3) Cumpra-se, com as providências necessárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 26 de setembro de 2006.

Paulo Cesar Ferreira

034/06-DF.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/192. Cód. 14312

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): LUCINEI DE OLIVEIRA BASTOS

: **Lucinei de Oliveira Bastos - Filiação: Manoel de Oliveira e de Quitéria Maria da Conceição, data de nascimento: 9/4/1984, brasileiro(a), natural de Acorizal/MT, solteiro(a), braçal, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** do denunciado acima mencionado, de todo o teor da denúncia abaixo transcrita, resumidamente, bem como **INTIMAÇÃO** para comparecer perante a este Juízo da 3ª Vara, sito na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, 1030, centro, nesta cidade e Comarca de Barra do Bugres/MT, a fim de participar da audiência de Interrogatório designado para o **dia 28 de novembro de 2006, às 16:10 horas**.

RESUMO DA INICIAL: Conforme consta nos autos do inquérito policial em epígrafe, no dia 22/10/03, por volta das 10h20min, o ora denunciado tentou subtrair para si bem móvel de propriedade de Marcos Naider Gomes, na cidade de Nova Olímpia/MT, somente não atingindo seu objetivo, por circunstâncias alheias a sua vontade. Consta das investigações que a vítima já de posse da bicicleta, comunicou os fatos a Polícia Militar, que em diligências, lograram êxito em localizar o denunciado próximo a Prefeitura Municipal desta urbe. Depreende-se dos autos do inquérito que o denunciado somente não consumou o intento de subtrair bem alheio em razão da corrente da bicicleta ter caído e a vítima obstando sua ação. Assim sua conduta não se consumou por circunstâncias alheias a sua vontade. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia Lucinei de Oliveira Bastos, retro qualificado, como incurso no delicto tipificado no artigo 155, "caput" c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro.

DECISÃO/DESPACHO: Pelo MM. Juiz fora dito que: 1) Face que o réu não foi encontrado (fls. 55), redesigno o interrogatório para o dia 09 de maio de 2006, às 16:50 horas, em consequência expeça-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação e intimação do acusado, fazendo constar as advertências legais. 2) Sai o Ministério Público notificado. 3) Cumpra-se, com as providências necessárias. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 26 de setembro de 2006.

Paulo César Ferreira

Escrivão Designado – Portaria n. 034/06-DF.

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

Autos N. 2006/73

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO OESTE DE MATO PARTÉ RÉ: SOLANGE DE OLIVEIRA e CLAUDECIR DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 1.435,81. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO OESTE DE MATO GROSSO - SICRED OESTE propõe a presente AÇÃO MONITÓRIA em face de SOLANGE DE OLIVEIRA tendo como devedor solidário CLAUDECIR DE OLIVEIRA A requerida afirmou junto a requerente contrato de empréstimo sob. O n° A31030402-4, pelo qual recebeu um crédito de R\$ 5.000,00, ocorre que, a requerida cumpriu parcialmente com o acordado, ficando inadimplente, conforme consta nos autos ... FACE AO EXPOSTO, REQUER: determine o mandado de pagamento, para que, no prazo de 24 horas, a devedora, e co-devedor paguem o saldo de R\$ 1.435,81, - atualizado ... sejam autorizadas as diligências de acordo com o permitido pelo § 2º do art. do Estatuto Processual, e caso não sejam encontrados os demandados para a citação, que lhes sejam arrestados bens suficientes, protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas pelo Direito, inclusive o depoimento pessoal dos demandados, sob pena de confissão, caso não compareçam ou comparecendo se recusem a depor (CPC art. 343 e § 1º), inquirição de testemunhas, juntada, requisição e exibição de documentos, etc ...

DESPACHO/DECISÃO: PROCESSO N° 73/2006 - TIPO: MONITÓRIA - Vistos etc.Defiro o requerimento de fls. 58. Cumpra-se, com as providências necessárias. Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2006.CÁSSIO LUIS FURIM, JUÍZ SUBSTITUTO.

Eu, Eleni Teixeira, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de julho de 2006.

Hélio Avelino dos Santos

Escrivã(o) Judicial Portaria n. 03/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/71.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO OESTE DE MATO PARTE RÉ: RICARDO ANTONIO SOARES COELHO

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 7.139,19. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO OESTE DE MATO GROSSO - SICREDI OESTE, propõe a presente AÇÃO MONITÓRIA em face de RICARDO ANTONIO SOARES COELHO requer a compete a quem - pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento do montante de R\$ 7.139,19, soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel... Requer ainda que no prazo previsto a parte requerida ofereça embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista no livro II, Capítulos 11 e IV.

DESPACHO/DECISÃO: PROCESSO N° 71/2006 - TIPO: MONITÓRIA

Vistos etc.Ante a notícia de que o requerido se encontra em local incerto e não sabido (fls. 52), defiro o requerimento de fls. 55, posto que determino a citação da parte requerida por meio de edital para que a mesma se manifeste acerca do feito, conforme disposição do artigo 231, 11 do Código de Processo Civil.Cumpra-se com as providências necessárias. Campo Novo do ParecisMT, 07 de julho de 2006.CÁSSIO LUIS FURIM, JUÍZ SUBSTITUTO

Eu, Eleni Teixeira, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de julho de 2006.

Hélio Avelino dos Santos

Escrivã(o) Judicial Portaria n. 03/99

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/72.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO OESTE DE MATO PARTE RÉ: SOLANGE DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 7.357,67(sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO OESTE DE MATO GROSSO - SICRED OESTE, vem propor a presente AÇÃO MONITÓRIA em face de SOLANGE DE OLIVEIRA, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos: a autora é credora da requerida na importância de R\$ 7.357,67, depositada em sua conta, com abertura em 29/11/2002, Apesar de várias tentativas amigáveis para o recebimento de seu crédito, junto ao devedor a Autora não conseguiu lograr êxito. A ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas pelo Direito, inclusive o depoimento pessoal do Demandado, sob pena de confissão, caso não compareça ou comparecendo se recuse a depor, juntada, requisição e exibição de documentos, etc.

DESPACHO/DECISÃO: PROCESSO N° 72/2006 - TIPO: MONITÓRIA - Vistos etc.Ante a notícia de que o requerido se encontra em local incerto e não sabido (fls. 51), defiro o requerimento de fls. 55, posto que determino a citação da parte requerida por meio de edital para que a mesma se manifeste acerca do feito, conforme disposição do artigo 231, do Código de Processo Civil.Cumpra-se com as providências necessárias. Campo Novo do Parecis-MT, 07 de julho de 2006.CÁSSIO LUIS FURIM, JUÍZ SUBSTITUTO

Eu, Eleni Teixeira, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 8 de agosto de 2006.

Hélio Avelino dos Santos



Escrivã(o) Judicial Portaria n. 03/99

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

O Senhor **José Eduardo Mariano** Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Comodoro - MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427, do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados e suplentes na sessão extraordinária do Tribunal do Júri desta Comarca, com início previsto para o dia 06/11/2006, às 08:00 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecer na referida data e horário, ao Plenário situado no Edifício do Fórum local.

1. Juliano Jonk – Veterinário - Comodoro/MT.
2. Laudemir Antonio Sebbena – Empresário - Comodoro/MT.
3. Carlos Roberto de Castro – Bancário - Comodoro/MT.
4. Guiomar Cardoso Piovesan – Professora - Comodoro/MT.
5. Ubirajara dos Santos – Escriturário – Comodoro/MT.
6. Claudinei Cegura – Comerciante – Comodoro/MT.
7. Altair Deobald – Comerciante - Campos de Júlio/MT.
8. Arlete Maria Pastore – Funcionária Pública - Comodoro/MT.
9. Elizabete Marafon – Professora - Campos de Júlio/MT.
10. Márcia Edileuza Fernandes – Bancária - Comodoro/MT.
11. Paulo Kuliawinski – Comerciante – Comodoro/MT.
12. Artur Nuernberg – Funcionário Público – Comodoro/MT.
13. Horst Rüdger Lipke – Professor – Campos de Júlio/MT.
14. Mabel Pavani – Professora – Comodoro/MT
15. Fause Cristina Germani – Fotografa – Nova Lacerda/MT.
16. Daniela Teixeira – Professora – Campos de Júlio/MT.
17. Rauldy da Silva – Contador – Campos de Júlio/MT.
18. Adailton Diniz Simão – Bioquímico – Nova Lacerda/MT.
19. Eliana Leite de Souza – Professora – Nova Lacerda/MT.
20. Maria Jose Santos – Professora – Comodoro/MT.
21. Glênio Moretto – Pecuarista - Nova Lacerda/MT.

Suplentes:

1. Carlos Gomes – Comerciante – Comodoro/MT.
 2. Darci Vargas – Agricultor – Campos de Júlio/MT.
 3. Nilton José Daniel – Escriturário - Comodoro/MT.
 4. Jair José Teodoro – Professor – Comodoro/MT.
 5. Wilson Keizo Ozek – Técnico Agrícola – Comodoro/MT.
 6. Inês Lazaretti – Funcionária Pública – Campos de Júlio/MT.
 7. Eloorita Kátia Malvezzi – Professora – Comodoro/MT.
- Eu, **Geni Garofallo Munhoz**, que o fiz digitar e conferi. Comodoro - MT, 26 de setembro de 2006.
José Eduardo Mariano
 Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 HORAS

AUTOS N. 2006/630.

ESPÉCIE: Ação não especificada

PARTE REQUERENTE: JAM FREDERIK ENNIS

PARTE REQUERIDA: FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A

INTIMANDO(A, S): JAM FREDERIK ENNIS, português(a), casado(a), empresário

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, § 1º, do cpc, pois este encontra-se . Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 26 de setembro de 2006.

Geni Garofallo Munhoz

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA

JUÍZ(A): MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA

ESCRIVÃO(Á): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA

EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

11928 - 2004 \ 96.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT

ADVOGADO: LUCIANO FREIREIRA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA

RÉU(S): EDVALDO DIAS FELIX

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: INTIMAÇÃO

PRAZO: 30

INTIMANDO: RÉU(S): EDVALDO DIAS FELIX, CPF: 302.043.561-72, RG: 1328832 SSP GO FILIAÇÃO: ANGELO FERREIRA DA ROCHA E DE FRANCISCA DIAS FELIX, DATA DE NASCIMENTO: 21/5/1953, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITUMBIARA-GO, CASADO(A), CORRETOR, ENDEREÇO: RUA 08, Nº 08, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ITUMBIARA-GO
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 01/11/06, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA ARROLADA NA ACUSAÇÃO
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC...

DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS.

INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS.

NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MP E A DOUTA DEFENSORA PÚBLICA.

INTIMEM-SE OS RÉUS.

CUMPRA-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):

MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

PORTARIA: 18/06

24151 - 2006 \ 17.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: H. W. DO C.

ADVOGADO: OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO(A): N. C. R. DO C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: CITAÇÃO DE GUARDA

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: NÚBIA CARDOSO RIBEIRO DO CARMO, CPF: 872.466.351-49, RG: 1280962-4 SSP/MT, FILHA DE RAIMUNDO DIAS CARDOSO E DE MARIA DELIZETE CARDOSO RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 26/9/1978, BRASILEIRA, NATURAL DE REDENÇÃO-PA, CASADA, DO LAR FINALIDADE: CITAÇÃO DA REQUERIDA PARA QUE NÃO SENDO DO SEU INTERESSE CONTESTAR, POR ESTAR DE ACORDO COM PEDIDO, DEVERÁ COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 24/10/2006, ÀS 15:30 HORAS, PARA MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SUA ANUÊNCIA (ART. 166, PARAGRAFO ÚNICO DO ECA).

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DIANTE DA NÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 14.

REDESIGNO AUDIÊNCIA DE FLS. 13 PARA O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS. EXPEÇA-SE NOVO EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE À TODOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA

JUÍZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH

ESCRIVÃO(Á): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA

EXPEDIENTE: 2006/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

18951 - 2004 \ 299.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

EXECUTADOS(AS): MARILSA GARCIA BEZERRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): EXECUTADOS(AS): MARILSA GARCIA BEZERRA, CPF: 204.119.281-04, BRASILEIRO(A),

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 286.73 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:

PAGAMENTO SOB PENA DE:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19017 - 2004 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO

EXECUTADOS(AS): OMAR FERREIRA DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): EXECUTADOS(AS): OMAR FERREIRA DA COSTA, CPF: 207.588.121-91, RG: 819.815 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ELETICISTA,

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 286.30 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:

PAGAMENTO SOB PENA DE:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

20329 - 2005 \ 85.

AÇÃO: TE-USO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): J. P.

RÉU(S): J. F. I. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: 30

PRAZO:

INTIMANDO: INTIMANDO: RÉU(S): JACKSON FERNANDO ITZIG SABIONI, CPF: 001.658.651-48,

RG: 14134381 SSP MT FILIAÇÃO: ROBERTO JOÃO SABIONI JUNIOR E DE NEUZA UTZIG, DATA

DE NASCIMENTO: 4/1/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, SOLTEIRO(A),

ESTUDANTE, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE

PRÓPOTA DE SUSPEBSÃO CONDICIONLAL DESIGNADA PARA 04/10/06 ÀS 09:00

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC...DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 67. ASSIM, DESIGNO

AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PARA O DIA 04 DE

OUTUBRO DE 2006, ÀS 09:00 HORAS. INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS

ADVERTÊNCIAS LEGAIS. NOTIFIQUE-SE O MP. ÀS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

PORTARIA: 18/06

8230 - 2005 \ 28.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: M. J. DA S.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE

REQUERIDO(A): L. F. M. B.

ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): LAZARA FRANCISCA MARTINS BEZERRA,

BRASILEIRO(A), CASADO(A), APOSENTADA, ENDEREÇO: RUA C, Nº 101- RUA SÃO SEBASTIÃO FELIZ,



BAIRRO: COHAB JURUEMA, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: POR TAIS CONSIDERAÇÕES, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E, EM DECORRÊNCIA, CONCEDO A GUARDA DAS CRIANÇAS SUSANA REGINA BEZERRA SILVA, MARCELO BEZERRA DA SILVA E MÁRCIO BEZERRA DA SILVA À REQUERIDA LAZARA FRANCISCA MARTINS, COMO FORMA DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO FÁTICA QUE JÁ PERDURA HÁ VÁRIOS ANOS, NOS MOLDES DO ARTIGO 33, § 1º, DO ECA. ESTABELEÇO, CONTUDO, O DIREITO DE VISITA DOS GENITORES, O QUE, PELO QUE SE INFERE DOS AUTOS, JÁ SE ENCONTRA SENDO RESPEITADO PELA REQUERIDA, NÃO HAVENDO, POR ORA, NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS. INTIME-SE A REQUERIDA A COMPARECER NA ESCRIVANIA A FIM DE ASSINAR O RESPECTIVO TERMO DE GUARDA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, CONSIDERANDO, SOBRETUDO, A SINGELEZA DA CAUSA, A ESTIMATIVA DO TEMPO DESPENDIDO COM A MESMA E O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO PATRONO DA REQUERIDA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, APÓS AS PROVIDÊNCIAS ACIMA DETERMINADAS E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA C.N.G.C. NO TOCANTE À PENDÊNCIA DE CUSTAS (SE FOR O CASO), ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE COSTUME. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 31 DE MAIO DE 2006. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITO

5267 - 2005 \ 19.

AÇÃO:

REQUERENTE: F. B.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE

TIPO A CLASSIFICAR: B. B. P.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): WALTER SIDNEI PIANTA, CPF: 631.122.721-53

FILIAÇÃO: VALTER PIANTA E DE LEIA DE FATIMA BRAGA PIANTA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIO DO FRIBOI

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS É O QUANTO BASTA RELATAR. PASSO A EMITIR FUNDAMENTADA DECISÃO ESTATAL. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI QUE ESTÃO PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, ASSIM COMO OS PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO, ESTANDO, ASSIM, DEVIDAMENTE PREPARADO PARA JULGAMENTO. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI QUE O GENITOR BIOLÓGICO DO MENOR NÃO REÚNE CONDIÇÕES MORAIS E MATERIAIS PARA FICAR COM A GUARDA DE SEU FILHO, UMA VEZ QUE PASSA MESES SEM VER O FILHO E TAMPOUCO AJUDA NAS DESPESAS, DEIXANDO A RESPONSABILIDADE SOMENTE PARA GENITORA BIOLÓGICA, ORA REQUERENTE, QUÊ, JUNTAMENTE COM A FAMÍLIA REÚNEM AMPLAS A MELHORES CONDIÇÕES PARA FICAR COM A GUARDA DO MENOR, COMO TAMBÉM, MUITO BEM ASSEVEROU O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ADEMAIS, ENTENDO QUE NO EXAME DA GUARDA DE MENOR, DEVE-SE LEVAR EM CONTA EXCLUSIVAMENTE OS INTERESSES DO MENOR, SUA SEGURANÇA, SEU BEM-ESTAR, OU SEJA, EM PRIMEIRO LUGAR, DEVE-SE OBSERVAR QUE SITUAÇÃO É MAIS VANTAJOSA PARA A CRIANÇA, O QUE RESTOU COMPROVADO, ESTANDO A CRIANÇA NA GUARDA E RESPONSABILIDADE DA MÃE.

QUANTO AO DIREITO DE VISITA, GARANTIDO AO PAI BIOLÓGICO, ENTENDO QUE ESTE EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS É, HOJE, DE TÉCNICA MAIS MODERNA E SALUTAR, POSTO QUE NÃO É JUSTA, RECOMENDÁVEL E PSICOLÓGICA, A OBRIGAÇÃO DE CONVIVÊNCIA LABORAL SEMANAL COM O MENOR APENAS PARA UM DOS AIS.

ASSIM, ESTANDO PRESENTES AS REAIS VANTAGENS PARA O MENOR, ESTANDO NA GUARDA E RESPONSABILIDADE DA MÃE, A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, RESTANDO PROVADO AS VANTAGENS PARA O MENOR, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 33 DO ECA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DEFIRO A GUARDA DEFINITIVA DO MENOR BRUNO BRAGA PIANTA À SUA GENITORA SRA. FLÁVIA BRAGA, FICANDO GARANTIDO AO PAI O DIREITO DE VISITAS EM DIAS DE DOMINGO, DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS. LAVRE-SE TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2004 RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ SUBSTITUTO

12073 - 2003 \ 108.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE REGISTRO

REQUERENTE: MICHELLI DOS SANTOS SOUZA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INTERESSADO(A): JOSÉ VIEIRA DE SOUZA FILIAÇÃO: JUVENCIO VIEIRA DE SOUZA E DER THEREZA GRACHI DE SOUZA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BIRIGUI-SP, CASADO(A)

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: POR TAIS CONSIDERAÇÕES, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA ANULAR A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA AUTORA, CUJA COPIA ENCONTRA-SE ACOSTADA ÀS FLS. 07 E, EM DECORRÊNCIA, DETERMINAR A CONFEÇÃO DE UMA NOVA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CONSTANDO COMO PAI BIOLÓGICO: LUIZ CARLOS DE SOUZA E AVÓS PATERNOS: EXPEDITO DE SOUZA E APARECIDA DE SOUZA, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS DADOS CONSTANTES DA CERTIDÃO ORA ANULADA. ANTE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONSIDERANDO QUE CONFORME DEMONSTRADO NOS AUTOS O REQUERIDO NÃO FOI QUEM DEU CAUSA À INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, DEIXO DE CONDENÁ-LO NAS DESPESAS DELE DECORRENTES. SEM CUSTAS PARA A AUTORA, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA (FLS. 02). TRANSITADA ESTA EM JULGADO OU HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE PARA A PROVIDÊNCIA ACIMA DETERMINADA.

APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE COSTUME. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2005. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ SUBSTITUTO

14401 - 2003 \ 417.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: W. DE S.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: LUCIANO FREIRE DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA

REQUERIDO(A): V. J. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): VALDINEI JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRO(A),

SOLTEIRO(A),

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: POR TAIS CONSIDERAÇÕES, COM FULCRO NO ARTIGO 363, INCISO II, ÚLTIMA PARTE, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR

WELINGTON DE SOUZA COMO FILHO LEGÍTIMO DE VALDINEI JOSÉ DA SILVA. EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DA PATERNIDADE, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA À INVESTIGANTE, QUE FIXO EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, A SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO AINDA O REQUERIDO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) (ART. 20, § 4º, DO CPC), OS QUAIS DEVERÃO SER REVERTIDOS EM FAVOR DO MENOR. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO A APRESENTAR PERANTE ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, FOTOCÓPIA DO SEU DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, BEM COMO DE VIR A RESPONDER POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA JUDICIAL SENDO APRESENTADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE, PARA RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO DO REGISTRO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA/INVESTIGANTE, INCLUINDO-SE O PATRONÍMICO PATERNO AO NOME DA CRIANÇA, BEM COMO O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS. APÓS AS PROVIDÊNCIAS SUPRA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE COSTUME. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 04 DE OUTUBRO DE 2005. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ SUBSTITUTO

18448 - 2004 \ 210.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO

EXECUTADOS(AS): IZALTINA LAIDE DE ABREU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): IZALTINA LAIDE DE ABREU, CPF: 395.526.831-49,

RG: 618.350 SSP MT, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), PROFESSORA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, ONDE A EXEQUENTE INFORMOU A OCORRÊNCIA DE PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR DO DÉBITO OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO E, REQUEREU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS DE DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

3563 - 1999 \ 428.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

EXECUTADOS(AS): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA,

BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, EM DESFAVOR DA PARTE DEVEDORA ACIMA CONSIGNADA. INFORMA A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE QUE A PARTE DEVEDORA PAGOU INTEGRALMENTE O DÉBITO, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO. REQUEREU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOVEREM. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA PARTE DEVEDORA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

6080 - 2000 \ 725.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

EXECUTADOS(AS): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): VALMIR RODRIGUES MENDONÇA,

BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, EM DESFAVOR DA PARTE DEVEDORA ACIMA CONSIGNADA. INFORMA A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE QUE A PARTE DEVEDORA PAGOU INTEGRALMENTE O DÉBITO, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO. REQUEREU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOVEREM. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA PARTE DEVEDORA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

10107 - 2002 \ 417.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

EXECUTADOS(AS): SANDRA FERREIRA DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): SANDRA FERREIRA DE LIMA, CPF: 544.383.301-49, BRASILEIRO(A),

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT EM DESFAVOR DA PARTE DEVEDORA SUPRAMENCIONADA. INFORMA A EXEQUENTE QUE RECEBEU INTEGRALMENTE O VALOR DO DÉBITO, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO. REQUEREU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ART. 794, INCISO I E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOVEREM. CUSTAS PELA PARTE DEVEDORA. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

5988 - 2000 \ 636.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO

EXECUTADOS(AS): VERA LUCIA VENTURA BINDANDI - F.I.

ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) INTIMANDO(A): EXECUTADOS(AS): VERA LUCIA VENTURA BINDANDI - F.I., CNPJ:

48.866.857/149, BRASILEIRO(A).

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE



MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA VERA LUCIA VENTURA BINDANDI-FI, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 164.31 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA EUM CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO(Á):EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE:2006/88

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

610 - 2006 \ 959.

AÇÃO: DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL
REQUERENTE: DÁRIO LARGURA
ADVOGADO: VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): NIVERCINDO MARIA DO SACRAMENTO
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ DE SALES
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO PERREIRA DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:CONVOCAÇÃO DE CREDORES
PRAZO DO EDITAL:20

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: NIVERCINDO MARIA DO SACRAMENTO

FINALIDADE:CONVOCAÇÃO DOS CREDORES DE NIVERSINDO MARIA DO SACRAMENTO
RESUMO DA INICIAL:OBJETO DA CONVOCAÇÃO: TENDO EM VISTA A INSOLVÊNCIA DECLARADA JUDICIALMENTE, FICARÃO CONVOCADOS OS CREDORES DE NIVERSINDO MARIA DO SACRAMENTO (BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, CIC N. 489.891.341-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NO BAIRRO INDUSTRIAL, S/Nº, NA CIDADE DE NOVA MUTUM/MT), PARA APRESENTAREM NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, A DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS TÍTULOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A R. SENTENÇA DE FLS. 23/25, EM RESUMO TRANSCRITA: " ISTO POSTO, E CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO NÃO EFETIVOU O DEPOSITO ELISIVO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, ANTE OS FUNDAMENTOS ALINHADOS, E DECLARO A INSOLVÊNCIA DE NIVERSINDO MARIA DO SACRAMENTO E, EM CONSEQUÊNCIA NOMEIO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR O CREDOR DÁRIO LARGURA, QUE SERÁ INTIMADO PARTA PRESTAR COMPROMISSO LEGAL. EXPEÇA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS CREDORES, PARA QUE APRESENTEM, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, AS DECLARAÇÕES DE SEUS CRÉDITOS ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS TÍTULOS. DÊ CIÊNCIA AOS DEMAIS JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA, PARA OS FINS DO ART. 762 DO CPC. P.R. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE. DIAMANTINO 09 DE NOVEMBRO DE 1996 DR. HELVIO CARVALHO PEREIRA JUIZ DE DIREITO. E PARA O CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA MUTUM/MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2006.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA JUIZ(A):GABRIEL DA SILVEIRA MATOS ESCRIVÃO(Á):EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ EXPEDIENTE:2006/89

CITAÇÃO DO REQUERIDO

29202 - 2006 \ 19.

AÇÃO: GUARDA C/C PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PODER FAMILIAR
AUTOR(A): M. P. E. DE M. G.
REQUERENTE: F. M. B. DE S. (. M.
REQUERENTE: H. M. B. DE S. (. M.
REQUERENTE: J. V. M. DE S. M.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA MALETT
REQUERIDO(A): O. B. DE S.
REQUERIDO(A): S. V. DE S. M.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:ODAIR BARBOSA DE SANT'ANA, RG: 28565049-X SSP SP, FILIAÇÃO: ANTONIO DE SANTANA E ZILDA MARIA DE SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1976, BRASILEIRO NATURAL DE SÃO PAULO-SP, SOLTEIRO, ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE:FINALIDADE: O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS. CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTA MANDADO AOS AUTOS. B) NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL POR MEIO DE REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA F. M. B. DE S. NASCIDA 31/01/2002, E H. M. B. DE S. NASCIDO AOS 28/10/2003, E J. V. M. DE S. NASCIDA AOS 01/12/2004 EM FAVOR DE ODAIR BARBOSA SANT'ANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RESIDENTE EM NOVA MUTUM-MT, VEM PROPOR A AÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PODER FAMILIAR PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS EM DESFAVOR DE SONIA VALERIA DE SOUZA, BRASILEIRA, RESIDENTE EM NOVA MUTUM-MT. EM CONSONÂNCIA COM O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUER À VOSSA EXCELENÇA QUE SEJA DEFERIDA LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DAS CRIANÇAS ACIMA MENCIONADAS, SEJA CITADA A REQUERIDA SONIA VALÉRIA DE SOUZA MATIAS, SEJA REALIZADO O ESTUDO SOCIAL DO CASO, POR FIM ASSISTÊNCIA GRATUITA, DANDO À CAUSA O VALOR DE R\$100,00 PELO DEPOIMENTO PESSOAL DOS REQUERENTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS.

DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO A COTA RETRO E DETERMINO:CITE-SE O REQUERIDO ODAIR BARBOSA DE SANTANA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE CONTESTE A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE REVELIA.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:EU, RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO(Á):EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE:2006/91

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

1666 - 2006 \ 703.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
CREDOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
DEVENDOR(A): ALEX LOPES DA SILVA
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:20
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):CREDOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A, CNPJ: 59.109.165/0001-49,

BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA VOLKSVAGEM, 291, CIDADE: SÃO PAULO-SP

DEVENDOR(A): ALEX LOPES DA SILVA, CPF: 871.084.027-34, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AVENIDA MUTUM, Nº 582, CIDADE: NOVA MUTUM-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:EX POSITIS, DECLARO A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL À CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, JULGANDO-O EXTINTO NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC. CONDENO A AUTORA A PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, ORIENTANDO NO ART. 20 § 4º DO CPC, FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) COM PARÂMETRO NA TABELA 1.1 DA OAB/MT.TRANSITADA ESTA EM JULGADO, LEVANTE-SE A LIMINAR CONCEDIDA.P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO(Á):EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE:2006/87

INTIMAÇÃO DO RÉU

28872 - 2006 \ 168.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA MUTUM

RÉU(S): EDSON ARAÚJO DE BARROS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:30

INTIMANDO: EDSON ARAÚJO DE BARROS, RG: 565.905 SSP RO FILIAÇÃO: MANOEL ARAÚJO DE BARROS E PEDROSINA ARAÚJO DE BARROS, DATA DE NASCIMENTO: 31/7/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE COXIM-MS.

FINALIDADE:FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EDSON ARAÚJO DE BARROS DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEQUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA ?????, ÀS ????? HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVEM) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO, POR PROMOTOR DE JUSTIÇA OFERECER DENÚNCIA CONTRA EDSON ARAÚJO DE BARROS, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE COXIM-MS, NASCIDO EM 31/07/1968, QUE NO DIA 30/05/2004 POR VOLTA DAS 21H.00MIN. SUBTRAIRAM, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA E VIOLÊNCIA, DAS VÍTIMAS BRASÍDIO GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO E MONICA BERTASI DA SILVA, 01 MÁQUINA FOTOGRAFICA AVALIADA EM R\$ 1.400,00, E 01 ÓCULOS DE SOL EM R\$ 750,00, 03 RELÓGIOS E 01 APARELHO CELULAR R\$ 400,00, CD'S AVALIADOS R\$ 500,00, JÓIAS AVALIADA EM R\$ 6.000,00, E UM VEICULO GOLF, DE COR PRATA, PLACA JZK 7972, NOVA MUTUM-MT, APÓS RENDEREM AS VÍTIMAS ABANDONARAM O LOCAL NO VEÍCULO GOLF. EM INVESTIGAÇÕES FEITA PELA AUTORIDADE POLICIAL FORAM REUNIDOS INDÍCIOS SÚFICIENTES EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO DENUNCIADO EDSON ARAÚJO DE BARROS, SENDO ASSIM A AUTORIA O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIA EDSON ARAÚJO DE BARROS E ADMILSON CASTRO DA SILVA COM INCURSOS DO ARTIGO157, 2, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL PARA QUE AO FINAL SEJA JULGADA PROCEDENTE A DENÚNCIA, CONDENADO-SE OS ORS DENUNCIADOS. DIMANTINO/MT, 26 DE JULHO DE 2004.

DECISÃO/DESPACHO:"ATENTE A ESCRIVANIA PARA NÃO INCORRER NO ERRO CERTIFICADO ÀS FLS. 355, OU SEJA, O NÃO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 334. REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU EDSON ARAÚJO DE BARROS PARA O DIA 14/11/06 ÀS 17:55 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM. CITE-SE O REFERIDO RÉU POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. SAI INTIMADO O MP.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO
PORTARIA:

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO(Á):EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE:2006/92

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

9425 - 2006 \ 119.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A.
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): SÉRGIO MASSAMITSU ARIMORI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): SÉRGIO MASSAMITSU ARIMORI, CPF: 489.625.629-87, RG: 3.295.333 - 6 SSP PR, BRASILEIRO(A), CASADO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO, ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVÉRAS, Nº 494, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA MUTUM-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIO/CHEFE DE SERVIÇO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:VISTOS, ETC., TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A CONTRA SÉRGIO MASAMITSU ARIMORI, ATRAVÉS DOS PETITÓRIOS DE FLS. 34 E 45, A AUTORA POSTULA A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, DESISTINDO DA AÇÃO SENDO ASSIM, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS, VISTO NÃO HAVER SUCUMBÊNCIA. PAGAS AS CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.FICA DESDE JÁ DEFERIDO À AUTORA O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/24 DESDE QUE SUBSTITUÍDAS POR CÓPIAS ÀS SUAS CUSTAS.P.R.I.C

COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO(Á):EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE:2006/93

INTIMAÇÃO

18102 - 2006 \ 49.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: M. J. F.

REQUERIDO(A): M. T. DOS R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MÁRCIO JULIANO FLORES, BRASILEIRO, ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E MELANIA TRINDADE DOS REIS, .SOLTEIRA, ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA, PROPOSTA PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO



PÚBLICO, ATUANTE NESTA COMARCA, EM BENEFÍCIO DOS INCAPAZES: J. M. DOS R. F., M. J. F. J. E. M. E. F., EM FAVOR DE SEU PAI MÁRCIO JULIANO FLORES, TODOS QUALIFICADOS AS FOLHAS 03 DOS AUTOS. ... JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE GUARDA DE MENORES, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REVOGO A GUARDA CONCEDIDA AS FOLHAS 14/15, CONFORME FLS. 24/25 DO FEITO

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA**

**JUIZ(A): GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÃO(A): EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ
EXPEDIENTE: 2006/90**

CITAÇÃO DA REQUERIDA

**23398 - 2006 \ 12.
AÇÃO: ADOÇÃO
REQUERENTE: A. DE S.
REQUERENTE: F. A. E.
ADVOGADO: VERCI MOLETA**

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EMILENE REGINA DE SOUZA
FINALIDADE:

RESUMO DA INICIAL: ADILSON DE SOUZA, BRASILEIRO, E FATIMA APARECIDA ESSE, BRASILEIRA, RESIDENTES EM NOVA MUTUM-MT VÊM A PRESENÇA DE VOSSA EXCELENCIA PARA REQUERER ADOÇÃO PLENA EM FAVOR DA MENOR * B. DE S., NASCIDA AOS 14/09/2003, DOADA PELA MÃE EMILENE REGINA DE SOUZA, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER A INTIMAÇÃO PARA TODOS OS ATOS RELEVANTES PARA A CITAÇÃO DA MÃE BIOLÓGICA PARA TOMAR CONHECIMENTO DESTA AÇÃO QUERENDO CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 DIAS. EDITANDO-SE PARA TAL FIM DE SENTENÇA A ADOÇÃO AQUI PRETENDIDA SEJA EFETUADO NOVO REGISTRO DA ADOTANDA * B. E. DE S. CERTIFICANDO PESSOALMENTE O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. TRATA-SE DE PEDIDO DE ADOÇÃO DA CRIANÇA ANA BEATRIZ DE SOUZA, NASCIDA EM 14/09/03, EFETUADO PELOS REQUERENTES, NO QUAL SE REPORTAM À DOCUMENTAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO Nº 17/06 (CÓD. 28551) APENSOS. AFIRMA QUE RECEBERAM A CRIANÇA DA MÃE APÓS O NASCIMENTO. DECIDO. 1. VEZ QUE O FEITO TRAMITA HÁ MUITO TEMPO E CONSIDERANDO QUE A MENOR NÃO PODE SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA (ECA, ART. 5º) E, OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO, COM FULCRO NO ARTIGO 33, § 1º, DO ECA, CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR ANA BEATRIZ DE SOUZA, AOS REQUERENTES, ADILSON DE SOUZA E FÁTIMA APARECIDA ESSE, A QUEM DEFIRO A REPRESENTAÇÃO DA CRIANÇA EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIOS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO (ECA, ART. 32). 2. DESIGNO O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 09:00 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM PARA OITIVOS DOS REQUERENTES E DA MÃE BIOLÓGICA NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO ECA, COMO INTUITO DE COLHER O SEU CONSENTIMENTO, DEVENDO A MESMA SER CITADA POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, QUERENDO, ONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA. 3. ENCAMINHEM-SE ATRAVÉS DE OFÍCIO, CÓPIA DA INICIAL E DESTA DECISÃO À CEJA-MT PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 12 DA PORTARIA 05/00/CEJA-MT. TRALADE-SE PARA ESTES AUTOS CÓPIAS DAS FLS. 03/18 E 25/27 DOS AUTOS Nº 17/06 (CÓD. 28551) APENSO. 5. APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
15637 - 2005 \ 1446.
AÇÃO: CURATELA
AUTOR(A): MARIO REIS DO LAGO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JAKSON ROBERTO PASCHOAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 (dez) DIAS

AUTOS N.º 2005/1446.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: Mario Reis do Lago e Maruza Gonçalves Reis Lago

INTERDITANDO: MARUZA GONÇALVES REIS LAGO, Cpf: 025.771.611.40, Rg: 1989921-1 Filiação: Mario Res Lago e de Miruca Gonçalves Lago, data de nascimento: 13/12/1979, brasileiro(a), natural de Brasília-DF, solteiro(a), Endereço: Rua Poxoreo, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Gaúcha do Norte-MT

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO da sentença de interdição da parte acima qualificada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. MARIO REIS DO LAGO, qualificado nos autos ajuizou ação de curatela com pedido de antecipação de tutela, requerendo a interdição de sua filha MARUZA GONÇALVES REIS LAGO, nascida em 13 de dezembro de 1979, no município de Brasília – DF, filha de Mário Reis Lago e Miruca Gonçalves Lago, alegando que a interditanda é portadora de doença mental psicológica, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil. Juntou documentos de fls. 06/11. Decisão nomeando curador provisório (fls. 19/20). A interditanda foi citada (fls. 27-verso) e interrogada (fls. 30). Foi ouvida sua genitora (fls. 32). Colheu-se informação técnica (fls. 37). Manifestação do representante do Ministério Público, opinando pela decretação da interdição (fls. 42/43). FUNDAMENTO E DECÍDO. A requerente deve, realmente, ser interditada, pois, examinando, concluiu-se que é portadora de danos cerebral severo, de modo que é desprovida de capacidade para os atos da vida civil. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARUZA GONÇALVES REIS LAGO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, §13º, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. MARIO REIS DO LAGO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial. 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Lavre-se o termo de curatela. P.R.I.C.
Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 26 de setembro de 2006.

Rosely Bordim

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2006/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

14513 - 2005 \ 76.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): A. D. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
RÉU(S): H. DA S. R. A.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/76.

ESPÉCIE: Separação litigiosa

PARTE AUTORA: Ezequiel de Andrade

PARTE RÉ: Hozana da Silva Ribeiro Andrade

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, HOZANA DA SILVA RIBEIRO ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Os requerentes encontram-se separados de fato há mais de três anos. Registrou-se o nascimento de quatro filhos, que se encontram todos na guarda da requerente. Não há bens a partilhar. A requerida passará a adotar doravante, o nome de solteira, Hozana da Silva Ribeiro. Dos pedidos. A citação editalícia da requerida por se encontrar em local incerto e não sabido. A comunicação ao Notarial e Registral de Pessoas Naturais da Comarca de Rolim de Moura - RO, Distrito de Nova Estrela, para fins de averbação junto a escritura pública de casamento, do mister. Protesta pela produção de prova testemunhal. A intimação do M. P.

DESPACHO: Vistos. Recebo a inicial. Cite-se a ré para responder a inicial no prazo legal, com as advertências legais. Cumpra-se.

Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 26 de setembro de 2006.

Rosely Bordim

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/896

ESPÉCIE: Revisão de alimentos

PARTE REQUERENTE: MARIA CIRENE DA MATA SILVA

PARTE REQUERIDA: GILMAR PEREIRA DE SOUZA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Gilmar Pereira de Souza Filiação: Simão Ferreira de Souza e Maria Antonia P de Sousa, brasileiro(a), solteiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e Intimação do Requerido para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 05 de dezembro de 2006, às 15:30 horas.

RESUMO DA INICIAL: Raul Keven da Mata Souza, representado por sua mãe Maria Cirene da Mata Silva, através da Defensoria Pública, propôs Ação Revisional de Alimentos em face de Gilmar Pereira de Souza; Através do acordo extrajudicial firmado perante o MP deste Estado, devidamente homologado por este juízo, o alimentante, ora executado, comprometeu-se a pagar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a título de pensão alimentícia ao filho, até o dia 25 de cada mês, mediante depósito bancário ou recibo firmado pela genitora do menor, este acordo foi firmado em 25/04/2001, nesta época o salário mínimo mensal era de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e hoje é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Requer seja liminarmente corrigida a pensão para 55,5% do salário mínimo atual, fixando-se a pensão alimentar liminarmente no montante de R\$ 166,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), até julgamento final da ação e que ao final; Seja julgado procedente o pedido e condenando-se o requerido no pagamento de pensão alimentícia, os pagamentos deverão ser realizados até o dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta corrente 531.568-9, da Ag. 1646-2. Banco Bradesco; Seja transformado o valor dos alimentos fixados, em percentual do salário mínimo; Condenação do requerido nas custas e honorários advocatícios, recolhidos em favor do Fundo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; Protesta em provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento do requerido, que desde já se requer documentos, perícia contábil e testemunhas.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista a ausência justificada do representante do Ministério Público, redesigno a audiência prejudicada para a data de 05 de dezembro de 2006, às 15:30 horas. Intimem-se as partes com as advertências pertinentes, na forma da lei. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo MT, 12 de setembro de 2006. Patrícia Cristiane Moreira - Juíza Substituta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 25 de setembro de 06.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa

Escrivã designada, Port. n. 056/99 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/577.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: CRISLAINE FRANCO DUARTE e LARISSA DUARTE DE SOUZA

PARTE REQUERIDA: CLEBISON BIZERRA DE SOUZA

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.880,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 04/12/2006, às 16:30 horas, na sala de audiência da Primeira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que DEFERIU os alimentos provisórios, no valor de R\$ 2/3 do salário mínimo.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Crislaine Franco Duarte, através da Promotoria de Justiça de Peixoto de Azevedo-MT, propôs ação de Alimentos em face de Clebison Bizerra de Souza, a autora e o autor são genitores da menor Larissa Duarte de Souza como se comprova através da certidão de nascimento; e requerido, entretanto, em justa causa, não tem cumprido mensalmente com sua obrigação alimentar; requer a condenação do requerido no pagamento de 1 (um) salário mínimo por mês título de alimentos para a alimentanda; requer ainda seja fixados alimentos provisórios no mesmo valor a serem pagos diretamente à representante legal da substituída; protesta provar o alegado pelas provas pertinentes a serem apresentadas na forma do artigo 8º da Lei de Alimentos.



DESPACHO/DECISÃO: Tendo em vista a ausência justificada do Ministério Público, redesigno a audiência para a data de 04 de dezembro 2006, às 16:30 horas. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo MT, 12 de setembro de 2006. Eu, Edensilnon Coelho Silva – Oficial Escrevente, digitei.

Sede do Juízo e Informações: Rua Pedro Alves Cabral, Nº 38, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT, Cep: 78530000, Fone: 066-3575-2028.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de setembro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã designada, Port. n. 056/99 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/565.

ESPÉCIE: Manutenção de posse

PARTE REQUERENTE: ORESTES BELMONTE BARROS e IZE ABREU DE BARROS

PARTES REQUERIDA: FRANCISCO RODRIGUES e JAQUIM DE TAL e DAMIÃO DE TAL

INTIMANDO(A, S): As partes e a quem mais interessar.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugares incertos e não sabidos, e a quem mais interessar, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de Ação de Manutenção de Posse proposta por Orestes Belmonte Barros e Ize Abreu de Barros em face de Francisco Rodrigues e outros. No decorrer do procedimento foi determinada a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Todavia, a intimação pessoal restou frustrada ante a mudança de domicílio sem comunicação processual. Instada a manifestar interesse no prosseguimento do feito, por edital, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, a autora queudou-se inerte. Conforme o despacho judicial de fls. 187, foi determinada a intimação dos causídicos constituídos para declinarem o atual endereço de seus constituintes, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito, porém sem resposta, consoante certidão de fls. 189. Destarte, por não promover os atos e diligências que lhe competia, a autora abandonou a causa, ocasionando a paralisação do feito. É o relatório do necessário. Decido. Tendo em vista a desídia processual da parte autora, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Fixo a verba honorária em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por equidade, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I.C. Peixoto de Azevedo MT, 15 de setembro de 2006. Patrícia Cristiane Moreira – Juíza Substituta. Eu, Edensilnon Coelho Silva – Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 25 de setembro de 06.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã designada, Port. n. 056/99 - DF

COMARCA DE PONTES E LACERDA

Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital: 15 (quinze)

Nome do(a,s) Intimado(a,s): Décio Cipriano Maniçoba, Cpf: 056.256.294-04, Rg: 389326 SSP/RN, Filiação: José Cipriano Maniçoba e Maria Tibúrcia de Almeida, data de nascimento: 16/10/1942, brasileiro(a), natural de Alexandria-RN, casado(a), eng. agrônomo e ex - prefeito municipal, Endereço: Atualmente ignorado

Nome e cargo do digitador: Marilúcia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente Designada)

Nº Ord. Serv. aut. escritão assinar:

Sentença-Vistos etc. O Município de Pontes e Lacerda, pessoa jurídica de direito público, já qualificado nos autos, propõe ação de indenização por malversação do erário público, contra Décio Cipriano Maniçoba, também qualificado, ex-prefeito municipal, alegando, em síntese, na exordial de fls. 4/9, que o requerido, quando no exercício de cargo de prefeito do Município de Pontes e Lacerda/MT, firmou convênio com o Ministério da Saúde, que teve o n.º 961/97, objetivando a "Implementação das Ações de Controle da Malária". Alega que pelo convênio o Município da Saúde transferiu ao Município o valor de R\$ 160.000,00 com uma contrapartida municipal de R\$ 16.000,00, ou 10%, se obrigando ainda a gerenciar os recursos, com a destinação finalística, bem como aplicá-los no mercado financeiro, enquanto não utilizados. Aduz que o requerido não fez boa aplicação dos recursos, omitindo-se na sua administração, causando prejuízos ao erário no importe de R\$ 17.011,27. Pede, com fulcro no artigo 159 do antigo Código Civil revogado, a condenação do requerido no valor descrito, e ainda honorários e despesas processuais, dando àquele valor à causa. Com a inicial juntou os documentos de fls. 10/125. Citado, o réu ofereceu contestação às fls. 127/129, alegando, em preliminar, inépcia da petição inicial, e no mérito, que a prestação de contas do convênio foi aprovada, não havendo que se falar em sua responsabilidade. Juntou os documentos de fls. 130/233. Impugnação à contestação às fls. 235/236. Às fls. 242/594 foi auturado cópia do processo de tomada de contas especial, feita pelo Ministério da Saúde, em relação ao convênio citado. O autor ofereceu alegações finais às fls. 354/355, e o réu, mesmo intimado, não o fez. Parecer do Ministério Público às fls. 363/365. Vem-me o processo concluso.

É o necessário relato. DECIDO. O feito comporta o julgamento antecipado, o que passo a fazer, tendo em vista o disposto no artigo 330, I, do CPC. A preliminar arguida na contestação confunde-se com o mérito, e será analisada no momento oportuno. Cabe-me considerar ainda que, uma vez repassado o dinheiro pela União ao Município, e já tendo as verbas se incorporado ao patrimônio municipal, a competência para analisar a questão, independentemente do previsto no instrumento de convênio, é da Justiça Estadual. Assim o TJAP: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONVÊNIO. VERBA FEDERAL REPASSADA AO MUNICÍPIO. COMPETÊNCIA. DEFESA PRELIMINAR. RECEBIMENTO DA INICIAL. "1) A Justiça Estadual é competente para o julgamento de ação civil pública que verse sobre a má aplicação ou desvio de recursos repassados pela União e já incorporados ao patrimônio do Município. 2) Recebe-se a inicial e instaura-se a relação processual, se o denunciado não demonstrar, de plano, a inexistência do ato de improbidade, a improcedência do pedido ou a inadequação da via eleita. (art. 8º, da Lei nº 8.429/97). 3) Inicial recebiada." (Ação Civil Pública nº 022/03 (7698), Tribunal Pleno do TJAP, Serra do Navio, Rel. Carmo Antônio, j. 10.11.2004, unânime, DOE 23.03.2005). Trata-se ação de indenização por malversação do dinheiro público, proposta pelo Município de Pontes e Lacerda, contra o ex-prefeito Décio Cipriano Maniçoba. O pedido procede. Com efeito, os documentos juntados às fls. 242/594 comprovam as diversas irregularidades e desvios praticados pelo requerido em sua administração, relativas ao Convênio apontado na exordial. São condutas e atos gravíssimos, que englobam as irregularidades e atos atentatórios contra o patrimônio público na inicial relacionados, e muitos outros que lá não foram elencados.

Tanto é que na Tomada de Contas Especial, realizada pelo Ministério da Saúde, as contas referentes ao Convênio n.º 961/97 – FUNASA/MS foram consideradas irregulares, e o respectivo processo encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para julgamento. É certo que a aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa independe da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, bem como da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas (Lei nº 8.429/92, art. 21, incisos I e II). No entanto, no caso vertente, a ação não se embasou na Lei n.º 8.429/92, mas sim na clássica responsabilidade civil. Desta forma, não posso julgar extra ou citra petita, motivo pelo qual, ater-me-ei ao pedido, e na forma como requerido, ou seja, analisando o fato sob a ótica da responsabilidade civil. Nesse sentido aplicável aqui o disposto no artigo 186, do Código Civil, redação que constava do revogado artigo 159, do codex de 1916: Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. No caso vertente está suficientemente provado que com sua conduta no mínimo negligente e omissa, para não se falar dolosa, causou o requerido danos patrimoniais ao erário público, surgindo, portanto seu dever de indenizar, o que é perfeitamente possível à luz do citado artigo 186 do Código Civil. Assim a lição de Rui Stocco: "...É evidente que a afirmação da responsabilidade penal, através de condenação com trânsito em julgado, empenha a responsabilidade civil, posto que aquela reflete, repercute e torna certa a obrigação de indenizar. Mas, em não havendo condenação no âmbito criminal, para que se empenhe a responsabilidade do Prefeito Municipal, no plano civil, há de se aplicar o princípio estabelecido no artigo 186 do Código Civil, que disciplina a responsabilidade aquiliana, fundada na culpa, em seu sentido amplo" (Tratado de Responsabilidade Civil, 6.ª ed., São Paulo: Ed. RT, 2004, pág. 882). A jurisprudência também admite a ação contra prefeito, para ressarcimento ao erário, fundada na responsabilidade civil. Decidiu o TJMG: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA CONTRA EX-PREFEITO - POSSIBILIDADE - ART. 159 DA LEI CIVIL - PROVA DO DOLO, DO DANO E DO NEXO CAUSAL - DEVER DE INDENIZAR. "Os atos que caracterizam improbidade administrativa de um agente público estão relacionados na Lei nº 8.429/92 e exigem dolo uma conduta específica. Já a ação de indenização funda-se no artigo 159 do Código Civil, e exige apenas a prova da existência do dano, do nexo causal, e do dolo ou da culpa, não se confundindo as ações fundadas naquela lei com as ajuizadas com base na citada regra civil. A responsabilidade civil independe da criminal, nada impedindo o ajuizamento da ação civil, principalmente quando não há dúvida quanto à existência do fato e da autoria, sendo também de extensão diversa o grau de culpa exigido em

ambas as esferas. A comprovação efetiva do dolo ou culpa do agente pode e deve ser feita no curso da ação ordinária de indenização." (Apelação Civil nº 000.304.751-1/00, 7ª Câmara Civil do TJMG, São Francisco, Rel. Wander Marotta, j. 10.02.2003, unânime, Publ. 27.03.2003). Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na exordial e condeno o requerido Décio Cipriano Maniçoba a devolver aos cofres públicos deste Município de Pontes e Lacerda/MT, o valor de R\$ 17.011,27, corrigidos a partir do dia 27 de junho de 2001, data em que as contas referentes ao Convênio foram consideradas irregulares pelo Ministério da Saúde. A parte que toca à União, daquele valor, deverá ser objeto de acordo entre aquela e o Município, posteriormente, haja vista a contrapartida que coube a este último.

Condeno ainda o requerido no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorários advocatícios, que fixo, diante da regra do artigo 20, § 3.º, do Código de Processo Civil, em 20% do valor da condenação, devidamente corrigido. Remeta-se cópia dos autos, bem como da presente sentença, ao Ministério Público, para assim o querendo, apurar eventual prática de crime pelo requerido. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. P. R. I.

C. Alex Nunes de Figueiredo. Juiz

Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias

Nome do(a,s) Intimado(a,s): Armando Egner Cardozo, Rg: 4171280 SSP/BO, Filiação: Alvice Egner e Benilda Alves Cardozo, data de nascimento: 2/5/1968, boliviano(a), natural de San-Inácio de Velasco/BO, convivente, braçal, Endereço: Atualmente ignorado

Iniciado(a): José João Jacobsen, Rg: 97520 SSP RO Filiação: Helli Harri Jacobsen e Ela Elinda Jacobsen, data de nascimento: 19/7/1954, brasileiro(a), natural de Venâncio Aires-RS, casado(a), madeireiro, Endereço: Rua 11, Setor 04, C 990, Bairro: Nova Vilhena, Cidade: Vilhena-RO

Iniciado(a): Moisés Barbosa da Silva, Rg: 599.753 SSP RO Filiação: Elias Barbosa da Silva e Iracema Oliveira da Silva, data de nascimento: 15/11/1976, brasileiro(a), natural de Chapada dos Guimarães-MT, casado(a), pedreiro, Endereço: Rua 1.508, Nº 2447, Setor 15, Bairro: Cristo Rei, Cidade: Vilhena-RO

Nome e cargo do digitador: Marilúcia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente Designada)

Nº Ord. Serv. aut. escritão assinar:

Sentença: VISTOS ETC. Por meio do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, os acusados JOSÉ JOÃO JACOBSEN, ARMANDO EGNER CARDOZO e MOISÉS BARBOSA DA SILVA, foram denunciados e estão sendo processados como incurso nas sanções do artigo 180, "caput", na forma do artigo 29, ambos do Código Penal (receptação), cuja pena é de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos. Segundo a narrativa da denúncia, no dia 18 de maio de 1999, por volta das 8 horas, o acusado José João Jacobsen fora abordado no Posto Policial da Estrada do Matão, neste município, conduzindo um veículo VW/GOLF – GTI, placa BRE-1605, de São Paulo/SP, cujo automóvel teria sido anteriormente subtraído do seu legítimo proprietário. Aduz também a denúncia que o acusado supracitado havia tomado o veículo na cidade de Vilhena/RO do acusado Moisés Barbosa da Silva, a fim de que o dirigisse até o país vizinho da Bolívia, para que lá o carro fosse vendido. Continua narrando a denúncia que o acusado Moisés, por sua vez, havia recebido o veículo de uma pessoa conhecida por "Osvaldo de Tal". Prossegue narrando a denúncia que os acusados MOISÉS BARBOSA DA SILVA e ARMANDO EGNER CARDOZO estariam esperando o acusado JOSÉ JOÃO JACOBSEN na Vila Matão para que de lá seguissem até a Bolívia, que inclusive, o acusado Armando Egner Cardozo é quem conduziria os demais acusados até a Bolívia e os guiaria com o intuito de que o veículo fosse negociado por um bom preço. O Auto de Apreensão está acostado às fls. 17, como prova da materialidade. A denúncia (fls. 214), foi acompanhada do inquérito policial de fls. 5/33, e recebida em 7 de junho de 1999 (fls. 36). Os réus foram citados às fls. 72v, e interrogados às fls. 75/80. Defesas prévias foram colacionadas às fls. 91 e 115. Em audiência instrutória foram ouvidas as testemunhas de fls. 174, 181, 190/191 e 208. Na fase do artigo 499 do CPP o ilustre Defensor Público requereu pela decretação da prescrição da pena virtual às fls. 212/221. Instado a manifestar, o douto representante do Ministério Público corroborou o requerimento da defesa concordando de forma que opinou favoravelmente ao reconhecimento da prescrição retroativa da pena em perspectiva no momento de prolação de eventual sentença condenatória (fls. 227v). Relato sucinto. DECIDO. Obviamente que o lapso prescricional ainda não se consumou eis que, tendo em vista o máximo em "abstrato" da pena aplicada, aquele período somente ocorreria no ano de 2007, partindo da data do recebimento da denúncia (7.6.1999) – uma das causas interruptivas da prescrição. No entanto, verifico a incidência da denominada prescrição em perspectiva, que obsta o prosseguimento da ação penal por falta de interesse de agir do Ministério Público, uma das condições daquela de ordem pública, e que deve ser apreciada, inclusive de ofício pelo Juiz. Com efeito, caso os réus viessem a ser condenados, eu não aplicaria a eles pena superior a 2 anos de reclusão, em razão da prática do crime de receptação simples, levando-se em consideração os elementos constantes do processo, quando em cotejo com o artigo 59 c/c o artigo 68, conjugando-se com seu parágrafo único, todos do Código Penal. Por outro lado, consoante os elementos que infere-se dos autos, os réus não são reincidentes, não conta com circunstâncias judiciais que lhes desfavoreçam, são primários e não possuem antecedentes, com isso, nada impedindo que lhes seja declarada a extinção da punibilidade, já prevendo o quantum de pena que lhe será aplicada "in concreto", tomando por base, em regra geral, no seu mínimo legal. A bem da verdade, prosseguir com o processo no caso vertente, acarretará sem dúvida alguma, despesas sem fundamento à Justiça, com a necessidade de se dispensar tempo que é precioso e dinheiro do Estado. Assim, há que se evitar desgaste ao prestígio da Justiça, levando-se em consideração também, que todo o direito pátrio tem como rumo e alvo o princípio da economia processual, como já disse acima, o tempo que é precioso, dos agentes que aplicam a lei. No mais, inútil seria, movimentar todo complexo jurisdicional com processos que se encontram em circunstâncias iguais a este, ou seja, processos, nos quais, o Estado sofre uma perda do "Jus Puniendi" – esvaziando-se o direito de punir o réu. Não há dúvidas de que a ilicitude deve ser punida pelo Poder Judiciário, desde que obtenha com isso benefício, que venha abranger positivamente, não só ao ofendido e a sociedade, mas também a imagem do Poder Judiciário, se apegando em mero formalismo em detrimento da celeridade, efetividade e economia processual. A esse respeito temos a lição do ilustre doutrinador Humberto Theodoro Júnior, que diz o seguinte: "[...] o processo, hoje, não pode ser visto como mero rito ou procedimento. Mas igualmente, não pode reduzir-se a palco de elucubrações dogmáticas, pra recreio de pensadores esotéricos. O processo de nosso final de século, é sobretudo um instrumento de realização efetiva dos direitos subjetivos violados ou ameaçados de realização pronta, célere e pouco onerosa. Enfim, um processo a serviço de metas não apenas legais, mas também sociais e políticas. Um processo que, além de legal, seja sobretudo um instrumento de justiça" (Revista Jurídica, Síntese, Ano XLVI – nº 251 – setembro de 1998, p. 7). Dispõe o artigo 110, caput, e seus parágrafos, do Código Penal, que a prescrição depois de transitado em julgado a sentença condenatória, para fins prescricional, regula-se pela pena aplicada, inclusive verificando-se os prazos no artigo 109 do mesmo Código. Dispondo também o referido artigo em seu § 2º, que a prescrição de que trata o § 1º, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia. No caso destes autos, a prescrição "in concreto", cujo parâmetro é este, haveria de ser reconhecida, nos termos do artigo 109, V, c.c. o artigo 110, §§ 1º e 2º, do Código Penal, posto que o cômputo daquele interregno de tempo compreendido entre a data do recebimento da denúncia até a data de prolação de eventual sentença condenatória, já teria decorrido longa superior, ao que está disposto no inciso V do artigo 109, "in verbis": "V – em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano, ou, sendo superior não excede a 2 (dois)[...]. Destarte, o prazo necessário à prescrição estaria integralizado há muito, no instante após ser proferida a eventual sentença condenatória, pois do recebimento da denúncia até a presente data já se passaram mais de 7 (sete) anos. Nesta situação, não é razoável que se continue a movimentar a máquina judiciária para um esforço visando a pretensão executória que, antecipadamente se sabe, ao final restará inútil. Neste contexto, importa evitar o desperdício de atividade. Enfim, falta o interesse de agir. Nesse sentido houve elucidadora decisão superior: "Não há interesse de agir, se a pena em perspectiva, uma vez concretizada, leva ao reconhecimento da prescrição da ação" (TACrim. SE Recurso nº 584.413/0, Rel. Walter Theodósio). O interesse de agir no processo penal decorre, em regra, da pretensão penal condenatória por fato delituoso ("causa petendi"), valendo lembrar que Chiovenda identificava a "causa de pedir" no fato do qual decorre o interesse de agir do demandante ("Princípio de direito processual Civil, apud José Rogério Cruz e Tucci, A "causa petendi" no Processo Civil, RT, vol 27, pág. 138). Leciona Humberto Theodoro Júnior, sobre o interesse de agir que: "... não se confunde com o interesse substancial, ou primário, para cuja proteção se intende a mesma ação. O interesse de agir, que é instrumental e secundário, surge da necessidade de se obter através do processo a proteção do interesse substancial" (Curso de Direito Processual Civil, Forense, 4ª ed., v. 1, 1.988, pág. 59). Em decorrência da exigência do interesse de agir, ganhou espaço, no campo criminal, o exame da justa causa, tido como suporte probatório mínimo que deve lastrear toda e qualquer acusação penal, o que levou Afrânio Silva Jardim a erigi-la como uma quarta condição para o regular exercício da ação penal condenatória (Ação Penal Pública, Forense, 2ª ed., 1.994, p. 41). Diante de tal situação, é como se não mais existisse o direito material, e, não existindo este, não há o que se tratar. É patente a falta de interesse de agir, aí não se deve, via de consequência, a aplicação do disposto no art. 43, inciso III, segunda parte, do Código de Processo Penal. A respeito do reconhecimento da prescrição em perspectiva, temos decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: "Aplica-se a chamada prescrição penal antecipada se, mesmo antes de recebida a denúncia, evidencia-se que ocasional condenação, ainda que a pena seja aplicada em grau máximo, encontra-se prescrita desde que consideradas particularidades inerentes à hipótese e que, respaldadas em prova pré-constituída, só viriam a ser levadas em consideração na sentença final." (RT 796/676). Neste sentido temos ainda, entendimento de alguns de nossos Tribunais Superiores, vejamos a seguir: "PRESCRIÇÃO ANTECIPADA – Validade do raciocínio judicial que antecipa o cálculo prescricional para rejeitar a denúncia. Ementa Oficial: Princípio do direito administrativo, voltado para a boa aplicação do dinheiro público, também recomenda que não seja instaurada a ação penal por falta de interesse, quando, em razão da provável pena, que é uma realidade objetivamente identificável pelo Ministério Público e pela juízo, a partir das considerações inerentes ao artigo 59 do CP, for possível perceber que a sentença condenatória não se revestirá de força executória, em face das regras que regulam a prescrição [...] (Ap. 295.059.257 – 3ª Cam. – j. 12.03.1996 – Rel. Juiz José Antonio Paganella Borges). "De nenhum efeito a persecução penal com dispêndio de tempo e desgasto do prestígio da Justiça Pública, se, considerando-se a pena em perspectiva, diante das circunstâncias do caso concreto, se antevê o reconhecimento da prescrição retroativa na eventualidade de futura condenação. Falta, na hipótese, o interesse teleológico de agir, a justificar a concessão ex officio de habeas corpus para trancar a ação penal" (TACRIM/SP – HC – Rel. Sérgio Carvalhos – RT 669/315). "PRESCRIÇÃO ANTECIPADA – POSSIBILIDADE – O processo, como instrumento, não tem razão de ser, quando o único resultado previsível levará, inevitavelmente, ao reconhecimento da ausência de pretensão punitiva. O interesse de agir exige da ação penal um resultado útil. Se não houver aplicação possível de sanção, inexistirá justa causa para ação penal. Assim, só uma concepção teratológica do processo, concebido como autônomo, auto-suficiente e substancial, pode sustentar a indispensabilidade da ação penal, mesmo sabendo-se que levará ao nada jurídico, ao zero social. E



a custas de desperdício de tempo e recursos materiais do Estado. Desta forma, demonstrando que a pena projetada, na hipótese de uma condenação, estaria prescrita, deve-se declarar a prescrição, pois a submissão do acusado ao processo decorre do interesse estatal em proteger o inocente e não intimidá-lo, em uma forma de adiamento de pena. Recurso improvido". 9TJRS – RSE 70005159371 – 6ª C. Crim. – Rel. Des. Sylvio Baptista – J. 28.11.2002). No mais, é sabido que a evolução dos sistemas jurídicos, além de vislumbrada e compreendida por meio da análise estrutural do direito positivo, deve também deve ser entendida a partir de atitudes deontológicas e teleológicas. Portanto, como pode ser visto, finalmente não há outro meio senão admitir o reconhecimento da prescrição antecipada com pena virtual, considerando-se a possível pena a ser aplicada, em perspectiva.

DISPOSITIVO: Em face do exposto, com supedâneo nos termos do artigo 107, inciso IV, 1ª figura, c/c os artigos 109, inciso V, e artigo 110, e §§ 1º e 2º, todos do Código Penal, ACOLHO integralmente a pretensão estatal externada às fls. 227-verso e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados JOSÉ JOÃO JACOBSEN, ARMANDO EGNER CARDOZO e MOISÉS BARBOSA DA SILVA, qualificados nos autos, em virtude do reconhecimento da PRESCRIÇÃO RETROATIVA EM PERSPECTIVA da pena a ser aplicada, VIRTUAL DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL, reportando-se ao delito tipificado no artigo 180, "caput", do Código Penal (receptação simples). Após o trânsito em julgado, certifique-se e, com as cautelas de estilo legais, procedam-se às baixas e anotações necessárias. Custas pelo Estado se houver. Recolham-se eventuais mandados de prisão expedidos e remetidos, solicitando a devolução sem

cumprimento. Notifique-se o Ministério Público. P. R. I. C. Alex Nunes de Figueiredo. Juiz

Edital de Intimação - Sentença ME102

Prazo do Edital: 15 (quinze)

Nome do(a,s) Intimando(a,s): Valdir Gomes, Filiação: João Neto Gomes e Marcelina Pedrolina Gomes, data de nascimento: 5/3/1959, brasileiro(a), natural de Rosário/MA, solteiro(a), garimpeiro, Endereço: Atualmente ignorado Nome e cargo do digitador: Marilúcia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente Designada)

Nº Ord. Serv. aut. escrevivo assinar:

Sentença: VISTOS ETC. VALDIR GOMES, já qualificado, foi e está sendo indiciado pela prática do crime, em tese, tipificado no artigo 121, do Código Penal. Verificando bem os autos, ressalto que o fato teria ocorrido no dia 29 de julho de 1990, isto é, há mais de 16 (dezesesseis anos) e até a presente data não foi possível o oferecimento de denúncia contra o indiciado em razão da ausência de elementos necessários para que o Estado possa intervir com o oferecimento da ação penal. Na fase em que os autos de inquérito se encontram, apurou-se apenas que uma pessoa de nome Roberto Fernandes Rocha, também conhecida como "Mineiro", fora vítima de crime, em tese, cometido pelo indiciado Valdir Gomes. Sequer há nos autos Auto de Exame de Corpo de Delito e nem mesmo Certidão de Óbito da vítima, restando desta forma incomprovada a materialidade do delito. Da mesma forma, não foi colhida qualquer prova suficiente para garantir a existência de indícios de autoria a fim de eventual oferecimento de denúncia em desfavor do indiciado, pois ninguém presenciou o crime ou teve conhecimento de circunstância relativa ao fato. Salienta-se que caso o indiciado viesse a ser denunciado pelo crime de homicídio, eventualmente no momento, em tese, é óbvio que o lapso prescricional ainda não teria se consumado eis que, tendo em vista o máximo em abstrato da pena aplicada, aquele período somente ocorreria no ano de 2010. No entanto, verifico a incidência da denominada prescrição em perspectiva, que obsta o prosseguimento da ação penal por falta de interesse de agir do Ministério Público, pelas razões já expostas acima, uma das condições daquela, de ordem pública, e que deve ser apreciada, inclusive de ofício, pelo Juiz. Com efeito, caso o indiciado Valdir Gomes viesse a ser condenado, eu não aplicaria a ele pena superior a 8 anos de reclusão pela prática do crime de homicídio simples, já que os elementos constantes do processo não me autorizam a fazê-lo, quando em cotejo com o artigo 59 do Código Penal. Neste caso, a prescrição em concreto haveria de ser reconhecida, nos termos do artigo 109, III, c.c. o artigo 110, ambos do Código Penal. Nesta situação, não é razoável que se continue a movimentar a máquina judiciária para um esforço visando a pretensão executória que, antecipadamente se sabe, ao final restará inútil. Neste contexto, importa evitar o desperdício de atividade. Enfim, falta o interesse de agir. Nesse sentido houve elucidadora decisão superior: "Não há interesse de agir, se a pena em perspectiva, uma vez concretizada, leva ao reconhecimento da prescrição da ação" (TACrim. SE Recurso nº 584.413/0, Rel. Walter Theodósio). O interesse de agir no processo penal decorre, em regra, da pretensão penal condenatória por fato delituoso (causa petendi), valendo lembrar que Chiovenda identificava a "causa de pedir no fato do qual decorre o interesse de agir do demandante" (Princípios de direito processual Civil, apud José Rogério Cruz e Tucci, A causa petendi no Processo Civil, RT, vol 27, pág. 138). Leciona Humberto Theodoro Júnior, sobre o interesse de agir que: "... não se confunde com o interesse substancial, ou primário, para cuja proteção se intende a mesma ação. O interesse de agir, que é instrumental e secundário, surge da necessidade de se obter através do processo a proteção do interesse substancial" (Curso de Direito Processual Civil, Forense, 4ª ed., v. 1, 1.988, pág. 59). Em decorrência da exigência do interesse de agir, ganhou espaço, no campo criminal, o exame da justa causa, tido como suporte probatório mínimo que deve lastrear toda e qualquer acusação penal, o que levou Afrânio Silva Jardim a erigi-la como uma quarta condição para o regular exercício da ação penal condenatória (Ação Penal Pública, Forense, 2ª ed., 1.994, p. 41). Diante de tal situação, é como se não mais existisse o direito material, e, não existindo este, não há o que se tratar. É patente a falta de interesse de agir, atraindo-se, via de consequência, a aplicação do disposto no art. 43, inciso III, segunda parte, do CPP. Isto posto, e com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A pretensão punitiva estatal em relação aos acusados João Luiz Ferreira Franco, José Rubens Ferreira Franco e Vanderlei Antônio Dambros. Em face do exposto, com supedâneo nos termos do artigo 107, inciso IV, 1ª figura, c/c os artigos 109, inciso III, e artigo 110, e §§ 1º e 2º, todos do Código Penal, ACOLHO integralmente a pretensão estatal externada às fls. 80/81 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado VALDIR GOMES, qualificado nos autos, em virtude do reconhecimento da PRESCRIÇÃO RETROATIVA EM PERSPECTIVA da pena a ser aplicada, virtualmente, da pretensão executória estatal, reportando-se ao delito tipificado no artigo 121, "caput", do Código Penal (homicídio simples). Transitada em julgado, certifique-se e, com as cautelas de estilo legais, procedam-se às baixas e anotações necessárias. Custas pelo Estado se houver.

Notifique-se o Ministério Público. P. R. I. C. Alex Nunes de Figueiredo. Juiz

**EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/87.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREidora: Valdirene Silva Monteiro - menor
Valdinéia Oliveira da Silva

PARTE RÉ/DEVEDORA: José dos Santos Monteiro

CITANDO(A, S): Requerido(a): José dos Santos Monteiro Filiação: Odílio Martins Monteiro e Julia Martins dos Santos, data de nascimento: 27/11/1981, brasileiro(a), natural de Pontes e Lacerda-MT, solteiro(a), vaqueiro, Endereço: Rua II, Snº, Fundos da Creche Maria Antonia, Bairro: Vila Bernec, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 150,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã, que assina por determinação do MM. Juiz Dr. Ricardo Alexandrê Riccielli Sobrinho, Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 26 de setembro de 2006.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2006/126.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS DA COSTA

PARTE REQUERIDA: TANIA XAVIER BORGES DA COSTA

CITANDA: Tânia Xavier Borges da Costa, Cpf. 007857011-50, Rg: 1534325-1 SSP MT, data de nascimento: 20/10/1970, natural de Mirassol do Oeste - MT, casada, doméstica, último endereço: Rua Florianópolis, esq. c/ Santa Maria, Cidade: Feliz Natal-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: José Carlos da Costa e Tânia Xavier Borges promoveram ação de separação consensual, cuja a sentença datada de 09 de dezembro de 2004 transitou em julgado em 22 de dezembro de 2004, sendo na ocasião expedido o competente mandado de averbação, registrado no CRI de Feliz Natal-MT. Em consequência da separação, ficou decida a situação dos conjugues em relação aos bens comuns. Requerem a conversão da separação judicial em divórcio.

DESPACHO: "Vistos etc. Cite-se a requerida por edital. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Eu, Priscila Gonçalves Rodrigues, oficial escrevente, digitei.

Feliz Natal - MT, 26 de setembro de 2006.

Wendell Karielli Guedes Simplicio

COMARCA DE MATUPÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MATUPA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2006/61. Cód.: 21681

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE REQUERENTE: HSBK BANK BRASIL S/A

PARTE REQUERIDA: MARCOS ROBERTO SOUTELLO

INTIMANDO(A, S): Marcos Roberto Soutello, Cpf: 605.993.169-34

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.825,38

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc.Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por HSBK Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo em face de Marcos Roberto Soutello, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, objetivando a consolidação da posse e propriedade do bem descrito na exordial. Com a inicial vieram os documentos de fls.05/16. Deferida e cumprida a medida liminar, a parte requerida efetuou o depósito da dívida pendente, consoante guia encartada às fls.28, motivo pelo qual foi procedida a restituição do veículo (fls.35). Todavia, a ação não foi contestada. Efetuado o levantamento do numerário, consoante recibo de fls.57, a parte autora pugnou pela extinção do feito (fls.37). É o relatório do necessário. Decido. Tendo em vista o depósito da integralidade da dívida pendente, sem apresentação de contestação, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Fixo a verba honorária em R\$500,00 (quinhentos reais), por equidade, nos termos do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Junte-se aos autos o original da petição de fls. 37 e do substabelecimento de fls.38. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I.C.

Eu, Eliana Cieslak - Oficial Escrevente, digitei.

Matupá - MT, 26 de setembro de 2006.

Maria Deuzamar Ferreira Nunes

011/2006-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MATUPA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2006/151. código 23344

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: CICERO GOMES SILVA

PARTE REQUERIDA: MARIA LUCIA DIAS SILVA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Maria Lucia Dias Silva, brasileiro(a), natural de Vitorino Freire-MA, casado(a), Endereço:

Em Local Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. 1. RELATÓRIO. Trata-se de ação de divórcio direto proposta por CÍCERO GOMES DA SILVA, qualificado nos autos, em face de MARIA LUCIA DIAS SILVA, qualificada nos autos. Determinada a citação da requerida e designada a audiência de conciliação, esta restou infrutífera visto a ausência da parte requerida. Citada por edital, foi nomeado curador. À f. 26/27 o curador especial manifestou-se. Vieram os autos conclusos em 29.08.2006. É o relatório. **FUNDAMENTO e DECIDO.** 2. FUNDAMENTAÇÃO. Compulsando os autos, constato que os requeridos são casados civilmente desde o dia 20 de julho de 1974, sob o regime de comunhão de bens. A ruptura de fato da sociedade conjugal ocorreu há mais de 20 anos. Da união adveio prole, porém hoje encontram-se todos maiores. Os requerentes encontram separados de fato a mais de 2 (dois) anos, conforme declarações juntadas na inicial às f. 09-11. A mulher voltará a usar o nome de solteira, conforme requerido. Estando em ordem a petição instruída com os documentos que a acompanha e em consonância com o parecer ministerial, a decretação do divórcio é medida que se impõe. 3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido desta ação e DECRETO O DIVÓRCIO do casal, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.515/77 e do artigo 226, §6º da Constituição da República. Sem custas e sem honorários, tendo em vista a gratuidade da justiça. Transitada em julgado expeça-se o competente mandado para averbação da sentença, no Cartório de Registro Civil competente f. 06, passando a Requerida a usar o nome de solteira. A seguir, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais, procedendo-se as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Eu, Iaçana Kelly dos Reis Enz. Oficial Escrevente, digitei.

Matupá - MT, 26 de setembro de 2006.

Maria Deuzamar Ferreira Nunes

011/2006 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE MATUPA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

AUTOS Nº 2006/65. código 16354

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): Ministério Público

RÉU(S): JEREMIAS CABRAL DIAS

: Réu(s): Jeremias Cabral Dias Filiação: Ivaldino Cabral e Iraci Cabral, brasileiro(a), natural de Barracão-PR, , Endereço: Foragido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

SENTENÇA: VISTOS, ETC. Trata-se de processo crime instaurado a fim de apurar a culpabilidade dos acusados na prática do delito insculpido no artigo 121 c/c 211 do CP. As f. 348/349 dos autos nº 1361/1994, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade com relação ao réu JEREMIAS CABRAL. Vieram os autos conclusos. E o sucinto relatório. DECIDO No caso sub iudice, razão assiste ao Ministério Público. Considerando que o acusado Jeremias Cabral foi pronunciado nas penas do delito insculpido no artigo 211 f. 186, e tendo em vista que da data da pronuncia até hoje já transcorreram mais de 10 anos, seguindo as diretrizes dispostas no artigo 109 à pena já esta prescrita. Isto porque, a pena máxima atribuída ao delito é de três anos, daí, portanto, seguindo a diretriz do artigo 109, estaria prescrita em 8 anos. Assim, sem entrar no mérito da ineficiência do judiciário na aplicação da presente reprimenda, o que de fato deve ser reconhecido no caso em apreço é a extinção da punibilidade. DISPOSITIVO EX POSITIS, julgo extinta a punibilidade do réu JEREMIAS CABRAL, com supedâneo no artigo 107, inciso IV do Código Penal. NO tocante aos demais réus, JULIO CESAR DIOGO DIAS e AMARO DE ABREU, verifique a escrivania os respectivos executivos de pena, e após lavrada a competente certidão indicando o numero dos respectivos executivos, arquite-se o presente feito. Isento de custas. Recolha-se o mandado de prisão em desfavor do réu JEREMIAS CABRAL. Transitada em julgado, arquite-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, laçana Kelly dos Reis Enz, Oficial Escrevente, digitei.

Matupá - MT, 26 de setembro de 2006.

Maria Deuzamar Ferreira Nunes

COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA

JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES
ESCRIVÃO(A): EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA
EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

2985 - 1999 \ 4.
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO (MENORES)
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): NELSON DA CONCEIÇÃO BASTO E OUTROS
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:
NOME DO(A,S) INTIMANDO: ARLINDO DA SILVA SALES, brasileiro, convivente, lavrador, filho de Francisco Sales e Juíza Maria Silva Sales, nascido aos 20/08/1977, portador do RG nº 1456260-0 SSP/MT e do CPF sob n. 949485421-72
NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Silva
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REPRESENTADO ARLINDO DA SILVA SALES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 27/05/1982, NATURAL DE NOBRES/MT, FILHO DE FRANCISCO SALES E JUÍZA MARIA SILVA SALES, COM RELAÇÃO AOS FATOS NOTICIADOS NOS PRESENTES AUTOS. DESTA SENTENÇA O INFRATOR DEVERÁ SER INTIMADO PESSOALMENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. COMUNICAÇÕES DE PRAXE, NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAS-SE. NOBRES, 14 DE MARÇO DE 2006.
GLENDA MOREIRA BORGES - JUÍZA SUBSTITUTA.
DESPACHO DE FL. 180: VISTOS. VISTOS. ANTE A CERTIDÃO DE P. 178, EXPEÇA-SE EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A INTIMAÇÃO DO REPRESENTADO ARLINDO DA SILVA SALES DA SENTENÇA DE PP. 172-174. INTIME-SE. CUMPRAS-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. NOBRES, 17 DE AGOSTO DE 2006.
GLENDA MOREIRA BORGES – JUÍZA SUBSTITUTA.

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES
ESCRIVÃO(A): EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA
EXPEDIENTE: 2006/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

1250 - 1996 \ 3.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
DEVENDOR(A): DANILO ROMEU STREY

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:
NOME DO(A) CITANDO(A): DANILO ROMEU STREY, inscrição Estadual n. 13.053.4.4-9, CGC n. 24.744.336/001-27.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Silva
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VIA PROCURADOR INFRA ASSINADO, COM SEDE À RUA SEIS, S/N – EDIFÍCIO MARECHAL RONDON – CPA, ONDE RECEBE INTIMAÇÕES, VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE A VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI N. 6.3830/80 E REQUER QUE SE DESIGNE A ORDENAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS, CONFORME ARTIGO 8 DA REFERIDA LEI. DANILO ROMEU STREY, INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.053.4.4-9, CGC N. 24.744.336/001-27, OU QUE POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 9.777,16, PROVENIENTE DE ICMS REPRESENTADA

PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, N. 000065/96. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SUA MULHER, SE CASADO FOR, CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE BENS MÓVEIS, DESDE JÁ FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO. REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, 2º DO CPC. SE NECESSÁRIO AO ATO DA CITAÇÃO. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. CUIABÁ, 08/10/1996. JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO – PROCURADOR DA PROCURADORIA FISCAL.

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES
ESCRIVÃO(A): EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA
EXPEDIENTE: 2006/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

1250 - 1996 \ 3.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DEVENDOR(A): DANILO ROMEU STREY

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:
NOME DO(A) CITANDO(A): DANILO ROMEU STREY, inscrição Estadual n. 13.053.4.4-9, CGC n. 24.744.336/001-27.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Silva
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VIA PROCURADOR INFRA ASSINADO, COM SEDE À RUA SEIS, S/N – EDIFÍCIO MARECHAL RONDON – CPA, ONDE RECEBE INTIMAÇÕES, VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE A VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI N. 6.3830/80 E REQUER QUE SE DESIGNE A ORDENAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS, CONFORME ARTIGO 8 DA REFERIDA LEI. DANILO ROMEU STREY, INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.053.4.4-9, CGC N. 24.744.336/001-27, OU QUE POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 9.777,16, PROVENIENTE DE ICMS REPRESENTADA PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, N. 000065/96. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SUA MULHER, SE CASADO FOR, CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE BENS MÓVEIS, DESDE JÁ FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO. REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, 2º DO CPC, SE NECESSÁRIO AO ATO DA CITAÇÃO. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. CUIABÁ, 08/10/1996. JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO – PROCURADOR DA PROCURADORIA FISCAL.

COMARCA DE PARANAÍTA

COMARCA DE PARANAÍTA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
ESCRIVÃO(A): GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/7

CITAÇÃO DO EXECUTADO(A)

1031 - 2004 \ 347.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEVENDOR(A): ALBERTO MODESTO DOS SANTOS ME

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/347. CÓD. (1031) JG - GRATUITO
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): ALBERTO MODESTO DOS SANTOS ME (ESPOLIO)
CITANDO(A, S): ALBERTO MODESTO DOS SANTOS ME - NA PESSOA DE SEU INVENTARIANTE, CNPJ: 15.947.864/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130557811, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 205, Nº 22, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PARANAÍTA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/12/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.991,59 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), NA PESSOA DE SEU INVENTARIANTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: "A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, E REQUERER A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO



DE SEUS SÓCIOS, CONFORME ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI, OU POR QUE LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DEBITO FISCAL, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGAR A DIVIDA, REPRESENTADA PELA A DIVIDA ATIVA Nº 001317/96. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ QUE SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SUA MULHER SE CASADO FOR. CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. CUIABÁ – MT, 07/01/1997. (A). JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO – PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL.”
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE PARANAÍTA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
ESCRIVÃO(A): GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/8

CITAÇÃO DO EXECUTADO(A)

35269 - 2006 I 9.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES
EXECUTADOS(AS): R. C. DOS SANTOS MADEIRA-ME

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/9. CÓD. (35269) JG - GRATUITO
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): R. C. DOS SANTOS MADEIRA-ME
CITANDO(A, S): R. C. DOS SANTOS MADEIRA-ME - NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL:
ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS, CNPJ: 02.222.488/0001-27, BRASILEIRO(A), MADEIREIRA,
ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/7/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.400,93 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: “A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS. PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE A DIVIDA, REPRESENTADA PELA CDA Nº: 001384/06 – A, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI. REQUER, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DEVIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE DESTA OS EXECUTADOS E, SE FOR O CASO, RESPECTIVOS CÔNJUGES, À FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO DÉBITO, NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS IMÓVEIS, FICANDO DESDE JÁ REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO FIEL DEPOSITÁRIO. CUIABÁ – MT, 23/05/2006. (A). FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES – SUBPROCURADORA – GERAL DA SUBPROCURADORIA – GERAL FISCAL.”
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO
ESCRIVÃO(A): ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

11727 - 2005 I 105.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RÉU(S): PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO, 2310, RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, NO DIA 03/10/06 ÀS 16:30 HORAS (MT), PARA SER INTERROGADO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTO, CONSOANTE A PORTARIA Nº 453/2006/C.MAG, ORIUNDA DA PRESIDÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO NA QUAL DESIGNA ESTE MAGISTRADO PARA JURISDICIONAR CUMULATIVAMENTE A COMARCA DE QUERÊNCIA/MT, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DO DIA 05/09/2006 PARA O DIA 03/10/2006 ÀS 16:30 HS (MT). CITE-SE/INTIMEM-SE TODOS DE SE CIÊNCIA A I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUZINETE MARTINS FERREIRA

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/43.
ESPÉCIE: CP-Homicídio Simples
PARTE AUTORA: Ministério Público de São Félix do Araguaia - MT
PARTE RÉ: Régio Leite de Brito

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Régio Leite de Brito Filiação: Anibal Brito e de Rita Leite da Silva, data de nascimento: 20/11/1980, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, convivente, lavrador, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2002
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ante o exposto, denuncio RÉGIO LEITE DE BRITO, vulgo “Régio da Rita”, como incurso no art. 121, caput, do Código Penal, requerendo, para tanto, que seja recebida a presente denúncia e determinada a sua citação, intimando-o para que compareça ao seu interrogatório em juízo e para que acompanhe a ação penal nos termos do art. 394/497 em todos os seus atos, para ao final pronunciá-lo, submetendo-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, que haverá de lhe impor a condenação.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o requerimento ministerial de fls. 76. Expeça-se carta precatória à Comarca de Água Boa/MT, no endereço declinado às fls. 64, com a finalidade de qualificação, interrogatório e recebimento de defesa prévia do acusado. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, Iraides Alves Araujo-of. escrevente, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/141.
ESPÉCIE: Arrolamento

PARTE REQUERENTE: RAIMUNDA GAMA BORGES
PARTE REQUERIDA: ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES TABORDA

CITEM-SE, eventuais herdeiros e interessados não representados, para que tomem conhecimento da referida ação; que se manifestem sobre os valores, podendo, se deles discordar, juntar documentos do cadastro, em 20(vinte) dias (art. 1.002, do Código de Processo Civil), ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (art. 1.008, do Código de Processo Civil), manifestando-se expressamente. Havendo concordância quanto às declarações e valores, iniciais ou atribuídos, ao cálculo e digam, sobre ele, em 05 dias.

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: “...Tudo isto posto e, com espeque no art. 2º, III, da Lei 8.971/94, conjugado com o art. 1.031, § 1º, do CPC. Mui respeitosamente requer a V.Exª digne-se determinar o processamento do presente pedido de ARROLAMENTO DE BENS deixados por morte de JOSÉ ALVES TABORDA, e, para tanto, requer: 4.1 Nomeação da requerente, Srª RAIMUNDA GAMA BORGES, ao cargo de Inventariante, para os fins necessários ao deslinde do presente pleito;...”

DECISÃO/DESPACHO: “Vistos etc. Intime-se a inventariante para trazer aos autos a prova de união estável havida entre esta e o “de cujus”. Os eventuais herdeiros devem ser citados por edital, nos termos do despacho de fls. 08. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Iraides Alves Araujo- of. escrevente, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO

AUTOS N.º 2004/485.
AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual
EXECUTADO(A, S): Maria Gildene Mendes Vasconcelos
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/3/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 1.101,75
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 24/2/2006, às 16:00 horas (MT).
SEGUNDO LEILÃO: Dia 20/3/2006, às 16:00 horas (MT).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Dr. José Fragelli, 786 Bairro: Centro
Cidade: São Félix do Araguaia-MT Cep:78670000
Fone: (66)3522-1148



DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma (01) televisão 20 polegadas colorida Philco Hitach, 220 v, em ótimo estado de conservação, cor preta, avaliada em R\$ 200, 00 (duzentos reais), uma (01) bicicleta Monark, cor azul, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 80,00 (oitenta reais), uma (01) Geladeira Prosdócimo 220 v, cor bege, modelo antigo, funcionando, com capacidade para 360 litros em razoável estado de conservação, avaliada em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e uma (01) vitrine de vidro e metal preta com aproximadamente 2,00m x 1,00m x 050m, em ótimo estado de conservação, avaliada em R\$ 500, 00 (quinhentos reais)bens avaliados em data de 15/12/1998, devendo as avaliações serem atualizadas até cinco (05) dias antes da primeira data designada.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Na casa da executada sito à Rua José Fragelli, s/nº, Centro, nesta cidade e Comarca.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, os bens poderão ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data os bens poderão ser arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686 VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso a executada e/ou seu respectivo cônjuge não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital, que será publicado e afixado no átrio do Fórum local.

Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/85.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

PARTE AUTORA: Ministério Público de São Félix do Araguaia - MT

PARTE INDICIADO: Antônio Ribeiro de Araújo e Cândido Ferreira da Costa

INTIMANDO: Indiciado: **ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Rg: 22.442- SSP TO Filiação: Cicero Luiz Ribeiro e de Iraci Ribeiro de Araújo, data de nascimento: 7/10/1957, brasileiro, natural de Dois Irmãos-TO, convivente, lavrador, Endereço: Trevo do Macaco, Bairro: Gleba Dom Pedro, Cidade: São Félix do Araguaia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/9/2001

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ...Isto posto, julgo extinta a punibilidade do réu ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, vulgo "Antonio Borola", pela prescrição, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, do Código penal c/c art. 61 do Código de Processo Penal, pela ocorrência da prescrição do crime de porte ilegal de arma de fogo.P.R.I.Feitas às anotações e comunicações dê-se as baixas necessárias nos autos em relação ao acusado Antônio Ribeiro de Araújo.Cumpra-se.

Eu, Lucimar Francisca Rosa costa, Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/206.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): Cicero Vilela de Moraes

CITANDO: Executado: **CÍCERO VILELA DE MORAES**, Cpf: 077.298.631-20, brasileiro, , Endereço: Avenida Serra Nova, Nº 750, Bairro: Centro, Cidade: Alto Boa Vista-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/5/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.288,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação do débito.

RESUMO DA INICIAL: ...Requer caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos quantos bastem para garantir a presente execução, intimando-o desta o executado e, se for o caso, respectivos cônjuges, à fim de garantir o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. Requer, ainda, seja o executado intimado da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer por derradeiro, se necessária for a aplicação dos benefícios contemplados pelo artigo 172, parágrafo 2º, do C.P.C, bem como arbitramento dos honorários advocatícios na forma da lei...

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa, Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/123.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos

PARTE REQUERIDA: Jocineves Fernandes dos Santos

INTIMANDO: Requerido: JOCINEVES FERNANDES DOS SANTOS, Filiação: Roseno Fernandes dos Santos e Evangelina Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ...VISTOS ETC. A requerente MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS, ingressou com a presente ação de divórcio em desfavor de JOCINEVES FERNANDES DOS SANTOS, aduzindo ter contraído matrimônio na data de 16/01/1976, sob o regime de comunhão universal de bens e que se encontram separados há mais de dois anos. Tiveram dois filhos, já maiores e capazes e não amealharam bens passíveis de partilha.Citado por edital, o requerido manteve-se inerte, sendo-lhe nomeado Curador Especial, que contestou por negativa geral. Com a palavra, o ilustre Promotor de Justiça opinou favoravelmente a concessão do pleito. É o que merece registro. Passo à decisão. Como se observa, restou comprovado o lapso temporal decorrido desde a separação de fato, como se depreendeu do depoimento das testemunhas ouvidas nestes autos, tratando-se de pessoas libadas, sendo dignas de confiança, deixando claro que a separação de fato decorreu há mais de dois anos. Restando observados os requisitos prescritos em lei, julgo por sentença o pedido inicial, pelo que DECRETO o DIVÓRCIO DIRETO entre MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS e JOCINEVES FERNANDES DOS SANTOS, extinguindo o vínculo matrimonial entre ambos, nos termos do art. 1.580, § 2º do Código Civil. A cônjuge virago passará a usar o nome de solteira qual seja MARIA DOS REMÉDIOS PEREIRA GONÇALVES. Publique-se. Registre-se. Saem os presentes intimados.Intime-se o requerido por via editalícia. Transitado em julgado, oficie-se ao cartório de registro civil competente, para averbar a mudança de estado e o nome da Requerente. Sem custas. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Lucimar Francisca Rosa Costa, Oficial Escrevente Designada, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2006.

Dilma Silva de Siqueira

Escrivã Designada

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH
 VARA ÚNICA

JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA

ESCRIVÁ: NILCELAINE TÓFOLI

EXPEDIENTE: 2006/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

16258 - 2005 \ 672.

AÇÃO: PEDIDO DE ADOÇÃO.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

REQUERENTE: CLAUDIA GOMES CARVALHO

NOME DA INTIMANDA: MARIA SOARES, FILHA DE MARIA LUIZA DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25-08-2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA, PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE ADOÇÃO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, REPRESENTANDO OS REQUERENTES FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E CLÁUDIA GOMES CARVALHO EM RELAÇÃO À CRIANÇA KAYK, NASCIDA EM 20 DE MARÇO DE 2005, FILHO DE MARIA SOARES E PAI IGNORADO. AFIRMAM OS REQUERENTES QUE POSSUEM A GUARDA DE FATO DO MENOR DESDE O SEU NASCIMENTO. AO FINAL, REQUERERAM O DEFERIMENTO DA GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR, ATÉ O JULGAMENTO DA LIDE, BEM COMO TORNÁ-LA DEFINITIVA CONCEDENDO-SE A ADOÇÃO DA CRIANÇA. À FL. 31, FOI DEFERIDA A LÍMINAR, CONCEDENDO-SE AOS REQUERENTES A GUARDA PROVISÓRIA DA CRIANÇA. A INICIAL VEIO DEVIDAMENTE INSTRUÍDA, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, COM A DECLARAÇÃO DA GENITORA DO MENOR, CONCORDANDO COM O PEDIDO DE ADOÇÃO JUDICIAL (FL. 08). REALIZADO O ESTUDO PSICOSSOCIAL, CONSTATOU-SE, TEREM OS ADOTANTES ORA REQUERENTES, CONDIÇÕES SUFICIENTES PARA ADOTAR A CRIANÇA (FLS. 23/24). DESIGNADA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DOS ADOTANTES, CONFORME FLS. 39/40. ENTRETANTO, NÃO FOI POSSÍVEL A OITIVA DA GENITORA DO MENOR, POIS ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, CONSOANTE CERTIDÃO DE FL. 36. ÀS FLS. 42/46, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA OITIVA DOS ADOTANTES, NO INTUITO DE VERIFICAR-SE A POSSIBILIDADE DA EMENDA DA INICIAL, FORMULANDO-SE O PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER COM VISTAS À ADOÇÃO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE TAL MEDIDA. É O RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI SE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PUGNOU PELA INTIMAÇÃO DOS ADOTANTES PARA COMPARECEREM PERANTE A PROMOTORIA COM A FINALIDADE DE RENOVAR-SE O PROCEDIMENTO COM A EMENDA DA INICIAL, POR ENTENDER QUE O PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER DEVE PRECEDER AO PEDIDO DE ADOÇÃO, AMPARANDO O SEU REQUERIMENTO NOS ARTIGOS 166 E 169, AMBOS DA LEI 8.069/90, UMA VEZ QUE, SEGUNDO O SEU ENTENDIMENTO, TRATA-SE DE ANTECEDENTE LÓGICO E NECESSÁRIO AO DEFERIMENTO DA INICIAL. EM QUE PESE O PARECER DA DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTENDO QUE A TESE APRESENTADA NÃO MERECE PROSPERAR, UMA VEZ QUE É POSSÍVEL A DISPENSA DO CONSENTIMENTO DOS PAIS BIOLÓGICOS, EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ADOÇÃO DO FILHO, QUANDO AQUELES ESTIVEREM DESAPARECIDOS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 1.624 DO CÓDIGO CIVIL. NO PRESENTE CASO, OBSERVA-SE QUE QUANDO DA INTIMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, A GENITORA DO MENOR NÃO FOI ENCONTRADA, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO (FL. 36). ENTRETANTO, ANTES DE MUDAR DE ENDEREÇO, A MÃE DA CRIANÇA, ANUIU EXPRESSAMENTE COM O PEDIDO DE ADOÇÃO JUDICIAL, DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DE FL. 08, PRESTADA PERANTE O PROMOTOR DE JUSTIÇA. ADEMAIS, SABE-SE QUE O PAI DO INFANTE É DESCONHECIDO, O QUE LEVA À ILAÇÃO DE QUE O PEDIDO É TOTALMENTE PROCEDENTE, POR SE ENQUADRAR NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 1624 DO CÓDIGO CIVIL, QUAL SEJA, A DESNECESSIDADE DO CONSENTIMENTO JUDICIAL DA GENITORA, POR ESTAR DESAPARECIDA. OUTROSSIM, O NOVO CÓDIGO CIVIL, EM LINHAS GERAIS, NÃO INOVA EM MATÉRIA DE ADOÇÃO DE CRIAÇA, REAFIRMANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 8.069/90. ACRESCENTA, ENTRETANTO, ÀS DUAS HIPÓTESES EM QUE O CONSENTIMENTO DOS PAIS É DISPENSADO COM RELAÇÃO À ADOÇÃO DO FILHO, ELENCADOS NO ARTIGO 45 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PAIS DESCONHECIDOS E/OU DESTITUÍDOS DO PÁTRIO PODER), OS CASOS DE INFANTE EXPOSTO; DE PAIS DESAPARECIDOS; DE PAIS DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR, SEM NOMEAÇÃO DE TUTOR, ALÉM DAS HIPÓTESES DE ÓRFÃO NÃO RECLAMADO POR QUALQUER PARENTE, POR MAIS DE UM ANO (ARTIGOS 1621 E 1624 AMBOS DO CÓDIGO CIVIL). O ARTIGO 1624 DO CÓDIGO CIVIL ASSIM DISPÕE:

"ART. 1624. NÃO HÁ NECESSIDADE DO CONSENTIMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, SE PROVADO QUE SE TRATA DE INFANTE EXPOSTO, OU DE MENOR CUJOS PAIS SEJAM DESCONHECIDOS, ESTEJAM DESAPARECIDOS, OU TENHAM SIDO DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR, SEM NOMEAÇÃO DE TUTOR; OU DE ÓRFÃO NÃO RECLAMADO POR QUALQUER PARENTE, POR MAIS DE 1 (UM) ANO." DE OUTRA FEITA, O QUE DEVE SER PRIMORDIALMENTE LEVADO EM CONSIDERAÇÃO É O INTERESSE DA CRIANÇA, DEVENDO A ADOÇÃO SER DEFERIDA QUANDO APRESENTAR REAIS VANTAGENS PARA O ADOTANDO E FUNDAR-SE EM MOTIVOS LEGÍTIMOS, O QUE, CONFORME O ESTUDO SOCIAL DE FLS. 23/24, LEVA À INFERÊNCIA DE QUE É O CASO DOS AUTOS. A JURISPRUDÊNCIA É NESSE SENTIDO: "ECA - PEDIDO DE ADOÇÃO - INEXISTE NECESSIDADE DE CONSENTIMENTO DOS PAIS BIOLÓGICOS, PARA A ADMISSÃO DA ADOÇÃO, QUANDO OS GENITORES FOREM DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR (ART. 45, § 1º, ECA) OU ESTIVEREM DESAPARECIDOS (ART. 1.624 CO/2002). ADEMAIS, A ADOÇÃO DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL, PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ART. 1º DA



LEI Nº 8.069/90) FORTALECEU O PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA, QUE DEVE SER OBSERVADO EM QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS, INCLUSIVE NAS RELAÇÕES FAMILIARES E NOS CASOS RELATIVOS À FILIAÇÃO. APELO DESPROVIDO. (TJRS – APC 7006968499 – 7ª C.CIV. – RELª P/O AC. DESª MARIA BERENICE DIAS – J. 01.10.2003). VALE FRISAR, QUE O ADOTANDO JÁ ESTÁ SOB A GUARDA DA CRIANÇA POR TEMPO INDETERMINADO, NÃO SE OPONDO QUE OS REQUERENTES PROCEDAM AOS TRÂMITES LEGAIS PARA A ADOÇÃO DEFINITIVA DO MENOR. ASSIM, O PEDIDO PROCEDE SEM DÚVIDA, DIANTE DO PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E VERIFICAÇÃO DOS MOTIVOS LEGÍTIMOS DOS PRETENDENTES, COMO VERIFICOU A SRA. ASSISTENTE SOCIAL, DEMONSTRANDO O CASAL PRETENDENTE MATUREZA PARA O INSTITUTO, ALIADA AO VÍNCULO AFETIVO DETECTADO NO ESTUDO SOCIAL. DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 148, INCISO III DA LEI Nº 8.069/90 E ARTIGO 1.624 DO CC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DESTITUINDO, COMO CONSECUTÁRIO LÓGICO DESTA DECISÃO, MARIA SOARES DO PODER FAMILIAR COM RELAÇÃO AO FILHO KAYK, DE MODO QUE DEFIRO A ADOÇÃO DA CRIANÇA KAYK, A QUEM ATRIBUO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 48 DO ECA, A CONDIÇÃO DE FILHO DOS ADOTANTES FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E CLÁUDIA GOMES CARVALHO, COM OS MESMOS DIREITOS E DEVERES, INCLUSIVE SUCESSÓRIOS, DESLIGANDO-SE DE TODO E QUALQUER VÍNCULO COM A MÃE E PARENTES CONSANGÜÍNEOS, SALVO OS IMPEDIMENTOS MATRIMONIAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 41, “CAPUT” DA LEI 8.069/90. AUTORIZO, POR CONSEQUENTE, A INSCRIÇÃO DOS NOMES DOS ADOTANTES COMO PAIS DO ADOTANDO, BEM COMO O NOME DE SEUS ASCENDENTES JUNTO AO REGISTRO, QUE SE FARÁ POR DECORRÊNCIA DESTA SENTENÇA, E AINDA, A INCLUSÃO DO NOME DO ADOTANDO QUE SE CHAMARÁ “KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS”, NÃO SE CONSIGNANDO, NO REGISTRO, QUALQUER TIPO DE OBSERVAÇÃO SOBRE A ORIGEM DO ATO, CONFORME O ARTIGO 47 E PARÁGRAFOS DA LEI 8.069/90. TENDO EM VISTA QUE O MENOR NÃO FOI REGISTRADO QUANDO DO SEU NASCIMENTO, POR RAZÕES ÓBVIAS, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DO CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE NASCIMENTO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 47, § 2º DA LEI 8.069/90. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, P. R. I. INTIME-SE A SRA. MARIA SOARES POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, UMA VEZ QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DECORRIDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SEM QUE ESTE SEJA MANEJADO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. APÓS, EXPEÇA-SE O MANDADO PARA O REGISTRO DO MENOR, INSTRUINDO-O COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06, 07, 14 E 17. CUMPRA-SE.”

TAPURAH - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA
JUIZ SUBSTITUTO

**COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA
ESCRIVÃ: NILCELAINE TÓFOLI
EXPEDIENTE: 2006/5
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS**

17824 - 2006 \ 329.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTE AUTORA: ELIANA ADAMI ANSELMO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO CPF N. 013.497.041-13 E RG N. 1162816-2/SSP/MT, RESIDENTE À RUA DOS PEQUIS, S/N. EM IPIRANGA DO NORTE/MT.
ADVOGADO: DANIEL RADINS
PARTE REQUERIDA: ELIAS ALVES ANSELMO, BRASILEIRO, CASADO, VIDRACEIRO, CPF N. 915.375.411-53, ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DA CAUSA: 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ELIAS ALVES ANSELMO, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, SENDO O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, BEM COMO, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTIGOS 285 C/C 319 E 297 DO CPC). FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, TOTALIZANDO ATUALMENTE R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A REQUERENTE ELIANA ADAMI ANSELMO, ACIMA QUALIFICADA, POR INTERMÉDIO DE SEUS PROCURADORES JUDICIAIS CONSTITUÍDOS, ADVOGADOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO MATO GROSSO, SOB OS NÚMEROS 4.049 E 8.538-A, QUE A ESTA SUBSCREVEU, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL À AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 1000, LUCAS DO RIO VERDE/MT, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FACE DE ELIAS ALVES ANSELMO, ACIMA QUALIFICADO, SENDO QUE OS SEPARANDOS CASARAM-SE EM 18 DE JULHO DE 1997, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, E HÁ APROXIMADAMENTE UM MÊS, O REQUERIDO DEIXOU O LAR, DEIXANDO ASSIM DE CONTRIBUIR PARA COM AS DESPESAS E O SUSTENTO DA CASA. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DA REQUERENTE CONTINUAR CASADA COM O REQUERIDO, POIS O MESMO JÁ ABANDONOU-A FAZ MAIS DE MÊS, PORTANTO UTILIZA-SE DA PRESENTE AÇÃO PARA POR FIM À SOCIEDADE CONJUGAL. O CASAL POSSUI DOIS FILHOS MENORES RYNALDO ADAMI ANSELMO, COM 8 ANOS E ARENATA ADAMI ANSELMO, COM APROXIMADAMENTE 6 ANOS, CUJA GUARDA DEVERÁ FICAR COM A REQUERENTE, O CASAL SOMENTE POSSUI COMO BENS, OS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. O REQUERIDO TRABALHA COMO VIDRACEIRO, PELO QUE TEM CONDIÇÕES DE PRESTAR ALIMENTOS AOS FILHOS MENORES. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAISQUER SEJA ELIANA ADAMI. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICO DO DIREITO: DISPÕE O ART. 1.565 DO ATUAL CC: “PELO CASAMENTO, HOMEM E MULHER ASSUMEM MUTUAMENTE A CONDIÇÃO DE CONSORTE, COMPANHEIROS E RESPONSÁVEIS PELOS ENCARGOS DA FAMÍLIA.” O REQUERIDO, TENDO DEIXADO DE CONTRIBUIR PARA COM AS DESPESAS DO LAR, VIOLOU DEVER FUNDAMENTAL DO CASAMENTO, CAUSANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL E DANDO ENSEJO À PRESENTE DEMANDA. O ART. 1.703, DO DIPLOMA LEGAL ACIMA REFERIDO, DETERMINA QUE OS CÔNJUGES DEVERÃO CONTRIBUIR PARA O SUSTENTO DOS FILHOS MENORES. ASSIM, ESTANDO OS FILHOS DO CASAL SOB OS CUIDADOS DA REQUERENTE, NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM PRESTADOS PELO REQUERIDO, CONFORME DISPÕE O ART. 4º C/C ART. 13, DA LEI Nº 5.478/68. ISTO POSTO, REQUER: A) SEJAM FIXADOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE A REQUERENTE; B) SEJA O REQUERIDO CITADO POR EDITAL, COM FUNDAMENTOS NO ART. 231, INCISO I, DO CPC, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE SEREM TIDOS POR VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL; C) SEJA DECRETADA A SEPARAÇÃO DO CASAL, ESTABELECEANDO-SE A GUARDA DOS FILHOS DO CASAL À REQUERENTE, TORNANDO-SE DEFINITIVOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS, DETERMINANDO-SE QUE A REQUERENTE VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, ELIANA ADAMI, QUE OS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO FIQUEM COM A REQUERENTE.

DESPACHO/DECISÃO: “VISTOS ETC. I - ESTES AUTOS CORRERÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA. II - EM ATENÇÃO AO BINÔMIO “NECESSIDADE DA ALIMENTADA E POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE”, FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PARA A REQUERENTE, O QUE CORRESPONDE, ATUALMENTE, A VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO CONSTAM NOS AUTOS ELEMENTOS PARA COMPROVAR A CAPACIDADE FINANCEIRA DO REQUERIDO. III - ESTANDO A PARTE REQUERIDA EM LOCAL IGNORADO, CITE-A E INTIME-A DA DECISÃO ACIMA, POR EDITAL (ARTIGO 231 INCISO II CPC), COM PRAZO DE 20 DIAS, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 232 CPC, CIENTIFICANDO-A DE QUE DISPÕE DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, BEM COMO DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTIGOS 285 C/C 319 E 297 CPC). IV - APÓS, CONCLUSOS PARA ORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTO. V - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. VI - ÀS PROVIDÊNCIAS. VII - CUMPRA-SE.”

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 223
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TAPURAH-MT CEP:78555000
FONE: (66) 3547-2186.

TAPURAH - MT, 2 DE AGOSTO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA
JUIZ SUBSTITUTO

**COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA
ESCRIVÃ: NILCELAINE TÓFOLI**

EXPEDIENTE: 2006/5

**EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIMINAL
PRAZO: 15 DIAS**

8565 - 2005 \ 48. código 8565

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO/MT
RÉU: CÍCERO DE ASSIS LIMA
RÉU: FLÁVIO VIEIRA JÚNIOR
RÉU: HILÁRIO DE SOUZA
RÉU: CARLOS CARDOSO

INTIMANDOS: RÉUS: CARLOS CARDOSO, FILIAÇÃO: JOÃO ELTRUDES CARDOSO E DE DALILA GERLACH CARDOSO, BRASILEIRO, MOTORISTA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CÍCERO DE ASSIS LIMA, CPF: 18.235.270 FILIAÇÃO: JOSÉ JUSTO DE LIMA E DE IRENE PEREIRA RAMOS, BRASILEIRO, NATURAL DE MIRANTE PARANAPANEMA-SP, OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, HILÁRIO DE SOUZA, RG: 4.333.849-8 SSP PR, FILIAÇÃO: MOACIR OTÁVIO DE SOUZA E DE FLORENTINA FERNANDES DE SOUZA, BRASILEIRO, NATURAL DE NOVA PRATA-PR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, DE CONFORMIDADE COM A DENÚNCIA E O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITOS, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, REDESIGNADA, PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA DE TAPURAH/MT, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO.

RESUMO DA DENÚNCIA: “O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 129, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E PELO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.625/93, COM BASO NO INQUÉRITO POLICIAL REGISTRADO SOB Nº 99/01, OFERECIA A PRESENTE DENÚNCIA CONTRA: 1- CÍCERO DE ASSIS LIMA, VULGO “VELA”, 2- FLÁVIO VIEIRA JÚNIOR, VULGO “MACALÉ”, 3- HILÁRIO DE SOUZA, VULGO “MAGRÃO” E 3- CARLOS CARDOSO, TODOS ACIMA QUALIFICADOS, PELOS FATOS A SEGUIR NARRADOS: NO DIA 21/10/2001, POR VOLTA DAS 11H00, NA FAZENDA BOM PASTOR, LOCALIZADA NA ESTRADA SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, TERMO DESTA COMARCA, OS DENUNCIADOS HILÁRIO DE SOUZA E CÍCERO DE ASSIS LIMA, PREVIAMENTE AJUSTADOS E COM UNIDADE DE DESIGNIOS, SUBTRAÍRAM PARA SI OU PARA OUTREM EM PREJUÍZO DA VÍTIMA REINALDO RODRIGUES, A QUANTIA APROXIMADA DE 22 METROS CÚBICOS DE MADEIRA TIPO PEROBA, EM TORAS, SENDO CERTO QUE A MESMA FOI POSTERIORMENTE VENDIDA POR AQUELE PELO VALOR DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), E NO DIA 06/11/2001, POR VOLTA DAS 11H00, NA FAZENDA BOM PASTOR, LOCALIZADA NA ESTRADA SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, TERMO DESTA COMARCA, OS DENUNCIADOS FLÁVIO VIEIRA JÚNIOR E CARLOS CARDOSO, PREVIAMENTE AJUSTADOS E COM UNIDADE DE DESIGNIOS SUBTRAÍRAM PARA SI OU PARA OUTREM EM PREJUÍZO DA VÍTIMA REINALDO RODRIGUES, A QUANTIA APROXIMADA DE 10,7 METROS CÚBICOS DE MADEIRA TIPO PEROBA, EM TORAS, AVALIADAS EM R\$ 652,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), CONFORME AUTO DE APREENSÃO DE FL. 36. POR OCASIÃO DOS FATOS, RESTOU APURADO QUE EM MEADOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001, O DENUNCIADO CÍCERO DE ASSIS LIMA, ALEGANDO SER O PROPRIETÁRIO DE UMA ÁREA EXISTENTE NA FAZENDA BOM PASTOR, LOCALIZADA NA ESTRADA SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, TERMO DESTA COMARCA, CONTRATOU OS SERVIÇOS DOS DENUNCIADOS HILÁRIO DE SOUZA - MOTORISTA - FLÁVIO VIEIRA JÚNIOR - OPERADOR DE MOTOSERRA - E CARLOS CARDOSO, MOTORISTA - PARA A EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE UMA MADEIRA EXISTENTE NAQUELA LOCALIDADE, SENDO CERTO QUE MESMO SEM EXIGIR DAQUELE QUALQUER AUTORIZAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MADEIRA, BEM COMO DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DA ÁREA, OS MESMOS EXTRAÍRAM CERTA QUANTIA DE MADEIRA TIPO PEROBA, CONFORME DEMONSTRA O ANEXO FOTOGRAFICO DE FLS. 09/14. OUTROSSIM, RESSURTE DOS AUTOS QUE NA OCASIÃO EM QUE A VÍTIMA REINALDO RODRIGUES TEVE CONHECIMENTO DA PRESENÇA DOS DENUNCIADOS EM SUA ÁREA MANTVEU CONTATO COM O DENUNCIADO CÍCERO DE ASSIS LIMA ALERTANDO-O DE QUE NÃO TINHAM AUTORIZAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM SUA PROPRIEDADE, TODAVIA, PREVIAMENTE AJUSTADO E COM UNIDADE DE DESIGNIOS COM OS DEMAIS DENUNCIADOS CONTINUARAM A EXTRAÇÃO DA MADEIRA EXISTENTE NO LOCAL, CAUSANDO PREJUÍZOS À VÍTIMA, UMA VEZ QUE SUBTRAÍRAM A QUANTIA APROXIMADA DE 40 METROS CÚBICOS DE MADEIRA. FINDO, RESTOU APURADO QUE OS DENUNCIADOS HILÁRIO DE SOUZA E CARLOS CARDOSO, RESPECTIVAMENTE PROPRIETÁRIOS DE UMA CARRETA SCANIA 111, ANO 1975, COR LARANJA, PLACA AEJ 7477 SINOP/MT E UM CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ 1113, ANO 1978, COR AZUL, PLACA BVW 5331, TERRA NOVA/MT, ERAM OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS PELA TRANSPORTE DA MADEIRA EXTRAÍDA NAQUELA ÁREA, AO PASSO QUE O DENUNCIADO FLÁVIO VIEIRA JÚNIOR ERA O CHEFE DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO DE MADEIRAS, SENDO CERTO QUE FORA CONTRATADO PLO DENUNCIADO CÍCERO DE ASSIS LIMA PARA EXTRAÇÃO DE MADEIRA PERTENCENTE À VÍTIMA. EM ASSIM SENDO, OS DENUNCIADOS CÍCERO DE ASSIS LIMA, VULGO “VELA”, FLÁVIO VIEIRA JÚNIOR, VULGO “MACALÉ”, HILÁRIO DE SOUZA, VULGO “MAGRÃO” E CARLOS CARDOSO ENCONTRAM-SE INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 155, § 4º, INC. IV (CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS), DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: “VISTOS ETC. I- TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 133, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS, E DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 370 E 361 DO CPP, COM AS FORMALIDADES DO ARTIGO 365 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIGNE-SE A ADVERTÊNCIA DE QUE, CASO COMPAREÇAM DESACOMPANHADOS DE ADVOGADO, SER-LHE-ÃO NOMEADOS DEFENSOR DATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO ATO. II- NOTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO. III- INTIME-SE. IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. V- ÀS PROVIDÊNCIAS.”
ADVERTÊNCIA: CASO OS ACUSADOS, COMPAREÇAM DESACOMPANHADOS DE ADVOGADO, SER-LHE-ÃO NOMEADOS DEFENSOR DATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO ATO.

TAPURAH - MT, 24 DE AGOSTO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA
JUIZ SUBSTITUTO

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 223
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TAPURAH-MT CEP:78555000
FONE: (66) 3547-2186



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 118/2006

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Relator **MARCOS ALVES TAVARES**, nos autos do processo abaixo:

2006.36.00.702497-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : MT0003691 – ALLAN JOSÉ MELE DE SIQUEIRA
RECDO : MARIA ANGELA DE SIQUEIRA
ADVOGADA : MT00006069 – GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK

DESPACHO : "(...) I – Chamo o feito à ordem, para determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 57/62, devolvendo-as ao INSS. Após, cumpra-se o despacho de fls. 54, item 3. II – Cumpridas as providências acima, ao MPF para nova manifestação. III – Intimem-se. Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2006. **MARCOS ALVES TAVARES**. Juiz Relator."

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
DIRETOR DE SECRETARIA: ROMÃO NUNES DA SILVA FILHO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 25 de setembro de 2006

2006.36.01.001622-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA QUATROMARQUENSE
ADVOGADO : MT00010513 - MARCELA IANE VENTURINI PADOVAN
ADVOGADO : MT00008996 - SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ
ADVOGADO : MT00009865 - WAGNER PERUCHI DE MATOS
IMPDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
IMPDO : UNIAO FEDERAL/AGU

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...A partir do teor da petição inicial, verifico que a Autoridade Coatora, apontada pelo Impetrante, tem sede em Cuiabá/MT, razão pela qual declino de competência em favor de um dos Juízos da Seção Judiciária Federal de Mato Grosso, na Capital deste Estado. Intime-se..."

2006.36.01.001547-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LENICY LUCAS DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
IMPDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Em face do exposto, ausente a "fumaça do bom direito", INDEFIRO A LIMINAR pleiteada. Intimem-se..."

2005.36.01.001163-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : MARIA DE LOURDES LEITE
REU : SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

Ato Ordinatório:

"Ficam intimadas as defesas para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas manifestarem-se na fase do artigo 499

do CPP"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TURMA RECURSAL
JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

Boletim n. 117/2006

PORTARIA N. 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

O Juiz Federal Dr. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO, considerando o inciso V do art. 2º da Resolução 10, de 29.04.2002, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria n. 06/2003, de 10

de abril de 2003, publicada no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso de 11 de abril de 2003, a Portaria n. 01/2004, de 25 de março de 2004, publicada no Diário da Justiça de Mato Grosso de 31 de março de 2004 e a Portaria n. 03/2004, de 02 de agosto de 2004, publicada no Diário da Justiça de Mato Grosso de 05 de agosto de 2004, no que se referem ao local, ao dia da semana e horário de realização das sessões ordinárias e extraordinárias desta Turma Recursal, assim fixando-os:

Sessões Ordinárias: às 14 horas, às sextas-feiras;

Sessões Extraordinárias: qualquer horário e qualquer dia da semana deliberados pela Turma;

Local: Auditório desta Seção Judiciária, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888 – Centro Político Administrativo – Nesta Capital;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
5ª VARA

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretaria: Zenaide Costa

BOLETIM 201/2006

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.36.00.008243-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE VILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"1. Homologo os quesitos apresentados pela parte ré, bem como a indicação de seu assistente técnico. 2. Para a perícia, formulo o seguinte quesito: "a Perita Judicial deverá esclarecer, de forma objetiva, se a ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro no reajuste das prestações". 3. Designo o dia 11 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Nessa oportunidade serão levantados 50% (cinquenta por cento) dos honorários em favor do perito judicial. Expeça-se alvará. 4. Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, a partir da intimação das partes da apresentação do laudo. 5. Intimem-se."

2003.36.00.011000-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA APARECIDA TOLOTE
ADVOGADO : MT00003478 - JOAO REUS BIASI
REU : UNIAO FEDERAL
REU : SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA
REU : PAULO CUSTODIO

ADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MT00006078 - MANOEL ANTONIO DE RESENDE DAVID
ADVOGADO : MT00005213 - MARCIA BORGES S. CAMPOS FURLAN
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

"Tendo em vista o teor da certidão de fl. 432, cancelo a realização da audiência designada para o dia 27 de setembro de 2006, às 13:30 horas. Intimem-se. Após, à conclusão."

2003.36.00.015967-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCREA
ADVOGADO : PA00001579 - VERA LUCIA SILVA ALVES
REU : SEBASTIAO NEVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
"1 – Ciência às partes da decisão de fls. 442..."

2004.36.00.000272-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBD : PEDRO RAMAO ALVES
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

"1 – Intime-se o Embargado para trazer aos autos documento que comprove o saldo de todos os fundos do regime de previdência, conforme documento de fls. 44. O Embargado deverá discriminar o saldo existente em cada fundo (A1, A2, B1, B2, C e D), uma vez que o documento de fls. 46/47 não diz sobre qual fundo se refere os valores nele constantes. Prazo: 15 dias..."

2004.36.00.011544-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCREA
ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA
ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE
REU : ROSEMIRO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

"Designo para o dia 18 de outubro de 2006, às 15:30 horas, audiência para tentativa de conciliação e instrução."

2004.36.00.011583-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCREA
ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA
ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE
REU : FELIX JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

Fl. 231: "Ciência às partes da vinda dos autos de agravo de instrumento nº 2005.01.00.031974-4, o qual foi convertido em agravo retido, conforme r. decisão da MM. Relatora (fl. 230)."
Fl. 233: "Designo para o dia 18 de outubro de 2006, às 16:00 horas, audiência para tentativa de conciliação e instrução."

2005.36.00.009837-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA ROSALIA GOMES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : THYAGO BERNUCCI BARTOLOMEU
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY

"Diante do exposto, INDEFIRO a realização da prova pericial contábil, pelos motivos acima delineados. DEFIRO a produção da prova documental requerida, a qual já se encontra nos autos (fls. 115/128)."

2005.36.00.010665-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXOTE : ALUIZIO CASTRO SAMPAIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL

"Intime-se a credora ANA LUCIA RICARTE para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo a instituição bancária reter 3% (três por cento) do valor a título de IR (Lei nº 10.833/2003, art. 27). Após, nada requerido, aguarde-se o pagamento do precatório."

2005.36.00.013272-9 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : SAMIA BARROS NERY
ADVOGADO : MT00009153 - ANDRE LUIS MAIA DE ALMIEDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Determinada às partes a especificação de provas, a Autora requereu a oitiva das testemunhas arroladas à fls. 97/99 (Fl. 75), e a Ré, o depoimento pessoal da Autora e oitiva das testemunhas arroladas à fl. 134. Em razão disso, designo para o dia 18 de outubro de 2006, às 13:30 horas, audiência para oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, bem como para colher o depoimento pessoal da Autora."

2006.36.00.000190-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES
EMBD : EDUARDO SOUZA MAIA
EMBD : ELANIA ALVES DO NASCIMENTO CARVALHO
EMBD : ERALDO PAES DE SOUZA



EMBD0 : JULIANA ALMADA CARDOSO
EMBD0 : GRACY DE ARRUDA CARVALHO
ADVOGADO : MT0004298B - IONÍ FERREIRA CASTRO
"...II – Ficam intimadas as partes do retorno dos autos da Contadoria Judicial."

2006.36.00.009668-5 AÇÃO POPULAR
REQTE : JOSE CARLOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
REQDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
REQDO : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQDO : MASSA FALIDA DA PROVALLE INCORPORADORA LTDA
"... Diante do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar à Massa falida da Provalle Incorporadora Ltda que se abstenha de promover qualquer ato de venda de lotes objetos da lide até o seu desfecho. DEFIRO, também os pedidos para que à Municipalidade de Cuiabá apresente ..."

2006.36.00.011813-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EMPRESARIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO : MT00005269 - GIULIANO BERTUCINI
ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
ADVOGADO : MT00006864 - LEONARDO BOCCHESI
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO
"I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos..."

2006.36.00.012166-1 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
EXPTPE : AGROPECUARIA MACISA S/A E OUTROS
ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
EXCTO : UNIAO FEDERAL
EXCTO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
"...Desse modo, cessado o motivo que deu origem a presente exceção de suspeição, declaro a perda do objeto e extingo o incidente..."

2006.36.00.012883-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARLI BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO : MT0006713B - NIVALDO CAREAGA
ADVOGADO : MT0004319A - SIDNEY BERTUCCI
REU : UNIAO FEDERAL
"...Por esta razão, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Vara Única da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, para apreciar e julgar o presente feito, nos termos dos artigos 94 e 113, do CPC, c/c o art. 109, § 2º, da Constituição Federal..."

2006.36.00.012921-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : JEFFERSON JORGE SALOMAO E OUTRO
ADVOGADO : MS00010018 - MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
"...1. Tendo em vista a competência desta Justiça para o julgamento de causas com valores superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, a parte Requerente deverá emendar a petição inicial e adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, recolhendo as custas complementares, no prazo de 10 (dez) dias..."

2006.36.00.013003-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : OSVALDO REINERS
ADVOGADO : MT00007471 - FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA
ADVOGADO : MT00006842 - LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO
IMPDO : CHEFE DA SECAO DE INSPECAO DO TRABALHO
"... Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar para a suspensão dos efeitos jurídicos da Notificação..."

2006.36.00.013004-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE MARIA FERNANDES
ADVOGADO : MT00007471 - FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA
ADVOGADO : MT00008561 - LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO
REU : UNIAO FEDERAL
"... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela ou cautela liminar..."

2006.36.00.013055-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : REGINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0009086B - ANDERSON ROSSINI PEREIRA
IMPDO : PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO 126/2001 DA ECT/MT
IMPDO : RESPONSABILIS PELA JUNTA MEDICA BANCA EXAMINADORA CONC. PUBLICO EBCT
"...Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a medida liminar para que, as duas primeiras autoridades apontadas como coatoras, permitam ao Impetrante continuar participando das demais fases do aludido certame, reservando-lhe a vaga a que concorre até final julgamento..."

2006.36.00.013126-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALLISSON ESTEVES WESTPHAL BIZ E OUTROS
ADVOGADO : MT00006576 - ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONCA
IMPDO : PRESIDENTE DO CRECI/MT
"... DEFIRO o pedido de medida liminar para ..."

2006.36.00.013130-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA QUATROMARQUENSE
IMPDO : GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DA ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

"... Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar pleiteada..."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
5ª VARA

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

BOLETIM 202/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.002989-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS RENATO ZANTEDESCHI GOULART
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMÃO
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor."

2001.36.00.005932-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARCOS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
"I – Defiro o pedido de fls. 211/212 pelo prazo derradeiro de 5 (cinco) dias..."

2002.36.00.005119-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSARIO CASALENUOVO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"...complementado o laudo, intem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores..."

2002.36.00.007967-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JOAO MANOEL DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DE.LIDE : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2004.36.00.000632-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : DIANAY MADELEINE TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO : TO00002523 - ADAO CALVEZ LARREA
ADVOGADO : TO00002542 - FABIO APARECIDO JULIO
ADVOGADO : MT00008254 - JOSE MARCOS BATISTA ALABARCES
Fl. 158: "I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes ao deslinde da controvérsia, assim como a indicação dos respectivos assistentes técnicos."
Fl. 159: "II – Diante da não manifestação das partes a respeito da proposta de fl. 155, arbitro os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Intime-se a perita para dizer se concorda."

2004.36.00.004352-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTPE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
EMBD0 : LINDOMAR BETT
ADVOGADO : MT0003589B - JAIR JOAO PASQUALOTTO
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2005.36.00.002620-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00008734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ALDO SAMPAIO DE FARIA
"I – Indefiro o pedido de expedição de ofício formulado pela Exequente à fl. 33, diante da não-comprovação de haver esgotado os meios para localizar bens de propriedade do executado. II – Requeira a CEF o que de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento."

2005.36.00.004266-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : GILBERTO COMPERTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003055 - CARLOS EDUARDO FRANCA
"Defiro o pedido de suspensão formulado pela Autora (fl. 44), pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias, manifestando-se a Autora, ao seu final, independentemente de intimação, sob pena de arquivamento."

2005.36.00.006811-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : NELISE F PRADO E CIA LTDA
ADVOGADO : MT00002459 - ANTONIO PLÍNIO DE BARROS ARAUJO
REU : FAZENDA NACIONAL
"... Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, para se manifestar sobre os esclarecimentos trazidos pela Contadoria Judicial."

2005.36.00.008193-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : JOSE ANTONIO DA SILVA
"Indefiro, por ora, o pedido de fl. 26. Comprove a Autora haver esgotado os meios possíveis para localizar a parte ré, em cinco dias."

2005.36.00.008973-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : FRANCISCO BENTO DE MELO
ADVOGADO : MT00009879 - MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Fls. 42/60: Diga o Autor, em cinco dias (CPC, art. 397)."

2005.36.00.016802-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : NADIA TUREQUI
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
"Manifeste-se a parte ré sobre o pedido de fls. 63/64, em cinco dias."

2006.36.00.001649-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT00008180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBYASHI
EXCDO : EMPREENDIMENTO AGROPEC ELBORADO S/A
ADVOGADO : MT00005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA
"Antes de dar cumprimento ao despacho de fl. 181, comprove a Exequente, em cinco dias, se o endereço declinado à fl. 180 é, de fato, o da pessoa que pretende citar."

2006.36.00.003330-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JAIRO PRITO
ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
"Manifeste-se a CEF sobre o pleito de 382, em cinco dias."

2006.36.00.005613-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CÁLVO SO DE CARVALHO



ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos de fls. 163/787, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.005615-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos de fls. 101/571, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.007828-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 EXCDO : JOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 "Indique a Exequente, no prazo de cinco dias, bens de propriedade do executado passíveis de penhora."

2006.36.00.008953-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FATIMA EUGENIA SANDER DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0008745B - MARCAL YUKIO NAKATA
 ADVOGADO : MT00007900 - SIDNEI GUEDES FERREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "...III - A seguir, abra-se vista a Ré para, caso queira, especifique e justifique as provas que entenda de direito."

2006.36.00.009454-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : MURILO DEMOSTENES MARQUES
 ADVOGADO : MT00009802 - LUZIA ANGELICA DE ARRUDA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "...II - Ao embargado, para impugnação no prazo legal..."

2006.36.00.010551-6 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 REQDO : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 "...II - Manifeste-se a impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.010552-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 REQDO : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

"...II - Manifeste-se a impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias..."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
 Diretor de Secretaria.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:
 Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
 Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM 179/2006 - MS/CÍVEL

Expediente do dia 20 de setembro de 2006

Despachos, Decisões e Sentenças

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.004984-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DALILA FRANCISCA PANIAGO DA SILVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
 IMPDO : SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO DO INSS EM CUIABA-MT
 ADVOGADO : MS00007141 - AECIO PEREIRA JUNIOR

(DESPACHO FL. 225) I - Manifeste-se a Impetrante sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, haja vista a informação de fl. 218. II - Nada requerido, arquivem-se.

2004.36.00.011419-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : VICENCIA PAULA DE LIMA
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(DESPACHO FL. 78) I - Tendo em vista que a partir do dia 18/09/2006 estarei respondendo pela 3ª Vara Federal desta Seccional, com prejuízo das funções nesta Vara, cancelo a audiência designada para o dia 16/10/2006, às 14:00 horas. II - Intimem-se. Após, façam-se os autos conclusos ao Juiz Titular da 1ª Vara, para designação de nova data para realização da audiência.

2004.36.00.011732-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DEONIZIA VIEIRA DE MORAES SILVA
 ADVOGADO : MT00008168 - SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(DESPACHO FL. 79) I - Designo a audiência de depoimento pessoal da Autora para o dia 21 de novembro de 200, às 16:30 horas.

2005.36.00.000110-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : PR00019652 - JOAO ALBERTO GRACA
 ADVOGADO : PR00021364 - JOSE ROBERTO BALAN NASSIF
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(DECISÃO FL. 131) (...) Diante do exposto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, os rejeito.

2005.36.00.007352-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EDUARDO CORREA DA COSTA PRESENTI SANDRIN
 ADVOGADO : MT00006506 - MARCIA CRISTINA SIQUEIRA BRESSER DORES
 IMPDO : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA C. PASSARE

(SENTENÇA FLS. 129/130) (...) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas pelo Impetrante e honorários

advocáticos indevidos.

2005.36.00.008016-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA
 ADVOGADO : SP00187113 - DENNIS MARCEL PURCISSIO E SILVA
 ADVOGADO : SP00207230 - MARCUS VINICIUS SIMONETTI RIBEIRO DE CASTRO
 ADVOGADO : SP00178344 - RODRIGO FREITAS DE NATALE
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SINOP-MT

(SENTENÇA FLS. 75/78) (...) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Custas processuais pela Impetrante e honorários indevidos.

2005.36.00.008156-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 IMPDO : GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DESPACHO FL. 459) Convento o julgamento em diligência. Regularize a Impetrante, no prazo de 10 dias, sua representação processual, juntando a devida procuração ad judicium, bem como o seu contrato social, sob pena de extinção do feito.

2005.36.00.008646-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SUELI MARIA ALVES
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
 IMPDO : FUNCIONARIO PUBLICO FEDERAL

(SENTENÇA FLS. 87/89) (...) Ante todo o exposto, DENEGO a segurança vindicada. Custas processuais pela Impetrante. Honorários advocatícios indevidos.

2005.36.00.008846-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ROMILDO GONCALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 IMPDO : INTERVENTOR FEDERAL DO IBAMA DE CUIABA-MT

(SENTENÇA FLS. 118/120) (...) Ante todo o exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas processuais pelo Impetrante e honorários advocatícios indevidos.

2005.36.00.010206-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGROPECUARIA CENTRO AMERICA LTDA
 ADVOGADO : MT00001581 - ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO : MT00002915 - ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO : MT00004941 - ILMO GNOTTO
 IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM RONDONOPOLIS-MT

(SENTENÇA FLS. 50/51) (...) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 158, § unico c/c 267, VIII, do CPC. Custas pelo Impetrante. Sem honorários.

2005.36.00.014138-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOAO VIEIRA
 ADVOGADO : PR00029622 - LUCIANE REGINA MARTINS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT

(SENTENÇA FLS. 63/64) (...) DECLARO EXTINTO o presente feito sem apreciação de seu mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Custas e honorários indevidos.

2005.36.00.014233-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NEI FERNANDO TURELLA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
 ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO II DO IBAMA DE BARRA DO GARCAS-MT
 IMPDO : RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO DO IBAMA DE CANARANA-MT

(SENTENÇA FLS. 82/88) (...) Ante o exposto, não conheço da pretensão deduzida e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de processo Civil, dada a falta de interesse de agir por inadequação da via eleita. Em consequência, revogo expressamente a liminar concedida em fls. 49/54. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários tendo em vista a súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça.

2005.36.00.014618-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NAPOLEAO ESTANISLAU RUTILLI
 ADVOGADO : T000002853 - CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES
 ADVOGADO : MT00008137 - SEBASTIAO JESUINO DE OLIVEIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

(SENTENÇA FLS. 32/33) (...) JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição válido e regular do processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Honorários indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se.

2005.36.00.015344-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : KUHN E MENDES LTDA
 ADVOGADO : MT00003978 - EMANUEL PINHEIRO
 IMPDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(SENTENÇA FLS. 93/94) (...) Em face do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e DECLARO EXTINTO o vertente feito sem apreciação de seu mérito (art. 267, VI e 295, I do CPC).

2005.36.00.015820-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REOTE : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA
 ADVOGADO : DF00020389 - MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES
 ADVOGADO : DF00018071 - ÉRIKA FERNANDES FLENIK
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(DECISÃO FLS. 217) I - Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de conversão dos valores depositados em favor do INSS (fls. 207/209). II - No mesmo prazo, considerando o teor da certidão de fls. 216, a parte autora deverá esclarecer por qual motivo não está efetuando regularmente/mensalmente o depósito dos valores relativos a caução determinada. III - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para deliberação.

2006.36.00.001636-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADEMIR ANDRADE
 ADVOGADO : MT00008510 - MARCO AURELIO MONTEIRO ARAUJO
 IMPDO : REITOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
 ADVOGADO : MT00006137-A - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

(SENTENÇA FLS. 79/80) (...) DECLARO EXTINTO o presente feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas judiciais e honorários indevidos.

2006.36.00.001690-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANDEIR RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO : MT00004600 - JOSE SCOFONI FALEIROS
 ADVOGADO : MT00009253 - MARCELO PRADO FALEIROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA C. PASSARE

(SENTENÇA FLS. 39/40) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas pelo Impetrante e honorários indevidos.

2006.36.00.001940-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AILDES AUXILIADORA SARDI
 ADVOGADO : RO00002327 - PAULO VINICIO PORTO AQUINO
 IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO CUIABANO DE EDUCACAO - ICE



ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

(SENTENÇA FLS. 90/93) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas processuais pela Impetrante e honorários advocatícios indevidos.

2006.36.00.002627-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BACHES & BACHES LTDA ME
ADVOGADO : MT00004227 - LAERTE SANTANA
IMPDO : GERENTE DO IBAMA EM MATO GROSSO

(SENTENÇA FLS. 90/96) (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA julgando improcedente a pretensão da impetrante relativa a liberação da madeira apreendida e a anulação do auto de infração nº 456.143/D, resolvendo o mérito da questão com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas nos termos da Lei nº 9.289/96. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região informando a prolação desta decisão, tendo em vista a existência de agravo de instrumento pendente de apreciação.

2006.36.00.002841-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS CAIABI LTDA
ADVOGADO : MT00006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

(SENTENÇA FLS. 133/141) Em face do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA reivindicada, julgando procedente a pretensão da impetrante para declarar a nulidade do auto de infração nº 456.152, série D e dos termos de apreensão e depósito nºs 322.904/C e 322.905/C, suspendendo todos os efeitos do auto de infração e dos termos; e, em consequência, determino que a autoridade impetrada proceda ao cancelamento da pena de multa aplicada. Outrossim, torno definitiva a decisão que autorizou a liberação da mercadoria apreendida e dos veículos que a transportavam (placas AEW 7063 e AEW 7957), resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela autoridade impetrada, em reembolso. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2006.36.00.003917-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00003009 - LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA
IMPDO : REITOR DAS FACULDADES UNIDAS DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

(SENTENÇA FLS. 27/28) JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Impetrante . Honorários indevidos.

2006.36.00.004051-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00004630 - HELIODORIO SANTOS NERI
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

(SENTENÇA FLS. 113/118) Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA vindicada, julgando procedente a pretensão da impetrante e mantendo a expedição das certidões positivas com efeito de negativa emitidas em fls. 77 e 105 em razão da greve da procuradoria da fazenda nacional então vigente, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, mantendo-se integralmente a liminar deferida (fls. 68/70) e sua extensão (fls. 99) , resolvendo o mérito da questão na forma prevista pelo art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam as Súmulas nº 512 do Supremo Tribunal Federal e Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas nos termos da Lei nº 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

2006.36.00.004131-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BENEDITO SIQUEIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LIAL CURVO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(SENTENÇA FLS. 118/125) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA julgando improcedente a pretensão dos impetrantes e resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas a serem suportadas pelos impetrantes. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.36.00.004295-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TILLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : MT00005373 - HUGO BARROS DUARTE
IMPDO : PRO-REITORA ADMINISTRATIVA DA UFMT
IMPDO : SERMAT SERVICOS CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES MATOGROSSENSE LTDA

(SENTENÇA FLS. 144/150) Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, determinando de forma definitiva a anulação do ato administrativo que revogou o preçõ nº 076/2005; e ordenando a anulação definitiva do procedimento relativo ao preçõ eletrônico nº 014/2006, mantendo a liminar concedida em fls. 91/96 e resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas nos termos da Lei nº 9.289/96. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 1.533/51.

2006.36.00.004553-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GABRIEL & CIA LTDA EPP
ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

(SENTENÇA FLS. 74/84) Em face do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA reivindicada, determinando que a autoridade impetrada reduza a multa aplicada em razão da apreensão da madeira descrita na exordial, para o patamar de R\$ 12.007,80 (doze mil, sete reais e oitenta centavos), julgando todas as demais pretensões relativas à liberação da mercadoria (madeira) e anulação dos efeitos do auto de infração improcedentes, resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Não haverá o pagamento de custas remanescentes, tendo em vista a sucumbência parcial. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 1.533/51. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

2006.36.00.004678-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GERALDO ANTONIO PULUCENA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004616 - ANDRE LUIZ ROSSI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA

(SENTENÇA FLS. 109/110) (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução de seu mérito, nos termos do art. 267, IV e VI; 273, §7º e 295, III do CPC. Custas processuais e honorários indevidos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

2006.36.00.005357-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA SOARES DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(SENTENÇA FLS. 78/85) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA julgando improcedente a pretensão da impetrante e resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas a serem suportadas pela impetrante. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.36.00.005361-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIZABETH AGUIAR DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA

ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(SENTENÇA FLS. 131/138) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA julgando improcedente a pretensão dos impetrantes e resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas a serem suportadas pelas impetrantes. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.36.00.005595-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00004630 - HELIODORIO SANTOS NERI
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL RESPONSAVEL PELA GEFUG
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(SENTENÇA FLS. 109/113) Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, mantendo a liminar concedida em fls. 30/32, no sentido de determinar e tornar válida a expedição do certificado de regularidade do FGTS que foi utilizado para efeitos do processo licitatório nº 041/2006-11 promovido pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas nos termos da Lei nº 9.289/96. Os honorários advocatícios não são devidos em face do que determinam as Súmulas nº 512 do Supremo Tribunal Federal e nº 105 do Superior Tribunal de Justiça . Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 1.533/51.

2006.36.00.006091-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008861 - ANA BATISTA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA
IMPDO : PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSAO ORGANIZADORA DE CONCURSO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES E ECT
ADVOGADO: MS00008782-B - AL NEY DE JESUS CARDOSO

(SENTENÇA FLS. 77/84) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA julgando improcedente a pretensão do impetrante, resolvendo o mérito da questão com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas nos termos da Lei nº 9.289/96. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça.

2006.36.00.006283-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DALILA BATISTA QUEIROZ
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(DECISÃO FLS. 68/70) (...) INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF para manifestação.

2006.36.00.006726-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PATRICIA REZENDE DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00005768 - ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA
ADVOGADO : MT00002521 - MARIO RIBEIRO DE SA
IMPDO : REITOR DA UNIVAG - CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE
ADVOGADO : MT0006137A - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

(SENTENÇA FLS. 75/76) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas pela Impetrante e honorários indevidos.

2006.36.00.007753-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SILMARIA PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00000513 - BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006587 - HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO : MT00009104 - IVO AGUIAR LOPES BORGES
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRC/MT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

(SENTENÇA FLS. 109/117) (...) Em face do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA reivindicada, julgando procedente a pretensão da impetrante, determinando que ela seja nomeada e entre em exercício no cargo de inspetor(a) fiscal do Conselho Regional de Contabilidade no Estado de Mato Grosso no município de Cuiabá, declarando a ilegalidade da sua eliminação no concurso, tendo em vista a ilegalidade do exame psicotécnico. Outrossim, em relação à suspensão do edital do concurso subsequente, qual seja, edital nº 01/2006, determino que referido concurso deva prosseguir, sendo certo que eventuais candidatos classificados no certame devem apresentar seus títulos e permanecer fazendo parte do cadastro de reserva de inspetores fiscais para Cuiabá-Rondonópolis, resolvendo, assim, o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela autoridade impetrada, em reembolso. Os honorários não são devidos neste caso em face do que determinam a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal e a Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533/51.

2006.36.00.008191-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EDILSON ANTONIO MASTELARO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008265A - ISAIAS GRAVEL ROSMAN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FISCALARIAM EM MATO GROSSO

(SENTENÇA FLS. 295/306) (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA por falta de direito líquido e certo a subsidiar a pretensão exposta na exordial e, em consequência, resolvo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos impetrantes. Os honorários advocatícios não são devidos neste caso em face do que determinam as Súmulas nº 512 do Supremo Tribunal Federal e nº 105 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

2006.36.00.011040-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA DO SOCORRO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00010201 - VALDIR SIQUEIRA FARIAS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(SENTENÇA FLS. 36/37) (...) INDEFIRO a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução de seu mérito, nos termos dos arts. 267,I; 273, §7º e 295, III do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos.

2006.36.00.011313-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO JOAO DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(DECISÃO FLS. 61/64) (...) INDEFIRO A LIMINAR reivindicada. Vista ao MPF para manifestação.

2006.36.00.011698-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BERNECK AGLOMERADOS S/A
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT

(DECISÃO FLS. 146/149) Com efeito, INDEFIRO A LIMINAR. Ao MPF.

2006.36.00.011884-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CASSYA FONSECA SANTOS
ADVOGADO : MT00007353 - FLAVIA PETERSEN MORETTI
IMPDO : REITOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO: MT00006137-A - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

(SENTENÇA FLS. 22/23) Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 158, § único c/c o art. 267, VIII do CPC. Custas já recolhidas. Honorários indevidos.

2006.36.00.012141-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ILDO JOSE RAUBER ME
ADVOGADO : MT00009348 - RODRIGO QUINTANA FERNANDES
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA-MT

(DECISÃO FLS. 36/39) (...) Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade coatora para prestar



as informações no prazo de 10 dias.

2006.36.00.012667-4 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : MAURO EIITI MURUFUSE
ADVOGADO : MS00002679 - ALDO MARIO DE FREITAS LOPES
REQDO : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO

(SENTENÇA FLS. 57/58) (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o vertente feito (art. 267, VI do CPC). Custas e honorários indevidos.

2006.36.00.012756-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUCENILDO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM DIAMANTINA/MT

(SENTENÇA FLS. 38/39) (...) Ante o exposto, INDEFIRO A INICIAL E DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 295, III c/c 267.I do CPC. Sem custas e honorários.

2006.36.00.012757-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LAERCIO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSS NO COXIPO

(DECISÃO FLS. 26/30) Diante do exposto, DEFIRO a liminar reivindicada, para determinar ao Impetrado que restabeleça o pagamento do benefício do auxílio-doença ao impetrante até que, por meio de regular perícia médica, seja constatada a cessação de sua incapacidade laborativa. Consigne-se que o impetrante deverá comparecer a futura perícia médica agendada pelo INSS, sob pena de cassação da liminar. Notifique-se e intime-se o impetrado para que cumpra o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cominação de multa em favor da Impetrante, no montante de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, com fundamento no artigo 273, § 3º (nova redação dada pela Lei nº 10.444/02) e artigo 461, § 3º e 4º, todos os dispositivos do Código de Processo Civil, e para que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações sobre o caso. Cumpra-se o disposto no artigo 3º da Lei nº 4.348/64, nos termos da nova redação dada pela Lei nº 10.910 de 16 de Julho de 2004. Após, vista dos autos ao Ministério Público Federal para manifestação. Defiro ao impetrante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Na seqüência, conclusos para sentença.

2006.36.00.012856-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA - COOVMT
ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

(DESPACHO FL. 40) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da tabela I, da Lei nº 9289/96.

2006.36.00.012931-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO GONCALVES FILHO
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT

(DECISÃO FLS. 31/35) (...) Diante do exposto, DEFIRO a liminar reivindicada, para determinar ao Impetrado que restabeleça o pagamento do benefício do auxílio-doença ao impetrante até que, por meio de regular perícia médica, seja constatada a cessação de sua incapacidade laborativa. Consigne-se que o impetrante deverá comparecer a futura perícia médica agendada pelo INSS, sob pena de cassação da liminar. Notifique-se e intime-se o impetrado para que cumpra o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cominação de multa em favor da Impetrante, no montante de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, com fundamento no artigo 273, § 3º (nova redação dada pela Lei nº 10.444/02) e artigo 461, § 3º e 4º, todos os dispositivos do Código de Processo Civil, e para que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações sobre o caso. Cumpra-se o disposto no artigo 3º da Lei nº 4.348/64, nos termos da nova redação dada pela Lei nº 10.910 de 16 de Julho de 2004. Após, vista dos autos ao Ministério Público Federal para manifestação. Defiro ao impetrante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Na seqüência, conclusos para sentença. Intimem-se.

2006.36.00.012942-6 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : RENATO AUGUSTO CASEMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS00003426 - CICERO MARTINS DE VARGAS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

(DECISÃO FL. 17) (...) Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a exordial a fim de esclarecer qual a finalidade

da prova pretendida, indicando os fatos que se relacionam com a mesma.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal
Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Diretor de Secretaria: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 181/2006 - CIVEL

Expediente do dia 21 de setembro de 2006

Autos com Despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.02430-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO
REU : ENIO ZULLI
REU : AGIZUL - ARMAZENS GERAIS IRMAOS ZULLI LTDA
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT0004447B - ILSE ANA DAHMER

(FL. 760) I – Autos recebidos do TRF/1ª Região. II – Promova a parte Autora (CONAB) a execução do julgado nos termos do art. 475-B e 475-J do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo indicar desde logo os bens a serem penhorados.

95.00.03827-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : CEZAR RODRIGUES BALDUINO
ADVOGADO : MT00009519 - CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

(FL. 61) I – Desarquivados os autos. II – Defiro somente o desentranhamento dos documentos originais de fs. 09/10 que instruíram a inicial, mediante substituição por cópias a serem fornecidas pelo Autor, certidão e recibo nos autos, visto que as demais folhas requeridas são apenas fotocópias de documentos ou ainda atos processuais cujo desentranhamento não se afigura possível. III – Decorrido o prazo de 10 dias sem nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

2000.36.00.002598-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : DF00004905 - ALDENIR ALCANTARA BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00007209 - DELANO DE BORGES POZZETTI
REU : JAIRO DE MORAES GILANOTO
ADVOGADO : PR00114352 - ALFREDO DA CUNHA BERNARDO
ADVOGADO : MT00006084 - ROSANGELA PASSADORE

(FL. 379) I – Recebo a apelação interposta pela parte autora em ambos os efeitos. II – Apresente a parte Ré suas contra-razões no prazo de 15 dias. III – Após, encaminhem-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

2000.36.00.003896-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
REU : ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE HORIZONTE D'OESTE

(FL. 508) I – Faculto à parte autora o oferecimento de suas razões finais, no prazo de 10 dias.

2001.36.00.007874-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALFREDO MOIA CORTEZ
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

(FL. 152) I- Recebo a apelação interposta pela parte ré em ambos os efeitos. II – Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 dias. III – Após, encaminhem-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

2002.36.00.001691-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CASA DAS RACOES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006980 - GLAUCIA DA SILVA RICARTES
ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

(FL. 240) I – Autos recebidos do TRF 1ª Região. II- Requeira a parte autora o que lhe for de direito, em face do teor do acórdão prolatado às fs. 229/237, promovendo a citação nos termos do art. 730 do CPC.

2002.36.00.005977-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : RAIMUNDO LEONILIO MARANHÃO FILHO
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

(FL. 472)I – Faculto às partes o oferecimento de razões finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Autora.

2002.36.00.006685-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : GERALDO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006253 - EDYVA GOMES P. DA SILVA
ADVOGADO : MT00004093 - MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO
ADVOGADO : MT00006339 - NADJA NAIRA BARROS MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : SAVIO BRANDAO PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : MT00006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT00007863 - ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO : MT00004540 - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MT00006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
ADVOGADO : MT00007630 - RONALDO COSTA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO) Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

2002.36.00.007462-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ADAO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO : MT0003654A - ANA MARIA DE ARAUJO
REU : UNIAO FEDERAL
DE.LIDE : SAVIO BRANDAO PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : SP00148751 - ALEX SANDRO S. FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT00007863 - ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES

(ATO ORDINATÓRIO) Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

2002.36.00.007734-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00008575 - GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00009862 - ELIANE GOMES FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(FL. 103) I – Indefiro a constituição da advogada mediante petição adotada pela parte autora (...) Assim sendo, resta prejudicado o substabelecimento de fl. 93. II – Regularize, portanto, a parte autora sua representação processual, apresentando novo instrumento procuratório na devida forma, no prazo de 10 dias. III – Após, manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fl. 102, no prazo de 10 dias.

2003.36.00.007895-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE DENISE-MT
ADVOGADO : MT00006255 - FERNANDA BAPTISTA JARROS
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

(FL. 156) I – Faculto às partes o oferecimento de razões finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela autora.

2003.36.00.013149-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
ADVOGADO : MT00003114 - ALBERTO DE ABREU
ADVOGADO : MT00003229 - DONIZETH PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO : MT00005603 - EDSON PLENS
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

(fl. 308) I – Publique-se a sentença. II – Recebo a apelação interposta pela parte Ré em ambos os efeitos. III – Apresente a parte Autora suas contra-razões no prazo de 15 dias.

(SENTENÇA FLS. 284/296) Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão aduzida pelo município autor na inicial, condenando a ré ao pagamento da quantia de R\$ 159.488,70 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), valor este que estará sujeito à atualização pelo IPCA-e a partir de 1º de janeiro de 2000, acrescido ainda de juros moratórios incidentes a partir da citação da FUNAI, com percentual fixado em 1% (um por cento) ao mês, extinguido, assim, o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, CONDENO a ré ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, por ter o município autor decaído de parte mínima do pedido (apenas o valor da condenação foi diminuído), nos termos do artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil. O percentual de 5% (cinco por cento) foi arbitrado levando-se em conta que a demanda não envolveu instrução processual; que a causa não se revestiu de complexidade; e que a jurisprudência é majoritária no sentido de que a condenação da fazenda pública em percentual menor do que o contido no § 3º não é ilegal, haja vista que o fundamento jurídico para a imposição de tal percentual está no § 4º do artigo 20, já que o desiderato da norma é preservar o interesse da coletividade que arca com as condenações em face do erário. Custas em reembolso pela FUNAI nos termos da Lei nº 9.289/96 (artigo 14, § 4º). Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil, de acordo com a redação dada pela Lei nº 10.352/01.

2003.36.00.014972-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VAGNER GONZAGA DOS REIS
ADVOGADO : MT00007414 - CLOVIS MARTINS SOARES
REU : UNIAO FEDERAL

(FL. 186) I – Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, a respeito do laudo pericial de fs. 183/184. II – Após, façam-se os autos conclusos para deliberação (fl. 156, item IV).

2004.36.00.000102-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS



AUTOR : PONTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS E COMPENSADOS LTDA
 ADVOGADO : MT00007997 - LUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

(FL. 293) I – Deixo de receber o recurso de apelação de fls. 283/292 protocolado pela parte autora em 20/04/2006, uma vez que prazo para tal ato findou-se em 19/04/2006. II – Desentranhe-se a referida peça recursal para devolução à subscritora. III – Vista ao IBAMA da sentença de fls. 277/280.

2004.36.00.002556-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : LUCIRDES DIAS FERREIRA
 REU : MARIA CRISTINA DE FIGUEIREDO E ALBUQUERQUE
 REU : JOAO CARLOS DE SOUZA MAIA
 REU : MANOEL GONCALVES DOS SANTOS
 REU : LUIS FERNANDO SUITA DE CASTRO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

(FL. 107) I – Publique-se a sentença. II – Recebo a apelação interposta pela autora em ambos os efeitos. III – Apresente a Ré suas contra-razões no prazo de 15 dias.

(SENTENÇA FLS. 88/92) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, ante o reconhecimento da prescrição (art. 269, IV do CPC). Custas indevidas. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Sentença sujeita a reexame necessário.

2004.36.00.002818-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : EDIR PINA DE BARROS
 REU : CLARA MAGALHAES DE SIQUEIRA BATISTELLA
 REU : DONATO FORTUNATO OJEDA
 REU : DENISE MALDI MEIRELES
 REU : DARCI LUIZ PIVETTA
 ADVOGADO : MT00008419 - FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

(fl. 143) I – Publique-se a sentença. II – Recebo a apelação interposta pela parte autora em ambos os efeitos. III – Apresente a parte ré suas contra-razões no prazo de 15 dias.

(SENTENÇA FLS. 124/128) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, ante o reconhecimento da prescrição, com fulcro no art. 269 do CPC. Ainda, HOMOLOGO a desistência formulada em face de DENIZE MALDI MEIRELLES, declarando-o extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas indevidas. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa. Sentença sujeita a reexame necessário.

2004.36.00.002830-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : MARIA INES GUIMARAES PORTUGAL
 REU : LYLIA DA SILVA GUEDES GALETTI
 REU : LUIZA RIOS RICCI VOLPATO
 REU : MARIA ADENIR PERARO
 REU : MARIA CRISTINA THEOBALDO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

(FL. 126) I – Publique-se a sentença. II – Recebo a apelação interposta pela parte autora em ambos os efeitos. III – Apresente a parte ré suas contra-razões no prazo de 15 dias.

(SENTENÇA FLS. 107/111) Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, ante o reconhecimento da prescrição, com fulcro no art. 269 do CPC. Custas indevidas. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa. Sentença sujeita a reexame necessário.

2004.36.00.005022-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : BENJAMIM BENEDITO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 REU : UNIAO FEDERAL

(FL. 99) I – Recebo a apelação interposta pela Ré em ambos os efeitos. II – Apresente a parte autora suas contra-razões no prazo de 15 dias. III – Após, encaminhem-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

2004.36.00.007183-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES

(FL. 254) I – Recebo a apelação interposta pela parte Ré no efeito devolutivo (CPC, art. 520, VII). II – Apresentem os Autores MC Produtos Agropecuários Ltda e Luzinete dos Reis Oliveira-ME – Casa de Isca e Produtos de Pesca do Baiano, suas contra-razões no prazo de 15 dias.

2004.36.00.009918-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : G.D. MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA PODOLAN
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 (FL. 148) I – Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.017046-4 (inicial às fls. 101/117 e traslado às fls. 136/147), que indeferiu o pedido de antecipação da pretensão recursal e converteu o feito em Agravo Retido, converto o julgamento em diligência para determinar a intimação do Agravado (IBAMA) a apresentar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. II – Após, retornem os autos conclusos para sentença. (OBS: CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS).

2004.36.00.009910-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANIMAL PLANET PET SHOP LTDA ME E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004647 - ANDREIA NUCIA DE MARCHI SOUZA
 ADVOGADO : MT00008608 - VIVIANNE MOTA SANCHES
 REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
 ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES

(FL. 166) I – Recebo a apelação interposta pela ré, em ambos os efeitos. II – Apresente a autora suas contra-razões, no prazo de 15 dias.

2005.36.00.000034-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00003826 - NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00006236 - MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA

(FL. 300) Mantenho o teor do item I da decisão de p. 286 por seus próprios fundamentos. Façam-se os autos conclusos para sentença.

2005.36.00.002748-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CBL CONSTRUTORA DA BARRA LTDA
 ADVOGADO : MT00003646 - DIONÍSIO NEVES DE S. FILHO
 ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETTI
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 REU : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: MT00006040 – MARIEL MARQUES OLIVEIRA

(FL. 686) I – Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.042327-0 (inicial às fls. 189/209 e traslado às fls. 656/685), que indeferiu o pedido de antecipação da pretensão recursal e converteu o feito em Agravo Retido, converto o julgamento em diligência para determinar a intimação do Agravado (CBL CONSTRUTORA DA BARRA LTDA) a apresentar contra-razões, no prazo de 10 (dez) dias. II – Após, retornem os autos conclusos para sentença.

2005.36.00.005682-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
 PROCUR : DF00016397 - ANA LIDIA PINTO OLIVEIRA
 PROCUR : G000007851 - SALETE SILVA PRADO BASILIO
 REU : SALVADOR MARTINS NETO
 REU : SILVIA MARIA STORARI
 ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
 ADVOGADO : MT00004628A - MARCO ANTONIO DOTTO
 ADVOGADO : MT00008733 - MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO
 ADVOGADO : MT00002847 - SANTO SCARAVELLI

(FL. 155) I – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo de 10 dias. II – Após, registrem-se conclusos para sentença.

2005.36.00.008047-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : AVELINO PEREIRA NETO E OUTROS
 ADVOGADO : MT0007847A - HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

(FL. 121) I – Recebo a apelação interposta pela parte autora em ambos os efeitos. II – (contra-razões apresentadas). III – Subam os autos ao e. TRF/1ª Região.

2005.36.00.010373-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIANA FRANCHI
 ADVOGADO : MT00007633 - MANOEL SEIXAS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

(ATO ORDINATÓRIO FL. 29) Comprove a parte autora o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 dias (R\$14,10).

2006.36.00.001857-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : INIMAR PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00029622 - LUCIANE REGINA MARTINS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(FL. 104) Especifiquem-se provas no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor.

2006.36.00.008783-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : LUCIA IRMA COLVERO KELLER
 ADVOGADO : RS00057243 - JUCELAINA MARIA ZUCOLOTTI KELLER
 ADVOGADO : RS00029238 - ROGERIO DE BORTOLI KELLER
 ADVOGADO : RS00032048 - SERGIO TADEU MACHADO
 ADVOGADO : RS00053940 - VIRGINIA KELLER
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(FL. 364) I – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando valor à causa condizente com o proveito econômico perseguido. II – Anoto que a indicação correta do valor que entende devido servirá de parâmetro para fixação da competência e eventual condenação da parte ré em caso de procedência do pedido.

2006.36.00.008906-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ROBERTO FRANCA AUAD
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL

(FL. 296) I – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando valor à causa condizente com o proveito econômico perseguido. II – No mesmo prazo, providencie também o pagamento das custas complementares, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito. III – Anoto que a indicação correta do valor que entende devido servirá de parâmetro para fixação da competência e eventual condenação da parte ré em caso de procedência do pedido.

2006.36.00.008908-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ROBERTO FRANCA AUAD
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL

(FL. 279) I – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando valor à causa condizente com o proveito econômico perseguido. II – No mesmo prazo, providencie também o pagamento das custas complementares, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito. III – Anoto que a indicação correta do valor que entende devido servirá de parâmetro para fixação da competência e eventual condenação da parte ré em caso de procedência do pedido.

2004.36.00.004797-0 AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : G.D. MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA PODOLAN
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

(DESPACHO FL. 261) I – Designo a data de 13/03/2007, às 14:00 horas para realização da audiência de instrução e julgamento.

(DECISÃO FL. 259) (...) Intime-se a testemunha ANDRÉ LUIZ CANTAGNIM. (...) quanto às demais testemunhas arroladas pela autora em fl. 244, expeça-se carta precatória.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos dos Exmo. Juiz Federal JEFERSON SCHNEIDER e
CESAR AUGUSTO BEARSI

BOLETIM 94/2006

Expediente do dia 22 de Setembro de 2006

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.008915-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MARIA DE LOURDES FREITAS
EXCDO : JOSE DOS ANJOS BARROSO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



"Vista á CEF".

2004.36.00.010579-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 RÉU : RECAZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao autor".

2005.36.00.011360-9 EMBARGOS Á EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
 EMBDO : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 EMBDO : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se os embargados sobre parecer da contadoria".

2005.36.00.013844-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTI
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXCDO : COOPERCANA - COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA CANARANA LTDA
 EXCDO : GILBERTO PAULO MADALOSSO
 ADVOGADO : MT00003572 - ANDERSON VALENTE ARAUJO
 ADVOGADO : MT00004367 - FLAMINIO VALERIO SPECIAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á parte autora para cumprimento das diligências necessária a carta precatória (fls. 600/601)".

2005.36.00.004241-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : WILLIAN MARCELO DE JESUS
 EXCDO : SINELI MARINA QUEIROZ DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00006709 - FILIPE GIMENES DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF".

2005.36.00.011714-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ENGECEL CONSTRUOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista as partes para especificarem as provas que pretendem produzir".

2005.36.00.017051-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA
 REU : EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á parte autora".

2005.36.00.004645-0 EMBARGOS Á EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
 EMBDO : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 EMBDO : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 EMBDO : GENEZIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 EMBDO : JOAO MARTINS DE SOUZA
 EMBDO : MANOEL BATISTA DA MATA
 EMBDO : JURANDIR FONTANELLI
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos embargados sobre cálculos".

2005.36.00.010556-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 RÉU : TRANSPORTADORA ROGER LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á parte autora".

2006.36.00.013359-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : J DA SILVA ARTERO & CIA LTDA ME
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á parte autora para recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição ou de extinção do processo, se for o caso".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.011499-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADAVILSON AZEVEDO DA COSTA
 ADVOGADO : MG00102770 - DELIO SOARES DE MENDONÇA JUNIOR
 ADVOGADO : MG00099036 - MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO
 IMPDO : COMANDANTE DO 44 BATALHAO DE FANTARIA MOTORIZADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. Intimem-se".

2006.36.00.011990-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDONOPOLIS
 ADVOGADO : MT00008956 - SILVIO LUIZ SILVA MOURA LEITE
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. Intimem-se".

2006.36.00.012072-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : COOPERATIVA DE COMPRA DO COMERCIO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00001887 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. Intimem-se".

2006.36.00.012891-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LEUGENIO OLIVEIRA AMANCIO
 ADVOGADO : MT00008865 - VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
 ADVOGADO : MT00010445 - VINICIUS MAURICIO ALMEIDA
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. Emende-se a inicial para corrigir o pólo passivo do feito, tendo em vista que o mandado de segurança não pode ser dirigido contra pessoa jurídica em nome da qual agiu a autoridade coatora (art. 1º, § 4º da Lei nº 1533/51. vindo a emenda, com cópia para contrafé, notifique-se. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.013841-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ELOAH MELO DA CUNHA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
 EXCDO : INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA
 ADVOGADO : MT00002899 - MANOEL ALBANO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...). Assim, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se".

2005.36.00.013971-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE NOBRES-MT
 ADVOGADO : MT00007255 - CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FED. EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...). Assim, REJEITO OS EMBARGOS.P.R.I..

2005.36.00.017474-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GIANOTTI AMADOR MORAES GOMES
 ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
 IMPDO : COORDENADOR DE PESQUISA E MONOGRAFIA DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGÓ A SEGURANÇA. Custas pelo impetrante.Sem honorários (...). P.R.I.

2005.36.00.011622-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JAIME DA CRUZ BORGES ASSUMPCAO
 ADVOGADO : MT00008674 - ERIVELTO BORGES JUNIOR
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGÓ A SEGURANÇA. Custas pela impetrante sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.008492-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JODSON MAGALHAES FERREIRA PEAGUDA
 ADVOGADO : MT00004763 - JOSE FRANCISCO MACEDO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGÓ A SEGURANÇA.(art. 285-a, CPC). Custas pelo impetrante.Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.008042-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JULIANO PEREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00005721 - JOAO FERNANDES DE SOUZA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA. para assegurar ao impetrante os efeitos da colação de grau. Custas em reembolso..Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.007795-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : TRULLY MADEIRAS LTDA ME
 ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela impetrnte . Transitada em julgado e recolhidas as custas, arquivem-se. P.R.I.

2006.36.00.007645-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NEIRIVAN LUCIA SILVA DA COSTA
 ADVOGADO : MT00009694 - PAULA GABRIELA AMOROSO ARAUJO
 IMPDO : REITOR DA FACULDADES INTEGRADAS CANDIDO RONDON - UNIRONDON
 IMPDO : SECRETARIA ACADEMICA DA FACULDADES INTEGRADAS CANDIDO RONDON - UNIRONDON
 IMPDO : PRO-REITOR ADMINISTRATIVO DA FACULDADES INTEGRADAS CANDIDO RONDON - UNIRONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, para determinar aos impetrados que entreguem o diploma requerido pela impetrante, no modelo oficial, devidamente registrado, independentemente do recolhimento de taxas e de valores decorrentes de mensalidades em atraso. Custas , pelos impetrados. Honorários advocatícios indevidos (...). sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

2006.36.00.007208-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL



IMPTE : NELISE F. PRADO E CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00009508 - PAULO CUSTODIO DE CARVALHO
 IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE CUIABA - CEFET/MTTC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, sem exame do mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Custas pela impetrnte. Sem honorários (...).P.R.I.

2006.36.00.006368-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CELIA CRISTINA ZAGO GOMES FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.006249-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EVALDO CORREA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.006040-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NEUMA MARIA DO PRADO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.006023-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00009245 - AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007989 - LAERCIO GILBERTO LEHNEN
 ADVOGADO : MT00003673 - SIRLEI ASSIS DA SILVA
 IMPDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Custas pela impetrante. Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.005439-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : KARLLA GABRIELLA DE SOUZA FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00007013 - VILMA RIBEIRO DA SILVA
 IMPDO : COORDENADORA DE CURSO DA FACULDADE DE ADMINISTRACAO DA UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.005354-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.004862-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SIMONE ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00009485 - VANESSA CRISTINA SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00008261 - WILBER NORIO OHARA
 IMPDO : REITOR DAS FACULDADES INTEGRADAS CANDIDO RONDON - UNIRONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Custas pela impetrante. Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.004130-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADALGIZA DALTRO DE MELO RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.004025-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NIVALDO NUNES DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.002905-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO : SP00178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA FONSECA
 ADVOGADO : SP00162609 - GLAUCIO PELLEGRINO GROTTOLI
 ADVOGADO : SP00210421 - RODRIGO DO AMARAL FONSECA
 ADVOGADO : SP00205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Custas pela impetrante. Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.002232-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NISHIMURA E D'AVILA S/S LTDA
 ADVOGADO : MT0008447B - RODRIGO CALETTI DEON
 IMPDO : UNIAO FEDERAL
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Custas pela impetrante. Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.001779-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : QUATRO MARCOS LTDA

ADVOGADO : MT0002853B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 IMPDO : MEDICA VETERINARIA RESPONSABIL PELO SIF 4393

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Assim determino o cancelamento da distribuição, com base no art. 257 do CPC. P.R.I. custas pelo impetrante. arquivem-se.

2006.36.00.001061-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ERIKA GOUVEIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00002825 - JOAO OTONIEL DE MATOS
 ADVOGADO : MT00002286 - JOSE CARLOS PINTO
 IMPDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO - COORDENACAO DE EXAMES VESTIBULARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). JULGO PROCEDENTE, EM PARTE A SEGURANÇA, para confirmar a liminar. Custas em reembolso. sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.000194-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ITAMAR LIMA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008994A - MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO
 IMPDO : DIRETORA DA DIVISAO DE PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Custas pelo impetrante. Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.000193-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ALVES & SILVA S/C LTDA
 ADVOGADO : SP00179730 - ANGELA PATRICIA FERREIRA ANDREOLI
 ADVOGADO : SP00178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA FONSECA
 ADVOGADO : SP00142820 - LUIZ ROBERTO DE FARIA PEREIRA
 ADVOGADO : SP00208678 - MARCELO MOREIRA MONTEIRO
 ADVOGADO : SP00192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA
 ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
 ADVOGADO : SP00210421 - RODRIGO DO AMARAL FONSECA
 ADVOGADO : SP00205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Custas pela impetrante. Sem honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.000192-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : COMASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO : SP00179730 - ANGELA PATRICIA FERREIRA ANDREOLI
 ADVOGADO : SP00178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA FONSECA
 ADVOGADO : SP00142820 - LUIZ ROBERTO DE FARIA PEREIRA
 ADVOGADO : SP00192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA
 ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
 ADVOGADO : SP00210421 - RODRIGO DO AMARAL FONSECA
 ADVOGADO : SP00205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA; (...).Diante do exposto, NEGOU A SEGURANÇA. Custas pela impetrante. Sem honorários (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Ato dos Exmo. Juiz Federal JEFERSON SCHNEIDER e
 CESAR AUGUSTO BEARSI

BOLETIM 93/2006
 Expediente do dia 21 de Setembro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.005382-1 INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004293A - CESAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 RÉU : EDVAL FRANCISCO DE ARRUDA MARTINS
 RÉU : MARIA EMILIA PARISOTO DE MENDONCA
 RÉU : LUIZ DE FIGUEIREDO BARRETTO
 ADVOGADO : MT00005759 - CLAUDIA MONAGATTI NOBRE
 ADVOGADO : MT00005033 - FABIOLA PASINI
 ADVOGADO : MT00003490 - JOAO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00000266 - JOSE VIDAL
 ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL
 ADVOGADO : MT00003665A - VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se sobre o laudo pericial, no prazo de dez dias, vindo as razões finais, no prazo individual e sucessivo, primeiro as autoras".

2003.36.00.007884-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : IVANILDE LIMA XAVIER
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo a data de 16/10/2006 às 14:00 horas para início dos trabalhos periciais(...). Intimem-se".

2005.36.00.000036-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : COOPERBOI COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
 ADVOGADO : MT00001887 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls.218/245) no efeito devolutivo, ao apelado para as contra-razões. Dê-se vista ao MPF, após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2005.36.00.014906-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL



IMPTE : METAL RONDON DO BRASIL INDUSTRIA E METALURGICA LTDA ME E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008956 - SILVIO LUIZ SILVA MOURA LEITE
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo impetrado (fls. 119/126) no efeito devolutivo, a qual é tempestiva, uma vez que foi deferido por este Juízo o pedido de suspensão dos prazos no período da greve dos Procuradores da Fazenda Nacional, formulado mediante o ofício/Gab/PFN/MT/nº 01/2006, datado de 09/02/2006, protocolado em 10/02/2006, e conforme noticiado às fls. 120 da apelação, a greve encerrou-se em 10/07/2006. ao apelado para as contra-razões. Dê-se vista ao MPF. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2006.36.00.002659-0 HABEAS DATA
 IMPTE : ARGENTINO DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00009154 - CESAR ADRIANE LEONCIO
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls.114) Defiro, devendo o impetrante transladar cópias para o lugar dos originais".

2006.36.00.012051-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA ALICE FERNANDES MARTINS
 ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ao agravado para as contra-razões".

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.005805-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EXCDO : INFORWORLD TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
 ADVOGADO : MT0003286A - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0004266 - MARCELO ZANDONADI E OUTROS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista ao exequente".

1999.36.00.003979-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT
 ADVOGADO : SP00052694 - JOSE ROBERTO MARCONDES
 ADVOGADO : SP00151647 - LUCIANA DE TOLEDO PACHECO
 ADVOGADO : MT00003934 - LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista ao impetrante".

2000.36.00.003686-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : BRUNA PATRICIA BARRETO PEREIRA BORGES E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006237 - WLADYS ROBERTO FREIRE DO AMARAL
 IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2001.36.00.008119-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : LEONIDAS EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00001578 - VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à CEF".

2002.36.00.002320-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
 EXCDO : IVAN FARIAS DO VALLE
 EXCDO : BENEDITA DORILEO BASTOS VALLE
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à SASSE".

2002.36.00.006190-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : OLINDA GONCALVES DE ALMEIDA DIAS
 ADVOGADO : MT00002417 - ORLANDO DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à CEF".

2002.36.00.007961-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA UBIRATA-MT
 ADVOGADO : MT00006255 - FERNANDA BAPTISTA JARROS
 ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ENTIDADE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 IMPDO : GERENTE OPERACIONAL EM MATO GROSSO DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 ADVOGADO : MT0004543B - NADIA C. BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2003.36.00.012722-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
 RÉU : MORADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à parte autora".

2003.36.00.016347-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT e OUTROS
 ADVOGADO : SP00061074 - IRINEU MARCELO
 ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
 ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Ato(s)Ordinatório(s):

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2004.36.00.005291-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MUNICIPIO DE DENISE-MT e OUTRO
 ADVOGADO : MT00006255 - FERNANDA BAPTISTA JARROS
 ADVOGADO : MT00005301 - FRANCISCO PAULO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2004.36.00.007652-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 EXCDO : ORLANDO LEITE CAVALCANTE
 EXCDO : ERICLEA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE
 ADVOGADO : MT00000976 - JOAQUIM ABILIO SEABRA
 ADVOGADO : MT0006181B - LUIZ CESAR PONTES

Ato(s)Ordinatório(s):

Vista à CEF".

2002.36.00.007491-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO:INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 REQDO : FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP
 REQDO : CARLOS CAMPOS MACIEL
 REQDO : ANTONIA DE CAMPOS MACIEL
 ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO
 ADVOGADO : MT0004801B - LAZARO ROBERTO DE SOUZA
 PROC. FEDERAL – ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Fica designada a data de 02/10/2006, às 14 horas para início dos trabalhos periciais".

2002.36.00.006620-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO:INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 REQDO : FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
 REQDO : IDELBERTO MARTINS
 ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO
 PROC. FEDERAL – ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Fica designada a data de 02/10/2006, às 14 horas para início dos trabalhos periciais".



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
 Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
 Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:
 Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
 Dr. MARCOS ALVES TAVARES



Expediente do dia 22 de Setembro de 2006

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.009359-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : SILVIO ZULLI
 REU : ENIO ZULLI
 REU : RUBENS ZULLI
 REU : NICOLA CASSANI ZULLI
 REU : ISIDORO ZULLI
 ADVOGADO : MT0003473A – ADMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO : MT00005325 – PAULO SERGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO : PR00035984 – ALEXANDRE MAZZER CARDOSO

(DECISÃO FLS. 768/769) Indefiro o requerimento de fl. 766, efetuado pelos Réus na fase do art. 499 do CPP, tendo em vista que, neste momento processual, somente é possível a produção de provas complementares às já realizadas anteriormente. Dessa forma, não há espaço para ampla produção de provas, podendo o juiz indeferir aquelas consideradas desnecessárias ou inconvenientes a decisão. Nesta fase, pode a defesa, assim como a acusação, requerer diligências cuja conveniência se origine de circunstâncias apuradas na instrução, o que não é o caso. O requerimento de perícia contábil não surgiu como corolário da instrução, pois poderia ter sido efetuado desde o início do processo. Além do mais, durante o curso da Ação Penal, que já se arrasta por mais de dois anos, os Réus poderiam (e ainda podem, considerando o teor do artigo 231 do CPP) ter tomado providências no sentido de juntar aos autos documentação contábil apta a provar a condição financeira da empresa à época dos fatos narrados na exordial. Diante do exposto, à fase do art. 500 do CPP, intimando-se as partes, primeiro o MPF. Intimem-se.

2005.36.00.010193-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : GENYFFER ALVES MOURA SANTOS SILVA
 ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

(DECISÃO FLS. 163/164) Indefiro os requerimentos de fl. 161, efetuados pela Ré na fase do art. 499 do CPP, pelos



fundamentos seguintes: I – Se a ré pretendia colher informações do proprietário do imóvel em questão, deveria ter arrolado-o como testemunha, sendo descabida, nesse momento processual, a intimação do mesmo para que cumpra tal mister. A parte poderia ter buscado pessoalmente as informações requeridas, mediante declaração do proprietário, juntando-se o documento aos autos. II – Quanto ao Termo de Vistoria, já que a cláusula quinta do contrato de locação menciona que aquele é parte integrante deste último, seria lógico concluir que o Locatário possui uma cópia do referido Termo. Em caso negativo, poderia ter requerido uma cópia do Termo ao proprietário, para posteriormente peticionar requerendo a juntada aos autos. Essa obrigação é da parte ré e não do proprietário do imóvel. Ademais, é sabido que na fase do art. 499 não há espaço para ampla produção de provas, podendo o juiz indeferir aquelas consideradas desnecessárias ou inconvenientes a decisão. Nesta fase, pode a defesa, assim como a acusação, requerer diligências cuja conveniência se origine de circunstâncias apuradas na instrução, o que não é o caso. As informações requeridas pela Ré não surgiram em virtude da instrução, pois poderiam ter sido pleiteadas desde o início do processo (arrolando o proprietário como testemunha de defesa). III – Por fim, indefiro o pedido constante do item 3, uma vez que em nada servirá à solução do mérito do processo. Tal diligência tem caráter meramente protelatório, pois, a denúncia visa esclarecer a responsabilidade pela reforma de imóvel tomado pelo patrimônio histórico, sem autorização das autoridades competentes, não inflando no deslinde da

questão o fato do imóvel ser ou não isento de IPTU. (...)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 25 de Setembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.

1998.36.00.006202-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : DIVINO RODRIGUES DA MOTA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005274 - CLEIDA ANDREA KURSCHNER
ADVOGADO : MT00005413 - ELIANE BLASZAK BASSO
ADVOGADO : MT0003571B - HUMBERTO SILVA QUEIROZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Autora manifeste sua concordância com os valores apresentados, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfetivos e conseqüentemente ser extinta esta ação.”

2.

1999.36.00.005483-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLOS ROBERTO SIMONETTI E OUTRO
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT0004193B - JOAO CARLOS HIDALGO THOME
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT00002678 - ALBERTO DE AQUINO
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO
ADVOGADO : MG00022418 - JOAO BATISTA FILHO
ADVOGADO : MG00067690 - NELSON XISTO DAMASCENO FILHO
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0002255B - ROSALVO PINTO BRANDAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Fica o Banco do Brasil intimado a apresentar suas razões finais, no prazo de dez dias.”

3.

2001.36.00.008031-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : LEONOR ESMICELATO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO
ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CASCADO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intime-se a parte Autora para propor a execução nos moldes do art. 730, CPC.”

4.

2002.36.00.006622-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSILEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DE.LIDE : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Defiro o parcelamento dos honorários periciais.

Depositada a última parcela, designe-se data para o início da pericia, ficando, desde já, deferido o levantamento de 50% quando da instalação dos trabalhos periciais, cujo laudo deverá ser entregue em 30 dias.”

5.

2002.36.00.007331-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DA GLORIA ATAIDE DE MATOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“I – Intime-se a parte Exequente quanto ao interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução.”

6.

2004.36.00.000437-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
REU : WANDA LUCIA ALVES DE FREITAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Defiro a suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.”

7.

2004.36.00.004765-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PAULO ARCANDELO DE SOUZA
ADVOGADO : RO00000383 - PAULO ROGERIO JOSE
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Ante e certidão fls. 163 verso, deixo de receber o recurso de apelação interposto pela parte Autora por estar deserta. Desentranhe-se as peças de fls. 144/154 e 155/161, restituindo-as ao seu i. subscritor.”

8.

2004.36.00.004897-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANA OTALIA DA SILVA
ADVOGADO : DF00006347 - JOAO BAPTISTA R. DIAS
ADVOGADO : DF0001242A - LUCAS AIRES BENTO GRAF
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.”

9.

2004.36.00.009605-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : LUIZ EDUARDO ALENCAR OLSSON
ADVOGADO : MT0005948B - CINTIA SANCHES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005354 - WELLINGTON SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Defiro o pedido de fls. 92.”

10.

2004.36.00.009672-9 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : FABIO JUNIOR DE SIQUEIRA PADILHA
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : MARLY VIANDEL DE SALES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Defiro (fl.61).”

11.

2005.36.00.001404-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : ANAIR CLARA DA ANUNCIACAO COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

12.

2005.36.00.002292-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE AUGUSTO ABREU
ADVOGADO : RO00003077 - RUBIA SIMONE LEVENTI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“1. Manifeste-se a CEF sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento.

2. Nada sendo requerido, à Contadoria para o cálculo das custas, sendo estas menores que o mínimo necessário para inscrição em dívida ativa, anote-se (PROV.30) e arquivem-se.”

13.

2005.36.00.003046-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANACONDA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA ME
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : VIVO TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO : MT00003773 - ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MT00002320 - JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE
ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls. 415/7).

Defiro o pedido de fls. 435, pelo prazo de cinco dias.”

14.

2005.36.00.004520-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REU : SILVANA ALVES FERNANDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Intime-se, novamente, a CEF para comprovar a publicação do edital nº 82/2005, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito.”

15.

2005.36.00.008713-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“Recolha a Apelante / Presidente da OMB/MT o preparo do recurso interposto, efetuando o pagamento de acordo com o valor expresso na Portaria 1105-113, de 17.02.2006 (Presidência TRF/1ª Região) sob pena de deserção.”

16.

2005.36.00.008899-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI



EMBDO : REFRIGERANTES MARAJA LTDA
ADVOGADO : MT0005890A - EDILSON JAIR CASAGRANDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se o embargado para manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pela União, no prazo de cinco dias."

17.

2005.36.00.009300-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDONOPOLIS S/C LTDA
ADVOGADO : SP00068176 - MOACYR TOLEDO DAS DORES JUNIOR
ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Tendo em vista que para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento é necessário o nome completo do advogado e seu CPF , intime-se o i. cauidico para que forneça o número desse documento."

18.

2005.36.00.011506-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ELIZAMA PEREIRA DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora a proceder ao regular acompanhamento da carta diretamente no Juízo Deprecado, cumprindo ali todas as diligências que se fizerem necessárias e comprovando nos autos o andamento daquela carta, em conformidade com a Orientação Normativa nº 14, de 15/05/2006-COGER, de e. TRF/1ª Região."

19.

2005.36.00.012025-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CIRINEU DE AGUIAR
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00008064 - LUCIANA PALMIERI FERREIRA
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Proceda-se a renuneração das fls. Dos autos à partir da fl. 135.
Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

20.

2005.36.00.012044-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AMAZON FLEX COLCHOES ESPUMA E MOVEIS LTDA
ADVOGADO : MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES
RÉU : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : REDE.CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A
ADVOGADO : MT00005886 - CLEY CELESTINO BATISTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Primeiramente, intime-se a parte Autora para recolher as custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
Recolhidas as custas, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

21.

2005.36.00.012757-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Tendo em vista que o preenchimento do formulário para a Requisição de Pagamento é necessário o nome completo do advogado e seu CPF, intime-se o i. cauidico para que forneça o número desse documento."

22.

2005.36.00.017213-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : IVETE PISATTO MEZZOMO ME
ADVOGADO : SP00138506 - LUCINDO LOPES DIAS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/10/2006, às 14:30 horas."

23.

2006.36.00.001430-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : PEDRO CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00002454 - ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
II - Mantenho a decisão proferida por seus próprios fundamentos.
III - Manifeste-se a parte Autora sobre a petição e documentos juntados aos autos às fls. 74/76, no prazo de 05 (cinco) dias.
IV - Na sequência, intemem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias. Primeiro o Autor. Após, tornem os autos conclusos."

24.

2006.36.00.001641-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : WASHINGTON DA SILVA VILELA
ADVOGADO : MT00005816 - WASHINGTON DA SILVA VILELA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Expeça-se alvará de levantamento.
2. Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeçúente manifeste seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e consequentemente ser extinta esta execução."

25.

2006.36.00.002582-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOAQUIM PEREIRA NELES
ADVOGADO : MT00008400 - LILIAN VANESSA MENDONCA PAGLIARINI
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

26.

2006.36.00.003452-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : VERA LUCIA TORE NEGRAO
ADVOGADO : MT00008710 - CRISTOVAO MONTEIRO DA SILVA
RÉU : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Cumpra-se a decisão de fls. 33/35, eis que não cabe a este Juízo suscitar conflito de competência,"

27.

2006.36.00.007950-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR : - REINALDO OLIVEIRA
EMBDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS ARENAPOLIS LTDA
EMBDO : RAFAEL SANCHES
ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Emende a Embargante a inicial, fazendo juntar aos autos a cópia do processo de conhecimento e do processo da execução, sentença/acórdão exequendo, respectiva certidão de trânsito em julgado, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito.
II - Cumprido o item anterior, recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.
III - Intime-se a Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

28.

2006.36.00.011288-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004890 - DEOMAR AFONSO
EMBDO : LUIZ CARLOS ARANHA PRIETCH
EMBDO : DJANIRA COELHO DUARTE
EMBDO : DALVA ROCHA DE JESUS
EMBDO : EDSON LUIZ MIYAHIRA
EMBDO : LUCIA MARIA MIRANDA DE MELO
EMBDO : EUNICE DE SOUZA
EMBDO : ROSANA DE CASSIA PEREIRA ZUKATO JULIANI
EMBDO : DULCIMAR VALENTE FIGUEIREDO DOS SANTOS
EMBDO : KATIA MARIA MARTINS NOGUEIRA
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.
2. Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

29.

2006.36.00.011747-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EMBDO : DEL MORO & DEL MORO LTDA
EMBDO : DEL MORO & DEL MORO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.
2. Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

30.

2006.36.00.011835-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
EMBDO : VANDONIR DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.
2. Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

31.

2006.36.00.011924-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003638 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : POSTO SALTO DA ALEGRIA LTDA
RÉU : PERIVAL DE MATOS CAMPOS
RÉU : EURACY RAMOS DA VEIGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" ...intime-se i. subscritor da petição inicial para apor sua assinatura na referida peça."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

32.

2001.36.00.000541-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : IRACEMA DA SILVA BENEVIDES
ADVOGADO : MT00008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2. Aos apelados (CEF e parte Autora) para as contra-razões, no prazo legal."

33.

2001.36.00.002943-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IRACEMA DA SILVA BENEVIDES
ADVOGADO : MT00008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo as apelações nos efeitos devolutivos e suspensivo.

3. Aos apelados (CEF e parte Autora) para as contra-razões, no prazo legal."

34.

2004.36.00.008524-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : AFRANIO KAZUO FUKASE
ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00007646 - STELLA MARIS LACERDA VIEIRA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Como a ilegitimidade é matéria conhecida de ofício e os elementos trazidos às fls. 233/4 demonstram que a



CEF não é parte legítima para figurar como Ré, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, em relação à Caixa Econômica Federal – CEF, dada sua ilegitimidade passiva, devendo os autos ser remetidos à SECLA para retificação da Autuação.

(...)
IV – Em consequência, e considerando a exclusão da CEF, intime-se a parte Autora para que requeira a citação da EMGEA.

Empresa Gestora de Ativos, com endereço mencionado à fl. 135, a fim de fazer parte no feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.”

35.

2004.36.00.008525-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOANA VAZ FERREIRA
ADVOGADO : MT0003546B - ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ I – OS cálculos apresentados pela Exequente já foram homologados sem que houvesse impugnação
Em razão disso, INDEFIRO a pretensão do Executado de fls. 1474/8.”

36.

2005.36.00.012440-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLEOMAR BARBOSA
ADVOGADO : PR0024458A - CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO
ADVOGADO : PR00029287 - DANIELLE RAQUEL HACHMANN
ADVOGADO : MT00007371 - EDMAR DELGADO MAGALHAES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : PR00023268 - FABIO SPAGNOLLI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)
Decido

VI) Acolho a emenda a inicial para atribuir a causa o valor de R\$ 45.046,94.

VII) Com a declinação de competência os atos decisórios praticados pelo Juízo da 8ª Vara Federal são nulos.

VIII) Entretanto, concedo ao Autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, se responsabilizando o mesmo pela veracidade de suas alegações (fls. 31).”

37.

2005.36.00.016329-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BRASILINA DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora (fls. 50/54), nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como da sentença de fls. 44/47.”

38.

2005.36.00.016337-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO KUHNNEN NETO
ADVOGADO : MT00008658 - NADIA TAYSE KUHNNEN
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ 1 . Recebo a Apelação no efeito devolutivo.
2. Ao Impetrado para as contra-razões, no prazo legal.”

39.

2005.36.00.017077-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : VALDETE DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora (fls. 56/60), nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como da sentença de fls. 50/53.”

40.

2006.36.00.002114-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : TEODOMIRO JAIME MALDONADO
ADVOGADO : MT0008447B - RODRIGO CALETTI DEON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)
III – Ante o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

(...)
Assim sendo, determino a intimação da parte autora para regularizar o pólo ativo da ação, bem como sua representação processual, no prazo de 15 dias, sob pena do disposto no art. 13 do CPC. No mesmo prazo deverá, ainda, dar correto valor à causa.”

41.

2006.36.00.002682-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
REQDO : IVETE PISATTO MEZZOMO ME
ADVOGADO : SP00138506 - LUCINDO LOPES DIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 138.000,00.

42.

2006.36.00.003757-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : EMBRA EMPREENDIMENTOS BRASILEIROS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004578 - EDWARD PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO : MT0004454A - PAULO SILLAS LACERDA
ADVOGADO : MT00004584 - WESLEY SANCHEZ LACERDA
RÉU : JOSE ALVES DE OLIVEIRA
RÉU : HELDER SOARES BARBOSA
ADVOGADO : RJ00067623 - EURIPEDES LUIZ ESTEVES JUNIOR
ADVOGADO : MT0006113A - TAKECHI IUASSE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...)

V – Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR.
DECLARO, ainda, nula a liminar anteriormente concedida pela Justiça Comum, em razão da competência absoluta deste Juízo.

VI – Citem-se e intimem-se os Requeridos para se manifestarem quanto ao pedido de assistência pleiteado pelo INCRA às fls. 291/7.”

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

43.

2001.36.00.007823-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ROSANGELA DIAS DE AMORIM GOMES
ADVOGADO : MT00004181 - ADRIANO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00006121 - AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00009519 - CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO : MT00006098 - EVANIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da Autora e condeno a Ré a lhe pagar indenização por danos materiais no valor indicado no laudo pericial as fls. 131, da seguinte maneira:

a) O valor pago pela CEF deverá ser corrigido pelo INPC/IBGE até a data da elaboração do laudo (junho de

2005).

b) O pagamento corrigido na forma acima deverá ser deduzido do valor da indenização fixado às fls. 131,

também devido em junho de 2005;

c) Sobre a diferença remanescente devida em junho de 2005, deverá incidir correção monetária pelo INPC/

IBGE, bem como juros monetários de 1% ao mês, estes contados a partir da citação.

Condeno a CEF, ainda, no pagamento, considerando o longo e trabalhoso trâmite do processo, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC.”

44.

2002.36.00.000763-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ROBERTO CALDAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos Autores.

Condeno os Autores a pagar a Ré honorários advocatícios que fixo em ...”

45.

2002.36.00.002944-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : CARLOS ROBERTO CALDAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL por incompatibilidade de rito e a impossibilidade jurídica do pedido, extinguindo o feito, nos termos do art.....”

Condeno a parte Autora ao pagamento de honorários advocatícios”

46.

2002.36.00.006158-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CARLOS ROBERTO CALDAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos Requerentes, ficando revogada a liminar concedida à fl. 10/11.

....condeno os Requerentes a pagarem para a Ré (CEF) as custas processuais e honorários advocatícios ...”

47.

2003.36.00.013679-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
RÉU : ETEVALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

ante o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte O PEDIDO dos embargos para o fim de DETERMINAR o recálculo da dívida para que siga os parâmetros indicados na parte expositiva deste sentença.”

48.

2004.36.00.008508-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
EXCDO : FRIEDRICH LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no art. 794, I, do CPC, para que produza todo o efeito legal (CPC, art. 795).”

49.

2005.36.00.014783-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE NOTARIO MUNGO
ADVOGADO : MT00007538 - AIRTON FRIGERI
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Sendo assim, como o Impetrante não indicou corretamente a autoridade coatora, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.”

50.

2005.36.00.015365-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTÉ : ELIZANGELA PINTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA
EMBDÓ : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...)

Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO.



Condono as Embargante no pagamento de honorários advocatícios que fixo”

51.
2005.36.00.016927-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LEONIDAS RACHID JAUDY
ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO : MT0003365A - VALDECIR ERRERA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e condono o Autor a pagar para o IBAMA honorários advocatícios”

52.
2006.36.00.008114-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ALTAIR AFONSO MEZZOMO
ADVOGADO : SP00138506 - LUCINDO LOPES DIAS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Ante o exposto, ausento o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento de mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC.”

53.
2006.36.00.008162-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SELVINO DA SILVA TAVARES E OUTROS
ADVOGADO : MT00008954 - SANDRO JOSE LUZ AMORIM
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Diante do exposto, ausente uma das condições da ação, JULGO EXTINTO O PROCESSO, em razão de ilegitimidade passiva *ad causam*, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC.”

54.
2006.36.00.012483-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PINESOO AGROPASTORIL LTDA
ADVOGADO : MS00002679 - ALDO MARIO DE FREITAS LOPES
ADVOGADO : MS00009523 - FLAVIO PEREIRA ROMULO
ADVOGADO : MS00008428 - LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA
ADVOGADO : MS00009983 - LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES
ADVOGADO : MS00010282 - LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : MS0008661B - RICARDO DE CARVALHO QUEIROZ
REQDO : UNIÃO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de desistência do Requerente (art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Condono o Requerente a pagar p^{er} a UNIÃO honorários advocatícios”

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

55.
2000.36.00.004216-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : JOAQUIM DE FREITAS FILHO
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifeste-se a CEF sobre a contestação.”

56.
2001.36.00.005971-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JUSINEIDE ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SP00221185 - ELLEN CHRISTINA CARNEIRO
ADVOGADO : MT0008057A - KLAYNER QUEIROZ DE MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a CEF intimada para vista dos autos.”

57.
2001.36.00.006188-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA LUCIA GRIGGI BORRALHO E OUTROS
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEI NANI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.”

58.
2002.36.00.005330-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NELCI ELIETE LONGHI
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários.”

59.
2004.36.00.003824-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : CRESCENCIA NARCISA DE LIMA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários.”

60.
2004.36.00.004989-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : EDSON MACHADO
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários.”

61.
2004.36.00.008441-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0006146B - LUCIANNE SPINDOLA NEVES
EXCDO : SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA
EXCDO : TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : TRIDONE DISTRIBUIDORA LTDA
EXCDO : CASTELO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : NORTRAX DISTRIBUIDORA NORTE DE BATERIAS AJAX LTDA
EXCDO : SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGRO PECUARIA LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : RECAPADORA DE PNEUS DRESCH LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
ADVOGADO : SC00010440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE
ADVOGADO : MT0006146B - LUCIANNE SPINDOLA NEVES
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a império minerações intimada a comparecer nesta Secretaria a fim de assinar o termo de penhora.”

62.
2005.36.00.007515-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REU : ANGELA MARIA PEREIRA DE MELO
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifeste-se a CEF sobre a Carta Precatória devolvida.”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 349/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se a seguinte Resolução:
RESOLUÇÃO TRE/MT Nº 568/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2006

Designa magistrados para auxiliarem os Juizes Eleitorais Titulares nas Eleições de 2006.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos XLIII e LI, do Regimento Interno e, ainda, Considerando a realização das Eleições Gerais de 2006, sendo as Zonas Eleitorais compostas, na maioria das vezes, de vários municípios longínquos da respectiva sede, tornando-se a distância um marco complicador para a realização com êxito da Eleição vindoura;

Considerando que nas Eleições Municipais de 2000 e 2004 e no Referendo 2005 foram designados magistrados para funcionarem como auxiliares dos Juizes Eleitorais, providência essa que trouxe inegáveis benefícios aos serviços eleitorais;

Considerando que para tal desiderato atentou-se para a designação dos Magistrados que já se encontram nas funções judicantes na sede da Zona Eleitoral ou naquelas Comarcas mais próximas da respectiva sede, bem como ao interesse público;

Considerando a proposta contida nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.116/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os magistrados adiante elencados com a finalidade de auxiliarem os Juizes Eleitorais, excepcionalmente, no dia da realização das Eleições Gerais de 2006 (1º e eventual 2º turno), nas respectivas Zonas Eleitorais:

- I - 6ª Zona Eleitoral: CÁ CERES - CURVELÂNDIA: Dr. Carlos Roberto Barros de Campos;
- II - 7ª Zona Eleitoral: DIAMANTINO - NOVA ARAGUAIA: Dr. Gabriel da Silveira Matos;
- III - 8ª Zona Eleitoral: ALTO ARAGUAIA - ALTO GARÇAS: Dr. João Francisco Campos de Almeida; ;
- IV - 10ª, 45ª e 46ª Zonas Eleitorais: RONDONÓPOLIS - RONDONÓPOLIS: Dr. Antônio V. P. Júnior;
- V - 11ª Zona Eleitoral: ARIQUANÁ - COLNIZA: Dr. Michell Lotfi Rocha da Silva;

VI - 12ª Zona Eleitoral: CAMPO VERDE - DOM AQUINO: Drª. Gisele Alves Silva;

VII - 18ª Zona Eleitoral: MIRASSOL DOESTE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS: Drª. Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel;

VIII - 22ª Zona Eleitoral: SINOP - CLÁUDIA E UNIÃO DO SUL: Drª. Virgínia Viana Arrais;

IX - 23ª Zona Eleitoral: COLÍDER - MARCELÂNDIA: Drª. Anna Paula Gomes de Freitas;

X - 24ª Zona Eleitoral: ALTA FLORESTA - PARANAÍTA: Dr. José Mauro Nagib Jorge;

XI - 25ª Zona Eleitoral: PONTES E LACERDA - JAURU: Dr. Cristiano dos Santos Fialho;

XII - 26ª Zona Eleitoral: NOVA XAVANTINA - NOVO SÃO JOAQUIM: Dr. Bruno de Oliveira Marques;

XIII - 27ª Zona Eleitoral: JUARA - TABAPORÁ: Drª. Helécia Vitti Lourenço;

XIV - 29ª Zona Eleitoral: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - NOVA MARINGÁ: Drª. Melissa de Lima Araújo;

XV - 33ª Zona Eleitoral: PEIXOTO DE AZEVEDO - TERRA NOVA DO NORTE: Dr. Wladys Roberto F. do Amaral;

XVI - 43ª Zona Eleitoral: SORRISO - NOVA UBIATÁ: Dr. Carlos José Rondon Luiz;

XVII - 47ª Zona Eleitoral: BARRA DO GARÇAS - ARAGUAIANA: Dr. Jeverson Luiz Quinteiro; - BARRA DO GARÇAS: Dr. Otávio Vinícius Affi Peixoto; - RIBEIRÃOZINHO E TORIXOREU: Dr. Milton Pellegrini;

XVIII - 50ª Zona Eleitoral: NOVA MONTE VERDE - APIACÁS: Dr. Jacob Sauer;

XIX - 57ª Zona Eleitoral: PARANATINGA - GAUÇUCHA DO NORTE: Dr. Carlos Eduardo N. Correia;

XX - 58ª Zona Eleitoral: VARZEA GRANDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO: Dr. Valmir Alacério dos Santos;

Art. 2º. Fica delegada à Presidência do TRE/MT autorização para, monocraticamente, designar juiz em substituição a algum dos indicados que se mostre impedido de atender à presente designação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

DES. A. BITAR FILHO – Presidente, DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES - Vice-Presidente e Corregedor Regional, DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA - Juiz Membro, DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz Membro, DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES - Juiz Membro, DR. GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS - Juiz Membro-Substituto, DR. JONES GATTASS DIAS - Juiz Membro e DR. LUÍS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO - Procurador Regional Eleitoral.



Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2006.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 141/2006/CP

EDITAL N. 008/2006

O Excelentíssimo Senhor Desembargador A. BITAR FILHO – Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 121, parágrafo segundo da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único da Lei 4.737, de 15/07/1965 e o artigo 3º, parágrafo terceiro da Resolução TSE nº 21.009, de 05/03/2002,

COMUNICA aos Senhores Juizes de Direito interessados que estará aberta pelo prazo de 03(três) dias contando-se da publicação do presente Edital, inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ TITULAR DA 7ª ZONA ELEITORAL – Diamantino, para habilitarem-se por intermédio de ofício endereçado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso ou remetido via fax, observados os impedimentos previstos no artigo 14, parágrafo terceiro da Lei 4.737, de 15/07/1965.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 20/09/2006).

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 203/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo n. 1299/2006 – Classe XIV, RESOLVEU em sessão do dia 12/9/2006 e a unanimidade DEFERIR o afastamento do Juiz Eleitoral Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza da Jurisdição Comum para dedicação exclusiva à Jurisdição Eleitoral tão-somente a partir do dia 29 de setembro de 2006 a 02 de outubro do mesmo ano.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 12/09/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 215/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1119/2006 – SADP nº 20520/2006, RESOLVEU em sessão do dia 25/09/2006 por unanimidade, DESIGNAR o Dr. RODRIGO ROBERTO CURVO, para presidir as audiências preliminares previstas no artigo 69 da Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) no Fórum Municipal da Comarca de Várzea Grande/MT, local onde funcionará o denominado 'Cadeião' no dia das Eleições/2006 (1º, e eventual 2º turno).

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 25/09/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 216/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1120/2006 – SADP nº 19846/2006, RESOLVEU em sessão do dia 25/09/2006 por unanimidade, DESIGNAR o Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS e o Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, para presidirem as audiências preliminares previstas no artigo 69 da Lei nº 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) no Ginásio Poliesportivo Verdinho desta Capital, local onde funcionará o denominado 'Cadeião' no dia das Eleições/2006 (1º, e eventual 2º turno).

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 25/09/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 217/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.301/2006 – Classe XIV, RESOLVEU por maioria em sessão do dia 25.09.2006, DEFERIR a cessão da Sr.ª Waldete Abdala Meireles Silva, servidora efetiva lotada nesta Capital, ocupante do cargo de Oficial Escrevente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para prestar serviços na Secretaria deste Tribunal Eleitoral, com efeitos a partir do dia 1º.08.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 25/09/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 218/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1.129/2006 – Classe XIV, RESOLVEU por maioria em sessão do dia 25.09.2006, DEFERIR a prorrogação da requisição da Sr.ª Elisiana Lorenzton de Oliveira, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo II da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, para continuar prestando serviços no Cartório da 40ª Zona Eleitoral daquele Município, por mais 01 (um) ano, a partir de 05.10.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 25/09/2006).

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 263/2006

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 966/06 (Protocolo nº 17175/2006), RESOLVE Conceder à servidora MELISSA ALVES DOS SANTOS, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Administração, no período de 11/03/2004 a 24/07/2006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/90 e conforme Certidão de Tempo de Serviço constante dos autos.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 19/09/2006).

PORTARIA N. 270/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 499/2006 da 43ª Zona Eleitoral (SADP: 21122/2006), RESOLVE Dispensar da função comissionada de Chefe de Cartório da 43ª Zona Eleitoral – FC-1, em Sorriso/MT, a servidora CREUZA DE CAMPOS SILVA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, designada pela Portaria 170/2006, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

PORTARIA N. 271/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 499/2006 da 43ª Zona Eleitoral (SADP: 21122/2006), RESOLVE

Art. 1º Designar para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da 43ª Zona Eleitoral – FC-1, em Sorriso/MT, a servidora ROBERTA FEITOSA BARRETO, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2006, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.

Art. 2º Designar como substituta eventual da titular da chefia do Cartório, a servidora CREUZA DE CAMPOS SILVA, Técnico Judiciário, em seus impedimentos legais e regulamentares.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

PORTARIA N. 274/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 22.154/2006, DO TSE, que dispõe sobre a auditoria de verificação das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, nas Eleições de 2006;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 003/06/CRE/MT, de 15 de setembro de 2006, subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Auditoria designada pela Resolução nº 566/2006, deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO, lotada na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, em substituição à servidora IVANETE DA SILVA PRADO, para compor a Comissão de Apoio aos trabalhos da Comissão de Auditoria de Verificação de Funcionamento das Urnas Eletrônicas mediante votação paralela nas Eleições de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 20/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 1.280/2006 – Classe XIV – SADP n. 15194/2006.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor João Cardoso Lucas para prestar serviços na 56ª Zona Eleitoral – Brasnorte/MT.

DECISÃO:

Vistos.

(...)

DECIDO:

(...)

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como acolhendo os posicionamentos das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. João Cardoso Lucas, servidor público efetivo ocupante do cargo de Agente de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, para continuar prestando serviços no Cartório da 56ª Zona Eleitoral – Brasnorte/MT, com efeitos a 16.10.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 1.006/2004 – Classe XIV – SADP n. 11472/2004.
Assunto: Prorrogação da requisição da servidora Márcia Maria Caldas D'Oliveira para prestar serviços na 55ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT.

DECISÃO:

Vistos etc.

(...)

DECIDO:

(...)

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como acolhendo os posicionamentos da Secretaria de Recursos Humanos e da Diretoria Geral deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição da Sr.ª Márcia Maria Caldas D'Oliveira para continuar prestando serviços no Cartório da 55ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, com efeitos a 13.08.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 688/2003 – Classe XIV – SADP n. 10516/2003.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Robson de Castilho Ribeiro para prestar serviços na 18ª Zona Eleitoral – Mirassol D'Oeste/MT.

DECISÃO:

Vistos etc.

(...)

DECIDO:

(...)

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Robson de Castilho Ribeiro para continuar prestando serviços no Cartório da 18ª Zona Eleitoral – Mirassol D'Oeste/MT, com efeitos a partir de 05.09.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 523/2002 – Classe XIV – SADP n. 13788/2002.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Tony César da Costa Coelho para prestar serviços na 37ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT.

DECISÃO:

Vistos etc.

(...)

DECIDO:

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Tony César da Costa Coelho para continuar prestando serviços no Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, com efeitos a partir de 12.09.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 994/2004 – Classe XIV – SADP n. 10206/2004.
Assunto: Prorrogação da requisição da servidora Berenice Nunes Leão da Silva para prestar serviços na 37ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT.

DECISÃO:

Vistos etc.

(...)

DECIDO:

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição da Sr.ª Berenice Nunes Leão da Silva para continuar prestando serviços no Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, com efeitos a 19.07.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).



DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 909/2004 – Classe XIV - SADP n. 7325/2004.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Ozaias Pereira Corrêa para prestar serviços na 34ª Zona Eleitoral – Chapada dos Guimarães/MT.

DECISÃO:
Vistos etc.

(...)
DECIDO:
Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Ozaias Pereira Corrêa para continuar prestando serviços no Cartório da 34ª Zona Eleitoral – Chapada dos Guimarães/MT, com efeitos a 14.06.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 872/2004 – Classe XIV - SADP n. 5860/2004.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Jânio Alves Piagem para prestar serviços na 28ª Zona Eleitoral – Porto Alegre do Norte/MT.

DECISÃO:
Vistos etc.

(...)
DECIDO:
Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE

n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Jânio Alves Piagem para continuar prestando serviços no Cartório da 28ª Zona Eleitoral – Porto Alegre do Norte/MT, com efeitos a 01.07.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 899/2004 – Classe XIV - SADP n. 6925/2004.
Assunto: Prorrogação da requisição da servidora Dianas Fanti de Almeida para prestar serviços na 22ª Zona Eleitoral – Sinop/MT.

Vistos etc.

(...)
DECIDO:
Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição da Sr.ª Dianas Fanti de Almeida para continuar prestando serviços no Cartório da 22ª Zona Eleitoral – Sinop/MT, com efeitos a 07.06.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

TRE-MT, em 25/09/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JUINA – MT – JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA – PRAZO : 30 DIAS

AUTOS: 2005/88; ESPÉCIE: CARTA PRECATORIA EXQUENTE: JOSE CARLOS DA SILVA EXECUTADA: ZILZA ALVES VARANDA, INTIMANDO: ZILZA ALVES VARANDA, cpf. 277436401-91, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida: ZILZA ALVES VARANDA, cpf 277436401-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca DA PENHORA REALIZADA da quantia de R\$ 3.705,56 (TRES MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), junto ao Banco Bradesco S/A. Ficando a devedora ciente de que a partir desta data, fluirá o prazo de 10(dez) dias por o embargo à execução.

DECISÃO: Vistos etc... Defiro o pedido da exequente. Expeça-se o edital para intimação da penhora da executada ZILZA ALVES VARANDA. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se Juina, 21 de junho de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto – Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juara – MT, 17 de julho de 2006
DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designado

AUTOS N. 2005/257.

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): CENTRAL INDUSTRIA LTDA
EXECUTADO(A,S): S.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CANA DE AÇUCAR LTDA

CITANDO(A,S): S.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CANA DE AÇUCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Felisberto Pinto Monteiro, 77 JD. Nova Iguaçu, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita na CNPJ(MF) nº 60.199.957/0001-29

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$30.792,18

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "CENTRAL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Felisberto Pinto Monteiro, 77 JD. Nova Iguaçu, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita na CNPJ(MF) nº 60.199.957/0001-29 e inscrição Estadual nº 535.135.004.116, representada pelo sócio Moacir Camilo Rosi, via seus advogados, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 566 e seguintes do CPC, propor AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL em face de SR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CANA-DE-AÇUCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-364 km 262, s/nº, Juscimeira-MT, inscrita na CNPJ(MF) nº 05.053.717/0001-15, pelos fatos e fundamentos que passa a expor para ao final querer. DOS FUNDAMENTOS DA EXECUÇÃO: a Exequente tem como atividade econômica principal a fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças. Assim a partir de 29.10.2004, desenvolveu algumas transações comerciais com o Executado no importante total de R\$ 25.150,62 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Acontece que passados um ano e três meses de negociação, nada da transação comercial foi quitada, se mostrando infrutíferas todas as tentativas extrajudiciais, inclusive com protesto das duplicatas mercantis, para recebimento do crédito em aberto. O valor atualizado do débito do executado, perante o exequente, totaliza a quantia de R\$ 30.792,18 (trinta mil setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos). POSTO ISSO QUER: a) – A citação do Executado SR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CANA-DE-AÇUCAR LTDA, em estrita observância ao estatuído nos artigos 652 e 655 do Código de Processo Civil Brasileiro, com os benefícios do

artigo 172 do mesmo Diploma Legal, a fim de que no prazo de 24 horas, pague o débito objeto da presente Execução, acrescidas de custas e demais despesas processuais despendidas com este processo e Honorários Advocatórios à base de 20% (vinte por cento); b) – Ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos quanto bastem para a pela satisfação da obrigação principal; c) – Caso o Executado não seja encontrado seja determinado ao Oficial de Justiça, a fim de que proceda ao ARRESTO de tantos bens quantos bastem para os fins de que lhe garante o artigo 669 do Código do Processo Civil Brasileiro. Dá-se a causa o valor de R\$ 30.792,18. neste Termos Pede Deferimento. Anápolis-GO. 05.10.2005. (a) Dr. Augusto César Rocha Ventura – OAB/GO nº 12.539 / OAB/MT nº 8978-A"

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor (oporem) embargos.

Eu, (Odentil Moreira dos Santos – Inspetor de Menores) o digitei.
Eu (José Pedro Cardoso Sobrinho – Escrivão Judicial), o conferi.

Juscimeira – MT, 9 de agosto de 2006-09-19

Gisele Alves Silva

Juíza Substituta em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALTA FLORESTA – MT

JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/2789 - CÓDIGO 27031 – ESPÉCIE: Medida Cautelar – PARTE AUTORA: SX Quatro Marcos Ltda. – PARTE RÉ: THR Ind. E Com. de Embalagens Ltda. – CITANDO(A, S): Requerido(a): Thr Ind. e Com de Embalagens Ltda., CNPJ: 001311.661/0009-58 – Inscrição Estadual: 114.188.276.118, - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/11/2003 – VALOR DA CAUSA: R\$ 2.160,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A empresa autora adquiriu da empresa requerida centenas de rolos de fita de arquivar. Acontece que foi combinado entre as partes, que após a aquisição de 90 rolos de fita de arquivar, a empresa ré faria a revisão na máquina arquivadora da empresa requerente. Conforme avençado entre as partes, a empresa autora enviou para São Paulo a máquina arquivadora para revisão. Passaram alguns dias, a empresa ré enviou à requerente o orçamento das peças que teria que ser trocadas na máquina. Após alguns contatos via telefone a empresa requerente autorizou a aquisição das peças conforme prova cópia do fax em anexo. Para surpresa da requerente, a empresa ré devolveu a máquina arquivadora sem a revisão prometida, ocasionando prejuízos à requerente com fretes e também pela ausência da máquina na Indústria por grande espaço de tempo o que lhe ocasionou grandes transtornos. Mediante os desencontros comerciais entre as partes, a autora enviou uma correspondência para a requerida comunicando que a Nota Fiscal nº 66633, no valor de R\$ 2.160,00, só seria liquidada após o cumprimento do que tinha sido avençado entre as partes. Sem qualquer constrangimento, a ré enviou no dia 04/11/03, um aviso de protesto nº 32851, encaminhado pelo Cartório de Protesto de Títulos desta comarca de Alta Floresta, intimando-a a pagar até o dia 10/11/03 a quantia de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), representada por uma duplicata emitida em favor da requerida. Agindo de tal forma, tornou-se a cobrança por parte da empresa requerida indevida e inaceitável, ensejando o presente pedido de SUSTAÇÃO DE PROTESTO da duplicata emitida em desfavor da empresa requerente.

DESPACHO: Vistos, etc. Nos termos do artigo 221, inciso III c/c artigo 231, inciso II, ambos do CPC, defiro o pedido formulado pelo autor para citar a requerida através de publicação de edital.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta – MT, 31 de agosto de 2006

Sonia Aparecida Travaglia
Escrivã Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU – MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2004/119. Código 16773. Espécie: Depósito. Parte Autora: Banco do Brasil S/A. Parte Ré: Jacinto de Souza Oliveira. Citando(a,s): Jacinto de Souza Oliveira. Data da Distribuição da Ação: 6/7/2004. Valor da Causa: R\$ 4.889,68. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante, consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: O requerente firmou contrato com o requerido de abertura de crédito n. 21/00711-X., celebrado em 12/08/2002, o qual teve como objeto financiamento de uma motocicleta, adiante caracterizada, dada em alienação fiduciária ao autor, em garantia, e que deveria ser pago em 34 (trinta e quatro) parcelas mensais, conforme estabelecido na Cláusula 6. A dívida encontra-se vencida extraordinariamente, desde a prestação vencida em 15.05.2003, expedida a competente notificação, consoante anexa, enviada via Cartório, estando desta feita constituída em mora, consoante prescreve o art. 2º, § 2º do Decreto Lei n. 9.111/69. Bem: Uma motocicleta marca Honda, modelo CG 125 titan KSE, partida elétrica, motor 4 tempos de 124 cc, refrigerado a ar com potência de 25 cv e 8.000 Rpm, com câmbio de 5 velocidade, cor verde metálica, chassi JC30E22505302, PLACA JZU – 5738. Ante o exposto requer a Vossa Excelência: a) a concessão de liminar de busca e apreensão do bem alienado; b) seja o bem recolhido em nome do autor ou a sua ordem; c) seja determinada a citação do réu. Despacho: Promova-se novamente a publicação do edital. Poxoréu, 21 de julho de 2006. (as) Wagner Plaza Machado Junior, Juiz Substituto. Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Of. Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes. Escrivão Designado que conferiu.

Poxoréu – MT, 16 de agosto de 2006.
Wagner Plaza Machado Junior – Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA – MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 20 DIAS

Autos nº 2005/80. Cód. 7961. Ação: Carta Precatória. Exequente(s): Banco do Brasil S/A e Juízo de Direito da Vara única de Alto Garças/MT. Executado: Jorge Ferriche Teixeira. Citando: Executados: Jorge Ferriche Teixeira. RG: 0475894-3 Filiação: Braulino Teixeira e Bernadina Figueira, brasileiro, casado, comerciante, Endereço: Casa Branca Leilões, Br 364, Km 07, Bairro: Zona Suburbana, Cidade: Alto Araguaia – MT. Data da Distribuição da Ação: 1/3/2005. Valor do Débito: R\$ 23.148,32. Finalidade: Intimação do executado e de sua esposa acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, do auto de arresto e penhora de fls. 10 a seguir transcrito: Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de Alto Garças Termo de Conversão de Arresto em Penhora Aos 11 dias dos mês de novembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade e comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no Fórum local, onde presente se encontrava o Exmo. Sr. Dr. Marcos Faleiros da Silva, Juiz Direito desta Comarca, comigo escrivão, no final assinado, em cumprimento ao r. despacho proferido na Execução nº 107/01, promovida por Banco do Brasil S/A contra Joaquim Teodoro de Melo e Jorge Ferriche Teixeira, procedeu-se a conversão do arresto efetivado nos autos da medida cautelar respectiva nº 004/02 envolvendo as mesmas partes, sendo que, por este ato, ficam penhorados os bens objetos do arresto, os quais são os seguintes: 03 Silos com cap. Para 27 metros cúbicos – cada; 04 Roscas transportadoras motor 5-cv; 01 Balança caçamba cap. 1500 Kg motor 5-cv; 01 Misturador c/ pulmão cap. 1000 kg, motor 7,5 – cv; 01 Máquina manual de costura marca matiza; 01 Moinho triturador- feita a conversão foi nomeados depositário o devedor Jorge Ferriche Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, Cpf nº 037.650.911-20, residente na BR 364, Km 7, setor industrial, Alto Araguaia – MT, Para constar lavrei este termo que vai devidamente assinado. Eu, (Escrivão), o fiz digitar e subscrevo. (a) Marcos Faleiros da Silva Juiz de Direito. Advertência: ficam ainda advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 10 (dez) dias para oporem embargos, Eu, Lusidalva Martins da Costa, digitei.

Alto Araguaia – MT, 10 de agosto de 2006.
Maria Luiza de Oliveira Machado – Escrivã(o) Judicial / Portaria 001/2004



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".